

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
BIÊNIO ABRIL 2022 – ABRIL 2024**

TRIBUNAL PLENO
Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO
Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF
Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Des. ANTÔNIO GUERREIRO JÚNIOR
Des. CLEONES CARVALHO CUNHA
Desa. NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA
Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Des. MARCELO CARVALHO SILVA
Desa. MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES
Des. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – Presidente
Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Des. JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO – Corregedor-Geral de Justiça
Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
Des. VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO
Des. KLEBER COSTA CARVALHO
Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA
Des. RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE – 1º Vice-Presidente
Desa. ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR
Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO
Des. TYRONE JOSÉ SILVA – 2º Vice-Presidente
Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO
Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS
Des. JOSEMAR LOPES SANTOS
Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

Des. ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA FILHO

Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Des. DOUGLAS AIRTON FERREIRA AMORIM

Des. FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA

Des. RAIMUNDO MORAES BOGÉA

Des. GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR

Desa. SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO

Des. SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM

Des. SAMUEL BATISTA DE SOUSA

ÓRGÃO ESPECIAL: composto por 23 (vinte e três) membros, exercendo atribuições e competências do Plenário previstas no Regimento Interno e no Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão
Sessões: O Órgão Especial reunir-se-á, ordinariamente, com início às nove horas, em sessões administrativas na primeira e terceira quartas-feiras do mês e, em sessões jurisdicionais, na segunda e quarta quartas-feiras do mês, bem como na quinta quarta-feira do mês quando ocorrer

MEMBROS NATOS

Des. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – Presidente

Des. RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE – 1º Vice-Presidente

Des. JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO – Corregedor-Geral de Justiça

MEMBROS TITULARES POR ANTIGUIDADE

Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO

Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO

Des. ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR

Des. CLEONES CARVALHO CUNHA

Desa. NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA

Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

Des. MARCELO CARVALHO SILVA

Desa. MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES

Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

MEMBROS TITULARES ELEITOS

Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

Des. VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO

Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

Des. FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA

Des. RAIMUNDO MORAES BOGÉA

Des. GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR

Desa. SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO

Des. SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM

MEMBROS SUPLENTE

Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA

Des. TYRONE JOSÉ SILVA

Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Des. JOSEMAR LOPES SANTOS

Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO

Desa. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO
(Composta pelos membros das Câmaras de Direito Público – Salão do
Pleno)

As sessões são realizadas às 1a e 3a sextas-feiras do mês

Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF – Presidente

Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO

Des. CLEONES CARVALHO CUNHA

Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

Des. KLEBER COSTA CARVALHO

Desa. ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR

Des. JOSEMAR LOPES SANTOS

Des. ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO

Des. GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
(Composta pelos membros das Câmaras de Direito Privado – Sala do Pleninho)

As sessões são realizadas às 1ª e 3ª sextas-feiras do mês

Des. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR – Presidente

Desa. NELMA CELESTE S. S. SARNEY COSTA

Des. MARCELO CARVALHO SILVA

Desa MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO D. MENDES

Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA

Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO

Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

Des. RAIMUNDO MORAES BOGÉA

Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Des. DOUGLAS AIRTON FERREIRA AMORIM

CÂMARAS ISOLADAS

1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO – 2ª Câmara Cível
(terça-feira – na sala de Sessões Cíveis Isoladas)

Des. ANTÔNIO GUERREIRO JÚNIOR

Desa. NELMA CELESTE S. S. SARNEY COSTA – Presidente

Desa MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO D. MENDES

2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO – 4ª Câmara Cível
(terça-feira – no Salão do Pleno)

Des. MARCELO CARVALHO SILVA – Presidente

Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

**3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO – 5ª Câmara Cível
(segunda-feira – na sala do Pleninho)**

Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA

Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Des. RAIMUNDO MORAES BOGÉA – Presidente

**4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO – 6ª Câmara Cível
(quinta-feira – na sala de Sessões Cíveis Isoladas)**

Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO – Presidente

Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

Des. DOUGLAS AIRTON FERREIRA AMORIM

**1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO – 1ª Câmara Cível
(quinta-feira – no Salão do Pleno)**

Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF – Presidente

Des. KLEBER COSTA CARVALHO

Desa. ÂNGELA MARIA MORAIS SALAZAR

**2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO – 3ª Câmara Cível
(quinta-feira – na sala do Pleninho)**

Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO – Presidente

Des. CLEONES CARVALHO CUNHA

Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

**3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO – 7ª Câmara Cível
(terça-feira – na sala do Pleninho)**

Des. JOSEMAR LOPES SANTOS – Presidente

Des. ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA FILHO

Des. GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR

**SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL – Câmaras Criminais Reunidas
(sessões são realizadas as 2ª e 4ª sextas-feiras do mês – Salão do Pleno)**

RELATORES

REVISORES

Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO	DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS – Presidente	DES. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA	DES. VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO
Des. VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO	DES. FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA
Des. FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA	DESA. SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO
Desa. SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO	DES. SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM
Des. SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM	DES. SAMUEL BATISTA DE SOUSA
Des. SAMUEL BATISTA DE SOUSA	JUIZ SUBSTITUTO EM 2º GRAU RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA
Juiz Substituto em 2º grau RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA	DES. ANTÔNIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO
CÂMARAS ISOLADAS	REVISORES
1ª CÂMARA DE CRIMINAL	TERÇA-FEIRA (sala das Sessões Criminais Isoladas)
Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO	DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO
Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS – Presidente	JUIZ SUBSTITUTO EM 2º GRAU RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA
Juiz Substituto em 2º grau RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA	DES. ANTÔNIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO
2ª CÂMARA CRIMINAL	QUINTA-FEIRA (sala das Sessões Criminais Isoladas)
Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA	DES. FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA
Des. FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA – Presidente	DES. SAMUEL BATISTA DE SOUSA
Des. SAMUEL BATISTA DE SOUSA	DES. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
3ª CÂMARA CRIMINAL	SEGUNDA-FEIRA (sala das Sessões Criminais Isoladas)

Des. VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO	DESA. SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO
Desa. SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO - Presidente	DES. SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM
Des. SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM	DES. VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO

Palácio da Justiça "CLOVIS BEVILACQUA", São Luís/MA, 18 de Dezembro de 2023.

O Desembargador **PAULO SERGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 18 a 24 do Regimento Interno, divulga a ESCALA DE PLANTÃO JUDICIAL - Segundo grau. RECESSO NATALINO E ANO NOVO.

PERÍODO	DESEMBARGADOR PLANTONISTA
20 a 24.12.2023	Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA Presidente
25 a 28.12.2023	Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO Corregedor Geral de Justiça
29.12.2023 a 1.1.2024	Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE 1º Vice-Presidente
2 a 6.1.2024	Desembargador TYRONE JOSÉ SILVA 2º Vice-Presidente

O telefone celular disponibilizado para o plantão judicial de 2ª Instância é o (98) 98815-8344.

Observar o disposto na PORTARIA GP-9532017 que dispõe sobre o recesso de fim de ano, e que, após o peticionament o advogado deve entrar em contato com o servidor plantonista por telefone.

Palácio da Justiça "CLOVIS BEVILACQUA", São Luís/MA, 18 de Dezembro de 2023.

Des. **PAULO SERGIO VELTEN PEREIRA**
Presidente

SUMÁRIO

Tribunal de Justiça 11

Presidência 11

 Gabinete da Presidência 62

Corregedoria Geral da Justiça 63

 Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais 63

 Divisão de Expedição de Atos e Registros 65

 Coordenadoria das Serventias 68

Diretoria Geral da Secretaria do TJMA 79

 Órgão Especial 83

 Coordenadoria Executiva da UMF 88

Diretoria Judiciária 95

 Coordenadoria das Câmaras Cíveis Isoladas 95

 Segunda Câmara Cível 95

Diretoria Administrativa 96

 Coordenadoria do Arquivo e Documentos Históricos 96

 Coordenadoria de Material e Patrimônio 97

 Coordenadoria de Licitação e Contratos 98

 Divisão de Contratos e Convênios 98

Diretoria de Recursos Humanos 100

 Coordenadoria de Direitos e Registros 104

 Divisão de Expedição e Controle de Atos 104

Diretoria Financeira 129

Diretoria do Ferj 131

Fórum da Comarca de São Luís 162

Varas Cíveis 162

 Primeira Vara Cível do Fórum Des. Sarney Costa 162

 Décima Terceira Vara Cível do Fórum Des. Sarney Costa 163

 Décima Quarta Vara Cível do Fórum Des. Sarney Costa 163

 Décima Quinta Vara Cível do Fórum Des. Sarney Costa 164

Varas da Família 165

 Sétima Vara da Família do Fórum Des. Sarney Costa 165

Quarta Vara do Tribunal do Juri do Fórum Des. Sarney Costa 166

Varas da Infância e da Juventude 167

 Segunda Vara da Infância e Juventude de São Luis 167

Comarcas do Interior 169

Balsas 169

 Juizado Especial Cível e Criminal de Balsas 169

 Quinta Vara de Balsas 170

Buriti Bravo 171

Caxias 173

 Segunda Vara Criminal de Caxias 173

Coelho Neto 174

 Primeira Vara de Coelho Neto 174

Coroatá 176

 Primeira Vara de Coroatá 176

Estreito 177

 Primeira Vara de Estreito 177

Imperatriz 178

 Segunda Vara da Família de Imperatriz 178

 Central de Inquéritos e Custódia da Comarca de Imperatriz 178

João Lisboa 179

 Segunda Vara de João Lisboa 179

Parnarama 191

Pinheiro 192

 Juizado Especial Cível e Criminal de Pinheiro 192

Santa Inês	193
Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santa Inês	193
São João Batista	193
São José de Ribamar	196
Primeira Vara Cível de São José de Ribamar	196
São Pedro da Água Branca	198
São Raimundo das Mangabeiras	199
Timon	200
Diretoria do Fórum de Timon	200
Juizado Especial Cível e Criminal de Timon	201
Divisão de Administração Patrimonial	201
Segunda Vara de Execuções Criminais e Penas Alternativas da Comarca da Ilha de São Luís	202

Tribunal de Justiça

Presidência

Referendada, por unanimidade na 32ª SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO-GP Nº 100, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

Código de validação: **BB9411B28A**
RESOL-GP - 1002023

Regulamenta a distribuição de 50 (cinquenta) novos cargos de assessor de administração, simbologia CDAI 3, para as unidades judiciais de primeiro grau.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei Nº 11.690, de 11 de maio de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário do Maranhão;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ 219 de 26 de abril de 2016, que regulamentou a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de função de confiança nos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, instituída pela Resolução CNJ 194, de 26 de maio de 2014, e a necessidade de estabelecer instrumentos efetivos de combate às causas dos problemas enfrentados pela primeira instância;

CONSIDERANDO o caráter uniformizador das políticas de gestão de pessoas no judiciário;

CONSIDERANDO o planejamento e a gestão da força de trabalho firmados em dados, informações, indicadores e entregas para melhor efetividade da alocação de pessoal, agregação e instalação de unidades judiciais;

CONSIDERANDO o Processo judicial Eletrônico nº 0002210-92.2016.2.00.0000, que trata de acompanhamento de decisão no Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução GP nº 02, de 24 de janeiro de 2023, que regulamenta a distribuição de 50 (cinquenta) cargos de assessor de administração, simbologia CDAI 3, para as unidades judiciais de primeiro grau,

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º Disponibilizar à Justiça de 1º Grau 50 (cinquenta) novos cargos de assessor de administração, simbologia CDAI 3, de acordo com o nível de criticidade em razão da quantidade média de processos (casos novos), distribuídos a cada unidade judicial no último triênio, conforme Anexo I desta Resolução, passando o referido cargo a integrar os respectivos quadros de servidores.

Art. 2º Para efeito desta resolução, serão considerados casos novos o número total de processos que ingressaram ou foram protocolizados (conhecimento e execução), conforme definição contida nos anexos da Resolução CNJ 76, de 12 de maio de 2009.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRITÉRIO POR DISTRIBUIÇÃO

ORDEM	FAIXA	CÓDIGO	UNIDADE JUDICIÁRIA	MÉDIA DE CASOS TRIÊNIO (2020, 2021, 2022)
1	Faixa 3 (2566-3420)	1756	5ª VARA CIVEL DE IMPERATRIZ	3044
2	Faixa 2 (974-1459)	1130	MATINHA	1417
3	Faixa 1 (985-1968)	1072	1ª VARA CÍVEL DE BACABAL	1400
4	Faixa 1 (1035-2068)	1075	2ª VARA CÍVEL DE BACABAL	1384
5	Faixa 2 (974-1459)	1084	BURITI	1302
6	Faixa 1 (985-1968)	1065	1ª VARA CIVEL DE ACAILANDIA	1243
7	Faixa 2 (974-1459)	1146	PASTOS BONS	1206

8	Faixa 2 (974-1459)	1101	1ª VARA DE COLINAS	1202
9	Faixa 2 (895-1341)	1149	2ª VARA DE SANTA INES	1140
10	Faixa 2 (1017-1524)	1152	2ª VARA DE SANTA LUZIA	1114
11	Faixa 2 (1017-1524)	1858	2ª VARA DE BURITICUPU	1042
12	Faixa 1 (1035-2068)	1162	2ª VARA CIVEL DE TIMON	1040
13	Faixa 2 (883 - 1322)	1123	1ª VARA DE LAGO DA PEDRA	1024
14	Faixa 2 (974-1459)	1362	BURITI BRAVO	1016
15	Faixa 2 (974-1459)	1132	MIRADOR	991
16	Faixa 1 (672-1341)	1119	1ª VARA DE ITAPECURU-MIRIM	977
17	Faixa 1 (736-1469)	1120	2ª VARA DE ITAPECURU-MIRIM	967
18	Faixa 0 (0-984)	1202	1ª VARA CIVEL DE TIMON	957
19	Faixa 1 (509-1016)	1511	2ª VARA DE ARAIOSES	949
20	Faixa 2 (883 - 1322)	1748	1ª VARA DE PORTO FRANCO	942
21	Faixa 1 (487-973)	1838	MORROS	930
22	Faixa 2 (883 - 1322)	1069	1ª VARA DE ARAIOSES	922
23	Faixa 1 (487-973)	1097	CAROLINA	921
24	Faixa 1 (487-973)	1141	PARAIBANO	916
25	Faixa 1 (672-1341)	1138	1ª VARA DE PINHEIRO	916
26	Faixa 1 (487-973)	1209	SAO JOAO DOS PATOS	902
27	Faixa 2 (827-1239)	1135	1ª VARA DE PEDREIRAS	896
28	Faixa 2 (799-1197)	1094	3ª VARA DE CODO	886
29	Faixa 1 (509-1016)	1203	2ª VARA DE VITORINO FREIRE	872
30	Faixa 1 (442-882)	1734	1ª VARA DE JOAO LISBOA	872
31	Faixa 1 (509-1016)	1862	2ª VARA DE ROSARIO	837
32	Faixa 1 (442-882)	1211	1ª VARA DE SÃO MATEUS	824
33	Faixa 1 (442-882)	314	1ª VARA DE BURITICUPU	817
34	Faixa 1 (414-826)	1148	1ª VARA DE SANTA INES	815
35	Faixa 1 (442-882)	1212	1ª VARA DE VITORINO FREIRE	805
36	Faixa 2 (803-1203)	1696	3ª VARA DA FAMILIA DA COMARCA DE IMPERATRIZ	803
37	Faixa 1 (487-973)	1105	DOM PEDRO	786
38	Faixa 1 (442-882)	1095	1ª VARA DE COROATA	785
39	Faixa 1 (487-973)	1364	GOV. NUNES FREIRE	785
40	Faixa 1 (487-973)	1134	OLHO D'AGUA DAS CUNHÃS	783
41	Faixa 2 (635-951)	1112	1ª VARA DA FAMILIA DE IMPERATRIZ	783

42	Faixa 1 (487-973)	1201	SANTO ANTONIO DOS LOPES	779
43	Faixa 1 (487-973)	1366	1ª VARA DE MARACACUME	778
44	Faixa 1 (487-973)	1145	PASSAGEM FRANCA	774
45	Faixa 1 (414-826)	1076	1ª VARA DE BALSAS	768
46	Faixa 1 (442-882)	1769	1ª VARA DE VIANA	763
47	Faixa 1 (487-973)	1361	BACURI	763
48	Faixa 1 (487-973)	1219	SAO VICENTE FERRER	762
49	Faixa 2 (521-828)	1859	3ª VARA CRIMINAL DE CAXIAS	753
50	Faixa 1 (509-1016)	1144	2ª VARA DE PRESIDENTE DUTRA	749

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 4 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/12/2023 22:43 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
221/2023	05/12/2023 às 15:05	06/12/2023

Referendada, por unanimidade, na 5ª Sessão Administrativa do Órgão Especial do dia 19.04.2023.
RESOLUÇÃO-GP Nº 26, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Código de validação: E0168A855C
RESOL-GP - 262023
(relativo ao Processo 159562023)

Altera o art. 1º, inciso I, alínea c, da Resolução nº 71, de 14 de julho de 2022, que designa os membros da Comissão de Concurso Público e provas e títulos para outorga de delegação de serviços de notas e registros.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, e, CONSIDERANDO o que estabelece os parágrafos § 5º-A e § 5º-B do art. 1º da Resolução nº 81, de 9 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça -CNJ, que dispõe sobre concursos públicos de provas e títulos, para a outorga das Delegações de Notas e de Registro, e minuta de edital;

RESOLVE, *ad referendum* do Órgão Especial:

Art. 1º Alterar o art. 1º, inciso I, alínea c, da Resolução GP nº 71, de 14 de julho de 2022, que designa os membros da Comissão de Concurso Público e provas e títulos para a outorga de delegação de serviços de notas e registros, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

I - Membros Titulares:

[...]

c) Pedro Guimarães Júnior – juiz de direito .

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 29 de março de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/04/2023 18:54 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
61/2023	10/04/2023 às 15:22	11/04/2023

Referendada, por unanimidade, na 5ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO DIA 19 DE ABRIL DE 2023.
RESOLUÇÃO-GP Nº 28, DE 3 DE ABRIL DE 2023.

Código de validação: 0594DE9C65
RESOL-GP - 282023

Acrescenta parágrafo ao art. 1º da Resolução - GP nº 91, de 15 de dezembro de 2020, que institui, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, as condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, *Ad Referendum* do Órgão Especial desta Egrégia Corte, e;

CONSIDERANDO o teor da Decisão GP 23842023, proferida nos autos do Processo nº 146952023;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o § 1º-A ao art. 1º da Resolução-GP nº 91, de 15 de dezembro de 2020, com a seguinte redação

“Art. 1º (...)

.....

§ 1º-A O disposto nesta Resolução também se aplica às gestantes e lactantes, consideradas pessoas com mobilidade reduzida, nos termos do inciso IX do art. 3º da Lei n. 13.146/2015.”

Art. 2º A alteração prevista nesta Resolução tem aplicação imediata.

Art. 3º As situações e casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 3 de abril de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 03/04/2023 18:11 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
61/2023	10/04/2023 às 15:22	11/04/2023

Referendada, por unanimidade na 11ª SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO DIA 12 DE JULHO DE 2023.

RESOLUÇÃO-GP Nº 47, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Código de validação: 78231D18B1
RESOL-GP - 472023

Altera o art. 1º, inciso II, alínea b e acrescenta ao mesmo dispositivo a alínea g da Resolução nº 71, de 14 de julho de 2022, que " designa os Membros da Comissão de Concurso Público de provas e títulos para outorga de delegação de serviços de notas e registros."

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, e, CONSIDERANDO as hipóteses de impedimento e suspeição previstas na Resolução nº 81, de 9 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça -CNJ, a qual "dispõe sobre concursos públicos de provas e títulos, para a outorga das Delegações de Notas e de Registro, e minuta de edital";

RESOLVE, ad referendum do Órgão Especial:

Art. 1º Alterar o art. 1º, inciso II, alínea b e acrescentar ao mesmo dispositivo a alínea g, da Resolução nº 71, de 14 de julho de 2022, que "designa os Membros da Comissão de Concurso Público de provas e títulos para a outorga de delegação de serviços de notas e registros" do Estado do Maranhão, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º [...]

II - Membros/Membras Suplentes:

[...]

b) Joelma Sousa Santos – juíza de direito;

[...]

g) Leda Alice do Nascimento Ribeiro Pinto - analista judiciário - administração, matrícula nº 99721, ora exercendo o cargo de chefe de gabinete da presidência. ”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 30 de junho de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/07/2023 11:57 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
120/2023	06/07/2023 às 15:16	07/07/2023

Referendada, por unanimidade, na 12ª SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO DIA 19 DE JULHO DE 2023.

RESOLUÇÃO-GP Nº 49, DE 7 DE JULHO DE 2023.

Código de validação: B7EE50D360

RESOL-GP - 492023

(relativo ao Processo 269452023)

Acrescenta parágrafo ao art. 5º da Resolução – GP nº 91, de 15 de dezembro de 2020, que institui, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, as condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da Decisão GP 52792023, proferida nos autos do Processo nº 269452023;

RESOLVE: Ad Referendum do Órgão Especial;

Art. 1º Acrescentar o § 4º-A ao art. 5º da Resolução – GP nº 91, de 15 de dezembro de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

.....

§ 4º-A Elaborado laudo médico, os autos serão submetidos à Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão para emissão de parecer técnico.”

Art. 2º A alteração prevista nesta Resolução tem aplicação imediata.

Art. 3º As situações e casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Dê-se Ciência. Publique-se, Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 7 de julho de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/07/2023 09:48 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
123/2023	11/07/2023 às 15:46	12/07/2023

RESOLUÇÃO-GP Nº 56, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Código de validação: D6546B4AF7

RESOL-GP - 562023

Referendada, por unanimidade, na 17ª SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023.

Altera o horário de funcionamento do Poder Judiciário do Estado do Maranhão nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a importância de garantir tratamento igualitário às competições esportivas (porquanto a Resolução-TJMA nº 90/2022 modificou o horário de funcionamento do Poder Judiciário do Estado do Maranhão nos dias de jogos da Seleção Brasileira Masculina de Futebol durante a Copa do Mundo de 2022), a valorização do esporte feminino e a equidade de gênero (CF, arts. 5º I, 217), objetivos desta Corte Estadual evidenciados em diversas ações institucionais promovidas pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – CEMULHER e do Comitê da Diversidade e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento do Poder Judiciário do Estado do Maranhão durante os dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023;

CONSIDERANDO que, na hipótese de classificação para as etapas subsequentes, a Seleção Brasileira de Futebol poderá jogar em dias úteis,

R E S O L V E, ad referendum do Órgão Especial:

Art. 1º Estabelecer o horário de funcionamento do Poder Judiciário na 1ª fase dos jogos da Seleção Brasileira Feminina durante a Copa do Mundo.

§1º O expediente iniciará às 11 horas, quando o jogo da Seleção Brasileira tiver seu início às 7 horas, e quando os jogos da seleção brasileira iniciarem às 8 horas, o funcionamento do judiciário será a partir das 12 horas, mantido o trabalho remoto para o atendimento de medidas urgentes.

Art. 2º As horas não trabalhadas, em decorrência do exercício da faculdade de que trata o art. 1º, serão objeto de compensação no período de 1º de agosto a 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo único – A compensação deverá ser autorizada e fiscalizada pelo gestor da unidade, observada a conveniência dos serviços institucionais.

Art. 3º Em caso de classificação para as etapas subsequentes, haverá regulamentação específica, caso os horários sejam diversos dos descritos no artigo anterior.

Art. 4º O Plantão Judiciário de 1º e 2º Grau funcionará em seu horário normal e atenderá por meio dos contatos disponíveis no site do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Art. 5º As unidades administrativas e judiciais poderão permanecer em funcionamento nos horários de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023, a fim de possibilitar aos magistrados e magistradas e servidores e servidoras optarem por exercer suas atividades no horário de expediente ordinário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 20 de julho de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/07/2023 11:18 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
130/2023	20/07/2023 às 15:35	21/07/2023

Referendada, por unanimidade, na 17ª SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO-GP Nº 57, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Código de validação: 3BFF72724F

RESOL-GP - 572023

Altera a Resolução nº 23, de 20 de março de 2023, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Comissão de Soluções Fundiárias, com o fim de adequá-la aos termos da Resolução nº 510, de 26 de junho de 2023, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, usando do poder que lhe é conferido pelo art. 96, I, "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo art. 76, I, da Constituição do Estado do Maranhão, pelos arts. 29, II, e 31, III, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Maranhão (Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991), e art. 2º, § 5º, da Resolução nº 510, de 26 de junho de 2023, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ,

R E S O L V E, ad referendum do Órgão Especial:

Art. 1º A Comissão de Conflitos Fundiários instituída no âmbito do Tribunal de Justiça passa a denominar-se Comissão de Soluções Fundiárias.

Art. 2º Os artigos 1º e 2º da Resolução nº 23, de 20 de março de 2023, passam vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A Comissão de Soluções Fundiárias do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, alterada pelo do Ato da Presidência nº 81, de 18 de julho de 2023, composta por 3(três) desembargadores/desembargadoras, 5(cinco) juízes/juízas titulares e 5(cinco) juízes/juízas suplentes; e 1(um/a) servidor(a) graduado(a) em direito, com expertise em assuntos de conflitos fundiários.

Parágrafo único. A escolha de juízes/juízas magistrados/magistradas, para atuar como suplentes, ocorrerá pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta aos(às) interessados(as).

“Art. 2º Constitui objetivos da Comissão de Soluções Fundiárias, sem prejuízo de outras necessárias ao cumprimento de sua missão:

I - estabelecer diretrizes para o cumprimento de mandados de reintegração de posse coletivos;

II - executar outras ações que tenham por finalidade a busca consensual de soluções para os conflitos fundiários coletivos ou, na sua impossibilidade, que auxiliem na garantia dos direitos fundamentais das partes envolvidas em caso de reintegração de posse;

III - mapear os conflitos fundiários de natureza coletiva sob a sua jurisdição;

IV - interagir permanentemente com as comissões de mesma natureza, instituídas no âmbito de outros Poderes, bem como com órgãos e instituições, a exemplo da Ordem dos Advogados(as) do Brasil, Ministério Público, Defensoria Pública, União, Governo do Estado, Municípios, Câmara de Vereadores, Assembleias Legislativas, Incra, movimentos sociais, associações de moradores(as), universidades e outros;

V - atuar na interlocução com o juízo no qual tramita eventual ação judicial, com os Centros Judiciários de Solução de Conflitos (Cejusc) e Centros de Justiça Restaurativa, sobretudo por meio da participação em audiências de mediação e conciliação agendadas no âmbito de processo judicial em trâmite no primeiro ou segundo grau de jurisdição;

VI - realizar visitas técnicas nas áreas objeto de conflitos fundiários coletivos, elaborando o respectivo relatório, enviando-o ao juízo de origem para juntada aos autos;

VII - agendar e conduzir reuniões e audiências entre as partes e demais interessados(as), elaborando a respectiva ata;

VIII - emitir notas técnicas recomendando a uniformização de fluxos e procedimentos administrativos, além de outras orientações.

Parágrafo único. A Comissão de Soluções Fundiárias não tem natureza jurisdicional e não se constitui instância censória ou recursal, cumprindo-lhe o apoio operacional aos magistrados e magistradas à solução pacífica das ações possessórias e petitorias de natureza coletiva.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 25 de julho de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 25/07/2023 11:06 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
135/2023	27/07/2023 às 15:10	31/07/2023

Referendada, por unanimidade, na 17ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO-GP Nº 59, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Código de validação: CF9BD56691

RESOL-GP - 592023

(relativo ao Processo 374902023)

Dispõe sobre a criação, composição, as competências e o funcionamento do Comitê de Governança de Contratações.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a Resolução nº 347, de 13 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que instituiu a Política de Governança das Contratações Públicas dos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO ser a eficiência um dos princípios fundamentais regentes da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se consubstancia como novo marco regulatório para as contratações públicas;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021, que trata da política de sustentabilidade do Poder Judiciário com a implementação do Plano de Logística Sustentável como instrumento de gestão administrativa e a necessidade de

alinhamento com o Plano de Anual de Contratações e demais ferramentas que subsidiem a governança dos órgãos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e regulamentar a composição, as competências e o funcionamento do Comitê de Governança de Contratações - CGC, colegiado responsável por coordenar a política de governança de contratações no âmbito Tribunal de Justiça do Maranhão - TJMA.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes membros(as):

I – 1º vice-presidente(a);

II – juiz(a) coordenador(a) do Planejamento Estratégico;

III – juiz(a) - auxiliar da Presidência, indicado(a) pelo(a) presidente(a) do TJMA;

IV – os(as) gestores(as) titulares das seguintes unidades administrativas:

a - Diretoria Geral;

b - Diretoria Administrativa;

c - Diretoria Financeira;

d - Assessoria Jurídica da Presidência;

e - Coordenadoria de Licitações e Contratos;

f - Representante da área de sustentabilidade.

§ 1º A Presidência do Comitê será exercida pelo(a) 1º vice-presidente(a) do TJMA.

§ 2º No caso de ausência ou afastamento do(a) presidente do Comitê, a Presidência será exercida pelo(a) juiz(a) auxiliar da Presidência, e, na ausência de ambos, pelo(a) juiz(a) coordenador(a) do Planejamento Estratégico.

§ 3º Os(as) substitutos(a) legais representarão os(as) respectivos(as) titulares nas ausências e afastamentos.

§ 4º Participará das reuniões do Comitê o(a) titular da Diretoria de Auditoria Interna como convidado(a), sem direito a voto.

§ 5º Verificada a necessidade de esclarecimentos técnicos, os(as) representantes das áreas demandantes, como também servidores(as) especialistas, poderão ser chamados a participar das reuniões do Comitê, nos mesmos moldes do parágrafo anterior.

§ 6º Os(as) membros(as) do Comitê analisarão tecnicamente as demandas constantes do Plano Anual de Contratações de acordo com as respectivas atribuições.

Art. 3º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, presencial ou remotamente por meio digital, para análise e deliberação dos assuntos ligados à governança de contratações.

Parágrafo único. Sempre que necessário, o(a) presidente do Comitê poderá determinar a realização de reunião em data extraordinária ou, ainda, a deliberação em meio digital.

Art. 4º Compete ao Comitê auxiliar a alta administração do TJMA na condução da política de governança de contratações e nas decisões relacionadas ao tema, bem como:

I – promover, sustentar e garantir a efetividade da governança de contratações;

II – fomentar a cultura de planejamento das contratações, promovendo o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias;

III – garantir o alinhamento das contratações ao Plano de Logística Sustentável e aos demais planos diretores do Tribunal, sobretudo os que tratam de acessibilidade e inclusão;

IV – coordenar a elaboração e monitorar o desempenho do Plano Anual de Contratações;

V – avaliar os controles internos instituídos ao longo do macroprocesso de contratações e deliberar sobre sua conveniência e aplicação;

VI – deliberar sobre medidas que garantam a maior eficiência dos processos, visando assegurar a celeridade da tramitação, a gestão de riscos e o menor custo processual;

VII – promover a comunicação aberta e voluntária entre os(as) envolvidos(as) nas contratações;

VIII – realizar o juízo inicial de conveniência e oportunidade das contratações.

§ 1º A atuação do Comitê na elaboração do Plano Anual de Contratações será prevista em normativo que definirá o fluxo do respectivo processo.

§ 2º A aprovação do Plano Anual de Contratações será precedida de parecer do Comitê, que será emitido até 30(trinta) de setembro de cada ano.

Art. 5º O Comitê poderá, sempre que entender relevante, fazer análise inicial de conveniência e oportunidade nas contratações e prorrogações de vigência contratual, cujo valor estimado seja igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor previsto no do art. 6º, XXII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial, quando tiver por objeto:

I – obras e serviços de engenharia;

II – aquisição de bens e contratação de serviços de tecnologia da informação;

III – terceirização de serviços com dedicação de mão-de-obra exclusiva.

§ 1º Além do disposto no *caput* e nos incisos I a III deste artigo, o Comitê poderá, justificadamente, realizar o juízo inicial de conveniência e oportunidade de qualquer pedido de contratação.

§ 2º O Comitê poderá, motivadamente, e após consultar a área demandante, sugerir o arquivamento de processo administrativo, quando entender que não mais subsistem os requisitos de conveniência e oportunidade para a contratação pretendida.

§ 3º A qualquer tempo, os(as) membros(as) do Comitê poderão, fundamentadamente, solicitar ao colegiado a inclusão em pauta de demanda específica para análise de inconsistências ou outras contingências que impactam a contratação pretendida, verificadas durante a tramitação processual.

§ 4º A unidade responsável pelo assessoramento ao Comitê será a Diretoria Administrativa, a quem competirá a elaboração da ata das reuniões, providenciar as assinaturas dos participantes e guardá-la em arquivo próprio, além de dar o encaminhamento deliberado aos procedimentos administrativos analisados.

§ 5º Concluída a análise do Plano Anual de Contratações, o Comitê emitirá parecer e o submeterá para aprovação pelo presidente

do TJMA.

§ 6º A atuação do Comitê não exclui a competência da Diretoria Administrativa no monitoramento e gestão das contratações.

§ 7º Caberá à Diretoria Administrativa a análise os pedidos de inclusão, exclusão e alteração das contratações não previstas no Plano Anual de Contratações desta Resolução, os quais deverão ser apresentados para aprovação do Comitê.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 27 de julho de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 02/08/2023 17:27 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
141/2023	07/08/2023 às 16:07	08/08/2023

Referendada, por unanimidade, na 18ª SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA DO DIA DIA 06 DE SETEMBRO DE 2023.
RESOLUÇÃO-GP Nº 60, DE 7 DE AGOSTO DE 2023.

Código de validação: 98C10D264C
RESOL-GP - 602023
(relativo ao Processo 424322021)

Altera a parte final do caput do art. 1º da Resolução – GP nº 75, de 5 de outubro de 2020, que regulamenta a competência da Vara Agrária no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Decisão-GP nº 49492023, proferida nos autos do Processo nº 424322021;

RESOLVE: *Ad Referendum* do Órgão Especial desta Egrégia Corte,

Art. 1º Alterar a parte final do caput do art. 1º da Resolução – GP nº 75, de 5 de outubro de 2020, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º A Vara Agrária, sediada no Termo Judiciário de São Luís e com jurisdição em todo o Estado do Maranhão, tem competência para dirimir conflitos coletivos envolvendo a disputa pela posse e pela propriedade de imóveis rurais.”

Art. 2º A alteração prevista nesta Resolução tem aplicação imediata.

Art. 3º As situações e casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Dê-se ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 7 de agosto de 2023.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE
Presidente do Tribunal de Justiça, em Exercício
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 07/08/2023 10:55 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
142/2023	08/08/2023 às 16:03	09/08/2023

Referendada, por unanimidade, na 18ª SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO-GP Nº 63, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Código de validação: B029D5F689
RESOL-GP - 632023

Altera e acrescenta dispositivos ao artigo 7º e ao artigo 37 da Resolução-GP nº 19 de 9 de março de 2023

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a Resolução 932021, que dispõe sobre a Política de Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

RESOLVE, *ad referendum*:

Art. 1º Alterar o caput do artigo 7º e acrescentar os incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII ao artigo 7º da Resolução-GP nº 19 de 9 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 7º As unidades judiciais serão agrupadas por similaridade quanto às suas especificidades para fins de composição do Quadro de Lotação Paradigma – QLP, estabelecendo-se 13 (treze) grupos para categorizar o nível de estratificação das unidades.

Parágrafo único (…)

(…)

VII – grupo VII: Secretarias de Diretoria de Fórum;

VIII – grupo VIII: Secretaria de Distribuição;

IX – grupo IX: Secretaria Judicial de Contadoria;

X – grupo X: Central de Mandados;

XI – grupo XI: Cargos Especializados;

XII – grupo XII: Quadro geral do 2º Grau;

XIII – grupo XIII: Cargos de Estrutura Criadas e Não instaladas.”

Art. 2º Alterar os anexos I, II, III, IV, V e VI e acrescentar os anexos VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII ao artigo 37, com a seguinte redação:

“(…)

Art. 37 (…)

Anexo VII – Quadro de Distribuição dos Cargos com os critérios de Lotação Paradigma das Unidades Judiciárias do GRUPO 7;

Anexo VIII – Quadro de Distribuição dos Cargos com os critérios de Lotação Paradigma das Unidades Judiciárias do GRUPO 8;

Anexo IX – Quadro de Distribuição dos Cargos com os critérios de Lotação Paradigma das Unidades Judiciárias do GRUPO 9;

Anexo X – Quadro de Distribuição dos Cargos com os critérios de Lotação Paradigma das Unidades Judiciárias do GRUPO 10;

Anexo XI – Quadro de Distribuição dos Cargos com os critérios de Lotação Paradigma das Unidades Judiciárias do GRUPO 11;

Anexo XII – Quadro de Distribuição dos Cargos com os critérios de Lotação Paradigma das Unidades Judiciárias do GRUPO 12;

Anexo XIII – Quadro de Distribuição dos Cargos com os critérios de Lotação Paradigma das Unidades Judiciárias do GRUPO 13

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se.

ANEXO I

GRUPO I - UNIDADES JUDICIAIS INSTALADAS EM COMARCA DE VARA ÚNICA E/OU AQUELAS CUJA SEGUNDA VARA NÃO TENHA SIDO INSTALADA.

Faixas	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	486	4	0	1	1	6
Faixa 1	487	973	5	0	1	1	7
Faixa 2	974	1459	6	1	1	1	9
Faixa 3	1460	1945	7	1	2	1	11
Faixa 4	1946	>	8	1	2	1	12

FAIXA	UNIDADE JUDICIÁRIA
FAIXA 0 (0-486)	ALCÂNTARA
FAIXA 0 (0-486)	ALTO PARNAÍBA
FAIXA 0 (0-486)	CARUTAPERA
FAIXA 0 (0-486)	CEDRAL
FAIXA 0 (0-486)	GUIMARÃES
FAIXA 0 (0-486)	IGARAPÉ GRANDE
FAIXA 0 (0-486)	LORETO
FAIXA 0 (0-486)	MAGALHÃES DE ALMEIDA
FAIXA 0 (0-486)	MIRINZAL

FAIXA 0 (0-486)	OLINDA NOVA DO MARANHÃO
FAIXA 0 (0-486)	SÃO JOÃO BATISTA
FAIXA 0 (0-486)	SÃO P. DA ÁGUA BRANCA
FAIXA 1 (487-973)	1ª VARA DE MARACAÇUMÉ
FAIXA 1 (487-973)	ANAJATUBA
FAIXA 1 (487-973)	ARAME
FAIXA 1 (487-973)	ARARI
FAIXA 1 (487-973)	BACURI
FAIXA 1 (487-973)	BARÃO DE GRAJAÚ
FAIXA 1 (487-973)	BEQUIMÃO
FAIXA 1 (487-973)	CÂNDIDO MENDES
FAIXA 1 (487-973)	CANTANHEDE
FAIXA 1 (487-973)	CAROLINA
FAIXA 1 (487-973)	DOM PEDRO
FAIXA 1 (487-973)	ESPERANTINÓPOLIS
FAIXA 1 (487-973)	GOV. EUGÊNIO BARROS
FAIXA 1 (487-973)	GOV. NUNES FREIRE
FAIXA 1 (487-973)	HUMBERTO DE CAMPOS
FAIXA 1 (487-973)	ITINGA DO MARANHÃO
FAIXA 1 (487-973)	JOSELÂNDIA
FAIXA 1 (487-973)	MORROS
FAIXA 1 (487-973)	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS
FAIXA 1 (487-973)	PARAIBANO
FAIXA 1 (487-973)	PASSAGEM FRANCA
FAIXA 1 (487-973)	PAULO RAMOS
FAIXA 1 (487-973)	PIO XII
FAIXA 1 (487-973)	POÇÃO DE PEDRAS
FAIXA 1 (487-973)	SANTA RITA
FAIXA 1 (487-973)	SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

FAIXA 1 (487-973)	SÃO BERNARDO
FAIXA 1 (487-973)	SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO
FAIXA 1 (487-973)	SÃO FRANCISCO DO MA
FAIXA 1 (487-973)	SÃO JOÃO DOS PATOS
FAIXA 1 (487-973)	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
FAIXA 1 (487-973)	SÃO VICENTE FERRER
FAIXA 1 (487-973)	TIMBIRAS
FAIXA 1 (487-973)	TURIAÇU
FAIXA 1 (487-973)	VARA ÚNICA DA RAPOSA
FAIXA 1 (487-973)	VITORIA DO MEARIM
FAIXA 2 (974-1459)	1ª VARA DE COLINAS
FAIXA 2 (974-1459)	1ª VARA DE TUNTUM
FAIXA 2 (974-1459)	1ª VARA DE SANTA HELENA
FAIXA 2 (974-1459)	1ª VARA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
FAIXA 2 (974-1459)	1ª VARA DE VARGEM GRANDE
FAIXA 2 (974-1459)	AMARANTE DO MA
FAIXA 2 (974-1459)	BURITI
FAIXA 2 (974-1459)	BURITI BRAVO
FAIXA 2 (974-1459)	CURURUPU
FAIXA 2 (974-1459)	ICATU
FAIXA 2 (974-1459)	MATINHA
FAIXA 2 (974-1459)	MATÕES
FAIXA 2 (974-1459)	MIRADOR
FAIXA 2 (974-1459)	MONTES ALTOS
FAIXA 2 (974-1459)	PASTOS BONS
FAIXA 2 (974-1459)	PINDARÉ MIRIM
FAIXA 2 (974-1459)	SANTA LUZIA DO PARUÁ
FAIXA 2 (974-1459)	SÃO LUÍS GONZAGA DO MA

FAIXA 2 (974-1459)	SENADOR LA ROQUE
FAIXA 2 (974-1459)	URBANO SANTOS
FAIXA 3 (1460-1945)	BOM JARDIM
FAIXA 3 (1460-1945)	MONÇÃO
FAIXA 3 (1460-1945)	RIACHÃO
FAIXA 3 (1460-1945)	SÃO BENTO
FAIXA 4 (>1946)	1ª VARA DE BREJO
FAIXA 4 (>1946)	PARNARAMA
FAIXA 4 (>1946)	PENALVA
FAIXA 4 (>1946)	SANTA QUITÉRIA
FAIXA 4 (>1946)	TUTOIA

* Distribuição de processos (conhecimento e execução) com base no triênio 2020-2022 ou proporcional a data de instalação da referida unidade.

ANEXO II

GRUPO II - UNIDADES JUDICIAIS INTEGRANTES DE COMARCA COM MAIS DE UMA VARA.

Subgrupo 1	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	441	5	1	1	1	8
Faixa 1	442	882	6	1	1	1	9
Faixa 2	883	1322	7	1	1	1	10
Faixa 3	1323	1762	8	1	2	1	12
Faixa 4	1763	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 2	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Quantidade de Analista	Qtd. de Assessor No Gabinete	Qtd. Assessor de Adm	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	508	5	1	1	1	8
Faixa 1	509	1016	6	1	1	1	9
Faixa 2	1017	1524	7	1	1	1	10
Faixa 3	1525	2032	8	1	2	1	12
Faixa 4	2033	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 3	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Quantidade de Analista	Qtd. de Assessor No Gabinete	Qtd. Assessor de Adm	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	309	5	1	1	1	8
Faixa 1	310	618	6	1	1	1	9
Faixa 2	619	927	7	1	1	1	10
Faixa 3	928	1236	8	1	2	1	12
Faixa 4	1237	>	9	1	2	1	13
Subgrupo	Distribuição de		Qtd. Na	Quantidade	Qtd. de Assessor	Qtd. Assessor	Quantidade Total de

4	Processos		secretaria	de Analista	No Gabinete	de Adm	Servidores
Faixa 0	0	413	5	1	1	1	8
Faixa 1	414	826	6	1	1	1	9
Faixa 2	827	1239	7	1	1	1	10
Faixa 3	1240	1652	8	1	2	1	12
Faixa 4	1653	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 5	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Quantidade de Analista	Qtd. de Assessor No Gabinete	Qtd. Assessor de Adm	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	447	5	1	1	1	8
Faixa 1	448	894	6	1	1	1	9
Faixa 2	895	1341	7	1	1	1	10
Faixa 3	1342	1788	8	1	2	1	12
Faixa 4	1789	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 6	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Quantidade de Analista	Qtd. de Assessor No Gabinete	Qtd. Assessor de Adm	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	324	5	1	1	1	8
Faixa 1	325	648	6	1	1	1	9
Faixa 2	649	972	7	1	1	1	10
Faixa 3	973	1296	8	1	2	1	12
Faixa 4	1297	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 7	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Quantidade de Analista	Qtd. de Assessor No Gabinete	Qtd. Assessor de Adm	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	154	5	1	1	1	8
Faixa 1	155	308	6	1	1	1	9
Faixa 2	309	462	7	1	1	1	10
Faixa 3	463	616	8	1	2	1	12
Faixa 4	617	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 8	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Quantidade de Analista	Qtd. de Assessor No Gabinete	Qtd. Assessor de Adm	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	671	5	1	1	1	8
Faixa 1	672	1341	6	1	1	1	9
Faixa 2	1342	2012	7	1	1	1	10
Faixa 3	2013	2682	8	1	2	1	12
Faixa 4	2683	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 9	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Quantidade de Analista	Qtd. de Assessor No Gabinete	Qtd. Assessor de Adm	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	735	5	1	1	1	8
Faixa 1	736	1469	6	1	1	1	9
Faixa 2	1470	2204	7	1	1	1	10
Faixa 3	2205	2938	8	1	2	1	12
Faixa 4	2939	>	9	1	2	1	13

Subgrupo 10	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Quantidade de Analista	Qtd. de Assessor No Gabinete	Qtd. Assessor de Adm	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	399	5	1	1	1	8
Faixa 1	400	798	6	1	1	1	9
Faixa 2	799	1197	7	1	1	1	10
Faixa 3	1198	1596	8	1	2	1	12
Faixa 4	1597	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 11	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Quantidade de Analista	Qtd. de Assessor No Gabinete	Qtd. Assessor de Adm	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	984	5	1	1	1	8
Faixa 1	985	1968	6	1	1	1	9
Faixa 2	1969	2952	7	1	1	1	10
Faixa 3	2953	3936	8	1	2	1	12
Faixa 4	3937	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 12	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Quantidade de Analista	Qtd. de Assessor No Gabinete	Qtd. Assessor de Adm	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	1034	5	1	1	1	8
Faixa 1	1035	2068	6	1	1	1	9
Faixa 2	2069	3102	7	1	1	1	10
Faixa 3	3103	4136	8	1	2	1	12
Faixa 4	4137	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 13	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Quantidade de Analista	Qtd. de Assessor No Gabinete	Qtd. Assessor de Adm	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	491	5	1	1	1	8
Faixa 1	492	982	6	1	1	1	9
Faixa 2	983	1473	7	1	1	1	10
Faixa 3	1474	1964	8	1	2	1	12
Faixa 4	1965	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 14	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Quantidade de Analista	Qtd. de Assessor No Gabinete	Qtd. Assessor de Adm	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	770	5	1	1	1	8
Faixa 1	771	1540	6	1	1	1	9
Faixa 2	1541	2310	7	1	1	1	10
Faixa 3	2311	3080	8	1	2	1	12
Faixa 4	3081	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 15	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Quantidade de Analista	Qtd. de Assessor No Gabinete	Qtd. Assessor de Adm	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	317	5	1	1	1	8
Faixa 1	318	634	6	1	1	1	9
Faixa 2	635	951	7	1	1	1	10

Faixa 3	952	1268	8	1	2	1	12
Faixa 4	1269	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 16	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Quantidade de Analista	Qtd. de Assessor No Gabinete	Qtd. Assessor de Adm	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	304	5	1	1	1	8
Faixa 1	305	608	6	1	1	1	9
Faixa 2	609	912	7	1	1	1	10
Faixa 3	913	1216	8	1	2	1	12
Faixa 4	1217	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 17	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Quantidade de Analista	Qtd. de Assessor No Gabinete	Qtd. Assessor de Adm	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	401	5	1	1	1	8
Faixa 1	402	802	6	1	1	1	9
Faixa 2	803	1203	7	1	1	1	10
Faixa 3	1204	1604	8	1	2	1	12
Faixa 4	1605	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 18	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Quantidade de Analista	Qtd. de Assessor No Gabinete	Qtd. Assessor de Adm	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	136	5	1	1	1	8
Faixa 1	137	272	6	1	1	1	9
Faixa 2	273	408	7	1	1	1	10
Faixa 3	409	544	8	1	2	1	12
Faixa 4	545	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 19	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Quantidade de Analista	Qtd. de Assessor No Gabinete	Qtd. Assessor de Adm	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	122	5	1	1	1	8
Faixa 1	123	243	6	1	1	1	9
Faixa 2	244	365	7	1	1	1	10
Faixa 3	366	486	8	1	2	1	12
Faixa 4	487	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 20	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Quantidade de Analista	Qtd. de Assessor No Gabinete	Qtd. Assessor de Adm	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	276	5	1	1	1	8
Faixa 1	277	520	6	1	1	1	9
Faixa 2	521	828	7	1	1	1	10
Faixa 3	829	1104	8	1	2	1	12
Faixa 4	1105	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 21	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Quantidade de Analista	Qtd. de Assessor No Gabinete	Qtd. Assessor de Adm	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	855	5	1	1	1	8

Faixa 1	856	1710	6	1	1	1	9
Faixa 2	1711	2565	7	1	1	1	10
Faixa 3	2566	3420	8	1	2	1	12
Faixa 4	3421	>	9	1	2	1	13

Subgrupo	Faixa	Unidade Judiciária
1	FAIXA 1 (442-882)	1ª VARA DE BURITICUPU
1	FAIXA 1 (442-882)	1ª VARA DE COROATÁ
1	FAIXA 1 (442-882)	1ª VARA DE ESTREITO
1	FAIXA 1 (442-882)	1ª VARA DE JOÃO LISBOA
1	FAIXA 1 (442-882)	1ª VARA DE PRESIDENTE DUTRA
1	FAIXA 1 (442-882)	1ª VARA DE ROSÁRIO
1	FAIXA 1 (442-882)	1ª VARA DE SANTA LUZIA
1	FAIXA 1 (442-882)	1ª VARA DE VIANA
1	FAIXA 1 (442-882)	1ª VARA DE VITORINO FREIRE
1	FAIXA 1 (442-882)	1ª VARA DE BARREIRINHAS
1	FAIXA 1 (442-882)	1ª VARA DE SÃO MATEUS
1	FAIXA 1 (442-882)	1ª VARA DE ZE DOCA
1	FAIXA 2 (883 - 1322)	1ª VARA DE BARRA DO CORDA
1	FAIXA 2 (883 - 1322)	1ª VARA DE COELHO NETO
1	FAIXA 2 (883 - 1322)	1ª VARA DE GRAJAÚ
1	FAIXA 2 (883 - 1322)	1ª VARA DE ARAIOSES
1	FAIXA 2 (883 - 1322)	1ª VARA DE LAGO DA PEDRA
1	FAIXA 2 (883 - 1322)	1ª VARA DE PORTO FRANCO
1	FAIXA 4 (>1763)	1ª VARA DE CHAPADINHA
2	FAIXA 1 (509-1016)	2ª VARA DE JOÃO LISBOA
2	FAIXA 1 (509-1016)	2ª VARA DE VIANA
2	FAIXA 1 (509-1016)	2ª VARA DE ARAIOSES
2	FAIXA 1 (509-1016)	2ª VARA DE ESTREITO
2	FAIXA 1 (509-1016)	2ª VARA DE PRESIDENTE DUTRA
2	FAIXA 1 (509-1016)	2ª VARA DE ROSÁRIO

2	FAIXA 1 (509-1016)	2ª VARA DE VITORINO FREIRE
2	FAIXA 1 (509-1016)	2ª VARA DE BARREIRINHAS
2	FAIXA 1 (509-1016)	2ª VARA DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
2	FAIXA 1 (509-1016)	2ª VARA DE ZE DOCA
2	FAIXA 2 (1017-1524)	2ª VARA DE COELHO NETO
2	FAIXA 2 (1017-1524)	2ª VARA DE COROATÁ
2	FAIXA 2 (1017-1524)	2ª VARA DE GRAJAÚ
2	FAIXA 2 (1017-1524)	2ª VARA DE LAGO DA PEDRA
2	FAIXA 2 (1017-1524)	2ª VARA DE PORTO FRANCO
2	FAIXA 2 (1017-1524)	2ª VARA DE BURITICUPU
2	FAIXA 2 (1017-1524)	2ª VARA DE SANTA LUZIA
2	FAIXA 3 (1525-2032)	2ª VARA DE BARRA DO CORDA
2	FAIXA 4 (>2033)	2ª VARA DE CHAPADINHA
3	FAIXA 2 (619-927)	5ª VARA DA COMARCA DE BALSAS
4	FAIXA 1 (414-826)	1ª VARA DE BALSAS
4	FAIXA 1 (414-826)	1ª VARA DE SANTA INÊS
4	FAIXA 2 (827-1239)	1ª VARA DE PEDREIRAS
5	FAIXA 1 (448-894)	4ª VARA DE PEDREIRAS
5	FAIXA 2 (895-1341)	2ª VARA DE BALSAS
5	FAIXA 2 (895-1341)	2ª VARA DE SANTA INÊS
6	FAIXA 1 (325-648)	3ª VARA DE SANTA INÊS
6	FAIXA 2 (649-972)	3ª VARA DE BALSAS
6	FAIXA 2 (649-972)	3ª VARA DE PEDREIRAS
7	FAIXA 1 (155-308)	4ª VARA DE BALSAS
7	FAIXA 1 (155-308)	4ª VARA DE SANTA INÊS
7	FAIXA 2 (309-462)	2ª VARA DE PEDREIRAS
8	FAIXA 1 (672-1341)	1ª VARA DE ITAPECURU MIRIM
8	FAIXA 1 (672-1341)	1ª VARA DE PAÇO DO LUMIAR

8	FAIXA 1 (672-1341)	1ª VARA DE PINHEIRO
8	FAIXA 3 (2013-2682)	1ª VARA DE CODO
9	FAIXA 1 (736-1469)	2ª VARA DE PINHEIRO
9	FAIXA 1 (736-1469)	2ª VARA DE ITAPECURU MIRIM
9	FAIXA 1 (736-1469)	2ª VARA DE PAÇO DO LUMIAR
9	FAIXA 3 (2205-2938)	2ª VARA DE CODO
10	FAIXA 0 (0-399)	3ª VARA DA COMARCA DE PINHEIRO
10	FAIXA 2 (799-1197)	3ª VARA DE ITAPECURU MIRIM
10	FAIXA 2 (799-1197)	3ª VARA DE CODO
10	FAIXA 2 (799-1197)	3ª VARA DE PAÇO DO LUMIAR
11	FAIXA 0 (0-984)	1ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (CÍVEL E COMERCIO)
11	FAIXA 0 (0-984)	1ª VARA CÍVEL DE TIMON
11	FAIXA 1 (985-1968)	1ª VARA CÍVEL DE AÇAILÂNDIA
11	FAIXA 1 (985-1968)	1ª VARA CÍVEL DE BACABAL
11	FAIXA 4 (3937- >)	1ª VARA CÍVEL DE CAXIAS
12	FAIXA 0 (0-1034)	2ª VARA CÍVEL DE AÇAILÂNDIA
12	FAIXA 1 (1035-2068)	2ª VARA CÍVEL DE BACABAL
12	FAIXA 1 (1035-2068)	2ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (CÍVEL E COMERCIO)
12	FAIXA 1 (1035-2068)	2ª VARA CÍVEL DE TIMON
12	FAIXA 4 (4137- >)	2ª VARA CÍVEL DE CAXIAS
13	FAIXA 1 (492-982)	3ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (FAMÍLIA E SUCESSÕES)
13	FAIXA 2 (983-1473)	3ª VARA CÍVEL DE CAXIAS
14	FAIXA 0 (0-770)	4ª VARA CÍVEL DE CAXIAS
14	FAIXA 2 (1541-2310)	4ª VARA CÍVEL DE IMPERATRIZ
15	FAIXA 1 (318-634)	1ª VARA DE FAMÍLIA DE AÇAILÂNDIA
15	FAIXA 1 (318-634)	1ª VARA DE FAMÍLIA DE TIMON
15	FAIXA 2 (635-951)	1ª VARA DA FAMÍLIA DE IMPERATRIZ
15	FAIXA 2 (635-951)	VARA DA FAMÍLIA DE BACABAL
16	FAIXA 1 (305-608)	2ª VARA DE FAMÍLIA DE AÇAILÂNDIA
	FAIXA 2	

16	(609-912)	2ª VARA DA FAMÍLIA DE IMPERATRIZ
17	FAIXA 2 (803-1203)	3ª VARA DA FAMÍLIA DA COMARCA DE IMPERATRIZ
18	FAIXA 1 (137-272)	1 VARA CRIMINAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
18	FAIXA 1 (137-272)	1ª VARA CRIMINAL DE CAXIAS
18	FAIXA 1 (137-272)	1ª VARA CRIMINAL DE IMPERATRIZ
18	FAIXA 1 (137-272)	1ª VARA CRIMINAL DE TIMON
18	FAIXA 2 (273-408)	1ª VARA CRIMINAL DE AÇAILÂNDIA
18	FAIXA 2 (273-408)	1ª VARA CRIMINAL DE BACABAL
19	FAIXA 0 (0-122)	2 VARA CRIMINAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
19	FAIXA 1 (123-243)	2ª VARA CRIMINAL DE CAXIAS
19	FAIXA 1 (123-243)	2ª VARA CRIMINAL DE IMPERATRIZ
19	FAIXA 1 (123-243)	2ª VARA CRIMINAL DE TIMON
19	FAIXA 2 (244-365)	2ª VARA CRIMINAL DE BACABAL
19	FAIXA 4 (487->)	2ª VARA CRIMINAL DE AÇAILÂNDIA
20	FAIXA 0 (0-276)	3ª VARA CRIMINAL DE IMPERATRIZ
20	FAIXA 2 (521-828)	3ª VARA CRIMINAL DE CAXIAS
20	FAIXA 2 (521-828)	3ª VARA CRIMINAL DE TIMON
21	FAIXA 1 (856-1710)	1ª VARA CÍVEL DE IMPERATRIZ
21	FAIXA 1 (856-1710)	2ª VARA CÍVEL DE IMPERATRIZ
21	FAIXA 1 (856-1710)	3ª VARA CÍVEL DE IMPERATRIZ
21	FAIXA 3 (2566-3420)	5ª VARA CÍVEL DE IMPERATRIZ

* Distribuição de processos (conhecimento e execução) com base no triênio 2020-2022 ou proporcional a data de instalação da referida unidade.

ANEXO III
GRUPO III – JUIZADOS

Subgrupo 1	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	780	5	2	1	1	9
Faixa 1	781	1560	6	2	1	1	10
Faixa 2	1561	2340	7	2	1	1	11
Faixa 3	2341	3120	8	2	2	1	13
faixa 4	3121	>	9	2	2	1	14
Subgrupo 2	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores

Faixa 0	0	684	5	1	1	1	8
Faixa 1	685	1368	6	1	1	1	9
Faixa 2	1369	2052	7	2	1	1	11
Faixa 3	2053	2736	8	2	2	1	13
faixa 4	2737	>	9	2	2	1	14

Subgrupo 3	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	82	5	1	1	1	8
Faixa 1	83	164	6	1	1	1	9
Faixa 2	165	246	7	1	1	1	10
Faixa 3	247	328	8	1	2	1	12
Faixa 4	329	>	9	1	2	1	13

Subgrupo 4	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	795	5	2	1	1	9
Faixa 1	796	1590	6	2	1	1	10
Faixa 2	1591	2385	7	2	1	1	11
Faixa 3	2386	3180	8	2	2	1	13
Faixa 4	3181	>	9	2	2	1	14

Subgrupo 5	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	318	5	1	1	1	8
Faixa 1	319	635	6	1	1	1	9
Faixa 2	636	953	7	1	1	1	10
Faixa 3	954	1270	8	1	2	1	12
Faixa 4	1271	>	9	1	2	1	13

Subgrupo 6	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	1534	0	3	6	0	9
Faixa 1	1535	3068	0	3	6	0	9
Faixa 2	3069	4602	0	3	6	0	9
Faixa 3	4603	6136	0	3	6	0	9
Faixa 4	6137	>	0	3	6	0	9

Subgrupo 7	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	854	5	2	0	0	7
Faixa 1	855	1708	6	2	0	0	8
Faixa 2	1709	2562	7	2	0	0	9
Faixa 3	2563	3416	8	2	0	0	10
Faixa 4	3417	>	9	2	0	0	11

Subgrupo de Unidades Judiciárias	Faixa	Unidade Judiciária
1	Faixa 1(781-1560)	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE AÇAILÂNDIA
1	Faixa	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

	1(781-1560)	DE BACABAL
1	Faixa 1(781-1560)	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE CAXIAS
1	Faixa 1(781-1560)	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE CODO
1	Faixa 1(781-1560)	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE PEDREIRAS
1	Faixa 1(781-1560)	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE TIMON
1	Faixa 1(781-1560)	2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
1	Faixa 2(1561-2340)	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE BALSAS
1	Faixa 2(1561-2340)	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE PINHEIRO
1	Faixa 2(1561-2340)	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SANTA INÊS
1	Faixa 2(1561-2340)	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO MAIOBÃO/PAÇO DO LUMIAR
1	Faixa 2(1561-2340)	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE RIBAMAR
2	Faixa 0(0-684)	13 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SÃO LUÍS
2	Faixa 1(685-1368)	1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SÃO LUÍS
2	Faixa 1(685-1368)	11 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SÃO LUÍS
2	Faixa 1(685-1368)	3 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SÃO LUÍS
2	Faixa 1(685-1368)	4 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SÃO LUÍS
2	Faixa 1(685-1368)	5 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SÃO LUÍS
2	Faixa 1(685-1368)	6 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SÃO LUÍS
2	Faixa 2(1369-2052)	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE IMPERATRIZ
2	Faixa 2(1369-2052)	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE IMPERATRIZ
2	Faixa 2(1369-2052)	12 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SÃO LUÍS
2	Faixa 2(1369-2052)	14 JUIZADO CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SÃO LUÍS
2	Faixa 2(1369-2052)	2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SÃO LUÍS
2	Faixa 2(1369-2052)	7 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SÃO LUÍS
2	Faixa 2(1369-2052)	8 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SÃO LUÍS
2	Faixa 2(1369-2052)	9 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SÃO LUÍS
2	Faixa 3(2053-2736)	10 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE SÃO LUÍS
3	Faixa 0(0-82)	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE IMPERATRIZ

3	Faixa 1(83-164)	3 JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE SÃO LUÍS
3	Faixa 2(165-246)	2 JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE SÃO LUÍS
3	Faixa 3(247-328)	1 JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE SÃO LUÍS
4	Faixa 2(1591-2385)	JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA DE SÃO LUÍS
5	Faixa 2(636-953)	JUIZADO ESPECIAL DE TRANSITO
6	Faixa 1(1535-3068)	1ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS
6	Faixa 2(3069-4602)	2ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS
7	Faixa 1(855-1708)	TURMA RECURSAL DA COMARCA DE BALSAS
7	Faixa 1(855-1708)	TURMA RECURSAL DA COMARCA DE CAXIAS
7	Faixa 1(855-1708)	TURMA RECURSAL DA COMARCA DE CHAPADINHA
7	Faixa 1(855-1708)	TURMA RECURSAL DA COMARCA DE PRESIDENTE DUTRA
7	Faixa 2(1709-2562)	TURMA RECURSAL DA COMARCA DE IMPERATRIZ
7	Faixa 2(1709-2562)	TURMA RECURSAL DA COMARCA DE PINHEIRO
7	Faixa 3(2563-3416)	TURMA RECURSAL DA COMARCA DE BACABAL

* Distribuição de processos (conhecimento e execução) com base no triênio 2020-2022 ou proporcional a data de instalação da referida unidade.

ANEXO IV
GRUPO IV - VARAS ESPECIALIZADAS

Subgrupo 1	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	182	5	1	1	1	8
Faixa 1	183	364	6	1	1	1	9
Faixa 2	365	546	7	1	1	1	10
Faixa 3	547	728	8	1	2	1	12
Faixa 4	729	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 2	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	425	5	1	1	1	8
Faixa 1	426	850	6	1	1	1	9
Faixa 2	851	1275	7	1	1	1	10
Faixa 3	1276	1700	8	1	2	1	12
Faixa 4	1701	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 3	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	28	5	1	1	1	8
Faixa 1	29	56	6	1	1	1	9
Faixa 2	57	84	7	1	1	1	10

Faixa 3	85	112	8	1	2	1	12
Faixa 4	113	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 4	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	135	5	1	1	1	8
Faixa 1	136	269	6	1	1	1	9
Faixa 2	270	404	7	1	1	1	10
Faixa 3	405	538	8	1	2	1	12
Faixa 4	539	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 5	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	478	5	1	1	1	8
Faixa 1	479	956	6	1	1	1	9
Faixa 2	957	1434	7	1	1	1	10
Faixa 3	1435	1912	8	1	2	1	12
Faixa 4	1913	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 6	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	141	5	1	1	1	8
Faixa 1	142	282	6	1	1	1	9
Faixa 2	283	423	7	1	1	1	10
Faixa 3	424	564	8	1	2	1	12
Faixa 4	565	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 7	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	398	5	1	1	1	8
Faixa 1	399	796	6	1	1	1	9
Faixa 2	797	1194	7	1	1	1	10
Faixa 3	1195	1592	8	1	2	1	12
Faixa 4	1593	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 8	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	955	5	1	1	1	8
Faixa 1	956	1910	6	1	1	1	9
Faixa 2	1911	2865	7	1	1	1	10
Faixa 3	2866	3820	8	1	2	1	12
Faixa 4	3821	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 9	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	645	5	1	1	1	8
Faixa 1	646	1290	6	1	1	1	9
Faixa 2	1291	1935	7	1	1	1	10
Faixa 3	1936	2580	8	1	2	1	12
Faixa 4	2581	>	9	1	2	1	13

Subgrupo 10	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	194	5	1	1	1	8
Faixa 1	195	388	6	1	1	1	9
Faixa 2	389	582	7	1	1	1	10
Faixa 3	583	776	8	1	2	1	12
Faixa 4	777	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 11	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	2241	5	1	1	1	8
Faixa 1	2242	4482	6	1	1	1	9
Faixa 2	4483	6723	7	1	1	1	10
Faixa 3	6724	8964	8	1	2	1	12
Faixa 4	8965	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 12	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	261	5	1	1	1	8
Faixa 1	262	522	6	1	1	1	9
Faixa 2	523	783	7	1	1	1	10
Faixa 3	784	1044	8	1	2	1	12
Faixa 4	1045	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 13	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	229	5	1	1	1	8
Faixa 1	230	458	6	1	1	1	9
Faixa 2	459	687	7	1	1	1	10
Faixa 3	688	916	8	1	2	1	12
Faixa 4	917	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 14	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	106	5	1	1	1	8
Faixa 1	107	212	6	1	1	1	9
Faixa 2	213	318	7	1	1	1	10
Faixa 3	319	424	8	1	2	1	12
Faixa 4	425	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 15	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	128	5	1	1	1	8
Faixa 1	129	256	6	1	1	1	9
Faixa 2	257	384	7	1	1	1	10
Faixa 3	385	512	8	1	2	1	12
Faixa 4	513	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 16	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores

Faixa 0	0	191	5	1	1	1	8
Faixa 1	192	382	6	1	1	1	9
Faixa 2	383	573	7	1	1	1	10
Faixa 3	574	764	8	1	2	1	12
Faixa 4	765	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 17	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	98	5	1	3	3	12
Faixa 1	99	196	6	1	3	3	13
Faixa 2	197	294	7	1	3	3	14
Faixa 3	295	392	8	1	3	3	15
Faixa 4	393	>	9	1	3	3	16
Subgrupo 18	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	37	5	1	1	1	8
Faixa 1	38	74	6	1	1	1	9
Faixa 2	75	111	7	1	1	1	10
Faixa 3	112	148	8	1	2	1	12
Faixa 4	149	>	9	1	2	1	13

Grupo de Unidades Judiciárias	Faixa	Unidade Judiciária
1	Faixa 2(365-546)	VARA DA SAÚDE PÚBLICA DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS
2	Faixa 2(851-1275)	VARA ESPECIAL DO IDOSO E DOS REGISTROS PÚBLICOS
3	Faixa 2(57-84)	AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR
4	Faixa 2(270-404)	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS DE SÃO LUÍS
5	Faixa 2(957-1434)	1 VARA DE INTERDIÇÃO E SUCESSÕES: TUTELA, CURATELA E AUSÊNCIA DA COMARCA DE SÃO LUÍS
5	Faixa 1(479-956)	2ª VARA DE INTERDIÇÃO E SUCESSÕES: TUTELA, CURATELA E AUSÊNCIA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS
6	Faixa 3(424-564)	1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE SÃO LUÍS
6	Faixa 1(142-282)	2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE SÃO LUÍS
6	Faixa 2(283-423)	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE IMPERATRIZ
6	Faixa 1(142-282)	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE TIMON
7	Faixa 2(797-1194)	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E DO JUIZADO ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER - SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
8	Faixa 3(2866-3820)	2ª VARA ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SÃO LUÍS
		3ª VARA ESPECIAL DE VIOLÊNCIA

8	Faixa 0(0-955)	DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SÃO LUÍS (1ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI DE SÃO LUÍS)
9	Faixa 2(1291-1935)	VARA ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE IMPERATRIZ
10	Faixa 2(389-582)	1ª VARA ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SÃO LUÍS
11	Faixa 2(4483-6723)	1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DE IMPERATRIZ
12	Faixa 2(523-783)	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE IMPERATRIZ
13	Faixa 1(230-458)	VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TIMON
13	Faixa 2(459-687)	VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE AÇAILÂNDIA
14	Faixa 1(107-212)	1ª VARA DE ENTORPECENTES DE SÃO LUÍS
14	Faixa 2(213-318)	2ª VARA DE ENTORPECENTES DE SÃO LUÍS
15	Faixa 0(0-128)	CENTRAL DE INQUÉRITOS DE IMPERATRIZ
15	Faixa 0(0-128)	1ª CENTRAL DE INQUÉRITOS E CUSTÓDIA DE SÃO LUÍS
15	Faixa 0(0-128)	2ª CENTRAL DE INQUÉRITOS E CUSTÓDIA DE SÃO LUÍS
16	Faixa 1(192-382)	VARA DE EXECUÇÕES PENAS DE IMPERATRIZ
16	Faixa 0(0-191)	VARA DE EXECUÇÕES PENAS DE TIMON
16	Faixa 2(383-573)	1ª VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E PENAS ALTERNATIVAS DE SÃO LUÍS
16	Faixa 3(574-764)	2ª VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E PENAS ALTERNATIVAS DE SÃO LUÍS
16	Faixa 0(0-191)	3ª VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E PENAS ALTERNATIVAS DE SÃO LUÍS
17	Faixa 2(197-294)	VARA ESPECIAL COLEGIADA DOS CRIMES ORGANIZADOS DE SÃO LUÍS
18	Faixa 2 (75-111)	VARA AGRÁRIA DE DO TERMO DE SÃO LUÍS

* Distribuição de processos (conhecimento e execução) com base no triênio 2020-2022 ou proporcional a data de instalação da referida unidade.

ANEXO V

GRUPO V - VARAS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS

Subgrupo 1	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	471	5	2	1	1	9
Faixa 1	472	942	5	2	1	1	9
Faixa 2	943	1413	5	2	1	1	9
Faixa 3	1414	1884	5	2	2	1	10
Faixa 4	1885	>	5	2	2	1	10
Subgrupo 2	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores

Faixa 0	0	129	5	1	1	1	8
Faixa 1	130	258	6	1	1	1	9
Faixa 2	259	387	7	1	1	1	10
Faixa 3	388	516	8	1	2	1	12
Faixa 4	517	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 3	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	21	5	1	1	1	8
Faixa 1	22	42	6	1	1	1	9
Faixa 2	43	63	7	1	1	1	10
Faixa 3	64	84	8	1	2	1	12
Faixa 4	85	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 4	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	68	5	1	1	1	8
Faixa 1	69	136	6	1	1	1	9
Faixa 2	137	204	7	1	1	1	10
Faixa 3	205	272	8	1	2	1	12
Faixa 4	273	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 5	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	375	5	1	1	1	8
Faixa 1	376	750	6	1	1	1	9
Faixa 2	751	1125	7	1	1	1	10
Faixa 3	1126	1500	8	1	2	1	12
Faixa 4	1501	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 6	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	214	5	1	1	1	8
Faixa 1	215	428	5	1	1	1	8
Faixa 2	429	642	5	1	1	1	8
Faixa 3	643	856	5	1	2	1	9
Faixa 4	857	>	5	1	2	1	9
Subgrupo 7	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	460	5	1	1	1	8
Faixa 1	461	920	5	1	1	1	8
Faixa 2	921	1380	5	1	1	1	8
Faixa 3	1381	1840	5	1	2	1	9
Faixa 4	1841	>	5	1	2	1	9
Subgrupo 8	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	377	5	1	1	1	8
Faixa 1	378	754	6	1	1	1	9

Faixa 2	755	1131	7	1	1	1	10
Faixa 3	1132	1508	8	1	2	1	12
Faixa 4	1509	>	9	1	2	1	13
Subgrupo 9	Distribuição de Processos		Qtd. Na secretaria	Analista Judiciário - Direito	Assessor de Juiz	Assessor de Administração	Quantidade Total de Servidores
Faixa 0	0	33	5	1	1	1	8
Faixa 1	34	66	6	1	1	1	9
Faixa 2	67	99	7	1	1	1	10
Faixa 3	100	132	8	1	2	1	12
Faixa 4	133	>	9	1	2	1	13

Subgrupo de Unidades Judiciárias	Faixa	Unidade Judiciária
1	Faixa 1 (472-942)	13ª VARA CÍVEL DE SÃO LUÍS
1	Faixa 1 (472-942)	15ª VARA CÍVEL DE SÃO LUÍS
1	Faixa 1 (472-942)	16 VARA CÍVEL DE SÃO LUÍS
1	Faixa 1 (472-942)	1ª VARA CÍVEL DE SÃO LUÍS
1	Faixa 1 (472-942)	2ª VARA CÍVEL DE SÃO LUÍS
1	Faixa 1 (472-942)	7ª VARA CÍVEL DE SÃO LUÍS
1	Faixa 1 (472-942)	8ª VARA CÍVEL DE SÃO LUÍS
1	Faixa 2 (943-1413)	10ª VARA CÍVEL DE SÃO LUÍS
1	Faixa 2 (943-1413)	11ª VARA CÍVEL DE SÃO LUÍS
1	Faixa 2 (943-1413)	12ª VARA CÍVEL DE SÃO LUÍS
1	Faixa 2 (943-1413)	14ª VARA CÍVEL DE SÃO LUÍS
1	Faixa 2 (943-1413)	3ª VARA CÍVEL DE SÃO LUÍS
1	Faixa 2 (943-1413)	4ª VARA CÍVEL DE SÃO LUÍS
1	Faixa 2 (943-1413)	5ª VARA CÍVEL DE SÃO LUÍS
1	Faixa 2 (943-1413)	6ª VARA CÍVEL DE SÃO LUÍS
1	Faixa 2 (943-1413)	9ª VARA CÍVEL DE SÃO LUÍS
2	Faixa 1 (130-258)	3ª VARA CRIMINAL DE SÃO LUÍS
2	Faixa 1 (130-258)	5ª VARA CRIMINAL DE SÃO LUÍS
2	Faixa 1 (130-258)	6ª VARA CRIMINAL DE SÃO LUÍS
2	Faixa 2 (259-387)	1ª VARA CRIMINAL DE SÃO LUÍS
2	Faixa 2 (259-387)	2ª VARA CRIMINAL DE SÃO LUÍS

2	Faixa 2 (259-387)	4ª VARA CRIMINAL DE SÃO LUÍS
3	Faixa 2 (43-63)	7ª VARA CRIMINAL DE SÃO LUÍS
4	Faixa 2 (137-204)	8ª VARA CRIMINAL DE SÃO LUÍS
5	Faixa 1 (376-750)	2ª VARA DA FAMÍLIA DE SÃO LUÍS
5	Faixa 1 (376-750)	4ª VARA DA FAMÍLIA DE SÃO LUÍS
5	Faixa 1 (376-750)	5ª VARA DA FAMÍLIA DE SÃO LUÍS
5	Faixa 2 (751-1125)	1ª VARA DA FAMÍLIA DE SÃO LUÍS
5	Faixa 2 (751-1125)	3ª VARA DA FAMÍLIA DE SÃO LUÍS
5	Faixa 2 (751-1125)	6ª VARA DA FAMÍLIA DE SÃO LUÍS
6	Faixa 1 (215-428)	2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DE SÃO LUÍS
6	Faixa 1 (215-428)	3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DE SÃO LUÍS
6	Faixa 1 (215-428)	5ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DE SÃO LUÍS
6	Faixa 2 (429-642)	1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DE SÃO LUÍS
6	Faixa 2 (429-642)	4ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DE SÃO LUÍS
7	Faixa 1 (461-920)	7ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DE SÃO LUÍS
7	Faixa 2 (921-1380)	6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO LUÍS
8	Faixa 1 (378-754)	9ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DE SÃO LUÍS
8	Faixa 1 (378-754)	10ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DE SÃO LUÍS
8	Faixa 2 (755-1131)	8ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DE SÃO LUÍS
9	Faixa 1 (34-66)	1ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI DE SÃO LUÍS
9	Faixa 1 (34-66)	2ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI DE SÃO LUÍS
9	Faixa 2 (67-99)	3ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI DE SÃO LUÍS

* Distribuição de processos (conhecimento e execução) com base no triênio 2020-2022 ou proporcional a data de instalação da referida unidade.

ANEXO VI

GRUPO VI - SECRETARIAS JUDICIÁRIAS ÚNICAS DIGITAIS (SEJUDS)

Grupo de Unidades Judiciárias	Unidade Judiciária	Qtd. de Unidades Atendidas	qtd. Dimensionada de servidores
14	SECRETARIA JUDICIAL ÚNICA DIGITAL DA FAZENDA PUBLICA	7	21
15	SECRETARIA JUDICIAL ÚNICA DIGITAL DAS VARAS CÍVEIS	16	72

16	SECRETARIA JUDICIAL ÚNICA DIGITAL DO POLO DE TIMON	6	27
17	SECRETARIA ÚNICA DAS TURMAS RECURSAIS PERMANENTES	2	16

* Índice de Referência (Fator multiplicativo):

Grupo 14: 3

Grupo 15 e 16: 4,5

Grupo 17: 8

ANEXO VII
GRUPO VII – DIRETORIAS DE FÓRUM

ANEXO VIII -
GRUPO VIII - SECRETARIAS DE DISTRIBUIÇÃO

Unidade/Cargos	Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo	Técnico Judiciário - Apoio Tec. Administrativo	Total
Secretaria de Distribuição do Termo de São Luís	1	5	6
Secretaria de Distribuição da Comarca de Açailândia	1	1	2
Secretaria de Distribuição da Comarca de Bacabal	0	2	2
Secretaria de Distribuição da Comarca de Balsas	0	2	2
Secretaria de Distribuição da Comarca de Caxias	1	1	2
Secretaria de Distribuição da Comarca de Codó	1	1	2
Secretaria de Distribuição da Comarca de Imperatriz	2	2	4
Secretaria de Distribuição da Comarca de Itapecuru Mirim	0	2	2
Secretaria de Distribuição da Comarca de Pedreiras	0	2	2
Secretaria de Distribuição da Comarca de Santa Inês	1	1	2
Secretaria de Distribuição da Comarca de São José de Ribamar	1	1	2
Secretaria de Distribuição da Comarca de Timon	1	2	3
Secretaria de Distribuição da Comarca de Paço de Lumiar	0	2	2
Secretaria de Distribuição da Comarca de Pinheiro	0	2	2

ANEXO IX -
GRUPO IX - SECRETARIA JUDICIAL DE CONTADORIA

Unidade/Cargos	Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo	Técnico Judiciário - Apoio Tec. Administrativo	Analista Judiciário - Contador	Analista Judiciário - Economista	Técnico Judiciário - Técnico em Contabilidade	Total
Secretaria Judicial de Contadoria do Termo	5	4	4	1	2	16

Judiciário de São Luís						
Secretaria Judicial de Contadoria de Açailândia	0	1	1	0	2	4
Secretaria Judicial de Contadoria da Comarca de Caxias	0	1	1	0	2	4
Secretaria Judicial de Contadoria da Comarca de Imperatriz	0	2	2	-	2	6
Secretaria Judicial de Contadoria do Termo Judiciário de São José de Ribamar	0	1	1	-	2	4
Secretaria Judicial de Contadoria da Comarca de Timon	0	1	1	-	2	4

**ANEXO X -
GRUPO X – EXECUÇÃO DE MANDADOS**

Unidade/Cargos	Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo	Técnico Judiciário - Apoio Tec. Administrativo	Oficial de Justiça
Central de Mandados da Comarca da Ilha de São Luís	6	6	188
Central de Mandados da Comarca de Imperatriz	2	2	30
Central de Mandados da Comarca de Timon	-	-	18
Central de Mandados da Comarca de Balsas	-	-	12
Central de Mandados da Comarca de Bacabal	-	-	12
Central de Mandados da Comarca de Santa Inês	-	-	10
Central de Mandados da Comarca de Açailândia	-	-	16
Central de Mandados da Comarca de Araiases	-	-	4
Central de Mandados da Comarca de Barra do Corda	-	-	4
Central de Mandados da Comarca de Barreirinhas	-	-	4
Central de Mandados da Comarca de Buriticupu	-	-	4
Central de Mandados da Comarca de Caxias	-	-	14
Central de Mandados da Comarca de Chapadinha	-	-	4

Central de Mandados da Comarca de Codó	-	-	8
Central de Mandados da Comarca de Coelho Neto	-	-	4
Central de Mandados da Comarca de Coroatá	-	-	4
Central de Mandados da Comarca de Estreito	-	-	4
Central de Mandados da Comarca de Grajaú	-	-	4
Central de Mandados da Comarca de Itapecuru -Mirim	-	-	6
Central de Mandados da Comarca de João Lisboa	-	-	4
Central de Mandados da Comarca de Lago da Pedra	-	-	4
Central de Mandados da Comarca de Pedreiras	-	-	10
Central de Mandados da Comarca de Pinheiro	-	-	8
Central de Mandados da Comarca de Porto Franco	-	-	4
Central de Mandados da Comarca de Presidente Dutra	-	-	4
Central de Mandados da Comarca de Rosário	-	-	4
Central de Mandados da Comarca de Santa Luzia	-	-	4
Central de Mandados da Comarca de São Mateus do Maranhão	-	-	4
Central de Mandados da Comarca de Viana	-	-	4
Central de Mandados da Comarca de Vitorino Freire	-	-	4
Central de Mandados da Comarca de Zé Doca	-	-	4
2ª Vara da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de São Luís	-	-	8
1ª Vara da Infância e da Juventude do Termo Judiciário de São Luís	-	-	2
2ª Vara da Infância e da Juventude do Termo Judiciário de São Luís	-	-	2
1ª Vara de Execuções Criminais e Penas Alternativas do Termo Judiciário de São Luís	-	-	3
2ª Vara de Execuções Criminais e Penas Alternativas do Termo Judiciário de São Luís	-	-	3
Secretaria de Plantão Judicial do Termo Judiciário	-	-	3

de São Luís			
1 Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Imperatriz	-	-	2
2 Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Imperatriz	-	-	2
Juizado Especial Criminal da Comarca de Imperatriz	-	-	2
Vara da Infância e Juventude da Comarca de Imperatriz	-	-	2
Vara de Execuções Penais da Comarca de Imperatriz	-	-	2
Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Imperatriz	-	-	3
Comarcas de Varas Únicas ou somente uma unidade instalada (02 Oficiais por Unidade)	-	-	154

ANEXO XI -
GRUPO XI - CARGOS ESPECIALIZADOS

Unidade	Comissário da Infância e Juventude	Analista Judiciário - Pedagogo	Analista Judiciário - Assistente Social	Analista Judiciário - Psicólogo
1ª Vara da Infância e da Juventude do Termo Judiciário de São Luís	17	1	2	2
1ª Vara de Execuções Criminais e Penas Alternativas do Termo Judiciário de São Luís		-	2	1
1ª Vara especial de Violência Doméstica e familiar contra a mulher do Termo Judiciário de São Luís	2	-	2	1
1 Juizado Especial Criminal do Termo Judiciário de São Luís		-	2	1
2ª Vara da Infância e Juventude do Termo Judiciário de São Luís	5	-	3	-
2ª Vara de Execuções Criminais e Penas Alternativas do Termo Judiciário de São Luís	-	-	3	2
2ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Termo Judiciário de São Luís	-	-	1	1
3 Juizado Especial Criminal do Termo Judiciário de São Luís	-	-	1	-
8ª Vara Criminal do				

Termo Judiciário de São Luís	2	1	2	-
Vara da Infância e Juventude da Comarca de Timon	3	-	1	1
3ª Vara da Comarca Santa Inês	-	-	1	1
2ª Vara da Comarca de Pinheiro	2	-	1	
Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Imperatriz	-	-	2	1
2ª Vara da Comarca de Chapadinha	1	-	1	
Vara da Infância e Juventude da Comarca de Imperatriz	5	-	1	1
Vara de Execuções Penais da Comarca de Imperatriz	-	-	1	1
2ª Vara da Família da Comarca de Açailândia	1	-	-	-
2ª Vara Cível da Comarca de Bacabal	1	-	-	-
3ª Vara cível da Comarca de Caxias	3	-	-	-
1ª Vara da Comarca de Colinas	1	-	-	-
2ª Vara da Comarca de Presidente Dutra	1	-	-	-

ANEXO XII -
GRUPO XII - 2º GRAU

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	SECRETARIA DA DIRETORIA DO TJ		SECRETARIA DA DIRETORIA DA CGJ	SECRETARIA DA ESMAM	TOTAL 2º GRAU
	Apoio Direto	Apoio Indireto e TI	Apoio Indireto	Escola	
Analista Judiciário - Administrador	2	15	2	1	20
Analista Judiciário - Analista de Sist. e Desenvolvimento	0	29	0	0	29
Analista Judiciário - Analista de Sist. Suporte e Redes	0	31	0	0	31
Analista Judiciário - Arquiteto	0	5	0	0	5
Analista Judiciário - Arquivista	0	1	0	0	1
Analista Judiciário - Bibliotecário	0	5	0	3	8
Analista Judiciário -					

Comunicação Social	0	3	1	0	4
Analista Judiciário - Contador	0	4	0	0	4
Analista Judiciário - Direito	10	67	10	2	89
Analista Judiciário - Economista	0	1	0	0	1
Analista Judiciário - Enfermeiro	0	4	0	0	4
Analista Judiciário - Engenheiro Civil	0	5	0	0	5
Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista	0	2	0	0	2
Analista Judiciário - Engenheiro Mecânico	0	1	0	0	1
Analista Judiciário - Estatístico	0	5	0	0	5
Analista Judiciário - Historiador	0	1	0	0	1
Analista Judiciário - Licenciatura em Letras	0	2	2	1	5
Analista Judiciário - Médico Cardiologista	0	2	0	0	2
Analista Judiciário - Médico Clínico Geral	0	3	0	0	3
Analista Judiciário - Médico Pediatra	0	2	0	0	2
Analista Judiciário - Odontólogo	0	4	0	0	4
Analista Judiciário - Pedagogo	0	4	0	1	5
Analista Judiciário - Psicólogo	0	10	0	0	10
Analista Judiciário - Psiquiatra	0	1	0	0	1
Analista Judiciário - Assistente Social	0	7	0	0	7
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo	51	103	32	2	188
Auxiliar Judiciário - Motorista	0	22	5	0	27
Auxiliar Judiciário - Telefonista	0	20	1	0	21
Oficial de Justiça	16	2	0	0	18
Técnico Judiciário - Técnico em Edificações	0	17	0	0	17
Técnico Judiciário - Apoio Técnico Administrativo	45	166	35	10	256
Técnico Judiciário -					

Técnico em Contabilidade	2	8	1	0	11
Técnico Judiciário – Técnico em Enfermagem	0	2	0	0	2
Técnico Judiciário – Técnico em Informática – Hardware	0	21	1	0	22
Técnico Judiciário – Técnico em Informática – Software	0	17	0	0	17
Técnico Judiciário – Técnico em Laboratório	0	1	0	0	1
Técnico Judiciário – Técnico em Telecomunicações	0	3	0	0	3

ANEXO XIII –
GRUPO XIII – CARGOS DE ESTRUTURAS CRIADAS E NÃO INSTALADAS

Cargo	Quantidade
Analistas Judiciários	22
Técnicos Judiciários	239
Oficiais de Justiça	63
Comissários de Justiça da Infância e Juventude	21

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 21 de agosto de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/08/2023 17:41 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
151/2023	22/08/2023 às 15:44	23/08/2023

Referendada, por unanimidade, na 18ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO-GP Nº 65, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Código de validação: 98510FE45D
RESOL-GP - 652023
(relativo ao Processo 399102023)

Acrescenta ao art. 2º da Resolução – GP nº 91, de 15 de dezembro de 2020, os incisos III, IV e o parágrafo 4º, ampliando as modalidades de condições especiais de trabalho nela previstas, à luz da Resolução nº 343, de 09 de setembro de 2020 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme decidido nos autos do PCA nº 0002846-14.2023.2.00.0000.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da Decisão GP 68112023, proferida nos autos do Processo nº 399102023;

RESOLVE: *Ad Referendum* do Órgão Especial desta Egrégia Corte

Art. 1º Acrescentar ao art. 2º da Resolução-GP nº 91, de 15 de dezembro de 2020, os incisos III, IV e o parágrafo 4º, com a seguinte redação:

“Art. 2º – *omissis*

(...)

III – designação provisória para atividade fora da Comarca ou Termo de lotação do(a) magistrado(a) ou do(a) servidor(a), de modo a aproximá-los do local de residência do(a) filho(a) ou do(a) dependente legal com deficiência, prestados a si ou aos seus dependentes serviços médicos, terapias multidisciplinares e atividades pedagógicas;

IV – apoio à unidade judicial de lotação ou de designação de magistrado(a) ou de servidor(a), que poderá ocorrer por meio de designação de juiz(a) auxiliar com jurisdição plena, ou para a prática de atos processuais específicos, pela inclusão da unidade em mutirão de prestação jurisdicional e/ou pelo incremento quantitativo do quadro de servidores(as);

(...)

§ 4º Fica vedada qualquer consideração do nível de gravidade do transtorno do espectro autista (TEA) como critério para concessão do benefício previsto no caput deste artigo “.

Art. 2º A alteração prevista nesta Resolução tem aplicação imediata.

Art. 3º As situações e casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidas pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Dê-se ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de agosto de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/08/2023 16:24 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
153/2023	24/08/2023 às 16:00	25/08/2023

Referendada, por unanimidade, na 18ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO-GP Nº 67, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Código de validação: 1606FEC53

RESOL-GP - 672023

(relativo ao Processo 451312023)

Altera o art. 1º, inciso II, alínea “e” da Resolução nº 71, de 14 de julho de 2022, , que " designa os Membros da Comissão de Concurso Público de provas e títulos para outorga de delegação de serviços de notas e registros."

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, e, CONSIDERANDO as hipóteses de impedimento e suspeição previstas na Resolução nº 81, de 9 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, a qual " dispõe sobre concursos públicos de provas e títulos, para a outorga das Delegações de Notas e de Registro, e minuta de edital";

RESOLVE, ad referendum do Órgão Especial:

Art. 1º Alterar o art. 1º, inciso II, alínea “e” da **Resolução nº 71, de 14 de julho de 2022**, que “designa os Membros da Comissão de Concurso Público de provas e títulos para a outorga de delegação de serviços de notas e registros do Estado do Maranhão”, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º [...]

[...]

II – membros/membras suplentes:

[...]

e) Marco Aurélio Ramos Fonseca – promotor de justiça."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 29 de agosto de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/08/2023 15:52 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação

--	--	--

Edição	Disponibilização	Publicação
157/2023	30/08/2023 às 16:21	31/08/2023

Referendada, por unanimidade, na 20ª SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2023.
RESOLUÇÃO-GP Nº 70, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

Código de validação: 81B8053ACD
RESOL-GP - 702023
(relativo ao Processo 463402023)

Altera o art. 1º, inciso I, alínea "g" da Resolução nº 44, de 23 de junho de 2023, que alterou os termos da Resolução nº 71, de 14 de julho de 2022, que "designa os Membros da Comissão de Concurso Público de provas e títulos para outorga de delegação de serviços de notas e registros."

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, e, CONSIDERANDO as hipóteses de impedimento e suspeição previstas na Resolução nº 81, de 9 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça -CNJ, a qual "dispõe sobre concursos públicos de provas e títulos, para a outorga das Delegações de Notas e de Registro, e minuta de edital";

RESOLVE, ad referendum do Órgão Especial:

Art. 1º Alterar o art. 1º, inciso I, alínea "g" da Resolução nº 44, de 23 de junho de 2023, que alterou termos da Resolução nº 71, de 14 de julho de 2022, que "designa os Membros da Comissão de Concurso Público de provas e títulos para a outorga de delegação de serviços de notas e registros do Estado do Maranhão", passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º [...]

I - Membros/Membras Titulares:

[...]

g) Zenildo Bodnar – delegatário;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 4 de setembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/09/2023 18:13 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
161/2023	05/09/2023 às 16:14	06/09/2023

Referendada, por unanimidade, na 20ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2023.
RESOLUÇÃO-GP Nº 71, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Código de validação: 58A6B8861C
RESOL-GP - 712023

Retifica o Anexo I da Resolução GP nº 62 de 14 de agosto de 2023, que homologa o resultado final do Concurso Público para provimento dos cargos de Juiz de Direito Substituto de entrância inicial do Estado do Maranhão – Edital nº01 de 26 de abril de 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Resolução GP nº 92 de 10 de dezembro de 2021, que aprovou o Regulamento do Concurso Público para provimento do cargo inicial da carreira da magistratura do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o Edital nº 53 – TJMA – Juiz Substituto, de 12 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO decisão constante nos Processos Administrativos nº 47594/2023 e nº 47276/2023;

RESOLVE, ad referendum do Órgão Especial:

Art. 1º Republica o Anexo I da Resolução GP nº 62 de 14 de agosto de 2023, que homologa o resultado final do Concurso Público para provimento dos cargos de Juiz de Direito Substituto de entrância inicial do Estado do Maranhão – Edital nº 01 de 26 de abril

de 2022, conforme relação constante do Anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

10004401, Milson Reis de Jesus Barbosa, 4.75, 8.629, 1 / 10001046, George Kleber Araujo Koehne, 2.50, 8.509, 2 / 10004891, Pedro Costa Brahim Pereira, 3.00, 8.499, 3 / 10000195, Igor de Lazari Barbosa Carneiro, 4.00, 8.478, 4 / 10001734, Mariana Rocha Cipriano Evangelista, 4.00, 8.408, 5 / 10000310, Pedro Henrique Fialho, 4.00, 8.335, 6 / 10001391, Matheus Coelho Mesquita, 2.50, 8.329, 7 / 10001789, Bruno Ramos Mendes, 2.25, 8.325, 8 / 10003314, Flor de Lys Ferreira Amaral, 5.25, 8.313, 9 / 10003395, Bruna Athayde Barros, 2.50, 8.281, 10 / 10002795, Barbara Silva de Oliveira Aneth, 1.75, 8.250, 12 / 10002420, Brenno Livio Barbosa Bezerra, 1.25, 8.247, 13 / 10004800, Camila Beatriz Simm, 5.50, 8.244, 14 / 10003194, Leandro Francisco Ambrosio, 3.50, 8.209, 15 / 10002152, Vinicius Sousa Abreu, 1.00, 8.195, 16 / 10001330, Amanda Costa Thome Travincas, 7.25, 8.183, 17 / 10002148, Thiago Ferrare Pinto, 4.25, 8.180, 18 / 10004121, Marília Nobre Miranda, 3.75, 8.170, 19 / 10001356, Julyanne Maria Ribeiro Bernardo, 2.75, 8.169, 20 / 10004072, Daniel Luz e Silva Almeida, 1.75, 8.144, 21 / 10001523, Marco Antonio Abritta Junior, 4.00, 8.139, 22 / 10001651, Bruna Heloisa Vendruscolo, 2.75, 8.132, 23 / 10000836, Nathalia Menezes de Oliveira, 2.50, 8.127, 24 / 10001191, Leonardo Barbosa Beserra, 3.00, 8.114, 25 / 10000913, Isys Gabriela Leite Martins Dantas, 4.50, 8.112, 26 / 10003339, Igor Ferreira dos Santos, 1.00, 8.108, 27 / 10001722, Denis Martinelli Junior, 2.50, 8.105, 29 / 10002403, Lina Marie Cabral, 6.75, 8.097, 30 / 10004414, Luciana Quintanilha Pessoa, 2.25, 8.093, 31 / 10001633, Bianca Davi Pereira de Almeida, 1.75, 8.086, 32 / 10002788, Calleby Berbert Mariano Ribeiro, 2.25, 8.085, 33 / 10000511, Cesar Augusto Popinhak, 3.75, 8.074, 34 / 10002833, Gabriel de Amorim Silva Ferreira, 1.00, 8.073, 35 / 10003574, Dayan Jeff Martins Viana, 2.00, 8.067, 36 / 10003089, Fabio da Costa Vilar, 4.75, 8.066, 37 / 10000340, Rafael Oliveira Duarte, 1.50, 8.049, 38 / 10001605, Jeferson Antonio Zampier, 3.00, 8.046, 39 / 10001182, Patricia Bastos de Carvalho, 2.50, 8.044, 40 / 10000135, Luisa Caricio da Fonseca, 2.00, 8.039, 41 / 10004219, Jessica Gomes Dias, 4.75, 8.013, 42 / 10003398, Nathalia Canedo Rocha, 3.50, 7.994, 43 / 10000392, Humberto Pinto Brito Filho, 2.00, 7.988, 44 / 10004672, Jordana Celestino Dourado, 2.75, 7.986, 45 / 10002344, Philippe Silveira Carneiro da Cunha, 1.25, 7.984, 46 / 10002862, Karen Borges Costa, 3.25, 7.983, 47 / 10000856, Adriano Cesar Oliveira Nobrega, 5.75, 7.970, 48 / 10000125, Grazielli Goncalves Gozer, 1.25, 7.958, 50 / 10004181, Saulo Reis Pinto, 1.75, 7.954, 51 / 10000358, Caroline Beatriz Constantino, 1.50, 7.953, 52 / 10003478, Renata Pinto Andrade, 1.00, 7.943, 53 / 10000576, Barbara de Matos Marangoni, 1.00, 7.940, 54 / 10004557, Lucas Alves Silva Caland, 3.25, 7.938, 55 / 10001450, Pedro Antonio Panerai, 1.00, 7.922, 56 / 10005356, Mariana Falavigna Brandao, 0.50, 7.912, 57 / 10001685, Dara Pamella Oliveira Machado, 1.00, 7.912, 58 / 10005841, Rafael de Lima Sampaio Rosa, 3.75, 7.900, 59 / 10001774, Bruno Arthur de Mattos, 0.50, 7.892, 60 / 10002713, Lucianne Solano de Macedo Martiniano, 2.25, 7.889, 61 / 10003783, Bruno Meneses de Oliveira, 3.00, 7.881, 62 / 10000672, Andre Pinho Simoes, 2.00, 7.872, 63 / 10003080, Eliza Grazielle Defensor Menezes Aires do Rego, 1.75, 7.870, 64 / 10002398, Paulo Fernandes Medeiros Junior, 3.50, 7.868, 66 / 10002433, Vinicius Gianini Barbosa Matera, 1.25, 7.867, 67 / 10000343, Lilton Marcari, 2.00, 7.863, 68 / 10005775, Rafaella Karlla de Oliveira Barbosa, 4.75, 7.853, 69 / 10003384, Leticia Caroline de Castro Cavalcante, 1.25, 7.845, 70 / 10005447, Mariana Monteiro de Moraes de Arruda Falcao, 1.00, 7.837, 71 / 10005094, Pedro Henrique Gebrim Campos, 2.25, 7.830, 72 / 10002601, Raissa Costa Silveira, 3.00, 7.830, 73 / 10001322, Viviane Salviano Fialho, 2.00, 7.819, 74 / 10002852, Antonio Henrique Jorge Leite, 2.25, 7.812, 75 / 10000016, Priscila Targino Soares Beltrao, 2.50, 7.811, 76 / 10002227, Lucas Lima Verde Pessoa Franco, 1.00, 7.805, 77 / 10004234, Marilia de Lourdes Lima dos Santos, 3.00, 7.805, 78 / 10003983, Lara Nogueira Romariz Medeiros, 1.25, 7.801, 79 / 10003115, Camus Soares Pinheiro, 2.00, 7.799, 80 / 10001893, Paulo Sergio Silva de Queiroz, 3.00, 7.796, 81 / 10004639, Janaina Gomes Castro e Mascarenhas, 2.25, 7.785, 82 / 10000525, Gabriela Jordana Viana Barros, 1.25, 7.785, 83 / 10004524, Daniel Claudio da Costa, 2.75, 7.784, 84 / 10000336, Rodney Martins Farias, 1.75, 7.783, 85 / 10004991, Pablo Leones Monteiro Machado, 1.75, 7.780, 86 / 10003136, Gabriela Soares Dantas Lopes, 1.25, 7.771, 87 / 10005690, Bruno Eric Ribeiro de Souza, 0.50, 7.770, 88 / 10002352, Giovanna Alice Dantas Barbosa, 2.75, 7.766, 89 / 10004373, Vanessa Ferreira de Miranda, 1.00, 7.763, 90 / 10001873, Nayara Sonia Vettorazzi, 2.00, 7.762, 91 / 10002844, Ana Carolina Ferreira Marques dos Prazeres, 3.50, 7.761, 92 / 10005309, Bruna Lima Duarte, 1.75, 7.754, 93 / 10003447, Kalita de Castro Rodrigues, 2.00, 7.753, 94 / 10001324, Jose Mendes Lima Aguiar, 2.25, 7.752, 95 / 10001164, Vinicius de Almeida Sales, 3.00, 7.743, 98 / 10000778, Guilherme Suminski Mendes, 1.50, 7.730, 99 / 10000395, Iron Silva Muniz, 1.25, 7.729, 100 / 10001910, Paulo Victor Menezes de Araujo, 1.75, 7.729, 101 / 10004634, Pedro Henrique de Deus Moreira, 4.25, 7.728, 102 / 10004427, Suetonio de Souza Valgueiro de Carvalho Cantarelli, 2.50, 7.721, 103 / 10005321, Sonildo Soares de Sousa Filho, 0.75, 7.717, 104 / 10001360, Roberta Barbosa Miranda, 3.25, 7.712, 105 / 10005359, Washington Guedes Pequeno, 2.50, 7.706, 106 / 10004438, Vitor Marcos de Almeida Silva, 1.25, 7.699, 107 / 10001747, Juliana Freitas de Souza Milhomem, 3.25, 7.699, 108 / 10003455, Manuela Celeste Tomasi, 2.25, 7.699, 109 / 10001719, Renan Guerra Martha Lemos, 2.25, 7.696, 110 / 10002088, Marisa Bezerra Cortes Nascimento, 2.25, 7.696, 111 / 10004428, Tamara Rocha de Souza, 1.25, 7.686, 112 / 10000908, Caue Pereira Martins Santos, 2.50, 7.675, 113 / 10003063, Marcelo Almeida Matos de Oliveira Pinto, 1.50, 7.667, 114 / 10001447, Maria Emilia de Queiroz, 0.25, 7.663, 115 / 10001868, Tarcisio Agripino de Oliveira, 2.25, 7.657, 116 / 10004313, Maria Fernanda Campello de Souza, 2.75, 7.655, 117 / 10004507, Nayra Karoline Guerino Biondo, 2.50, 7.655, 118 / 10000869, Grace Mara Souza Brandao, 2.50, 7.655, 119 / 10001995, Carlos Gustavo Ribeiro Gasparinho, 1.25, 7.654, 120 / 10005658, Andre Jacinto de Almeida Neto, 1.00, 7.650, 121 / 10004693, Geovane da Silva Santos, 2.50, 7.646, 122 / 10005776, Joao Paulo Barbosa Neto, 3.75, 7.644, 123 / 10004450, Maxwell Rodrigues Freire, 2.00, 7.641, 124 / 10004409, Kleber Mascarenhas Ferraz Torres, 1.25, 7.634, 126 / 10004481, Jorge Henrique Tavares Bento, 1.50, 7.622, 127 / 10003098, Taize Moraes Siqueira, 1.25, 7.615, 128 / 10004909, Victor Kelleson Sales Rodrigues, 1.25, 7.615, 129 / 10000237, Jorge Augusto Paiva da Cunha, 3.25, 7.614, 130 / 10000534, Lannara Cavalcante Nunes, 2.00, 7.613, 131 / 10001029, Giovana Kohata de Toledo Postali Stachetti, 1.25, 7.612, 132 / 10005205, Lucas Tavares Takada, 1.00, 7.612, 133 / 10004956, Caio Emanuel Severiano Santos e Sousa, 4.00, 7.609, 134 / 10000151, Vanderley Jose Bolfe, 1.00, 7.602, 135 / 10003931, Rodrigo Marques Bergamo, 1.00, 7.594, 136 / 10004458, Samuel Roberto Carvalho Lima, 2.00, 7.588, 138 / 10001436, Davidson Daniel Leal Vasconcelos, 3.00, 7.579, 139 / 10002469, Drummond Ataide Moraes, 3.25, 7.574, 140 / 10005555, Max Galdino Pawlowski Junior, 1.75, 7.573, 141 / 10001606, Thammy da Neves Athayde, 2.00, 7.570, 142 / 10004622, Elaine Cristina Pereira, 2.00, 7.567, 143 / 10003303, Antonino Stropp Caminha, 1.50, 7.561,

145 / 10000256, Matheus Ravi Rodrigues da Silva, 1.00, 7.548, 146 / 10005252, Andre Gustavo de Araujo Beltrao, 2.50, 7.539, 148 / 10003172, Keylane Karla Baeta Rocha, 2.00, 7.538, 149 / 10000855, Quezia Jemima Custodio Neto da Silva Reis, 5.00, 7.533, 150 / 10000073, Karen Emanuely Zazula, 1.75, 7.530, 151 / 10003421, Carolina Severo Nogueira, 1.75, 7.527, 152 / 10004488, Neymenson Ara dos Santos, 1.00, 7.523, 153 / 10000137, Lindomar de Sousa Coqueiro Junior, 3.00, 7.521, 154 / 10001812, Rafael Costa Ribeiro, 1.75, 7.518, 155 / 10000756, Fabio Lima Sombra, 2.50, 7.515, 156 / 10003021, Ana Carolina Coelho de Oliveira, 1.75, 7.512, 157 / 10000864, Mariana Marques Leite, 1.25, 7.511, 158 / 10004552, Gustavo Cordeiro Lomba de Araujo, 0.75, 7.502, 159 / 10005103, Renan Cabus, 2.75, 7.495, 160 / 10002887, Alessandra Morgana Santos da Silva, 2.00, 7.481, 161 / 10001236, Andressa Goebel Pillon, 1.00, 7.474, 162 / 10004093, Caio de Faria Nascimento Rezende, 2.25, 7.473, 163 / 10004567, Indiara Monique Frizon Taparelo, 3.00, 7.467, 164 / 10003569, Vanderson Silva Santana, 3.25, 7.466, 165 / 10002111, Estevao Augusto Queiroga de Pinho, 3.00, 7.455, 167 / 10000052, Anderson Moreira Aguiar, 2.75, 7.453, 168 / 10004154, Carolina Sobreiro Rodrigues do Prado, 1.25, 7.440, 169 / 10001371, Bruna Nascimento de Lira Soares, 1.50, 7.437, 170 / 10004345, Luciano Augusto Pacheco de Oliveira, 1.25, 7.424, 171 / 10004729, Matheus Arco Verde Barbosa, 1.00, 7.423, 172 / 10000488, Eduarda Bernardino Correa Sobral, 1.25, 7.411, 173 / 10004202, Yngra Honorata Alves Marques, 0.50, 7.410, 174 / 10003554, Ivan Marreiros da Costa Filho, 1.25, 7.409, 175 / 10001284, Paulo Eduardo Santana da Roza, 1.00, 7.405, 176 / 10003538, Felipe Pedroso Machado, 0.50, 7.401, 177 / 10004540, Mario Botelho Vieira, 3.00, 7.396, 178 / 10003892, Danilo Nunes Cronemberger Miranda, 1.00, 7.383, 179 / 10002072, Hugo Ferreira Camara, 1.50, 7.381, 180 / 10005197, Fernanda Alves Amariz, 1.25, 7.378, 181 / 10001544, Ramon Silva Queiroz, 0.50, 7.372, 182 / 10004080, Camila Feitosa Leahy, 1.50, 7.370, 183 / 10000334, Francisco do Nascimento Silva, 1.25, 7.368, 184 / 10002845, Marianna Poerschke Vilar, 2.00, 7.360, 185 / 10001816, Thiago Felipe Morais de Faria, 1.00, 7.354, 186 / 10001754, Magno Batista, 0.25, 7.333, 188 / 10003044, Paulo Henrique Vieira Sante, 1.75, 7.324, 189 / 10000603, Maria Thereza Grandeni Pires, 1.00, 7.324, 190 / 10002803, Maria Alice de Araujo Silva, 2.00, 7.323, 191 / 10001770, Eduarda Alencar Maluf Kiame, 1.00, 7.311, 193 / 10004211, Tadeu Salvador Botelho, 2.25, 7.310, 194 / 10002850, Shayenne Cosme Ali, 1.00, 7.308, 195 / 10004877, Eduardo Savarro, 2.75, 7.308, 196 / 10001192, Allyson Lyel Ribeiro Vasconcelos, 2.25, 7.307, 197 / 10000122, Faustino Monteiro de Souza, 0.00, 7.300, 198 / 10003642, Diessica Tais Silva, 1.25, 7.296, 199 / 10003826, Maria Fernanda Batista Cordeiro Araujo, 2.00, 7.291, 200 / 10005509, Bruno Cury Modenesi Pereira, 0.50, 7.290, 201 / 10001408, Rafael Augusto Silva Motta, 1.25, 7.286, 202 / 10002642, Viviane Braga de Oliveira Rodrigues, 1.25, 7.279, 203 / 10001558, Vicente Eustaquio Palmeira Rufino, 1.50, 7.274, 204 / 10000421, Mariana Moraes Labre, 1.25, 7.274, 205 / 10003267, Ana Paula Del Vieira Duque, 3.50, 7.274, 206 / 10000906, Francisco Filipe Ramalho de Souza, 1.25, 7.263, 207 / 10000979, Fabio Liberato, 1.00, 7.259, 208 / 10001832, Lucas Oliveira Bezerra, 0.75, 7.254, 209 / 10004895, Joao Victor Rocha da Silva, 3.00, 7.252, 210 / 10004253, Luisa Bermudes Rodrigues, 0.50, 7.250, 211 / 10004932, Ana Flavia Sales Martins Ferreira, 1.00, 7.248, 212 / 10002867, Antonio Breno Vitoriano Franca Guimaraes, 3.00, 7.233, 213 / 10000539, Camila Lemos Sampaio, 2.25, 7.229, 214 / 10004569, Jonyelson Geroncio Farias e Silva, 1.50, 7.229, 215 / 10003905, Francisco Eder Araujo Silva, 0.25, 7.222, 216 / 10002067, Omar Luiz da Costa Junior, 1.75, 7.214, 217 / 10004525, Marcelo Thiago Guzovsky, 1.00, 7.200, 218 / 10000930, Leandro Moreira Fontenele, 1.25, 7.199, 219 / 10003113, Elenilton Pereira Batista, 1.50, 7.185, 220 / 10003577, Debora Marinho Marreiros da Costa, 1.75, 7.177, 221 / 10002618, Jose Augusto Rosa da Silva Junior, 2.25, 7.167, 222 / 10000839, Rafael Siqueira Cheim, 1.75, 7.163, 223 / 10000284, Gabriel Nascimento Lins de Oliveira, 3.25, 7.162, 224 / 10005069, Arthur Nelson Martins, 1.25, 7.161, 225 / 10001782, Silas Rezende Silva, 1.25, 7.156, 226 / 10002350, Thais Cassiano da Silva Noronha, 0.25, 7.145, 227 / 10002121, Anna Luiza de Carvalho Lorentino, 0.50, 7.131, 228 / 10003523, Flavia Cristina dos Reis Teocchi, 1.00, 7.128, 229 / 10003070, Andrea Cerqueira Russo, 2.75, 7.128, 230 / 10004365, Diogo Rodrigues Mendes Vieira, 1.25, 7.127, 231 / 10005133, Cintia de Lima Biaforo, 2.00, 7.124, 232 / 10005019, Angelica Macedo Albertini Girardelli, 1.75, 7.122, 233 / 10005446, Ivano Rodrigues Sampaio, 0.75, 7.119, 234 / 10001168, Rodson Fernando Silva de Souza, 1.75, 7.109, 235 / 10005520, Monia Dantas de Macedo, 2.00, 7.092, 236 / 10003305, Ricardo Wagner de Medeiros Freire, 1.25, 7.089, 237 / 10004927, Mauricio Jose Gomes Medeiros Tavares Filho, 1.75, 7.087, 238 / 10000685, Rodrigo Lirio Araujo, 1.50, 7.086, 239 / 10002910, Eduardo Pereira de Oliveira, 1.00, 7.085, 240 / 10003658, Luiz Paulo Silva Lobato de Menezes, 0.75, 7.068, 241 / 10001471, Robson da Silva Mendes, 1.75, 7.066, 242 / 10004285, Davi Saraiva Noronha, 2.25, 7.038, 243 / 10003647, Jose Antonio Francisco de Sousa, 1.50, 7.033, 244 / 10004989, Hayanne Hackradt Saraiva da Costa, 0.00, 7.024, 245 / 10000727, Julia Linhares Costa, 0.50, 7.014, 246 / 10004075, Nelson Maciel Quaiotti, 1.00, 7.012, 247 / 10003946, Israel Tibes Wense de Almeida Gomes, 1.25, 7.000, 248 / 10001399, Miguel Vivaldo Studart Lustosa Cabral, 2.00, 6.996, 249 / 10005378, Rodrigo de Andrade Costa Diniz, 1.75, 6.967, 250 / 10004545, Jose dos Santos Ramalho Junior, 2.00, 6.955, 251 / 10006071, Edimar Reis Junior, 2.25, 6.927, 252 / 10005062, Diogo Pessanha Faria, 1.75, 6.922, 253 / 10001920, Daiane Garcia Masson, 2.75, 6.913, 254 / 10005181, Saullo Patricio Andrade, 2.25, 6.899, 255 / 10006090, Tulio Acacio de Souza Oliveira Junior, 0.75, 6.897, 256 / 10000910, Eduardo Moura Rocha e Silva, 2.00, 6.867, 257 / 10003071, Sueli Cristina de Oliveira Soares, 1.75, 6.861, 258 / 10005650, Hilén Correia Santos, 1.00, 6.827, 259 / 10002611, Daniel Barreto Lossio de Souza, 0.50, 6.744, 262 / 10002725, Paulo Henrique Gomes, 0.50, 6.682, 263 / 10002080, Cesar Chichon Biscaia, 1.50, 6.650, 264 / 10004528, Leonardo Duarte Fonseca Costa, 1.50, 6.633, 265 / 10003343, Thays Renata D Arcadia Soares de Brito, 0.00, 6.591, 266 / 10000600, Ivan Marcos Vieira Carneiro, 0.50, 6.520, 267.

1.1.1 Resultado final dos **candidatos considerados pessoas com deficiência** na avaliação de títulos e no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final na avaliação de títulos, nota final e classificação final no concurso público.

10004693, Geovane da Silva Santos, 2.50, 7.646, 1 / 10000630, Mirna Cardoso Siqueira, 2.50, 7.449, 3 / 10004264, Joao Bruno Farias Madeira, 5.25, 7.201, 4 / 10001930, Eduardo Santiago Rocha, 1.25, 7.042, 5 / 10004975, Mateus Oliveira Santos, 1.50, 7.029, 6 / 10000490, Bruno Pereira Alves, 2.75, 7.005, 7 / 10005436, Pedro Marques Romano, 3.25, 6.798, 8.

1.1.2 Resultado final dos **candidatos negros** na avaliação de títulos e no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final na avaliação de títulos, nota final e classificação final no concurso público.

10003314, Flor de Lys Ferreira Amaral, 5.25, 8.313, 1 / 10001722, Denis Martinelli Junior, 2.50, 8.105, 2 / 10002344, Philippe Silveira Carneiro da Cunha, 1.25, 7.984, 3 / 10002862, Karen Borges Costa, 3.25, 7.983, 4 / 10006015, Lorena Santos Costa

Placido, 3.50, 7.811, 6 / 10002844, Ana Carolina Ferreira Marques dos Prazeres, 3.50, 7.761, 7 / 10001813, Andre Francisco Gomes de Oliveira, 2.25, 7.727, 8 / 10004693, Geovane da Silva Santos, 2.50, 7.646, 10 / 10005363, Camyla Valeska Barbosa Sousa, 1.00, 7.606, 12 / 10005238, Samara Viana Correa, 2.50, 7.537, 14 / 10005145, Luana Cardoso Santana Tavares, 1.75, 7.494, 15 / 10004326, Felipe de Queiroz Villarroel, 1.75, 7.481, 16 / 10002829, Valdiane Kess Soares dos Santos, 2.25, 7.440, 17 / 10000011, Antonio Marcos de Jesus Ferreira, 2.50, 7.421, 19 / 10000059, Luana Soido Teixeira e Silva, 1.50, 7.413, 20 / 10000390, Talita Myreia Alves da Silva, 1.00, 7.394, 21 / 10004641, Lais Suelem Silva Araujo Lima, 2.25, 7.368, 24 / 10000554, Jucimaria Oliveira Silva, 0.25, 7.335, 25 / 10001121, Anna Julia Falcao Bastos, 3.00, 7.329, 26 / 10000414, Daniela Gomes da Silva Lopes, 1.50, 7.325, 27 / 10000204, Adna Araujo de Oliveira, 3.00, 7.315, 28 / 10003463, Elizabeth Ferguson Pimentel, 5.00, 7.313, 29 / 10003069, Tiago Lima Tavares, 1.50, 7.311, 30 / 10006086, Cynara Soares Guerra Ghidetti, 1.25, 7.297, 31 / 10004895, Joao Victor Rocha da Silva, 3.00, 7.252, 32 / 10000578, Albertidan Ferreira Melo, 1.75, 7.229, 33 / 10003195, Carlos Eduardo Rezende Ferreira Lima, 1.50, 7.217, 34 / 10004591, Andre Santos Rocha, 1.75, 7.175, 35 / 10001626, Marcio Jose da Silva Freitas, 1.50, 7.175, 36 / 10002562, Gardenia Coelho Veloso, 2.75, 7.175, 37 / 10000948, Brunna Rigamont Gomes Barbosa, 0.00, 7.134, 38 / 10001611, Frederico dos Santos Maximo, 1.75, 7.122, 39 / 10005404, Washington Luis Moreira Barros, 3.50, 7.092, 40 / 10003305, Ricardo Wagner de Medeiros Freire, 1.25, 7.089, 41 / 10002910, Eduardo Pereira de Oliveira, 1.00, 7.085, 42 / 10000749, Wellington dos Santos Goncalves, 1.25, 7.073, 43 / 10003183, Danilo Pinheiro Sousa, 4.25, 7.071, 44 / 10004657, Elis Simone Leite Reis Sousa, 2.25, 7.064, 45 / 10004683, Suzeane Mayra de Oliveira Cavalcanti, 0.50, 7.060, 46 / 10004285, Davi Saraiva Noronha, 2.25, 7.038, 47 / 10005480, Sara Almeida Cedraz, 1.75, 7.029, 48 / 10000522, Girlano de Sousa Soares, 1.75, 7.018, 49 / 10000439, Joao Paulo Santos Rodrigues, 0.50, 7.008, 50 / 10000490, Bruno Pereira Alves, 2.75, 7.005, 51 / 10001647, Camila Assumpcao Costa Goncalves Mendonca, 2.50, 7.000, 52 / 10001445, Francildo Correa Teixeira, 1.25, 6.977, 53 / 10001537, Sandro de Jesus Alves, 0.75, 6.962, 54 / 10002277, Jessica Amaral Neres, 2.75, 6.957, 55 / 10005541, Gabriela Elleres Vasques, 2.25, 6.936, 56 / 10000493, Veronica Aparecida da Costa, 0.75, 6.929, 57 / 10003043, Andre Felipe Gomes Guimaraes, 2.25, 6.874, 58 / 10003392, Katyellen Fernandes Magalhaes, 0.50, 6.650, 61 / 10004117, Cintia Alves Costa, 0.50, 6.644, 62 / 10004914, Elainy Zayra Santos das Mercedes Silva, 0.50, 6.639, 63 / 10000046, Thalita da Silva Ribeiro, 0.50, 6.534, 65 / 10002378, Antonio Augusto Fernandes Filho, 0.00, 6.511, 66 / 10005521, Antonilson Lelis Franca, 0.75, 6.474, 67 / 10005067, Marcus Vinicius Monteiro Matias, 0.50, 6.409, 68 / 10005035, Ruan Ferreira Matos, 1.50, 6.338, 70 / 10002329, Carlos Ricardo Goes de Almeida, 1.00, 6.299, 71 / 10003677, Leopoldo Henrique da Costa Vieira, 0.00, 6.293, 72 / 10005535, Jovane Candido Caldeira, 0.50, 6.267, 73 / 10004418, Lacey de Andrade, 1.00, 6.135, 74.

1.1.3 Resultado final dos **candidatos sub judice** na avaliação de títulos e no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final na avaliação de títulos, nota final e classificação final no concurso público.

10000114, Joel de Lima Pinel Junior, 4.75, 8.265, 11 / 10005930, Renan Augusto da Gama Pimentel, 0.50, 8.106, 28 / 10002917, Marcela Lima e Silva, 0.50, 7.962, 49 / 10003991, Fabiana Moura Wild, 2.50, 7.869, 65 / 10004884, Sara Cristina Freitas de Souza Ramos, 3.25, 7.747, 96 / 10004901, Sibebe Patricia Pedro dos Santos, 1.50, 7.744, 97 / 10000780, Maria Fernanda Barbosa Testa, 0.50, 7.635, 125 / 10002064, Mauricio Roberto Monier Alves Filho, 3.00, 7.594, 137 / 10003486, Jacqueson Ferreira Alves dos Santos, 3.25, 7.562, 144 / 10002666, Elaine Dobes Vieira, 2.75, 7.543, 147 / 10005139, Jose Dias de Macedo Junior, 4.00, 7.465, 166 / 10003772, Antonio Leonardo Silva Carneiro, 1.25, 7.344, 187 / 10003118, Marcos Vinicius Ribeiro Goncalves de Vasconcelos Rodrigues, 2.50, 7.317, 192 / 10004617, Erivan Almeida Ribeiro, 1.75, 6.781, 260 / 10004019, Erismar Dourado da Silva, 1.75, 6.755, 261.

1.1.4 Resultado final dos **candidatos sub judice considerados pessoas com deficiência** na avaliação de títulos e no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final na avaliação de títulos, nota final e classificação final no concurso público.

10000005, Bruna Fernanda Oliveira da Costa Castro Rosa, 1.75, 7.603, 2 / 10004249, Maykon Henrique de Souza Leite, 0.00, 6.440, 9.

1.1.5 Resultado final dos **candidatos sub judice que se autodeclararam negros** na avaliação de títulos e resultado final no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final na avaliação de títulos, nota final e classificação final no concurso público.

10003991, Fabiana Moura Wild, 2.50, 7.869, 5 / 10000895, Natalia Araujo Silva, 4.75, 7.656, 9 / 10004404, Luana Bispo de Assis, 4.25, 7.635, 11 / 10003486, Jacqueson Ferreira Alves dos Santos, 3.25, 7.562, 13 / 10005904, Ronan Pinto de Almeida, 0.75, 7.422, 18 / 10003634, Erica Moreira Costa, 3.00, 7.388, 22 / 10003572, Giulia Pires de Brito, 1.25, 7.368, 23 / 10004019, Erismar Dourado da Silva, 1.75, 6.755, 59 / 10000313, Laecio Soares de Brito, 1.75, 6.741, 60 / 10003550, Danilo Noberto Ripardo Nascimento, 1.50, 6.596, 64 / 10005805, Antonio Celson de Jesus Neris, 1.75, 6.352, 69.

[...]

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de setembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/09/2023 18:00 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação

--	--	--	--

Edição	Disponibilização	Publicação
164/2023	12/09/2023 às 19:47	13/09/2023

Referendada, por unanimidade, na 20ª SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO-GP Nº 72, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Código de validação: 605AA3961C
RESOL-GP - 722023

Altera o art. 1º, inciso I, para incluir a alínea "j" aos termos da Resolução nº 71, de 14 de julho de 2022, que "designa os Membros da Comissão de Concurso Público de provas e títulos para outorga de delegação de serviços de notas e registros."

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, e, CONSIDERANDO as hipóteses de impedimento e suspeição previstas na Resolução nº 81, de 9 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça -CNJ, a qual "dispõe sobre concursos públicos de provas e títulos, para a outorga das Delegações de Notas e de Registro, e minuta de edital";

RESOLVE, *ad referendum* do Órgão Especial:

Art. 1º Alterar o art. 1º, inciso I, para incluir a alínea "j" aos termos da Resolução nº 71, de 14 de julho de 2022, que "designa os Membros da Comissão de Concurso Público de provas e títulos para a outorga de delegação de serviços de notas e registros do Estado do Maranhão", passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º [...]

I - membros/membras titulares:

[...]

j) Carolina Miranda Mota Ferreira - delegatária;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de setembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/09/2023 17:14 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
166/2023	14/09/2023 às 16:37	15/09/2023

Referendada, por unanimidade, na 30ª SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO-GP Nº 80, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

Código de validação: 99B65A2767
RESOL-GP - 802023
(relativo ao Processo 168892022)

Acrescenta parágrafo ao art. 1º da Resolução – GP nº 91, de 15 de dezembro de 2020, que institui, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, as condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Decisão GP 79962023, proferida nos autos do Processo nº 168892022;

RESOLVE: *Ad Referendum* do Órgão Especial desta Egrégia Corte

Art. 1º Acrescentar o § 1º-B ao art. 1º da Resolução – GP nº 91, de 15 de dezembro de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 1º-B Fica assegurado às magistradas e servidoras do Poder Judiciário maranhense o direito às condições especiais de trabalho, na modalidade trabalho remoto, pelos seis meses subsequentes ao término da licença maternidade, uma vez que são consideradas pessoas com mobilidade reduzida.

Art. 2º A alteração prevista nesta Resolução tem aplicação imediata.

Art. 3º As situações e casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.
Dê-se ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 5 de outubro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 11/10/2023 17:43 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
190/2023	19/10/2023 às 15:48	20/10/2023

Referendada, por unanimidade, na 30ª SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO-GP Nº 82, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

Código de validação: E71BF6C221
RESOL-GP - 822023
(relativo ao Processo 399102023)

Altera a redação do art. 4º e revoga o §1º do art. 2º da Resolução – GP nº 91, de 15 de dezembro de 2020, adequando-a à luz da Resolução nº 503, de 29 de maio de 2023, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme decidido nos autos do Pedido de Providências nº 0004516-87.2023.2.00.0000.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da Decisão GP 77002023, proferida nos autos do Processo nº 399102023;

RESOLVE: Ad Referendum do Órgão Especial desta Egrégia Corte

Art. 1º Alterar o art. 4º da Resolução – GP nº 91, de 15 de dezembro de 2020, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 4º No caso de comprovada inviabilidade de realização de audiência por videoconferência ou por intermédio de outro recurso tecnológico, será designado Magistrado(a) para presidir o ato ou servidor(a) para auxiliar o Juízo”.

Art. 2º Revogar o §1º do art. 2º da Resolução – GP nº 91, de 15 de dezembro de 2020.

§ 1º Somente será permitida a condição especial de trabalho ao(a) magistrado(a) ou servidor(a), fora dos limites da circunscrição territorial do Estado do Maranhão, quando comprovada a inexistência de serviços médicos, terapias multidisciplinares e atividades pedagógicas no âmbito da circunscrição mencionada, que permite a assistência à pessoa com deficiência, necessidades especiais ou doença grave;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º As situações e casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidas pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Dê-se ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 5 de outubro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/10/2023 16:32 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
183/2023	09/10/2023 às 15:45	10/10/2023

Referendada, por unanimidade, na 31ª SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO DIA 06 DE

DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO-GP Nº 92, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Código de validação: 723420BFB3**RESOL-GP - 922023****Altera as Resoluções nºs 44, de 4 de julho de 2008 e 87, de 23 de novembro de 2020 que dispõe sobre a descrição dos cargos comissionados e funções gratificadas do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e **CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça disporá sobre a denominação das unidades que compõem a estrutura básica do Poder Judiciário, bem como o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas, com suas respectivas denominações, competências, atribuições e lotações, conforme art. 3º, § 1º, da Lei Estadual nº 8.727, de 7 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado, em 7.12.2007, com redação dada pela Lei Estadual nº 9.326, de 30 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado, de 30 de dezembro de 2010,

RESOLVE, *ad referendum*, do Órgão Especial:

Art. 1º Alterar a denominação do cargo em comissão de chefe da Divisão de Digitalização e Virtualização de Processos Judiciais no 2º grau, simbologia CDAS-04, que passará a denominar-se chefe da Divisão de Regras de Negócios, subordinado à Coordenadoria do Processo Eletrônico Judicial, com mesma simbologia.

Art. 2º Delimitar que à Divisão de Regras de Negócios compete:

- I – gerenciar estrategicamente os recursos para garantir a eficácia das atividades relacionadas ao processo judicial eletrônico;
- II – apoiar técnica e administrativamente as operações da Coordenadoria do Sistema de Processo Judicial Eletrônico;
- III – monitorar as atividades de desenvolvimento, implantação e manutenção do Sistema de Processo Judicial Eletrônico;
- IV – identificar oportunidades para aprimorar e automatizar os processos de trabalho no âmbito do sistema eletrônico judicial;
- V – elaborar e analisar os fluxos de processos e dinâmicas relacionadas ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico para propor melhorias eficazes;
- VI – implementar eficientemente as decisões do coordenador do Sistema de Processo Judicial Eletrônico para garantir a conformidade e o bom funcionamento do sistema;
- VII – prestar atendimento de qualidade ao público, fornecendo informações precisas e orientações sobre os serviços disponíveis relacionados ao sistema eletrônico judicial;
- VIII – chefiar e orientar de forma eficaz a equipe da Coordenadoria do Sistema de Processo Judicial Eletrônico para promover um ambiente de trabalho colaborativo e produtivo;
- IX – garantir o cumprimento das decisões do Tribunal, do presidente e de autoridades superiores para assegurar a conformidade com as regulamentações e diretrizes estabelecidas;
- X – realizar outras atividades relevantes sob a responsabilidade da Divisão de Regras Negócios, visando ao aprimoramento contínuo do sistema e ao atendimento das necessidades do sistema de processo eletrônico judicial;
- XI – gerenciar diretamente questões estratégicas e políticas relacionadas ao sistema com o Conselho Nacional de Justiça – CNJ para garantir alinhamento e conformidade com as diretrizes estabelecidas;
- XII – promover sessões de treinamento periódicas para garantir a atualização dos membros/das membras da equipe em relação ao sistema de processo eletrônico judicial;
- XIII – colaborar com equipes de desenvolvimento de software para garantir a implementação eficaz de novas funcionalidades no sistema;
- XIV – realizar análises regulares de custo-benefício para avaliar a eficiência das estratégias implementadas e propor ajustes conforme necessário.

Art. 3º Delimitar que ao chefe/a chefe da Divisão de Regras de Negócios compete:

- I – auxiliar o coordenador do Sistema de Processo Judicial Eletrônico e no desempenho de suas atribuições;
- II – auxiliar as atividades técnicas e administrativas da Coordenadoria do Sistema de Processo Judicial Eletrônico;
- III – elaborar e analisar fluxos processuais e tarefas a serem implementadas no Sistema de Processo Judicial Eletrônico, visando a sua melhoria e automação;
- IV – emitir parecer quanto a viabilidade de implementação, ajuste ou alteração no Sistema Pje, bem como sua adequação às normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça-CNJ;
- V – monitorar as atividades relativas ao desenvolvimento de projetos, implantação e manutenção do Sistema de Processo Judicial Eletrônico;
- VI – identificar necessidades e/ou oportunidades de automatização de processos de trabalho;
- VII – analisar e elaborar estudos, propondo melhorias nos fluxos dos processos e nas dinâmicas afetas ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico;
- VIII – cumprir as decisões emanadas pelo coordenador do Sistema de Processo Judicial Eletrônico;
- IX – atender ao público, informando e orientando acerca da utilização dos serviços disponíveis, naquilo que competir à Coordenadoria do Sistema de Processo Judicial Eletrônico;
- X – coordenar e orientar a equipe pertencente à Coordenadoria do Sistema de Processo Judicial Eletrônico;
- XI – controlar o ponto, concessão de férias e licenças dos servidores ligados/das servidoras ligadas à Coordenadoria do Processo Judicial Eletrônico;
- XII – participar de reuniões com o Conselho Nacional de Justiça e outros tribunais usuários do Sistema Pje, devendo indicar servidores/servidoras da área técnica e negocial para lhe fornecer suporte;
- XIII – fazer a gestão do controle das metas atribuídas à Coordenadoria do Processo Judicial Eletrônico e ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão pelo Conselho Nacional de Justiça, a fim de cumpri-las em sua totalidade e atingir as premiações máximas

existentes;

XIV – propor cursos e atualizações aos servidores/as servidoras da Coordenadoria do Processo Judicial Eletrônico;

XV – prestar atendimento ao usuário/a usuária do Sistema Pje, respondendo de forma célere e eficiente às solicitações recebidas na coordenadoria.

XVI – cumprir e fazer cumprir as decisões do Tribunal, do presidente e da autoridade imediatamente superior;

XVII – exercer outras atividades sob sua responsabilidade, dentre elas a gestão, divisão de tarefas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 20 de novembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/11/2023 17:53 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
211/2023	21/11/2023 às 15:06	22/11/2023

Referendada, por unanimidade, na 30ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO-GP Nº 96, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Código de validação: 5BC48719C3
RESOL-GP - 962023

Regulamento dos Concursos Públicos para provimento de cargos efetivos de servidores e servidoras do Poder Judiciário do Maranhão.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.1933, de 16 de maio de 2023, que instituiu a obrigação de inclusão de matérias de conhecimentos específicos do Maranhão em concursos públicos para provimento de cargos estaduais que especifica e dá outras providências;

CONSIDERANDO o inciso XXIII do artigo 8º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado, e dá outras providências.

RESOLVE, *ad referendum* do Órgão Especial:

Capítulo I

Do Comissão de Concurso

Art. 1º Os concursos públicos a serem realizados para o provimento de cargos efetivos de servidores e servidoras do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão obedecerão às normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º A execução do concurso público incumbirá à instituição especializada em processos de recrutamento e seleção de recursos humanos, contratada especialmente para essa finalidade.

Art. 3º A divulgação do concurso dar-se-á através de publicação de edital de abertura no Diário da Justiça Eletrônico, expedido pelo presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 4º A Comissão de Concurso será composta por 3(três) magistrados(as) e 2(dois/duas) servidores(as), indicados(as) pelo(a) presidente do Tribunal de Justiça e aprovados(as) em Sessão do Órgão Especial.

§ 1º Para cada membro(a) titular haverá um(a) suplente.

§ 2º Aplicam-se aos(às) membros(as) da Comissão de Concurso e aos(às) seus(suas) respectivos(as) suplentes os casos de suspeição e de impedimentos previstos nos artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil.

§ 3º São competências da Comissão de Concurso o planejamento, a coordenação e o acompanhamento das atividades pertinentes à realização do concurso público.

Capítulo II

Do Edital

Art. 5º Constarão do edital de abertura das inscrições as seguintes informações:

I - nome da instituição executora do concurso e do órgão que o promove;

II - número de vagas a serem oferecidas em cada cargo ou indicação de que se trata de formação de cadastro de reserva;

III - número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, bem como as condições para participação no certame e os requisitos de aptidão física mínimos necessários ao desempenho das atribuições de cada cargo;

IV - o número de vagas reservadas a pessoas negras, bem como o número de vagas destinadas a pessoas indígenas, nos termos da legislação vigente;

V - descrição sumária das atribuições dos cargos, de acordo com o regulamento;
VI - requisitos básicos para a investidura nos cargos, em conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei nº 6.107, de 27, de julho de 1994, observando-se o que estabelece o regulamento;
VII - jornada de trabalho a ser cumprida, de acordo com a legislação vigente;
VIII - remuneração inicial, classe e padrão de ingresso;
IX - indicação de local, período, horários, procedimentos e condições para a inscrição;
X - valor da taxa de inscrição e hipóteses de isenção, se for o caso;
XI - número de etapas do concurso público, com a indicação das fases, do caráter eliminatório e/ou classificatório dessas;
XII - modalidade e especificidades das provas a serem realizadas;
XIII - disciplina e conteúdo a serem exigidos nos exames;
XIV - indicação das prováveis datas de realização das provas;
XV - critérios de avaliação e de classificação no concurso;
XVI - critérios de desempate;
XVII - prazos, procedimentos e condições para a interposição de recursos;
XVIII - prazo de validade do concurso, observado o contido no inciso III do artigo 37 da Constituição Federal, e possibilidade de prorrogação.

Parágrafo único. Os requisitos para a investidura nos cargos deverão ser comprovados por ocasião da posse.

Art. 6º O edital será submetido, preliminarmente, à aprovação do presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 7º O edital de que trata o artigo 6º desta Resolução será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, dando-se ampla publicidade pelos demais meios de comunicação, nas localidades onde forem oferecidas as vagas, inclusive em jornal diário de grande circulação em âmbito nacional, e no sítio oficial do Tribunal de Justiça e da instituição que executará o certame.

Capítulo III

Das Inscrições

Art. 8º As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, através do sítio da instituição contratada e terão um prazo mínimo de 15(quinze) dias, respeitado as normas estabelecidas nesta Resolução e no edital de abertura das inscrições.

Art. 9º Não será admitida a inscrição condicional nem a devolução da taxa, salvo, se Administração der causa.

Art. 10. A formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo(a) candidato(a), das regras e das condições estabelecidas no edital.

Art. 11. As informações e eventuais documentos fornecidos pelo(a) candidato(a) serão considerados de inteira responsabilidade deste.

Capítulo IV

Do(a) Candidato(a) com Deficiência, do(a) Autodeclarado(a) Negro(a) e do(a) Autodeclarado(a) Indígena

Art. 12. Às pessoas com deficiência devem ser reservados 5% (cinco por cento) do quantitativo total de vagas de cada cargo oferecido no edital ou das que surgirem no prazo de validade do concurso.

Art. 13. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) declarará:

I - se é pessoa com deficiência;

II - estar ciente das atribuições do cargo para o qual se inscreve e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho, para fins de aprovação no estágio probatório.

Parágrafo único. O(A) candidato(a) poderá solicitar, no ato da inscrição, condições especiais para a realização das provas, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

Art. 14. O(A) candidato(a) com deficiência aprovado(a) no concurso será submetido(a) à perícia médica, a ser realizada pela instituição promotora do certame, com vistas à confirmação da deficiência declarada e à análise de compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

§ 1º O(A) candidato(a) comparecerá à perícia médica munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

§ 2º O(A) candidato(a) não sendo considerado(a) pessoa com deficiência, após realizada a perícia médica, concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

Art. 15. Os cargos destinados às pessoas com deficiência não providos por ausência de candidatos(as) ou por reprovação nos exames serão preenchidos pelos(as) demais candidatos(as), observada a ordem geral de classificação para cada cargo.

Art. 16. Serão reservadas 20 %(vinte por cento) do quantitativo total de vagas de cada cargo oferecido no edital ou das que surgirem no prazo de validade do concurso para as pessoas negras, nos termos da Lei nº 10.404, de 29 de dezembro de 2015.

Art. 17. Serão reservadas aos(às) candidatos(as) indígenas 3%(três por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso para cada um dos Cargos/Área/Especialidade oferecidos(as) na forma da Resolução nº 512, de 30 de junho de 2023, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ.

Art. 18. Para concorrer às vagas reservadas aos(às) negros(as) e às vagas reservadas aos(às) indígenas, o(a) candidato(a) deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no concurso público, de acordo com os critérios de raça e cor, para o primeiro caso, e critério de raça, para o segundo, utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, independentemente de o(a) candidato(a) residir ou não em terra indígena.

§ 1º Os (As) candidatos(as) que se autodeclararam negros(as), bem como os(as) que se autodeclararam indígenas, serão submetidos(as), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final no concurso, ao procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) e às vagas reservadas aos candidatos(às) indígenas, nos termos do edital.

§ 2º Para o procedimento de verificação, o(a) candidato(a) que se autodeclarou negro e/ou o(a) que se declarou indígena deverá se apresentar à comissão avaliadora, nos termos do edital.

Capítulo V
Das Provas

Art. 19. O concurso poderá ser realizado em etapa única ou em etapas distintas, mediante a aplicação de provas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, em que serão avaliados conhecimentos gerais e específicos sobre as disciplinas e conteúdos constantes do edital de abertura das inscrições.

Art. 20. As provas para aferição de conhecimentos gerais serão objetivas e as de conhecimentos específicos poderão ser objetivas e/ou discursivas.

§ 1º As provas para aferição dos conhecimentos gerais e específicos abordarão as disciplinas e os conteúdos constantes do edital.

§ 2º A prova discursiva abordará tema atual e poderá versar sobre tema relacionado à área de atividade ou à especialidade do cargo.

Art. 21. Além das provas previstas no artigo 19 desta Resolução, será aplicada prova de títulos, de caráter classificatório, devendo a apresentação dos títulos ocorrer em data e forma a ser estabelecida no edital.

Art. 22. Os (As) candidatos(as) aprovados(as) nas provas escritas, nos termos do edital, terão os seus títulos apreciados pela instituição contratada.

Parágrafo único. Para efeito de pontuação, serão considerados os títulos válidos obtidos até a data da apresentação.

Art. 23. Os títulos a serem avaliados serão os seguintes:

I - diploma de doutorado reconhecido ou revalidado;

II - diploma de mestrado reconhecido ou revalidado;

III - certificado de especialista em curso de pós-graduação na área para a qual está concorrendo o(a) candidato(a) de, no mínimo, 360(trezentos e sessenta) horas e com apresentação de monografia ou trabalho de conclusão de curso (TCC);

IV - diploma de curso superior reconhecido ou revalidado, apenas para os cargos de nível médio.

§ 1º A nota da prova de título será igual à pontuação atribuída ao título de maior valor, dentre aqueles válidos, apresentados pelo(a) candidato(a), vedada a acumulação por título.

§ 2º Para os cargos de nível superior, apenas serão aceitos os títulos descritos nos incisos I, II e III, que se relacionem com a área na qual está concorrendo o(a) candidato(a).

§ 3º Serão considerados títulos válidos para fins de pontuação, apenas aqueles reconhecidos pelo Ministério da Educação ou revalidados, quando expedidos por instituição de ensino estrangeira.

Capítulo VI

Da Aprovação e da Classificação Final

Art. 24. Os critérios de aprovação e da pontuação das provas, inclusive das provas de títulos, serão estabelecidos no edital de abertura de inscrições.

Art. 25. Para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - maior idade, no caso dos(as) candidatos(as) que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos do artigo 27 da Lei nº 1.0741, de 1º de outubro de 2003;

II - maior pontuação obtida na prova discursiva;

III - maior pontuação obtida na prova de conhecimentos específicos;

IV - maior pontuação obtida na prova de conhecimentos gerais;

V - maior idade.

Capítulo VII

Da Homologação do Resultado Final

Art. 26. A homologação do resultado final do concurso será publicada no Diário da Justiça Eletrônico.

§ 1º A homologação de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á somente após a apreciação dos recursos interpostos.

§ 2º Na apresentação do resultado final, constará a relação nominal dos(as) candidatos(as) aprovados(as), com a pontuação obtida, em ordem decrescente de classificação.

§ 3º Os(as) candidatos(as) com deficiência, bem como os(as) inscritos(as) nas vagas destinadas a negros e nas vagas destinadas a indígenas aprovados(as) no concurso terão os nomes publicados em listas à parte e também na lista de classificação geral por cargo/especialidade.

Capítulo VIII

Das Exigências para Nomeação

Art. 27. Os(As) candidatos(as) habilitados(as) serão nomeados(as) obedecida a ordem de classificação por cargo e especialidade.

Art. 28. Antes da nomeação o(a) candidato(a) deverá submeter-se a exame de saúde perante a Junta Médica do Tribunal de Justiça, que requisitará os exames necessários para formação do laudo.

§ 1º Os exames não poderão ser realizados por profissional que tenha relação de parentesco até o terceiro grau com candidato(a).

§ 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) aos exames importará em desistência do concurso.

§ 3º O exame de saúde apurará a higidez física e mental do(a) candidato(a), detectando as deficiências que possam incapacitá-lo ao exercício da função.

§ 4º A junta médica elaborará laudo de cada candidato(a).

§ 5º Os laudos, sigilosos e fundamentados, concluirão pela aptidão ou inaptidão do(a) candidato(a).

§ 6º A Comissão, à vista dos elementos fornecidos pela Junta Médica, considerará apto ou não o(a) candidato(a) para o exercício da função.

Art. 29. São requisitos indispensáveis para a posse:

I - ser aprovado no concurso público;

II - ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

III - encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

Art. 30. Quando da posse do(a) candidato(a) classificado(a), serão exigidos os seguintes documentos:

- I - comprovação das exigências estabelecidas nos incisos I ao III do artigo 28 desta Resolução;
- II - comprovação da idade mínima de dezoito anos;
- III - prova da quitação com as obrigações eleitorais;
- IV- prova da quitação com as obrigações militares para os(as) candidatos(as) do sexo masculino;
- V - comprovação da escolaridade exigida para o cargo pleiteado, com a apresentação do diploma ou certificado, conforme o caso, devidamente reconhecido;
- VI - prova do registro profissional, quando exigido para o cargo;
- VII - certidões criminais negativas fornecidas pelas Justiças Estadual, Eleitoral e Federal de 1º e 2º Graus das localidades onde residiu o(a) candidato(a) nos últimos dez anos;
- VIII - certidões negativas do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado das localidades onde residiu o(a) candidato(a) nos últimos 10 (dez)anos;
- IX - declaração de bens e acumulação de cargos, empregos e funções;
- X - declaração de que residirá no termo sede da comarca onde exercerá suas funções.
- Parágrafo único. O(A) candidato(a) que, no ato da posse, não apresentar a documentação exigida, será automaticamente eliminado do concurso.

Capítulo IX Das Disposições Finais

- Art. 31. Correrão por conta exclusiva do(a) candidato(a) quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso de que trata este Regulamento, tais como gastos com documentação, material, exames, viagem, alimentação, alojamento, transporte ou ressarcimento de outras despesas.
- Art. 32. Todos os documentos do concurso, após a homologação do resultado, ficarão sob a guarda da Diretoria de Recursos Humanos.
- Art. 33. A instituição contratada tomará as devidas providências ao cumprimento deste Regulamento, com as adaptações que se fizerem necessárias; do Edital, e, em especial, à manutenção do sigilo e a não identificação das provas até a correção e divulgação do resultado.
- Art. 34. Serão de responsabilidade da instituição especializada quaisquer danos causados ao Poder Judiciário ou aos(as) candidatos(as) referentes à realização do concurso.
- Art. 35. A instituição especializada prestará contas da execução do contrato ou convênio ao Tribunal e submeter-se-á à supervisão da Comissão de Concurso, que homologará ou modificará os resultados e julgará os recursos apresentados contra atos da instituição.
- Art. 36. O(a) candidato(a) habilitado(a), aceitando a nomeação, deverá permanecer na localidade em que for lotado, não sendo apreciados os pedidos de remoção ou cessão, bem como a indicação para exercer cargo em comissão ou função gratificada em comarca diversa de sua lotação inicial, antes de decorridos 36(trinta e seis) meses de efetivo exercício, exceto nas situações prescritas em lei ou por interesse da Administração.
- Art. 37. A composição de quaisquer comissões e bancas será publicada no Diário da Justiça Eletrônico.
- Art. 38. O prazo de validade do concurso é de até 2(dois) anos, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal de Justiça, contado da data da publicação oficial do ato homologatório do resultado final.
- Art. 39. A aprovação no concurso em classificação além do número de vagas previstas no edital gerará, para o(a) candidato(a), apenas a expectativa de direito à nomeação.
- Art. 40. A realização do concurso público será precedida de disponibilidade orçamentária para cobrir as despesas com o provimento dos cargos.
- Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.
- Art. 42. Fica revogada a Resolução nº 15, de 22 de abril de 2019 - TJMA.
- Art. 43. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 24 de novembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/11/2023 08:57 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
217/2023	29/11/2023 às 15:37	30/11/2023

Referendada, por unanimidade, 30ª SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
RESOLUÇÃO-GP Nº 97, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Código de validação: E7F2E4DA1B

RESOL-GP - 972023

Designa os membros e as membras da Comissão de Concurso Público 2023 para provimento de cargos efetivos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo da Resolução nº 96 de 23 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Regulamento do Concurso Público para provimento dos cargos efetivos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão,

RESOLVE, ad referendum do Órgão Especial:

Art. 1º Designar os Membros da Comissão de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, com a seguinte composição:

I - Membros Titulares:

- a) Lavínia Helena Macêdo Coêlho - Presidente
- b) Pedro Henrique Holanda Pascoal
- c) Paulo Roberto Brasil Teles de Menezes
- d) Jakeline Corrêa dos Remédios - representante dos servidores
- e) Dilce Paixão dos Santos - Secretária do Concurso

II - Membros Suplentes:

- a) Vanessa Clementino Sousa
- b) Manuella Viana dos Santos Faria Ribeiro
- c) Francisco Ferreira de Lima
- d) Tamer Moraes Huley - representante dos servidores
- e) Fábio de Oliveira Sousa - suplente da secretaria

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de novembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2023 16:36 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
217/2023	29/11/2023 às 15:37	30/11/2023

Referendada, por unanimidade, na 32ª SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO-GP Nº 99, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2023.

Código de validação: 5E71EBCF9E
RESOL-GP - 992023
(relativo ao Processo 432672023)

Regulamenta o recebimento de cartas precatórias e de ordem no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e **CONSIDERANDO** as diretrizes da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o artigo 18 da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 prevê que os órgãos do Poder Judiciário a regulamentarão a informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 138, de 03 de novembro de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos tribunais, salvo ao Supremo Tribunal Federal, que adequem seus atos normativos, para que, observado o disposto no artigo 4º, caput e § 2º, da Resolução nº 354, de 18 de novembro de 2020, do mesmo Conselho, a distribuição de cartas precatórias nos feitos de atuação da Defensoria Pública seja realizada diretamente pelo juízo deprecante ao juízo deprecado;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 354, de 18 de novembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o cumprimento digital de ato processual e de ordem judicial e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o recebimento e devolução de cartas precatórias expedidas por órgãos deprecantes de unidades judiciárias de comarcas de outros entes políticos da República Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a adoção de procedimentos que exigem que o servidor/a servidora do órgão deprecante promova o encaminhamento da carta precatória por meio de peticionamento eletrônico por Tribunais, a exemplo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ), Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB) e Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI); e

CONSIDERANDO as mudanças introduzidas nos processos de trabalho em virtude do fenômeno da transformação digital,
RESOLVE *ad referendum do Órgão Especial*:

Art. 1º Regulamentar o recebimento de cartas precatórias e de ordem no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Parágrafo único. O disposto nesta resolução não impede a utilização de outros instrumentos de comunicação e cooperação entre unidades judiciárias.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I – Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe: sistema eletrônico por meio do qual são praticados e acompanhados os atos processuais;

II – Certificado Digital: conjunto de procedimentos que asseguram, mediante assinatura eletrônica, a integridade das informações e a autoria das ações realizadas em meio eletrônico;

III – Meio Digital: ambiente de armazenamento ou de tráfego de informações digitais;

IV – usuário/usuária: pessoa que utiliza os recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC do TJMA, classificado em:

a) usuário interno/usuária interna: magistrados/magistradas e servidores/servidoras que possuam vínculo funcional com o TJMA;

b) usuário externo/usuária externa: todos/todas os/as demais usuários/usuárias que não possuam vínculo funcional com o TJMA e que, pela natureza de suas atividades, necessitem de cadastro prévio para usar os recursos tecnológicos;

V – unidade judiciária do TJMA: órgão ou repartição em que o/a juiz/juíza é lotado/a e desempenha suas atividades;

VI – segredo de justiça: sigilo imposto por lei ou por determinação judicial aos processos judiciais ou investigações policiais que, em regra, são públicos.

VII – documento oficial: carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho, carteira profissional, carteira de identificação funcional, registro nacional de estrangeiro e passaporte.

Art. 3º O recebimento de cartas precatórias e de ordem será realizado por intermédio do Sistema PJe.

§ 1º Excepcionalmente, quando se tratar de medida urgente envolvendo o direito de ir e vir, a saúde pública e suplementar, busca e apreensão de menor e medidas protetivas de urgência, o recebimento das cartas precatórias poderá ser realizado por meio do sistema Hermes (Malote Digital).

§ 2º O recebimento de cartas precatórias e de ordem destinadas às Varas de Execuções Penais será regulamentado em ato normativo próprio.

§ 3º O recebimento de cartas de ordem não será recusado por descumprimento desta Resolução, salvo deliberação em sentido contrário da Presidência.

Art. 4º As cartas precatórias encaminhadas para as unidades judiciárias em desacordo com o previsto nesta Resolução serão devolvidas ao remetente sem cumprimento.

Art. 5º A carta precatória deve ser distribuída diretamente via Processo Judicial Eletrônico – PJe para a unidade judiciária competente conforme a Lei Complementar Estadual nº 14, de 17 de dezembro de 1991 que dispõe sobre o Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Maranhão, ou outra que a substitua.

Art. 6º A relação das unidades judiciárias e suas respectivas competências estará disponível no Portal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação desta resolução.

Art. 7º Para envio de cartas precatórias ao TJMA via Processo Judicial Eletrônico – PJe, os advogados/as advogadas, membros/membras do Ministério Público, da Defensoria Pública e das Procuradorias das Fazendas Públicas e os órgãos deprecantes deverão:

I – advogados/advogadas, membros/membras do Ministério Público, da Defensoria Pública e das Procuradorias das Fazendas Públicas:

a) realizar prévio cadastramento no sistema PJe do TJMA, conforme manuais disponíveis no sítio eletrônico <https://pje.tjma.jus.br/pje/login.seam>.

II – órgãos deprecantes ou rogantes externos:

a) realizar prévio cadastramento no sistema PJe do TJMA, encaminhando mensagem por e-mail institucional ao endereço: pje.suporte@tjma.jus.br com o assunto: “Solicitação de Cadastro no PJe – Usuário – Juízo Deprecante”, juntando cópia de documento oficial de identificação e cópia de documento de comprovação do vínculo funcional.

§ 1º Deve constar ainda na mensagem de solicitação de cadastro os seguintes dados do/a servidor/servidora ou magistrado/magistrada solicitante: Nome completo, matrícula, CPF e e-mail institucional, bem como os seguintes dados da unidade judiciária deprecante a que esteja vinculado: Nome do órgão deprecante, e-mail do órgão deprecante, endereço completo do órgão deprecante, nome completo e CNPJ do órgão de vinculação (Tribunal) que o deprecante integre.

§ 2º O cadastro será confirmado por e-mail em até 2 (dois) dias úteis.

§ 3º Após a confirmação do cadastro, o interessado/a interessada poderá distribuir a carta precatória ou de ordem.

§ 4º Será de inteira responsabilidade do/da remetente consultar, no sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, o órgão deprecante e o órgão a ser deprecado.

Art. 8º O advogado/a advogada ou o órgão deprecante deverá acompanhar o andamento e o resultado do feito por meio do certificado digital ou do login e senha disponibilizados ao usuário/a usuária após a realização de cadastro, sem a necessidade de intervenção das unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Parágrafo único. O órgão deprecante ou rogante deverá se cadastrar no sistema PJe do TJMA para receber informações sobre atualização da movimentação por meio da funcionalidade *Push* (<https://pje.tjma.jus.br/pje/Push/loginPush.seam>).

Art. 9º Após o cumprimento da carta precatória distribuída com segredo de justiça, a unidade judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, se solicitado pelo órgão deprecante, poderá encaminhar os seus autos por meio digital, preferencialmente, via sistema Hermes (malote digital).

Art. 10. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Presidência do Tribunal ou Corregedoria Geral da Justiça no âmbito de suas competências.

Art. 11. Ficam revogadas as Resoluções-GP nºs 81, de 11 de outubro de 2023 e 90, de 7 de novembro de 2023.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Dê ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 2 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 07/12/2023 15:44 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
224/2023	11/12/2023 às 15:38	12/12/2023

Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO-GP Nº 109, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Código de validação: 2630C467C7
RESOL-GP - 1092023

Regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, a compensação pelo exercício cumulativo de jurisdição, funções administrativas ou processuais extraordinárias, incluído o exercício de função relevante singular, ainda que em exclusividade, e a acumulação de acervo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, autorizado pelo Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto na [Lei Federal nº 13.093, de 12 de janeiro de 2015](#), que institui a gratificação por exercício cumulativo de jurisdição aos membros da Justiça Federal e [13.095, de 12 de janeiro de 2015](#), que institui a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição devida aos membros da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a [Recomendação nº 75, de 10 de setembro de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos Tribunais a regulamentação do direito à compensação por assunção de acervo;

CONSIDERANDO a [Resolução nº 256, de 27 de janeiro de 2023](#), do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a cumulação de acervo processual, procedimental ou administrativo no âmbito do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO a [Lei Complementar Estadual nº 259, de 13 de março de 2023](#), que alterou a [Lei Complementar Estadual nº 13, de 25 de outubro de 1991](#), para prever a licença compensatória por acumulação de acervo processual, procedimental ou administrativo, pelo exercício de cargo ou função de Direção, Chefia, Assessoramento ou auxiliar, inclusive eletivo, aos(as)

membros(as) do Ministério Público do Estado do Maranhão, permitindo-se a conversão em pecúnia indenizatória da referida licença;

CONSIDERANDO o [Ato Regulamentar nº 62.023, de 20 de março de 2023](#), da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, que regulamenta o direito à conversão em pecúnia da licença compensatória pelo exercício em acumulação de acervo processual, procedimental e administrativo, e pelo exercício de cargo ou função de Direção, Chefia, Assessoramento ou auxiliar, inclusive eletivo, no âmbito do Ministério Público do Maranhão;

CONSIDERANDO a [Resolução nº 528, de 20 de outubro de 2023](#), do Conselho Nacional de Justiça, que garante a equiparação constitucional entre direitos e deveres da Magistratura e do Ministério Público, nos termos do art. 129, § 4º, da Constituição da República, e a autoaplicabilidade do preceito;

CONSIDERANDO a [Resolução nº 847, de 8 de novembro de 2023](#), do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a acumulação de funções administrativas e processuais extraordinárias por magistrados federais de 1º (primeiro) e 2º (segundo) graus;

CONSIDERANDO a [Resolução STJ/GP nº 35, de 8 de novembro de 2023](#), do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que dispõe sobre a aplicação, no que couber, no âmbito daquela Corte Superior de Justiça, do disposto na [Resolução nº 256, de 27 de janeiro de 2023](#), do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

CONSIDERANDO a [Resolução nº 392, de 6 de dezembro de 2023](#) do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, que dispõe, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, sobre a acumulação de funções administrativas e processuais extraordinárias por conselheiros, conselheiros substitutos e procuradores de contas;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, prevista no art. 78 da [Constituição Estadual](#);

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária própria para fazer face ao pagamento da despesa ora implantada e a observância do art. 16 da [Lei Federal nº 101, de 4 de maio de 2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal);

RESOLVE, *ad referendum* do Plenário:

CAPÍTULO I

DO EXERCÍCIO CUMULATIVO DE JURISDIÇÃO, EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS OU PROCESSUAIS EXTRAORDINÁRIAS, EXERCÍCIO DE FUNÇÃO RELEVANTE SINGULAR E ACUMULAÇÃO DE ACERVO

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o exercício cumulativo de jurisdição, de funções administrativas ou processuais extraordinárias, exercício de função relevante singular e acumulação de acervo.

Art. 2º Considera-se exercício cumulativo de jurisdição aquele desempenhado simultaneamente em mais de um juízo ou órgão jurisdicional.

Art. 3º Considera-se o exercício de funções administrativas ou processuais extraordinárias:

I – a atuação dos(as) magistrados(as), de 1º (primeiro) e 2º (segundo) graus, com ou sem prejuízo de suas funções jurisdicionais, no exercício de funções administrativas previstas em lei, regimentos internos ou atos normativos dos tribunais;

II – o exercício de função relevante singular, ainda que em exclusividade, por magistrados(as) de 1º (primeiro) e 2º (segundo) graus.

Parágrafo único. A função relevante singular compreende o exercício de cargo ou função de direção, Chefia, Coordenadoria, Assessoramento ou auxiliar, inclusive eletivos e mandato classista, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Art. 4º A acumulação de acervo compreende o quantitativo de processos vinculados a magistrado(a), com distribuição apurada em período específico.

CAPÍTULO II

DA COMPENSAÇÃO PELO EXERCÍCIO CUMULATIVO DE JURISDIÇÃO, EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS OU PROCESSUAIS EXTRAORDINÁRIAS E EXERCÍCIO DE FUNÇÃO RELEVANTE SINGULAR

Art. 5º O(A) magistrado(a) que cumular jurisdição, exercer funções administrativas ou processuais extraordinárias e exercer função relevante singular, fará jus a licença compensatória, na proporção mínima de 1(um) dia de licença para cada 5(cinco) dias de efetivo exercício, e máxima de 1(um) dia de licença para cada 3(três) dias de efetivo exercício, até o limite de 10(dez) dias de licença para cada período de 30 (trinta) dias trabalhados, a ser disciplinada por Portaria da Presidência do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. Se a atuação cumulativa se der em período inferior a 1(um) mês, a compensação será proporcional aos dias trabalhados.

CAPÍTULO III

DA COMPENSAÇÃO POR ACÚMULO DE ACERVO

Art. 6º Fará jus à licença compensatória por acúmulo de acervo, nos mesmos termos e limites prescritos no art. 5º, *caput*, desta Resolução, o(a) magistrado(a) de 1º(primeiro) ou 2º(segundo) graus que receber distribuição igual ou superior a 300 (trezentos) e 400 (quatrocentos) casos novos no ano, respectivamente, na competência criminal e não criminal, processos estes protocolizados ou que ingressarem no acervo, observados os parâmetros da [Resolução nº 76, de 12 de maio de 2009](#), do Conselho Nacional de Justiça.

§ 1º Nas unidades jurisdicionais com competência criminal exclusiva do Tribunal do Júri, para configuração do acúmulo de acervo processual, em virtude do seu procedimento bifásico, observar-se-á o cômputo em dobro dos feitos distribuídos durante o período de aferição.

§ 2º Nas unidades jurisdicionais com jurisdição plena, considerar-se-á como acúmulo de acervo processual a quantidade mínima de processos prevista para a competência não criminal.

§ 3º Os (As) magistrados(as) afastados(as) da jurisdição na origem, em decorrência de designação do respectivo Tribunal ou de órgão diverso do Poder Judiciário, para o exercício de funções administrativas ou jurisdicionais, terão direito à licença compensatória por acervo processual em virtude de atuação nos respectivos expedientes sob suas responsabilidades.

§ 4º Caso a unidade jurisdicional ou órgão judicante conte com atuação cumulativa de mais de um(a) magistrado(a), os acervos serão calculados na proporção das respectivas atuações, ou seja, multiplicando-se o percentual de feitos atribuíveis a cada magistrado(a) pelo acervo total da unidade.

§ 5º Para os efeitos desta Resolução, o acúmulo de acervo processual de cada órgão ou unidade jurisdicional do Estado do Maranhão será aferido anualmente, até o 5º(quinto) dia após o término do recesso judiciário, pela Assessoria de Gestão Estratégica e Modernização do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, observada a distribuição de processos ocorrida no ano civil imediatamente anterior, que comunicará para os devidos fins a Divisão de Expedição de Atos e Registros da Corregedoria Geral da Justiça e a Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Maranhão.

§ 6º A Divisão de Acompanhamento de Dados Estatísticos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão deverá efetuar, anualmente, o controle e a análise de dados para eventual revisão do quantitativo de acervo regulamentado no presente artigo.

CAPÍTULO IV

DA POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA COMPENSATÓRIA

Art. 7º A fruição da licença compensatória será decidida pelo(a) presidente do Tribunal de Justiça, ouvido o corregedor-geral da Justiça em se tratando de magistrado(a) de primeiro grau, sempre primando pelo caráter ininterrupto dos serviços judiciários.

§ 1º O requerimento para o gozo da licença compensatória deverá ser formulado pelo(a) interessado(a), por meio do Sistema Digidoc, a partir da finalização do período de 30(trinta) dias ininterruptos e, impreterivelmente, até o dia 5(cinco) do mês subsequente ao período em que respondeu cumulativamente.

§ 2º A impossibilidade de fruição da licença compensatória implica sua conversão em indenização, a critério da Administração e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

§ 3º Na falta de requerimento no prazo definido no § 1º, haverá a conversão automática da licença compensatória em pecúnia, paga proporcionalmente e limitada à razão máxima de 1/3(um terço) do subsídio do cargo para cada 10(dez) dias de licença por período de 30(trinta) dias de efetivo exercício, com inclusão em folha de pagamento, observando-se a fração proporcional para período inferior.

§ 4º Caberá à Divisão de Expedição de Atos e Registros da Corregedoria Geral da Justiça(1º Grau) e à Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Maranhão(2º Grau) comunicar à Coordenadoria de Pagamento os(as) magistrados(as) que fazem jus à licença compensatória.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O exercício cumulativo de jurisdição e acervo, previsto no art. 77, § 4º, V, da [Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991](#), passa a ser compensado por meio da licença prevista nesta Resolução, a ser fruída ou convertida em pecúnia, vedado o recebimento cumulativo da gratificação por acúmulo de jurisdição ou de acervo.

Art. 9º A licença compensatória em razão do exercício cumulativo de jurisdição, de funções administrativas ou processuais extraordinárias, exercício de função relevante singular e acumulação de acervo, nos termos desta Resolução, quando convertida em pecúnia, guarda simetria com as indenizações decorrentes da conversão de férias não gozadas em abono pecuniário, por absoluta necessidade do serviço, e da conversão em pecúnia de licença-prêmio assiduidade não gozada, no interesse do serviço.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Art. 11. Fica revogada a [Resolução-GP nº 104, de 15 de dezembro de 2023](#).

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 11:03 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Corregedoria Geral da Justiça

Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais

PORTARIA-CGJ Nº 5998, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Código de validação: FA0A0D8AD3
PORTARIA-CGJ - 59982023

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR o Juiz de Direito **PAULO VITAL SOUTO MONTENEGRO**, titular do Juizado Especial Criminal da Comarca de Imperatriz, matrícula nº 144329, para responder, cumulativamente, pelo 1º Juizado Especial Cível da mesma Comarca, que se encontra vago em razão da promoção da Juíza de Direito **DÉBORA JANSEN CASTRO TROVÃO**, no período de **20/12/2023 até a ulterior deliberação**.

Publique-se. Cientifiquem-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 18 de dezembro de 2023.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2023 18:01 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 6019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Código de validação: E0692FA0EC
PORTARIA-CGJ - 60192023

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

DESIGNAR a Juíza de Direito **KARLA JEANE MATOS DE CARVALHO**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 093873, para responder pelo 9º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca de São Luís, durante as férias da Juíza de Direito **ISABELLA DE AMORIM PARGA MARTINS LAGO**, no período de **02/01/2024 a 26/01/2024**. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 19 de dezembro de 2023.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 11:13 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 6021, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Código de validação: 517D8106FD
PORTARIA-CGJ - 60212023

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

DESIGNAR a Juíza de Direito **ROSA MARIA DA SILVA DUARTE**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 060061, para responder, cumulativamente, pelo Juizado Especial Cível e Criminal do Termo Judiciário de Paço do Lumiar da Comarca da Ilha de São Luís, durante as férias da Juíza de Direito **LEWMAN DE MOURA SILVA**, o período de **08/01/2024 a 16/02/2024**. Publique-se. Cientifiquem-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 19 de dezembro de 2023.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 11:13 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 6024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Código de validação: 1B59A9CB34
PORTARIA-CGJ - 60242023

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

DESIGNAR o Juiz de Direito **JOSCELMO SOUSA GOMES**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 093799, para funcionar junto ao 7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, no período de **08/01/2024 a 16/02/2024**. Publique-se. Cientifiquem-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 19 de dezembro de 2023.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 11:13 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 6025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Código de validação: 3E15AD9578
PORTARIA-CGJ - 60252023

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

DESIGNAR a Juíza de Direito **DÉBORA JANSEN CASTRO TROVÃO**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 097840, para funcionar junto ao 1º Juizado Especial Criminal do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís, no período de **20/12/2023 até a ulterior deliberação**.

Publique-se. Cientifiquem-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 19 de dezembro de 2023.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 11:40 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 6027, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Código de validação: B0898C8D60
PORTARIA-CGJ - 60272023

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

DESIGNAR o Juiz de Direito **CARLOS EDUARDO DE ARRUDA MONT'ALVERNE**, titular da 2ª Vara da Comarca de Codó, matrícula nº 149583, para responder, cumulativamente, pelo Juizado Especial Cível e Criminal da mesma Comarca, durante as férias do Juiz de Direito **IRAN KURBAN FILHO**, no período de **08/01/2024 a 27/01/2024**.

Publique-se. Cientifiquem-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 19 de dezembro de 2023.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 11:40 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

Divisão de Expedição de Atos e Registros

PORTARIA-CGJ Nº 5973, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Código de validação: 920F3624BA
PORTARIA-CGJ - 59732023
(relativo ao Processo 663332023)

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

TRANSFERIR, a pedido, os **40 (quarenta) dias** de férias relativos ao exercício de **2024** da Juíza de Direito **ANA CÉLIA SANTANA**, titular da 7ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, matrícula nº 036640, marcados para o período de 08/01/2024 a 16/02/2024, para serem gozados nos períodos de **12/03/2024 a 26/03/2024 e de 02/09/2024 a 26/09/2024**.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 15 de dezembro de 2023.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/12/2023 14:49 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 5974, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Código de validação: 07C846711D
PORTARIA-CGJ - 59742023
(relativo ao Processo 663342023)

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER à Juíza de Direito **ANA CÉLIA SANTANA**, titular da 7ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, matrícula nº 036640, **03 (três) dias** de afastamento em decorrência de compensação pelo exercício do plantão judicial realizado no ano de **2023**, no período de **14/02/2024 a 16/02/2024**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 15 de dezembro de 2023.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/12/2023 14:50 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 5975, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Código de validação: 47E0FEE06B
PORTARIA-CGJ - 59752023
(relativo ao Processo 663382023)

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER ao Juiz de Direito **FRANCISCO SOARES REIS JÚNIOR**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 093856, **12 (doze) dias restantes** de férias relativas ao exercício de **2004**, para serem gozados no período de **20/05/2024 a 31/05/2024**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 15 de dezembro de 2023.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/12/2023 14:49 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 5976, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Código de validação: 0C976DE033
PORTARIA-CGJ - 59762023
(relativo ao Processo 663432023)

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ANTECIPAR, a pedido, os **40 (quarenta) dias** de férias relativos ao exercício de **2024** do Juiz de Direito **AILTON CASTRO AIRES**, titular da 1ª Vara da Família do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, matrícula nº 027680, marcados para o período de 04/03/2024 a 12/04/2024, para serem gozados no período de **29/01/2024 a 08/03/2024**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 15 de dezembro de 2023.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/12/2023 14:50 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 5977, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Código de validação: 524284AE85
PORTARIA-CGJ - 59772023

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

TRANSFERIR, **por necessidade de serviço**, os **40 (quarenta) dias** de férias relativos ao exercício de **2024** do Juiz de Direito **TALVICK AFONSO ATTA DE FREITAS**, do 3º Cargo de Titular da 2ª Turma Recursal Permanente do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, matrícula nº 020081, ora exercendo a função de Juiz Auxiliar da Corregedoria, marcados para o período de 08/01/2024 a 16/02/2024, para serem gozados em **data oportuna**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 15 de dezembro de 2023.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/12/2023 14:49 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 5978, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Código de validação: 804B6FFBE9
PORTARIA-CGJ - 59782023
(relativo ao Processo 661832023)

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Provimento nº 3/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR o Juiz de Direito **AURIMAR DE ANDRADE ARRAIS SOBRINHO**, titular da 1ª Vara da Comarca de São Mateus do Maranhão, matrícula nº 185678, para presidir os autos do **Processo nº 0804842-38.2023.8.10.0128**, tramitando na 2ª Vara da mesma Comarca, em razão da suspeição do Juiz de Direito RAPHAEL DE JESUS SERRA RIBEIRO AMORIM.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 15 de dezembro de 2023.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/12/2023 14:49 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 5979, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Código de validação: 76BE740BF9
PORTARIA-CGJ - 59792023
(relativo ao Processo 661842023)

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Provimento nº 3/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR a Juíza de Direito **LUCIANY CRISTINA DE SOUSA FERREIRA MIRANDA**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 115022, para presidir os autos do **Processo nº 0857114-02.2023.8.10.0001**, tramitando na 2ª Vara da família do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, em razão da suspeição do Juiz de Direito AILTON CASTRO AIRES.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 15 de dezembro de 2023.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/12/2023 14:50 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 5980, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Código de validação: 26B21381FB
PORTARIA-CGJ - 59802023
(relativo ao Processo 662522023)

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Provimento nº 3/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR a Juíza de Direito **MURYELLE TAVARES LEITE GONÇALVES**, titular da Comarca de Magalhães de Almeida, matrícula nº 183129, para presidir os autos do **Processo nº 0801147-12.2023.8.10.0117**, tramitando na Comarca de Santa Quitéria do Maranhão, em razão da suspeição do Juiz de Direito CRISTIANO REGIS CESAR DA SILVA.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 15 de dezembro de 2023.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/12/2023 14:49 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 5981, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Código de validação: 50DCE7418E
PORTARIA-CGJ - 59812023
(relativo ao Processo 643522023)O **CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E**CONCEDER à servidora **NAISA CASTRO DE ARAUJO COSTA LIMA**, Técnico Judiciário, matrícula 118729, lotada na Diretoria do Fórum do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em caráter de prorrogação, no período **de 04/12/2023 a 02/01/2024**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 15 de dezembro de 2023.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/12/2023 14:49 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

Coordenadoria das Serventias

ESCPLANT-CSERVCGJ - 52023

Código de validação: EDCD510FF8

ESCALA ANUAL DE PLANTÃO DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE SÃO LUÍS, PARA FINS DE REGISTRO DE ÓBITO, NOS TERMOS DO ART. 23, XIII, DO REGIMENTO INTERNO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO MARANHÃO.**MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024**

01/01/2024 SEGUNDA- FEIRA(feriado confraternização universal)	IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA) Av. dos Expedicionários, n.º 133 – João Paulo. Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955	3ª. ZONA (João Paulo)	ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080
	06/01/2024 SÁBADO	ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080	4ª. ZONA (Cohab-Anil)
07/01/2024 DOMINGO	SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA) Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renascença Tel.: (98) 3235-6191 98514-6560/98554-3555	5ª. ZONA (Jardim Renascença)	GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES Rua do Egito, 196, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)9605-7519
13/01/2024 SÁBADO	GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES Rua do Egito, 196, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)9605-7519	1ª. ZONA (Centro)	ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785
14/01/2024 DOMINGO	ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785	2ª. ZONA (Centro)	IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA) Av. dos Expedicionários, n.º 133 – João Paulo. Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955
20/01/2024	IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA) Av. dos Expedicionários, n.º 133 –	3ª. ZONA	ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab

SÁBADO	João Paulo. Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955	(João Paulo) Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080
21/01/2024 DOMINGO	ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080	4ª. ZONA (Cohab-Anil) SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA) Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renascença Tel.: (98) 3235-6191 98514-6560/98554-3555
27/01/2024 SÁBADO	SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA) Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renascença Tel.: (98) 3235-6191 98514-6560/98554-3555	5ª. ZONA (Jardim Renascença) GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES Rua do Egito, 196, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)9605-7519
28/01/2024 DOMINGO	GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES Rua do Egito, 196, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)9605-7519	1ª. ZONA (Centro) ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785
03/02/2024 SÁBADO	ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785	2ª. ZONA (Centro) IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA) Av. dos Expedicionários, n.º 133 – João Paulo. Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955
04/02/2024 DOMINGO	IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA) Av. dos Expedicionários, n.º 133 – João Paulo. Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955	3ª. ZONA (João Paulo) ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080
10/02/2024 SÁBADO	ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080	4ª. ZONA (Cohab-Anil) SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA) Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renascença Tel.: (98) 3235-6191 98514-6560/98554-3555
11/02/2024 DOMINGO	SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA) Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renascença Tel.: (98) 3235-6191 98514-6560/98554-3555	5ª. ZONA (Jardim Renascença) GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES Rua do Egito, 196, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)9605-7519
12/02/2024 SEGUNDA-FEIRA(feriado - carnaval)	GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES Rua do Egito, 196, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)9605-7519	1ª. ZONA (Centro) ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785
13/02/2024 TERÇA-FEIRA(feriado - carnaval)	ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785	2ª. ZONA (Centro) IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA) Av. dos Expedicionários, n.º 133 – João Paulo. Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955
14/02/2024 QUARTA-FEIRA(feriado - quarta-feira de cinzas)	IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA) Av. dos Expedicionários, n.º 133 – João Paulo. Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955	3ª. ZONA (João Paulo) ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080
17/02/2024 SÁBADO	ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV.	4ª. ZONA (Cohab-Anil) SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA) Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renascença

18/02/20224 DOMINGO	Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080 SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA) Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renascença Tel.: (98) 3235-6191 98514-6560/98554-3555	5ª. ZONA (Jardim Renascença)	Tel.: (98) 3235-6191 98514-6560/98554-3555 GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES Rua do Egito, 196, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)9605-7519
24/02/2024 SÁBADO	Rua do Egito, 196, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)9605-7519	1ª. ZONA (Centro)	ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785
25/02/2024 DOMINGO	ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785	2ª. ZONA (Centro)	IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA) Av. dos Expedicionários, n.º 133 – João Paulo. Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955
02/03/2024 SÁBADO	IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA) Av. dos Expedicionários, n.º 133 – João Paulo. Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955	3ª. ZONA (João Paulo)	ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080
03/03/2024 DOMINGO	ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080	4ª. ZONA (Cohab-Anil)	SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA) Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renascença Tel.: (98) 3235-6191 98514-6560/98554-3555
09/03/2024 SÁBADO	SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA) Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renascença Tel.: (98) 3235-6191 98514-6560/98554-3555	5ª. ZONA (Jardim Renascença)	GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES Rua do Egito, 196, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)9605-7519
10/03/2024 DOMINGO	GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES Rua do Egito, 196, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)9605-7519	1ª. ZONA (Centro)	ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785
16/03/2024 SÁBADO	ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785	2ª. ZONA (Centro)	IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA) Av. dos Expedicionários, n.º 133 – João Paulo. Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955
17/03/2024 DOMINGO	IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA) Av. dos Expedicionários, n.º 133 - João Paulo. Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955	3ª. ZONA (João Paulo)	ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080
23/03/2024 SÁBADO	ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080	4ª. ZONA (Cohab-Anil)	SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA) Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renascença Tel.: (98) 3235-6191 98514-6560/98554-3555
24/03/2024 DOMINGO	SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA) Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renascença Tel.: (98) 3235-6191	5ª. ZONA (Jardim Renascença)	GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES Rua do Egito, 196, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/

	98514-6560/98554-3555		(98)8716-9816/(98)9605-7519
29/03/2024 SEXTA- FEIRA(feriado – Paixão de Cristo)	GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES Rua do Egito, 196, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)9605-7519	1ª. ZONA (Centro)	ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785
30/03/2024 SÁBADO	ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785	2ª. ZONA (Centro)	IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA) Av. dos Expedicionários, n.º 133 – João Paulo. Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955
31/03/2024 DOMINGO (PÁSCOA)	IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA) Av. dos Expedicionários, n.º 133 – João Paulo. Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955	3ª. ZONA (João Paulo)	ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080
06/04/2024 SÁBADO	ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080	4ª. ZONA (Cohab-Anil)	SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA) Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renascença Tel.: (98) 3235-6191 98514-6560/98554-3555
07/04/2024 DOMINGO	SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA) Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renascença Tel.: (98) 3235-6191 98514-6560/98554-3555	5ª. ZONA (Jardim Renascença)	GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES Rua do Egito, 196, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)9605-7519
13/04/2024 SÁBADO	GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES Rua do Egito, 196, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)9605-7519	1ª. ZONA (Centro)	ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785
14/04/2024 DOMINGO	ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785	2ª. ZONA (Centro)	IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA) Av. dos Expedicionários, n.º 133 – João Paulo. Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955
20/04/2024 SÁBADO	IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA) Av. dos Expedicionários, n.º 133 – João Paulo. Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98 0404-9955	3ª. ZONA (João Paulo)	ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080
21/04/2024 DOMINGO (Tiradentes)	ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080	4ª. ZONA (Cohab-Anil)	SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA) Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renascença Tel.: (98) 3235-6191 98514-6560/98554-3555
27/04/2024 SÁBADO	SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA) Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renascença Tel.: (98) 3235-6191 98514-6560/98554-3555	5ª. ZONA (Jardim Renascença)	GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES Rua do Egito, 196, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)9605-7519
28/04/2024 DOMINGO	GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES Rua do Egito, 196, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/	1ª. ZONA (Centro)	ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/

01/05/2024 QUARTA- FEIRA(feriado – Dia do Trabalhado)	(98)8716-9816/(98)9605-7519 ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785	2ª. ZONA (Centro)	(98) 98829-0785 IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA) Av. dos Expedicionários, n.º 133 – João Paulo. Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955
04/05/2024 SÁBADO	IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA) Av. dos Expedicionários, n.º 133 – João Paulo. Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955	3ª. ZONA (João Paulo)	ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080
05/05/2024 DOMINGO	SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA) Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080	4ª. ZONA (Cohab-Anil)	SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA) Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renascença Tel.: (98) 3235-6191 98514-6560/98554-3555
11/05/2024 SÁBADO	GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renascença Tel.: (98) 3235-6191 98514-6560/98554-3555	5ª. ZONA (Jardim Renascença)	GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES Rua do Egito, 196, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)9605-7519
12/05/2024 DOMINGO(Dia das Mães)	ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES Rua do Egito, 196, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)9605-7519	1ª. ZONA (Centro)	ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785
18/05/2024 SÁBADO	IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA) Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785	2ª. ZONA (Centro)	IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA) Av. dos Expedicionários, n.º 133 – João Paulo. Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955
19/05/2024 DOMINGO	ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080	3ª. ZONA (João Paulo)	ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080
25/05/2024 SÁBADO	SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA) Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080	4ª. ZONA (Cohab-Anil)	SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA) Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renascença Tel.: (98) 3235-6191 98514-6560/98554-3555
26/05/2024 DOMINGO	GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renascença Tel.: (98) 3235-6191 98514-6560/98554-3555	5ª. ZONA (Jardim Renascença)	GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES Rua do Egito, 196, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)9605-7519
30/05/2024 QUINTA- FEIRA(feriado – Corpus Christi)	ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES Rua do Egito, 196, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)9605-7519	1ª. ZONA (Centro)	ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785
01/06/2024 SÁBADO	IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA) Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785	2ª. ZONA (Centro)	IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA) Av. dos Expedicionários, n.º 133 – João Paulo. Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955

02/06/2024 DOMINGO	IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA) Av. dos Expedicionários, n.º 133 – João Paulo. Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955	3ª. ZONA (João Paulo)	ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080
08/06/2024 SÁBADO	ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080	4ª. ZONA (Cohab-Anil)	SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA) Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renascença Tel.: (98) 3235-6191 98514-6560/98554-3555
09/06/2024 DOMINGO	SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA) Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renascença Tel.: (98) 3235-6191 98514-6560/98554-3555	5ª. ZONA (Jardim Renascença)	GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES Rua do Egito, 196, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)9605-7519
15/06/2024 SÁBADO	GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES Rua do Egito, 196, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)9605-7519	1ª. ZONA (Centro)	ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785
16/06/2024 DOMINGO	ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785	2ª. ZONA (Centro)	IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA) Av. dos Expedicionários, n.º 133 – João Paulo. Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955
22/06/2024 SÁBADO	IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA) Av. dos Expedicionários, n.º 133 – João Paulo. Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955	3ª. ZONA (João Paulo)	ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080
23/06/2024 DOMINGO	ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080	4ª. ZONA (Cohab-Anil)	SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA) Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renascença Tel.: (98) 3235-6191 98514-6560/98554-3555
24/06/2024 SEGUNDA-FEIRA(feriado – São João)	SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA) Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renascença Tel.: (98) 3235-6191 98514-6560/98554-3555	5ª. ZONA (Jardim Renascença)	GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES Rua do Egito, 196, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)9605-7519
29/06/2024 SÁBADO	GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES Rua do Egito, 196, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)9605-7519	1ª. ZONA (Centro)	ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785
30/06/2024 DOMINGO	ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785	2ª. ZONA (Centro)	IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA) Av. dos Expedicionários, n.º 133 – João Paulo. Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955
06/07/2024 SÁBADO	IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA) Av. dos Expedicionários, n.º 133 – João Paulo. Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955	3ª. ZONA (João Paulo)	ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080
	ENOCH RIBEIRO DE		SERLENE DA CONCEIÇÃO

07/07/2024 DOMINGO	VASCONCELOS Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080	4ª. ZONA (Cohab-Anil)	CAMPOS (INTERINA) Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renascença Tel.: (98) 3235-6191 98514-6560/98554-3555
13/07/2024 SÁBADO	SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA) Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renascença Tel.: (98) 3235-6191 98514-6560/98554-3555	5ª. ZONA (Jardim Renascença)	GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES Rua do Egito, 196, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)9605-7519
14/07/2024 DOMINGO	GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES Rua do Egito, 196, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)9605-7519	1ª. ZONA (Centro)	ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785
20/07/2024 SÁBADO	ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785	2ª. ZONA (Centro)	IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA) Av. dos Expedicionários, n.º 133 – João Paulo. Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955
21/07/2024 DOMINGO	IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA) Av. dos Expedicionários, n.º 133 – João Paulo. Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955	3ª. ZONA (João Paulo)	ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080
27/07/2024 SÁBADO	ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080	4ª. ZONA (Cohab-Anil)	SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA) Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renascença Tel.: (98) 3235-6191 98514-6560/98554-3555
28/07/2024 DOMINGO (Adesão do Maranhão)	SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA) Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renascença Tel.: (98) 3235-6191 98514-6560/98554-3555	5ª. ZONA (Jardim Renascença)	GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES Rua do Egito, 196, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)9605-7519
03/08/2024 SÁBADO	GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES Rua do Egito, 196, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)9605-7519	1ª. ZONA (Centro)	ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785
04/08/2024 DOMINGO	ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785	2ª. ZONA (Centro)	IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA) Av. dos Expedicionários, n.º 133 – João Paulo. Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955
10/08/2024 SÁBADO	IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA) Av. dos Expedicionários, n.º 133 – João Paulo. Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955	3ª. ZONA (João Paulo)	ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080
11/08/2024 DOMINGO(Dia dos Pais)	ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080	4ª. ZONA (Cohab-Anil)	SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA) Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renascença Tel.: (98) 3235-6191 98514-6560/98554-3555
	SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA)		GRACIANA FERNANDES GOMES

17/08/2024 SÁBADO	Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renascença Tel.: (98) 3235-6191 98514-6560/98554-3555 GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES	5ª. ZONA (Jardim Renascença)	SOARES Rua do Egito, 196, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)9605-7519
18/08/2024 DOMINGO	Rua do Egito, 196, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)9605-7519 ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES	1ª. ZONA (Centro)	Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785 IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA)
24/08/2024 SÁBADO	Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785 IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA)	2ª. ZONA (Centro)	Av. dos Expedicionários, n.º 133 – João Paulo. Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955 ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS
25/08/2024 DOMINGO	Av. dos Expedicionários, n.º 133 – João Paulo. Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955 ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS	3ª. ZONA (João Paulo)	Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080 SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA)
31/08/2024 SÁBADO	Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080 SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA)	4ª. ZONA (Cohab-Anil)	Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renascença Tel.: (98) 3235-6191 98514-6560/98554-3555 GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES
01/09/2024 DOMINGO	Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renascença Tel.: (98) 3235-6191 98514-6560/98554-3555 GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES	5ª. ZONA (Jardim Renascença)	Rua do Egito, 196, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)9605-7519 ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES
07/09/2024 SÁBADO (Independência do Brasil)	Rua do Egito, 196, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)9605-7519 ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES	1ª. ZONA (Centro)	Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785 IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA)
08/09/2024 DOMINGO (Aniversário de São Luís)	Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785 IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA)	2ª. ZONA (Centro)	Av. dos Expedicionários, n.º 133 - João Paulo. Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955 ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS
14/09/2024 SÁBADO	Av. dos Expedicionários, n.º 133 – João Paulo. Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955 ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS	3ª. ZONA (João Paulo)	Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080 SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA)
15/09/2024 DOMINGO	Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080 SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA)	4ª. ZONA (Cohab-Anil)	Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renascença Tel.: (98) 3235-6191 98514-6560/98554-3555 GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES
21/09/2024 SÁBADO	Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renascença Tel.: (98) 3235-6191 98514-6560/98554-3555 GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES	5ª. ZONA (Jardim Renascença)	Rua do Egito, 196, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)9605-7519 ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES
22/09/2024		1ª. ZONA	

DOMINGO	Rua do Egito, 196, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)9605-7519	(Centro)	Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785
28/09/2024 SÁBADO	ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785	2ª. ZONA (Centro)	IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA) Av. dos Expedicionários, n.º 133 – João Paulo. Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955
29/09/2024 DOMINGO	IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA) Av. dos Expedicionários, n.º 133 – João Paulo. Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955	3ª. ZONA (João Paulo)	ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080
05/10/2024 SÁBADO	ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080	4ª. ZONA (Cohab-Anil)	SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA) Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renascença Tel.: (98) 3235-6191 98514-6560/98554-3555
06/10/2024 DOMINGO	SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA) Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renascença Tel.: (98) 3235-6191 98514-6560/98554-3555	5ª. ZONA (Jardim Renascença)	GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES Rua do Egito, 196, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)9605-7519
12/10/2024 SÁBADO (Nossa Senhora Aparecida)	GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES Rua do Egito, 196, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)9605-7519	1ª. ZONA (Centro)	ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785
13/10/2024 DOMINGO	ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785	2ª. ZONA (Centro)	IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA) Av. dos Expedicionários, n.º 133 - João Paulo. Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955
19/10/2024 SÁBADO	IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA) Av. dos Expedicionários, n.º 133 - João Paulo. Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955	3ª. ZONA (João Paulo)	ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080
20/10/2024 DOMINGO	SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA) Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080	4ª. ZONA (Cohab-Anil)	SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA) Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renascença Tel.: (98) 3235-6191 98514-6560/98554-3555
26/10/2024 SÁBADO	SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA) Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renascença Tel.: (98) 3235-6191 98514-6560/98554-3555	5ª. ZONA (Jardim Renascença)	GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES Rua do Egito, 196, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)9605-7519
27/10/2024 DOMINGO	GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES Rua do Egito, 196, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)9605-7519	1ª. ZONA (Centro)	ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785
02/11/2024 SÁBADO	ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES Rua do Norte, 580, Centro.	2ª. ZONA (Centro)	IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA) Av. dos Expedicionários, n.º 133 - João Paulo.

(Finados)	Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785		Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955
03/11/2024 DOMINGO	IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA) Av. dos Expedicionários, n.º 133 - João Paulo. Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955	3ª. ZONA (João Paulo)	ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080
09/11/2024 SÁBADO	ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080	4ª. ZONA (Cohab-Anil)	SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA) Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renascença Tel.: (98) 3235-6191 98514-6560/98554-3555
10/11/2024 DOMINGO	SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA) Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renascença Tel.: (98) 3235-6191 98514-6560/98554-3555	5ª. ZONA (Jardim Renascença)	GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES Rua do Egito, 196, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)9605-7519
15/11/2024 SEXTA-FEIRA (Proclamação da República)	GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES Rua do Egito, 196, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)9605-7519	1ª. ZONA (Centro)	ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785
16/11/2024 SÁBADO	ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785	2ª. ZONA (Centro)	IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA) Av. dos Expedicionários, n.º 133 - João Paulo. Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955
17/11/2024 DOMINGO	IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA) Av. dos Expedicionários, n.º 133 - João Paulo. Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955	3ª. ZONA (João Paulo)	ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080
23/11/2024 SÁBADO	ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV. Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080	4ª. ZONA (Cohab-Anil)	SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA) Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renascença Tel.: (98) 3235-6191 98514-6560/98554-3555
24/11/2024 DOMINGO	SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA) Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renascença Tel.: (98) 3235-6191 98514-6560/98554-3555	5ª. ZONA (Jardim Renascença)	GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES Rua do Egito, 196, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)9605-7519
30/11/2024 SÁBADO	GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES Rua do Egito, 196, Centro. Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)9605-7519	1ª. ZONA (Centro)	ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785
01/12/2024 DOMINGO	ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES Rua do Norte, 580, Centro. Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785	2ª. ZONA (Centro)	IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA) Av. dos Expedicionários, n.º 133 - João Paulo. Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955
07/12/2024 SÁBADO	IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA) Av. dos Expedicionários, n.º 133 - João Paulo.	3ª. ZONA (João Paulo)	ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV.

	Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955		Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080
08/12/2024	ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS	4ª. ZONA	SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA)
DOMINGO	Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV.	(Cohab-Anil)	Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renascença
(Nossa Senhora da Conceição)	Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080		Tel.: (98) 3235-6191 98514-6560/98554-3555
14/12/2024	SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA)	5ª. ZONA	GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES
SÁBADO	Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renascença	(Jardim Renascença)	Rua do Egito, 196, Centro.
	Tel.: (98) 3235-6191 98514-6560/98554-3555		Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)9605-7519
15/12/2024	GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES	1ª. ZONA	ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES
DOMINGO	Rua do Egito, 196, Centro.	(Centro)	Rua do Norte, 580, Centro.
	Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)9605-7519		Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785
21/12/2024	ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES	2ª. ZONA	IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA)
SÁBADO	Rua do Norte, 580, Centro.	(Centro)	Av. dos Expedicionários, n.º 133 - João Paulo.
	Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785		Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955
22/12/2024	IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA)	3ª. ZONA	ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS
DOMINGO	Av. dos Expedicionários, n.º 133 - João Paulo.	(João Paulo)	Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV.
	Tel.: (98) 3243-4477/98718-6683/98404-9955		Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080
25/12/2024	ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS	4ª. ZONA	SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA)
QUARTA-FEIRA	Avenida 06, Qd 30, nº 26, Cohab Anil IV.	(Cohab-Anil)	Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renascença
(Feriado – Natal)	Tel.: (98) 3089-0731/98277-8080/98733-8080		Tel.: (98) 3235-6191 98514-6560/98554-3555
28/12/2024	SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA)	5ª. ZONA	GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES
SÁBADO	Rua das Limeiras, Qd B, nº 02, Jardim Renascença	(Jardim Renascença)	Rua do Egito, 196, Centro.
	Tel.: (98) 3235-6191 98514-6560/98554-3555		Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)9605-7519
29/12/2024	GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES	1ª. ZONA	ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES
DOMINGO	Rua do Egito, 196, Centro.	(Centro)	Rua do Norte, 580, Centro.
	Tel.: (98) 3302-1446/ (98)8716-9816/(98)9605-7519		Tel.: (98) 98146-1592/ (98) 98829-0785

PLANTÃO NOTURNO**MÊS: JANEIRO/2024****2ª ZONA – ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES****MÊS: FEVEREIRO/2024****3ª ZONA – IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA)****MÊS: MARÇO/2024****4ª ZONA – ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS****MÊS: ABRIL/2024****5ª ZONA – SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA)****MÊS: MAIO/2024****1ª ZONA – GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES****MÊS: JUNHO/2024****2ª ZONA – ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES****MÊS: JULHO/2024****3ª ZONA – IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA)**

MÊS: AGOSTO/2024

4ª ZONA – ENOCH RIBEIRO DE VASCONCELOS

MÊS: SETEMBRO/2024

5ª ZONA – SERLENE DA CONCEIÇÃO CAMPOS (INTERINA)

MÊS: OUTUBRO/2024

1ª ZONA – GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES

MÊS: NOVEMBRO/2024

2ª ZONA – ROSSELINE PRIVADO RODRIGUES

MÊS: DEZEMBRO/2024

3ª ZONA – IDÁLIA ALVES DO NASCIMENTO ABRAÃO (INTERINA)

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, em 18 de dezembro de 2023.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS JUNIOR
Diretor da Secretaria da CGJ
Gabinete do Diretor da Secretaria da CGJ
Matrícula 155846

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2023 12:42 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2023 13:42 (JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS JUNIOR)

Diretoria Geral da Secretaria do TJMA

Referendada, por unanimidade, na 20ª SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO-GP Nº 68, DE 1 DE SETEMBRO DE 2023.

Código de validação: 5C904863AC
RESOL-GP - 682023

Institui a Política e o Sistema de Governança Institucional no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no inciso LVIII do artigo 29 do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para 2021-2026, e definiu como um dos Macrodesafios o aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária;

CONSIDERANDO a Resolução nº 44, de 24 de junho de 2021, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que dispõe sobre o Planejamento Estratégico para o sexênio 2021-2026, e vinculou objetivos estratégicos ao fortalecimento da governança institucional, dentre os quais destacam-se: promover a eficiência na gestão e estruturar e implementar a Gestão de Riscos, Controles Internos e *Compliance*;

CONSIDERANDO a Resolução nº 410, de 23 de agosto de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a instituição de normas gerais para sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário Brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematização de instrumentos e estruturas, princípios, diretrizes, mecanismos e práticas para suporte ao acompanhamento de resultados, à melhoria do desempenho, ao processo decisório baseado em evidências, à orientação estratégica de longo prazo e à avaliação das ações;

CONSIDERANDO a publicação pelo Tribunal de Contas da União da terceira edição do ' Referencial Básico de Governança Organizacional ', aplicável a órgãos e entidades da Administração Pública, segundo o qual a governança no setor público compreende os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas a reduzir riscos, agregar valor à organização e contribuir para o alcance de resultados esperados pela sociedade;

CONSIDERANDO que a adoção de boas práticas de governança organizacional melhora a entrega de valor por parte da organização;

RESOLVE, ad referendum do Órgão Especial:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir a Política e o Sistema de Governança do Poder Judiciário do Estado do Maranhão – PJMA.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – governança: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a

gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II – gestão: conjunto de práticas de planejamento, execução e controle desenvolvidas para atingir os objetivos organizacionais com eficácia e eficiência, mediante o estabelecimento de metas e indicadores e de seu acompanhamento, gerando informações para o monitoramento realizado pela governança;

III – partes interessadas: são pessoas, grupos ou instituições com interesse em bens, serviços ou benefícios públicos, podendo ser afetados positiva ou negativamente, ou mesmo envolvidos no processo de prestação de serviços públicos, cuja atuação e opinião devem ser levadas em conta na formulação de estratégias, na prestação de contas e na transparência;

IV – mecanismo: conjunto de práticas ou arranjos institucionais que influenciam a forma como os atores internos se organizam e interagem entre eles e com os atores externos à organização, tais como estruturas, regras formais, rotinas, valores, hábitos, processos, papéis, estratégias;

V – liderança: conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental que asseguram que pessoas íntegras, capacitadas, competentes, responsáveis e motivadas ocupem a alta administração e as principais posições gerenciais do Tribunal, liderando as pessoas e as funções organizacionais para o alcance dos resultados esperados pelas partes interessadas;

VI – controle: conjunto de práticas de transparência e prestação de contas estabelecidas com o potencial de promover o controle das organizações públicas pelas partes interessadas, em que os gestores assumem responsabilidades de ordem fiscal, gerencial e programática, e delas prestam contas espontaneamente;

VII – estratégia: que compreende a definição de objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre processos de trabalho e partes interessadas, para que os serviços e produtos da organização alcancem o resultado pretendido;

VIII – efetividade: relação entre os resultados de uma intervenção sobre o público-alvo e os objetivos pretendidos a médio e longo prazo;

IX – valor público: respostas efetivas a necessidades ou demandas coletivas que sejam politicamente desejadas, cujos resultados modifiquem aspectos da sociedade;

X – instância interna de governança: responsável por definir e avaliar a estratégia e as políticas internas, garantindo que elas atendam ao interesse público, bem como monitorar a conformidade e o desempenho dessas, devendo agir nos casos em que desvios forem identificados;

XI – instâncias internas de apoio à governança: responsáveis por realizar a interlocução com partes interessadas, internas e externas à instituição, e por contribuir para o aperfeiçoamento dos processos de governança e de gestão de riscos, comunicando quaisquer disfunções identificadas à Alta Administração;

XII – instâncias externas de governança: responsáveis pela fiscalização, controle e regulação da governança e da gestão institucional de forma autônoma e independente;

XII – instâncias externas de apoio à governança: responsáveis pela avaliação, auditoria e monitoramento, independente da governança e da gestão institucional.

CAPÍTULO II DA POLÍTICA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

Art. 3º A Política de Governança Institucional do Poder Judiciário do Estado do Maranhão estabelece o modelo de governança e define o conjunto de informações e regras que devem direcionar a governança institucional do Tribunal.

SEÇÃO I PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 4º São princípios da governança organizacional:

I – valor público;

II – integridade;

III – transparência;

IV – equidade e participação;

V – *accountability* (prestação de contas e responsabilidade);

VI – melhoria regulatória;

VII – efetividade;

VIII – sustentabilidade;

Art. 5º Constituem diretrizes da governança organizacional:

I – definir e comunicar papéis e responsabilidades das instâncias internas e de apoio à governança;

II – estabelecer processos decisórios transparentes, baseados em evidências e orientados a riscos;

III – promover valores de integridade e implementar elevados padrões de comportamento, tendo como exemplo a liderança;

IV – aprimorar a capacidade da liderança da organização de forma a assegurar que seus membros tenham conhecimentos, habilidades e atitudes necessários ao desempenho de suas funções;

V – desenvolver continuamente a capacidade da organização, assegurando a eficácia e eficiência da gestão dos recursos organizacionais;

VI – apoiar e viabilizar a inovação de modo sustentável;

VII – estabelecer um sistema eficaz de gestão de riscos e controles internos;

VIII – estabelecer objetivos organizacionais alinhados ao interesse público e à sustentabilidade;

IX – monitorar o desempenho da organização e utilizar os resultados para identificar oportunidades de melhoria e avaliar as estratégias organizacionais estabelecidas;

X – considerar os interesses, direitos e expectativas das partes interessadas nos processos decisórios;

XI – implementar boas práticas de transparência;

XII – prestar contas às partes interessadas e implementar mecanismos eficazes de responsabilização dos agentes públicos;

XIII – incentivar o uso de ferramentas digitais para aprimorar a prestação dos serviços públicos;

XIV – promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos;

- XV – editar e revisar atos normativos, realizando consultas públicas, sempre que necessário;
XVI – promover a articulação e integração com outras organizações, buscando resultados com o menor dispêndio de esforços;
XVII – alinhar a gestão estratégica, tática e operacional aos objetivos do Desenvolvimento sustentável – ODS;

SEÇÃO II

MECANISMOS DE GOVERNANÇA

Art. 6º São mecanismos para o exercício da governança pública:

I – liderança, que compreende conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental exercida nos principais cargos das organizações, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança, quais sejam:

- a) integridade;
- b) competência;
- c) responsabilidade; e
- d) motivação;

II – estratégia, que compreende a definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre organizações e partes interessadas, para que os serviços e produtos de responsabilidade da organização alcancem o resultado pretendido; e

III – controle, que compreende processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades da organização, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

Art. 7º Caberá à alta administração dos órgãos e das entidades, observados as normas e os procedimentos específicos aplicáveis, implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança em consonância com os princípios e as diretrizes estabelecidos nesta Resolução.

§1º Os mecanismos, as instâncias e as práticas de governança de que trata o caput incluirão, no mínimo:

- I – formas de acompanhamento de resultados;
- II – soluções para melhoria do desempenho das organizações; e
- III – instrumentos de promoção do processo decisório fundamentado em evidências.

§2º As práticas da governança institucional serão definidas em manual específico.

CAPÍTULO III

SISTEMA DE GOVERNANÇA

Art. 8º O sistema de governança institucional consiste no modo como as estruturas de governança e de gestão se organizam, interagem e procedem para alcançar os objetivos organizacionais de forma eficiente, eficaz e efetiva, dando suporte à tomada de decisão, em alinhamento aos interesses priorizados das partes interessadas.

§ 1º As principais partes interessadas do PJMA são:

- I – órgãos superiores e de controle;
- II – organizações sociais;
- III – órgãos representantes de classes profissionais;
- IV – membros (as) do Ministério Público Estadual;
- V – membros(as) das Defensorias Públicas;
- VI – advogados e advogadas;
- VII – quadro de pessoal;
- VIII – parceiros e parceiras;
- IX – colaboradores e colaboradoras;
- X – fornecedores e fornecedoras;
- XI – mídia;
- XII – cidadãos e cidadãs em geral.

§ 2º O Sistema de Governança do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão está representado pela figura constante do anexo desta resolução.

§3º As Comissões Regimentais, os Comitês, os Conselhos e Núcleos criados por meio de atos normativos, decorrentes do cumprimento dos mecanismos da governança do PJMA, constituem instâncias internas de apoio à governança institucional.

SEÇÃO I

RESPONSABILIDADES DA GOVERNANÇA

Art. 9º São responsabilidades da alta administração, integrante das instâncias internas de governança, sem prejuízo de suas atribuições regimentais:

- I – promover, sustentar e garantir a efetividade da governança;
- II – zelar pelo desenvolvimento institucional;
- III – promover o direcionamento das ações institucionais, em consonância com a estratégia;
- IV – promover uma cultura de ética, integridade e sustentabilidade, de forma que as ações institucionais e as de seus gestores e colaboradores individualmente priorizem o interesse público sobre o interesse privado;
- V – monitorar os riscos institucionais;
- VI – promover a prestação de contas e a transparência;
- VII – monitorar e controlar o funcionamento do Sistema de Governança Institucional.

SEÇÃO II

ESTRUTURA DA GOVERNANÇA

Art. 10. A estrutura de governança do Poder Judiciário do Estado do Maranhão é integrada por:

- I – plenário;
- II – colegiados temáticos de governança;

III – assessoria de governança.

SEÇÃO III SUBSISTEMAS DA GOVERNANÇA

Art. 11. São subsistemas da governança institucional:

- I – governança e gestão da tecnologia da informação e comunicação – TIC;
- II – governança e gestão de pessoas;
- III – governança e gestão orçamentária e financeira;
- IV – governança e gestão de contratações;
- V – governança e gestão socioambiental.

SEÇÃO IV INSTRUMENTOS DA GOVERNANÇA

Art. 12. Os instrumentos da governança direcionam a organização em relação aos objetivos a serem alcançados ou às atividades a serem realizadas pelo órgão.

Art. 13. São instrumento de governança no judiciário maranhense:

- I – o Plano Anual de Contratações;
- II – o Plano de Logística Sustentável;
- III – o Plano de Obras e Serviços de Engenharia;
- IV – o Plano de Transformação Digital;
- V – o Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação;
- VI – o Plano de Comunicação Institucional;
- VII – o Plano de Execução Orçamentária;
- VIII – a Política de Gestão de Riscos;
- IX – a Política de Integridade;
- X – a Política de Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. Os resultados aferidos a partir das metas e indicadores estabelecidos nos planos e políticas serão apresentados à alta administração por meio de relatórios de acompanhamento, anualmente ou em prazo inferior, se assim previsto em normativo específico ou havendo solicitação do(a) presidente do Tribunal.

SEÇÃO V RESPONSABILIDADES DA GESTÃO

Art. 14. A gestão é a função responsável por planejar a forma mais adequada de implementar as diretrizes estabelecidas, executar os planos, na busca de resultados, e fazer o controle de indicadores e de riscos.

§ 1º São responsabilidades da gestão estratégica, sem prejuízo de suas atribuições regimentais e em outros normativos internos:

- I – exercer a gestão da organização, com foco no desenvolvimento sustentável e na criação de valor para a sociedade;
- II – planejar, executar e controlar a atuação das estruturas de gestão;
- III – promover o desdobramento das diretrizes organizacionais;
- IV – assegurar a prestação de contas, a transparência e o envolvimento das partes interessadas;
- V – direcionar as ações institucionais para resultados;
- VI – assegurar condições para a gestão de riscos;
- VII – dirimir conflitos internos.

§ 2º São responsabilidades da gestão tática, sem prejuízo das atribuições definidas em outros normativos internos:

- I – planejar, executar e controlar as ações necessárias ao cumprimento da estratégia;
- II – revisar e reportar o progresso de ações;
- III – garantir a conformidade com as regulamentações;
- IV – manter a comunicação com as partes interessadas;
- V – garantir a eficácia e a eficiência administrativa;
- VI – prestar contas à gestão estratégica através dos relatórios de responsabilidade;
- VII – gerir os riscos e promover a melhoria dos controles internos;
- VIII – avaliar o desempenho na busca de oportunidades de melhoria;
- IX – aprimorar processos de trabalho e difundir boas práticas.

§ 3º As responsabilidades da gestão operacional são as mesmas da gestão tática, no nível da operação específica, com reporte do progresso das ações ao gestor tático, sem prejuízo das atribuições definidas em outros normativos internos.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Instituir o Comitê Interno de Governança – CIG, com a finalidade de assessorar o Plenário na condução da política de governança da Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Art. 16. O Comitê Interno de Governança – CIG será composto pelo(a) corregedor(a) geral, presidente do núcleo socioambiental, ouvidor(a) geral, juiz(a) coordenador(a) do planejamento estratégico, juiz(a) coordenador(a) da governança, diretor(a)-geral e será presidida pelo(a) presidente do PJMA.

Art. 17. A secretaria do CIG será exercida pelo(a) assessor(a) de Governança Institucional.

Art. 18. As atribuições e funcionamento do CIG serão definidos em regulamento específico.

Art. 19. Criar a Assessoria de Governança chefiada pelo(a) juiz(a) auxiliar da Presidência responsável pelos assuntos junto ao Conselho Nacional de Justiça-CNJ.

Art. 20. A Assessoria de Governança Institucional será composta por:

- I – um(a) assessor(a)-chefe(a), simbologia CDGA, responsável pela gestão da unidade;
- II – um(a) assessor(a) de gestão de riscos e controles e

II – um(a) assessor(a) de *Compliance*.
Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ANEXO

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 1 de setembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/09/2023 16:29 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)
Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
160/2023	04/09/2023 às 16:35	05/09/2023

Órgão Especial**ÓRGÃO ESPECIAL****RECURSO ADMINISTRATIVO 1470/2023
Nº 000027-27.2023.8.10.0000 – DIGIDOC**

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Recorrente : Haldrey Vicente Nascimento Silva
Advogados : Carlos Miranda Figueiredo (OAB/MA 18.603), Fernando Antonio Reis Silva (OAB/MA 21.816) e outros.
Recorrido : Presidente do TJ-MA.

A C Ó R D Ã O

RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJ-MA. RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO. VALORPAGO INDEVIDAMENTEASERVIDOR PÚBLICO. ERRO DA ADMINISTRAÇÃO.TEMA 1.009/STJ. BOA-FÉ OBJETIVA DO SERVIDOR NÃO COMPROVADA.

1 - Consoante tese fixadapelo STJno julgamento dos REsp n.º 1.769.306/AL e n.º 1.769.209/AL, sob asistemática dos recursos repetitivos, Tema 1009, os pagamentos indevidos a servidores públicos, decorrentes de erro administrativo (operacional ou de cálculo) não embasado em interpretação errônea ou equivocada da lei,estão sujeitos à devolução, a menos que o beneficiário comprove a sua boa-fé objetiva, especialmente com a demonstração de que não tinha como constatar a falha, o que, entretanto, não ocorreuno caso dos autos,tornandoirrepreensível adecisão recorrida, da lavra do Desembargador Presidente do TJ-MA,que, indeferindo o pedido de reconsideração, manteve a decisão anterior, por meio da qualreconheceua obrigatoriedade de o servidor ora recorrenterestituiraoo erário o valor que lhe foi pago indevidamente, no importe de R\$ 2.606,32(dois mil, seiscentos e seis reais e trinta e dois centavos), nos termos da Portaria-GP-51/2020.

2 - Recurso não provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Senhores Desembargadores integrantes da Seção do Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em sessão realizada do dia 06 de dezembro de 2023, **POR UNANIMIDADE, NEGARPROVIMENTOO RECURSO, nos termos do voto do Relator.**

Votaram os desembargadores Jamil de Miranda Gedeon Neto, relator, Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Sônia Maria Amaral Fernandes Ribeiro, Gervásio Protásio dos Santos Júnior, Raimundo Moraes Bogéa, Francisco Ronaldo Maciel Oliveira, José Gonçalo de Sousa Filho, Luiz Gonzaga Almeida Filho (substituindo o desemb. Jorge Rachid Mubárack Maluf), José de Ribamar Castro, Raimundo José Barros de Sousa (substituindo o desemb. Antonio Fernando Bayma Araujo), Vicente de Paula Gomes de Castro, José de Ribamar Froz Sobrinho, Lourival de Jesus Serejo Sousa, Maria das Graças de Castro Duarte Mendes, José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Cleones Carvalho Cunha e Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe – Presidente em exercício.

Impedido, o desemb. Paulo Sérgio Velten Pereira – Presidente.

Ausentes, justificadamente, as desembargadoras(es) José Jorge Figueiredo dos Anjos, Ângela Maria Moraes Salazar (substituindo o desembargador Antonio Guerreiro Júnior), José Luiz Oliveira de Almeida, Marcelo Carvalho Silva e Nelma Sarney Costa.

Ocupou a Tribuna a advogada do recorrente, Edneia Matos Lima - OAB-MA 15.956.

Presidente em exercício: Desemb. Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe.

São Luís/MA, 29 de novembro de 2023.

Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Relator

RELATÓRIO

Haldrey Vicente Nascimento Silva, Auxiliar Judiciário lotado no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Balsas, onde exerce as funções de Conciliador, Matrícula nº 165233, interpôs o presente Recurso Administrativo, da decisão do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Corte, Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira, proferida nos autos do Processo Administrativo nº

1470/2023, através da qual, indeferindo seu Pedido de Reconsideração, manteve a decisão anterior (DECISÃO-GP 1907/2023), por meio da qual havia reconhecido a obrigatoriedade de o servidor restituir ao Erário o valor de R\$ 2.606,32 (dois mil, seiscentos e seis reais e trinta e dois centavos) recebido indevidamente, nos termos da Portaria-GP-51/2020.

Consta dos autos, em suma, **que:**

-A Senhora Chefe da Divisão de Direitos e Deveres, vinculada à Diretoria de Recursos Humanos do TJMA, instaurou o Processo Administrativo nº 1470/2023, por meio do qual foi apurado que o servidor ora Recorrente exerceu o cargo em comissão de Assessor de Juiz, sendo que, em razão de sua exoneração deste cargo, ocorrida nos termos do Ato nº 20082022, **datado de 08/12/2022** e publicado no DJe de 13/12/2022, acabou ele recebendo, indevidamente, o montante de R\$ 2.606,32 (dois mil, seiscentos e seis reais e trinta e dois centavos), referente aos valores integrais das verbas de representação do cargo em comissão e de gratificação pelo exercício do cargo, alusivas ao mês de dezembro de 2022, quando fazia jus ao pagamento destas verbas apenas proporcionalmente aos dias em que permaneceu no exercício do cargo naquele mês;

-Seguindo a devida tramitação, foi o processo submetido à apreciação do Senhor Desembargador Presidente deste Eg. Tribunal de Justiça que, por meio da DECISÃO-GP 1907/2023, reconheceu a obrigatoriedade de o servidor ressarcir ou restituir ao Erário o valor recebido indevidamente, nos termos da Portaria-GP- 51/2020;

-Formulado o pedido de reconsideração dessa decisão, sobreveio a decisão ora recorrida.

Em suas razões recursais, sustenta o Recorrente que esta decisão não deve prosperar, **porquanto:**

-O Recorrente recebeu o mencionado valor de boa-fé, sendo que o pagamento indevido se deu por erro exclusivo da Administração, para o qual não teve qualquer influência ou interferência, sendo aplicável ao caso o Tema 1.009 do STJ;

-Desse modo se impõe, como requer, o provimento do recurso para, reformando a decisão impugnada, declarar indevida a obrigação de restituição ao Erário.

É o relatório.

VOTO

O Recurso é tempestivo e preenche os demais pressupostos legais, motivos pelos quais deve ser conhecido.

Não assiste razão ao Recorrente, como passo a justificar:

O caso diz respeito a erro estrutural da Administração que culminou na inclusão indevida, na folha de pagamento, a favor do servidor, referente ao mês de dezembro de 2022, do valor integral de sua remuneração como se ele tivesse permanecido no exercício do cargo em comissão de Assessor de Juiz por todo aquele mês, tendo-lhe pago, integralmente, os valores referentes às verbas de representação do cargo em comissão e de gratificação por exercício do mesmo cargo, quando o pagamento dessas verbas deveria ter sido feito proporcionalmente aos dias em que ele esteve no exercício do cargo naquele mês.

Não se trata, portanto, de interpretação errônea ou equivocada de lei.

Neste ponto, importa lembrar que o STJ, ao apreciar o Recurso Especial nº 1.244.182/PB, submetido o regime previsto no art. 543-C do CPC/73, **Tema 531**, Relator Ministro BENEDITO GONÇALVES, 1ª Seção, julgado em 10/10/2012 e Publicado no DJe de 19/10/2012, firmou a seguinte tese:

“ Quando a Administração Pública interpreta erroneamente uma lei, resultando em pagamento indevido ao servidor, cria-se uma falsa expectativa de que os valores recebidos são legais e definitivos, impedindo, assim, que ocorra desconto dos mesmos, ante a boa-fé do servidor público”.

Por outro lado, o STJ, ao apreciar os Recursos Especiais Repetitivos nºs **1.769.209/AL** e **1.769.306/AL** (Rel. Min. BENEDITO GONÇALVES, 1ª Seção, j.10/03/2021, Acórdão publicado no DJe 19/05/2021), surgiu a necessidade de ser definida se a tese firmada no **Tema 531** seria igualmente aplicável aos casos de erro técnico ou operacional da Administração, pelo que o servidor, de boa-fé, não seria obrigado a restituir os valores recebidos, o que constou do Tema 1.009, ficando fixada a tese, com a modulação de seus efeitos, de modo que a mesma somente deverá atingir os processos que tenham sido distribuídos, na primeira instância, a partir da publicação do referido Acórdão. **Eis a tese:**

“ Os pagamentos indevidos aos servidores públicos decorrentes de erro administrativo (operacional ou de cálculo), não embasado em interpretação errônea ou equivocada da lei pela Administração, estão sujeitos à devolução, ressalvadas as hipóteses em que o servidor, diante do caso concreto, comprova sua boa-fé objetiva, sobretudo com demonstração de que não lhe era possível constatar o pagamento indevido”.

Para melhor compreensão da matéria, vejamos como restou ementado o Acórdão que julgou estes Recursos:

EMENTA: ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL REPETITIVO. SERVIDOR PÚBLICO. ARTIGO 46, CAPUT, DA LEI Nº8.112/1990. TESE DEFINIDA NO TEMA 531-STJ. AUSÊNCIA DE ALCANCE NOS CASOS DE PAGAMENTO INDEVIDO DECORRENTE DE ERRO DE CÁLCULO OU OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. POSSIBILIDADE DE DEVOLUÇÃO. SALVO INEQUÍVOCA PRESENÇA DA BOA-FÉ OBJETIVA.

1. Delimitação do Tema: A afetação como representativo de controvérsia e agora trazido ao colegiado consiste em definir se a tese firmada no Tema 531/STJ seria igualmente aplicável aos casos de erro operacional ou de cálculo, para igualmente desobrigar o servidor público, de boa-fé, a restituir ao Erário a quantia recebida a maior.

2. No julgamento do Recurso Especial Repetitivo n. 1.244.182/PB (Tema 531/STJ), definiu-se que quando a Administração Pública interpreta erroneamente uma lei, resultando em pagamento indevido ao servidor, de boa-fé, cria-se uma falsa expectativa de que os valores recebidos são legais e definitivos, impedindo, assim, que ocorra desconto dos mesmos, o que está em conformidade com a Súmula 34 da Advocacia Geral da União - AGU.

3. O artigo 46, caput, da Lei n. 8.112/1990 estabelece a possibilidade de reposições e indenizações ao erário. Trata-se de disposição legal expressa, plenamente válida, embora com interpretação dada pela jurisprudência com alguns temperamentos, especialmente em observância aos princípios gerais do direito, como boa-fé, a fim de impedir que valores pagos indevidamente sejam devolvidos ao Erário.

4. Diferentemente dos casos de erro ou má aplicação de lei, onde o elemento objetivo é, por si, suficiente para levar à conclusão de que o servidor recebeu o valor de boa-fé, assegurando-lhe o direito da não devolução do valor recebido indevidamente, na hipótese de erro operacional ou de cálculo, deve-se analisar caso a caso, de modo a averiguar se o servidor

tinha condições de compreender a ilicitude no recebimento dos valores, de modo a se lhe exigir comportamento diverso perante a Administração Pública.

5. Ou seja, na hipótese de erro operacional ou de cálculo não se estende o entendimento firmado no Recurso Especial Repetitivo n. 1.244.182/PB (Tema 531/STJ), sem a observância da boa-fé objetiva do servidor, o que possibilita a restituição ao Erário dos valores pagos indevidamente decorrente de erro de cálculo ou operacional da Administração Pública.

6. **Tese representativa da controvérsia fixada nos seguintes termos:** Os pagamentos indevidos aos servidores públicos decorrentes de erro administrativo (operacional ou de cálculo), não embasado em interpretação errônea ou equivocada da lei pela Administração, estão sujeitos à devolução, ressalvadas as hipóteses em que o servidor, diante do caso concreto, comprova sua boa-fé objetiva, sobretudo com demonstração de que não lhe era possível constatar o pagamento indevido.

7. **Modulação dos efeitos:** Os efeitos definidos neste representativo da controvérsia, somente devem atingir os processos que tenham sido distribuídos, na primeira instância, a partir da publicação deste acórdão.

8. **Solução ao caso concreto (inciso IV do art. 104-A do RISTJ):** Cinge-se a controvérsia na origem quanto à legalidade de ato administrativo que determinou aos autores, Professores aposentados entre 1990 a 1996, a devolução de valores pelo pagamento indevido de proventos correspondentes à classe de Professor Titular, ao invés de Professor Associado. Como bem consignado pelo acórdão recorrido, a pretensão de ressarcimento dos valores é indevida, haja vista que os contracheques dos demandados, de fato, não informam a classe correspondente ao provento recebido, impondo-se reconhecer que sua detecção era difícil. Assim, recebida de boa-fé, afasta-se a reposição da quantia paga indevidamente.

9. **Recurso especial conhecido e não provido. Julgamento submetido ao rito dos recursos especiais repetitivos. (STJ, REsp nº 1.769.306/AL, Rel. Min. BENEDITO GONÇALVES, 1ª Seção, j.10/03/2021, Publicação DJe 19/05/2021).**

Note-se que na mesma Sessão houve o julgamento conjunto do REsp nº 1.769.209/AL, sob a mesma Relatoria.

Mutatis mutandis, vejo que a tese definidora do Tema 1.009 tem aplicação ao caso dos autos, posto que, consoante a modulação de seus efeitos, a mesma somente deve atingir os processos que tenham sido distribuídos na primeira instância a partir de sua publicação, ou seja, a partir de 19/05/2021.

No presente caso, a apuração do valor pago a maior ao servidor se deu em janeiro de 2023, tendo ele apresentado sua defesa através de petição autuada como Processo administrativo autônomo nº 11.905/2023, ou seja, o processo de apuração do valor pago indevidamente ao servidor ora Recorrente teve início em data posterior à publicação da referida tese, a denotar que a mesma tem aplicação à espécie.

De acordo com esta tese, em caso de pagamento indevido a servidor público decorrente exclusivamente de erro administrativo (operacional ou de cálculo) – caso dos autos – o servidor acha-se obrigado a devolver ao erário o valor recebido indevidamente, ressalvada a sua comprovada boa-fé objetiva, **sobretudo com demonstração de que não lhe era possível constatar o pagamento indevido.**

Com efeito, o servidor Recorrente acha-se obrigado a devolver o que recebeu indevidamente.

Isto porque, embora fosse perfeitamente possível ao servidor detectar que lhe foi pago indevidamente o valor de R\$ 2.606,32, não só porque se trata de um valor considerável que não poderia passar despercebido em seu contracheque e em sua conta bancária, mas também porque quando ele recebeu a remuneração integral do mês de dezembro de 2022, referente ao cargo comissionado de Assessor de Juiz, tinha ele certeza de que só permaneceu naquele cargo, naquele mês, até o dia 8 (oito), tendo em vista que tinha ciência do Atode sua exoneração e que jamais poderia receber o pagamento integral como se tivesse permanecido no exercício do cargo durante o mês inteiro.

Outrossim, o Recorrente não trouxe aos autos nenhuma prova que demonstre que não lhe era possível constatar o pagamento indevido que lhe foi feito. Não comprovou, portanto, a sua boa-fé objetiva.

Por outro lado, a não restituição do valor que foi pago indevidamente ao servidor implicará em seu enriquecimento ilícito em detrimento da Administração, sendo certo ainda que o fato de a Administração ter incidido em erro não dá direito ao servidor de locupletar-se do valor que lhe foi pago a maior.

O fato de o servidor não ter dado causa ao erro da Administração em nada altera este posicionamento, até porque a Administração em nenhum momento fez afirmação em sentido contrário.

Assim, concluo afirmando que, consoante a tese fixada pelo STJ no julgamento dos REsp nº 1.769.306/AL e nº 1.769.209/AL, sob sistemática dos recursos repetitivos, Tema 1009, os pagamentos indevidos a servidores públicos, decorrentes de erro administrativo (operacional ou de cálculo) não embasado em interpretação errônea ou equivocada da lei, estão sujeitos à devolução, a menos que o beneficiário comprove a sua boa-fé objetiva, especialmente com a demonstração de que não tinha como constatar a falha, o que, entretanto, não ocorreu no caso dos autos, tornando irrepreensível a decisão recorrida, da lavra do Desembargador Presidente do TJ-MA, que, indeferindo o pedido de reconsideração, manteve a decisão anterior, por meio da qual reconheceu a obrigatoriedade de o servidor ora recorrente restituir ao erário o valor que lhe foi pago indevidamente, no importe de R\$ 2.606,32 (dois mil, seiscentos e seis reais e trinta e dois centavos), nos termos da Portaria-GP-51/2020.

Posto isso, voto pelo não provimento do presente recurso.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, ÓRGÃO ESPECIAL, em São Luís/MA., 29 de novembro de 2023.

Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO

Relator

ÓRGÃO ESPECIAL

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 6.885/2023 – DIGIDOC

Relator : Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

Recorrente : Raimundo Nonato Ferreira

Recorrido : Presidente do TJMA

ACÓRDÃO

RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO PRESIDENTE DO TJMA QUE INDEFERIU O PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS FORMULADO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA RECORRENTE PARA PARTICIPAR DE UM CONGRESSO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA. CONCESSÃO DE DIÁRIAS A OUTROS OFICIAIS DE JUSTIÇA. RESOLUÇÃO-GP-472019, DO TJMA. ATO DISCRICIONÁRIO. PRINCÍPIO DA IGUALDADE. RECURSO NÃO PROVIDO.

1 - Considerando que a concessão de diárias a magistrados e servidores, nos termos da Resolução-GP472019, para participação em curso de aperfeiçoamento, congresso ou evento assemelhado, constitui-se ato discricionário, sujeito a juízo do Administrador Público, no caso o Presidente do TJMA, acerca da conveniência e oportunidade, de acordo com o interesse público, não estando ele obrigado a atender às postulações dos magistrados e servidores mesmo quando estes preenchem os demais requisitos legais, não há como ser reformada a decisão ora recorrida que, como base nesses critérios, indeferiu o pleito do oficial de justiça ora recorrente, de concessão de diárias para participar do Congresso de Oficiais de Justiça a que ele se refere.

2 - O fato de o Presidente do TJMA ter concedido diárias para 14 (quatorze) outros oficiais de justiça participarem do mesmo Congresso de Oficiais de Justiça a que se reporta o Recorrente e não ter concedido para ele, isto, por si só, não afeta o princípio da igualdade, pois nada impede que, para novos eventos semelhantes, o mesmo benefício possa ser concedido a outro grupo de oficiais de justiça no qual poderá ser incluído o recorrente, o que, por outro lado, não causa desconformidade dos atos discricionários de concessão e não concessão com a sua finalidade legal, qual seja, a de viabilizar, tanto quanto possível, de acordo com a disponibilidade orçamentária, o aperfeiçoamento de todos os oficiais de justiça do Poder Judiciário do Estado do Maranhão lotados em mais de uma centena de comarcas.

3 - Recurso não provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Senhores Desembargadores integrantes da Seção do Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em sessão realizada do dia 06 de dezembro de 2023, **POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator.**

Votaram os desembargadores Jamil de Miranda Gedeon Neto, relator, Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Sônia Maria Amaral Fernandes Ribeiro, Gervásio Protásio dos Santos Júnior, Raimundo Moraes Bogéa, Francisco Ronaldo Maciel Oliveira, José Gonçalo de Sousa Filho, Luiz Gonzaga Almeida Filho (substituindo o desemb. Jorge Rachid Mubárack Maluf), José de Ribamar Castro, Raimundo José Barros de Sousa (substituindo o desemb. Antonio Fernando Bayma Araujo), Vicente de Paula Gomes de Castro, José de Ribamar Froz Sobrinho, Lourival de Jesus Serejo Sousa, Maria das Graças de Castro Duarte Mendes, José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Cleones Carvalho Cunha e Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe – Presidente em exercício.

Ausentes, justificadamente, as desembargadoras(es) José Jorge Figueiredo dos Anjos, Ângela Maria Moraes Salazar (substituindo o desembargador Antonio Guerreiro Júnior), José Luiz Oliveira de Almeida, Marcelo Carvalho Silva e Nelma Sarney Costa.

Presidente em exercício: Desemb. Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe.

São Luís/MA, 29 de novembro de 2023.

Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO

Relator

RELATÓRIO

Raimundo Nonato Ferreira, Oficial de Justiça do TJMA, lotado e em exercício na Coordenadoria das Câmaras de Direito Público e de Direito Privado deste Tribunal, Matrícula nº 69.757, interpôs o presente Recurso Administrativo, da DECISÃO-GP-14862023, do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Corte, Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira, proferida nos autos do Processo Administrativo nº 6.885/2023, através da qual, indeferindo seu Pedido de Reconsideração, manteve a DECISÃO-GP-11082023, por meio da qual havia negado um de seus pedidos, qual seja, o de concessão de diárias para que ele participasse do IV CONOJUS – Congresso Nacional de Oficiais de Justiça, a ser realizado na Cidade de Teresina-PI, nos dias 23 e 24 de março de 2023, bem como para que ele visitasse a Central de Mandados da Comarca de Teresina, no dia 22 de março de 2023, sendo que, quanto ao seu pedido de afastamento, deixou que este fosse dirigido à sua Chefia imediata.

Em seu Ofício que deu origem ao presente processo, o servidor então solicitante justificou que os Eventos em apreço se destinavam à troca de experiências e capacitação profissional de Oficiais de Justiça do Poder Judiciário Estadual, com o intuito de desenvolver projetos que estimulassem as boas práticas no âmbito organizacional, tendo acrescentado que já havia custeado os pagamentos da taxa de inscrição e das passagens aéreas.

Em suas razões recursais, sustenta o Recorrente que a decisão impugnada não deve prosperar na parte que indeferiu a concessão de diárias para participar dos Eventos, **porquanto:**

-A decisão se encontra sem a devida fundamentação legal, vez que não levou em consideração a legislação pertinente à concessão de diárias nem a existência de recursos financeiros para tanto, tendo feito mera referência ao art. 70 da CF/88;

-O Recorrente atende a todos os requisitos elencados na legislação que disciplina o tema no TJMA, RESOLUÇÃO-GP-472019 e não infringiu os motivos autorizadores do pedido;

-A decisão necessita de revisão, pois penaliza o servidor que quer se qualificar, quando utiliza um critério subjetivo como o princípio da economicidade fora do contexto ideal para o caso concreto, sendo rigorosa ao extremo quando cita que a “Administração tem que atuar com prudência, uma vez que tais pagamentos ficam condicionados às balizas orçamentárias e financeiras, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal”;

-A participação do Recorrente no mencionado Congresso em hipótese alguma acarretará prejuízo ou excesso de despesas ao Tribunal, vez que o valor das diárias pleiteadas totaliza a pequena quantia de R\$ 1.414,26 (hum mil, quatrocentos e quatorze reais e dezesseis centavos);

-A título de esclarecimento, o Presidente da Corte, em pedidos de diárias posteriormente apresentados com despachos/solicitações da Corregedoria-Geral da Justiça, proferiu decisões concedendo diárias a 14 (quatorze) outros oficiais de Justiça para participarem do mesmo Congresso;

-Desse modo, requer seja dado provimento ao recurso para, reformando a decisão questionada, conceder as diárias requeridas.

É o relatório.

VOTO

Preenchidos os requisitos de admissibilidade intrínsecos e extrínsecos, conheço do recurso, passando à sua apreciação.

De início cabe observar que, embora a pretensão do Recorrente seja liberação/pagamento de diárias para participar do Congresso Nacional de Oficiais de Justiça, a ser realizado na Cidade de Teresina-PI, nos dias 23 e 24 de março de 2023, bem como para que ele visitasse a Central de Mandados da Comarca de Teresina, no dia 22 de março de 2023, datadas estas já transcorridas, isso, por si só, não quer dizer que seu recurso tenha perdido o objeto, até porque, como restou comprovado nos autos, o servidor Recorrente, às suas próprias custas, participou dos referidos Eventos e pretende o pagamento/ressarcimento das diárias, não havendo, portanto, razão alguma para que ele tenha que formular novo pedido de pagamento de diárias.

Todavia, apesar de o Recorrente ressaltar que preenche os requisitos legais para a percepção das diárias pleiteadas, que foram pagas diárias a outros oficiais de justiça para participarem dos mesmos Eventos que se destinavam à troca de experiências e capacitação profissional de Oficiais de Justiça, que a decisão questionada não levou em consideração a existência de recursos financeiros e que o valor das diárias perfaz a pequena quantia de R\$ 1.414,26, não vejo como ser acolhida esta tese, à medida que a concessão de diária a servidor para participar de cursos, seminários, congressos e assemelhados é ato que se insere na categoria dos atos discricionários, estando, pois, sujeito ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração, sendo perfeitamente admissível, portanto, sob este prisma, o deferimento de diárias a alguns servidores e a outros não, embora se achem em situações idênticas, o que pode ocorrer em razão do relevante interesse do serviço público.

Aliás, em se analisando a Resolução GP-472019, que dispõe sobre a concessão de diárias, passagens aéreas, bem como inscrição em curso de aperfeiçoamento, congresso ou evento assemelhado para Magistrados e Servidores e dá outras providências, verifica-se que não há nenhuma hipótese de concessão obrigatória de diárias aos Magistrados e Servidores para participação em curso de aperfeiçoamento, congresso ou evento assemelhado, restando evidente que, nestes casos, cabe ao Administrador a avaliação dos pedidos de concessão de diárias de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade, tratando-se, portanto, de ato discricionário, o qual não se confunde com o ato vinculado de concessão de diárias a servidor para se deslocar em objeto de serviço de uma localidade para outra, quando, então a concessão da diária se impõe como um direito do servidor, não cabendo ao administrador, neste caso, outra alternativa senão conceder a diária caso a situação fática delineada na lei se encontre presente. Este é o caso previsto no art. 64 da Lei Estadual nº 6.107/1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão, senão vejamos:

Art. 64 – O servidor que se deslocar eventualmente e em objeto de serviço da localidade onde tem exercício para outra cidade do território nacional, fará jus a passagens e diárias para cumprir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

A concessão de diárias aos magistrados e servidores para participarem de curso de aperfeiçoamento, congresso ou evento assemelhado, a exemplo do que ocorre com a concessão de afastamento remunerado de servidor para essa mesma espécie de participação, constitui-se ato discricionário sujeito ao juízo de conveniência e oportunidade do Administrador Público, não sendo obrigatória a concessão, mesmo que preenchidos os demais requisitos legais.

Por outro lado, o fato de o Presidente do TJMA ter concedido diárias para 14 (quatorze) outros oficiais de justiça participarem do mesmo Congresso de Oficiais de Justiça a que se reporta o Recorrente e não ter concedido para ele, isto, por si só, não afeta o princípio da igualdade, pois nada impede que, para novos eventos semelhantes, o mesmo benefício possa ser concedido a outro grupo de oficiais de justiça no qual poderá ser incluído o recorrente, o que, por outro lado, não causa desconformidade dos atos discricionários de concessão e não concessão com a sua finalidade legal, qual seja, a de viabilizar, tanto quanto possível, de acordo com a disponibilidade orçamentária, o aperfeiçoamento de todos os oficiais de justiça do Poder Judiciário do Estado do Maranhão lotados em mais de uma centena de comarcas.

Note-se que na anterior decisão do Presidente do TJMA, DECISÃO-GP-11082023, que restou mantida pela decisão ora recorrida que indeferiu o pedido de reconsideração do servidor (DECISÃO-GP-14862023), ao apreciar o pedido originário de concessão de diárias, dentre outros fundamentos igualmente irrefutáveis, foi enfático ao ressaltar:

Em que pese o direito dos servidores na participação de cursos, treinamentos, congressos e aperfeiçoamentos, a Administração tem que agir com cautela e zelo quanto ao custeio dos mesmos, utilizando de forma racional e criteriosa os recursos orçamentários e financeiros destinados para esse fim. Da mesma forma, a Administração tem que atuar com prudência, uma vez que tais pagamentos ficam condicionados às balizas orçamentárias e financeiras, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Neste momento, a disponibilidade orçamentária destinada ao pagamento de diárias encontra-se comprometida, em razão de programação de atividades previamente estabelecidas.

Neste ponto, para justificar o acerto da decisão recorrida, melhor que minhas palavras é a seguinte lição de JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO:

Atos vinculados, como o próprio adjetivo demonstra, são aqueles que o agente pratica reproduzindo os elementos que a lei previamente estabelece. Ao agente, nesses casos, não é dada liberdade de apreciação da conduta, porque se limita, na verdade, a repassar para o ato o comando estatuído na lei. Isso significa que nesse tipo de ato não há qualquer subjetivismo ou valoração, mas apenas a averiguação de conformidade entre o ato e a lei. Exemplo de um ato vinculado: a licença para exercer profissão regulamentada em lei. Os elementos para o deferimento desse ato já se encontram na lei, de modo que ao agente caberá apenas verificar se quem o reivindica preenche os requisitos exigidos e, em caso positivo, deverá conferir a licença sem qualquer outra indagação.

Diversamente sucede nos **atos discricionários**. Nestes é a própria lei que autoriza o agente a proceder uma avaliação de conduta, obviamente tomando em consideração a inafastável finalidade do ato. A valoração incidirá sobre o motivo e o objeto do ato, de modo que este, na atividade discricionária, resulta essencialmente da liberdade de escolha entre alternativas igualmente justas, traduzindo, portanto, um certo grau de subjetivismo.

Salienta, todavia, moderna doutrina que os atos discricionários não estampam uma liberdade absoluta de agir para o administrador. A avaliação que se permite ao administrador fazer tem que estar em conformidade com o **fim legal**, ou seja, aquele alvo que a lei, expressa ou implicitamente, busca alcançar. Não havendo tal conformidade, o ato não é lícitamente produzido, pois

estará vulnerando o princípio da legalidade, hoje erigido à categoria de princípio administrativo (art. 37, CF).(Manual de Direito Administrativo, 25ª ed., São Paulo: Atlas, 2012, pp.128-129).

Com efeito, à espécie tem aplicação subsidiária o seguinte julgado do STJ:

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. AFASTAMENTO REMUNERADO PARA ESTUDOS. INDEFERIMENTO. DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO.

1. Tendo o recurso sido interposto contra decisão publicada na vigência do Código de Processo Civil de 2015, devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele previsto, conforme Enunciado Administrativo n. 3/2016/STJ.

2. A concessão de licença para capacitação de servidores públicos constitui-se em ato discricionário, sujeito a juízo do Administrador Público, acerca da conveniência e oportunidade, de acordo com o interesse público, não sendo obrigatório o seu acolhimento mesmo que preenchidos os demais requisitos legais à concessão. Precedentes.

3. A Portaria nº 234/2016 não padece de qualquer ilegalidade, eis que apenas exerceu o poder regulamentar previsto no artigo 12, § 3º, da Lei Distrital n. 5.105/2013 que, ao promover a reestruturação da carreira do Magistério Público do Distrito Federal, estabeleceu a competência do titular do órgão da administração pública em definir os critérios para a participação em programas de pós-graduação stricto sensu.

4. De todo modo, visualiza-se, na espécie, a perda superveniente do interesse de agir pois, objetivando o afastamento remunerado, no período de 2/2/2017 a 30/12/2018, para participar do curso de mestrado em Música oferecido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte e, encerrado o curso pretendido, revela-se fática e juridicamente impossível, nesse contexto, o atendimento do pedido formulado na inicial.

5. Agravo interno não provido.(STJ, AgInt nos Edcl no RMS 60754/DF, Rel. Min. BENEDITO GONÇALVES, 1ª T, Sessão de julgamento virtual de 09 a 15/08/2022, DJe 17/08/2022).

Vejo, portanto, que, apesar do esforço empreendido pelo Recorrente, não conseguiu ele demonstrar o desacerto dos fundamentos da decisão recorrida que não acolheu seu pedido de reconsideração, notadamente quando a mesma assim concluiu:

No caso, apesar da importância do IV CONOJUS – Congresso Nacional dos Oficiais de Justiça, não há amparo legal ou normativo que imponha ao Tribunal de Justiça do Maranhão a obrigação em custear as diárias de magistrados e servidores que queiram participar do evento.

A concessão de diária encontra-se inserida na categoria de atos sujeitos ao juízo de conveniência. Ou seja, o afastamento remunerado de servidor para participação em evento configura ato administrativo discricionário, sujeito, portanto, a conveniência da administração.

Ainda que o servidor preencha as determinações dispostas na Resolução GP – 472019, a concessão de diárias está condicionada à discricionariedade da Administração Pública.

In casu, não verifico informação nova capaz de alterar a decisão anteriormente proferida.

Ante o exposto, indefiro o pedido de reconsideração, mantendo a integridade da DECISÃO-GP 11082023, nos termos da fundamentação supra.

Estes trechos finais dos fundamentos da decisão questionados, que demonstram que a concessão de diária ao servidor, nos termos da Resolução GP-472019, se constitui ato discricionário do Administrador, não só são suficientes para comprovar que a referida decisão se acha devidamente fundamentada como também que o Recorrente não conseguiu infirmar os seus fundamentos.

Frente a estes fundamentos, concluo afirmando que, considerando que a concessão de diárias a magistrados e servidores, nos termos da Resolução-GP472019, para participação em curso de aperfeiçoamento, congresso ou evento assemelhado, constitui-se ato discricionário, sujeito a juízo do Administrador Público, no caso o Presidente do TJMA, acerca da conveniência e oportunidade, de acordo com o interesse público, não estando ele obrigado a atender às postulações dos magistrados e servidores mesmo quando estes preencham os demais requisitos legais, não há como ser reformada a decisão ora recorrida que, como base nesses critérios, indeferiu o pleito do oficial de justiça ora recorrente, de concessão de diárias para participar do Congresso de Oficiais de Justiça a que ele se refere.

Posto isso, voto pelo não provimento do recurso.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, ÓRGÃO ESPECIAL, em São Luís/MA, 29 de novembro de 2023.

Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO

Relator

Coordenadoria Executiva da UMF

RESOLUÇÃO-GP Nº 105, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Código de validação: A3337A8645
RESOL-GP - 1052023
(relativo ao Processo 652442023)

Institui a Política de Comunicação Social do Poder Judiciário do Maranhão – PJMA.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a missão do Poder Judiciário do Maranhão de promover a efetividade da Justiça servindo à sociedade na solução de conflitos, contribuindo para o fortalecimento do Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO o direito de acesso à informação, bem como os princípios constitucionais da Administração Pública, em especial os da transparência, da publicidade e da impessoalidade;

CONSIDERANDO a Resolução nº 44, de 24 de junho de 2021, que dispõe sobre o Planejamento Estratégico no âmbito do Poder Judiciário do Maranhão para o sexênio 2021-2026;

CONSIDERANDO a institucionalização da Agenda 2030 pelo Poder Judiciário na implementação de metas relacionadas ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 (ODS 16), que coloca em evidência a promoção de sociedades pacíficas e inclusivas com acesso à Justiça para todos e com instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;

CONSIDERANDO estar o processo de Comunicação do Poder Judiciário inserido na dimensão da Comunicação Pública e que esta deve se guiar pela perspectiva da promoção da cidadania;

CONSIDERANDO a Resolução nº 85, de 08 de setembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõe sobre a Comunicação Social no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir procedimentos e aprimorar o processo de comunicação, possibilitando o conhecimento a cidadãos e cidadãs acerca das atribuições e dos serviços prestados pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão – PJMA;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar orçamento anual para a execução das ações de Comunicação;

RESOLVE: ad referendum, do Plenário:

Art. 1º Instituir a Política de Comunicação Social do Poder Judiciário do Estado do Maranhão – PJMA, com o objetivo de regulamentar a comunicação institucional no âmbito das atividades judiciárias e administrativas de primeiro e segundo graus de jurisdição, garantindo seu alinhamento aos princípios constitucionais, em especial os da Administração Pública, aos normativos internos e em consonância com as demandas e os anseios sociais.

Art. 2º Entende-se como ações de comunicação organizacional toda a atividade realizada de forma intencional, por meio dos canais disponíveis, cujo objetivo seja o de propagar informações sobre acontecimentos do PJMA e estabelecer o relacionamento institucional em razão dos serviços prestados.

Parágrafo único: Ficam excluídas das atividades da comunicação organizacional as ações de publicidade legal.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES E PRINCÍPIOS

Art. 3º Fundadas na perspectiva da comunicação pública, as ações de comunicação social do Poder Judiciário do Maranhão serão pautadas nas seguintes diretrizes e princípios:

I – atuação em conformidade com os dispositivos legais vigentes;

II – promoção da observância e do cumprimento da Constituição Federal e das leis;

III – observância do princípio da dignidade da pessoa humana;

IV – atuação inclusiva, respeitando-se a pluralidade social e o respeito à diversidade de etnia, de língua, de religião, de cultura, de gênero, de orientação sexual, de idade, de classe social, de naturalidade, de opinião, dentre outras;

V – promoção da acessibilidade integral das pessoas com todos os tipos de deficiência aos mais diversos produtos de comunicação, especialmente os audiovisuais, incluindo-se pessoas ocupantes das carreiras do PJMA, em conformidade com a Resolução nº 401, de 16 de junho de 2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

VI – promoção da paz e da justiça social;

VII – priorização das perspectivas “coletividade” e “interesse público” no processo de produção e divulgação de conteúdos informativos nos mais diferentes canais oficiais de comunicação, destacando, sempre que possível, soluções alcançadas a partir de medidas de conciliação e/ou mediação;

VIII – produção de conteúdo de caráter educativo e informativo, primando pela divulgação de forma clara, didática, em meios acessíveis e com linguagem simples;

IX – fomento do diálogo e do debate como contribuição ao efetivo exercício da cidadania e fortalecimento da democracia;

X – atuação profissional com observância do constante nesta política, no plano de comunicação vigente, nas normas internas e no código de ética profissional;

XI – fomento da conduta ética dos(as) integrantes do quadro de pessoal do PJMA, assim como todos(as) aqueles(as) que prestem qualquer tipo de serviço aos seus órgãos;

XII – conteúdos de interesse meramente corporativo devem ser publicados pela intranet, e-mail, sistema Digidoc ou quaisquer outros canais que venham a ser criados voltados para o público interno;

XIII – contribuição para a consolidação do processo de transparência e da prestação de contas à sociedade;

XIV – atuação interinstitucional e apoio a iniciativas de outros poderes, órgãos e segmentos da sociedade civil organizada que tenham caráter de fomento à cidadania e ao fortalecimento do Estado Democrático de Direito;

XV – as Assessorias de Comunicação do TJMA e da Corregedoria Geral da Justiça – CGJ deverão atuar sempre em harmonia, apoio mútuo e interdependência naquilo que diz respeito às duas unidades;

XVI – auxílio nas ações de Recursos Humanos que objetivam a promoção do clima organizacional propício ao desenvolvimento institucional;

XVII – tratamento isonômico às unidades e aos integrantes das carreiras do PJMA, prevalecendo a relevância do produto de comunicação proposto e não a pessoa do demandante;

XIX – a produção de conteúdo deverá priorizar o formato digital, conforme orienta o Plano de Logística Sustentável (PLS), adotando-se o formato físico (impresso) em casos específicos, em quantidade limitada e com a aprovação do Núcleo Socioambiental do Tribunal de Justiça do Maranhão, após consultado;

XX – em obediência ao princípio constitucional da impessoalidade, as ações de comunicação não poderão ser utilizadas para promoção pessoal de quaisquer integrantes do quadro de pessoal do PJMA, especialmente em razão de acontecimentos não relacionados com a atuação profissional.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Política de Comunicação do Poder Judiciário do Maranhão:

I – fomentar a realização de pesquisas que possam subsidiar as ações de comunicação, bem como aquelas que sirvam de base para o aprimoramento de serviços realizados nos mais distintos setores da instituição;

II – instituir o plano de comunicação alinhado com o Planejamento Estratégico do PJMA vigente, visando a fomentar a participação do quadro de pessoal e dos mais diversos segmentos sociais, contribuindo para o aprimoramento das ações de relacionamento com seus públicos;

III – dar amplo conhecimento à sociedade dos acontecimentos, ações, políticas públicas e programas;

IV – servir como elemento de integração, contribuindo para o processo de difusão, incorporação e cumprimento de normas e procedimentos relacionados aos direitos e aos deveres que alcança o quadro de pessoal do PJMA;

V – contribuir para o alcance dos objetivos organizacionais inculcados no Planejamento Estratégico do PJMA vigente;

VI – contribuir para o fortalecimento da imagem institucional;

VII – instituir e manter procedimentos para identificação de situações de risco para a imagem da instituição e para o enfrentamento de crises no âmbito comunicacional;

VIII – atuar para o combate à desinformação, assegurando, de forma transparente, a disseminação e o acesso à informação correta;

IX – contribuir para o aumento da credibilidade do PJMA junto à sociedade;

X – promover a unidade de discurso entre os diversos órgãos e unidades que compõem o PJMA, especialmente entre as Assessorias de Comunicação do TJMA e CGJ-MA;

XI – uniformizar as marcas, visando a promover a correta identidade visual institucional;

XII – incentivar a constante inovação de conteúdos, linguagens, formatos, canais e outras ferramentas de suporte às atividades de comunicação;

XIII – fomentar a participação social, por meio dos canais de relacionamento disponíveis, possibilitando a inserção e participação dos(as) cidadãos(ãs) sob a ótica da comunicação pública;

XIV – fortalecer a cultura da transparência, da impessoalidade e da eficiência no PJMA;

XV – assegurar a qualificação permanente, abrangendo aspectos técnicos e humanísticos, dos(as) profissionais que atuam nas Assessorias de Comunicação do TJMA e CGJ-MA, bem como nos seus núcleos permanentes;

XVI – estimular o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;

XVII – garantir o pleno acesso das pessoas com deficiência aos produtos comunicacionais, produzidos nos mais diversos formatos, observando-se as normas técnicas, o grau e as particularidades de cada uma das deficiências;

a) a Diretoria de Informática atuará de forma conjunta às Assessorias de Comunicação do TJMA e CGJ-MA no desenvolvimento e na aplicação de tecnologias de acessibilidade.

XVIII – contribuir no desenvolvimento e aplicação do Censo do Poder Judiciário, com o objetivo de identificar os perfis do público interno.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º A competência administrativa para realizar ações de comunicação organizacional, por quaisquer meios, no âmbito do PJMA é exclusiva das Assessorias de Comunicação do TJMA e CGJ-MA, bem como de seus núcleos supervisionados, incluindo a orientação para execução de serviços de natureza comunicacional por terceiros.

§ 1º Na Escola Superior da Magistratura, em razão da natureza das demandas, haverá um “Núcleo de Comunicação”, subordinado à Assessoria de Comunicação do TJMA;

§ 2º O Fórum de São Luís, em razão da complexidade, dimensão e demanda, contará com um “Núcleo de Comunicação”, que ficará subordinado à Assessoria de Comunicação da CGJ-MA;

§ 3º A considerar a necessidade, em razão da dimensão e demanda, bem como da existência, no quadro local, de profissional de comunicação com comprovada experiência na área, outros núcleos poderão ser criados, vinculado à respectiva Assessoria;

§ 4º Nas comarcas, a cobertura das ações diárias ficará a cargo da Assessoria de Comunicação da CGJ-MA;

§ 5º Demandas de comunicação, em razão da natureza, poderão ser atendidas de forma conjunta pelas Assessorias do TJMA e CGJ-MA.

Art. 6º Compete às Assessorias de Comunicação a responsabilidade pela criação de materiais de design gráficos destinados ao uso público.

§ 1º Conforme estabelecido no Manual de Marca da instituição, a identidade visual do Poder Judiciário do Estado do Maranhão deverá estar presente em todas as comunicações oficiais do Tribunal, incluindo elementos de design gráfico de uso institucional e em ações de comunicação destinadas tanto ao público interno quanto ao externo.

I – as solicitações para a produção de materiais de design gráfico devem ser feitas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência e encaminhadas por e-mail, seguindo as seguintes diretrizes:

a) criação de marcas: marcas serão desenvolvidas apenas para núcleos, comitês e coordenadorias estabelecidos por regimento, cujas ações e visibilidade repercutem, evidentemente, externamente ao TJMA, ou para projetos e programas que estejam sendo conduzidos em nome do Tribunal de Justiça do Maranhão;

b) a marca do núcleo, comitê ou coordenadoria deverá ser composta pela marca matriz do TJMA acrescida de símbolo e estilização que a represente;

c) para garantir a padronização dos conteúdos, todos os pedidos que envolvam a marca do Tribunal de Justiça do Maranhão, como camisetas, pastas, canetas etc., devem ser submetidos à aprovação das Assessorias de Comunicação, na esfera do seu grau de jurisdição, que será responsável por avaliar a aplicação da marca e as cores utilizadas;

d) após a aprovação da arte pela Assessoria de Comunicação, o solicitante deverá encaminhar a produção do material ao departamento competente;

Art. 7º As Assessorias de Comunicação poderão atuar previamente em suporte técnico e orientação nas demandas de comunicação decorrentes das ações e projetos sociais desenvolvidos pelas unidades judiciárias e administrativas, devendo ser observada a tempestividade na geração da demanda para o respectivo setor de comunicação.

Art. 8º Nas Assessorias e seus núcleos, as ações de comunicação deverão ser executadas por profissionais de comunicação com comprovada experiência na área, sendo estes comissionados(as) ou integrantes do quadro de pessoal do TJMA ou oriundos de programa de terceirização ou de estágio remunerado. Os(as) colaboradores(as) em situação de estágio remunerado também serão responsáveis pelas ações de comunicação, desde que supervisionados por profissionais com comprovada experiência.

§ 1º Os cargos comissionados existentes e aqueles que vierem a ser criados na estrutura de cargos das

assessorias deverão ser ocupados por profissionais de comunicação com comprovada experiência na área.

§ 2º As funções gratificadas que vierem a ser criadas no quadro de pessoal das Assessorias do TJMA e da CGJ-MA somente poderão ser ocupadas por servidores(as) da área de comunicação com comprovada experiência profissional ou de áreas afins.

§ 3º São consideradas áreas afins:

- I – design;
- II – marketing;
- III – fotografia;
- IV – cinematografia;
- V – audiovisual;
- VI – educomunicação;
- VII – gestão de dados e da informação;
- VIII – social media;
- IX – edição textual;
- X – intérprete de libras.

Art. 9º Integrantes do quadro de pessoal do TJMA, incluídos os das Assessorias de Comunicação do TJMA e da CGJ-MA, deverão observar as limitações contidas no art. 14, inciso XXVII, do Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos(as) Servidores(as) do Poder Judiciário do Maranhão ao se manifestarem em seus perfis pessoais em redes sociais, a fim de não invadirem competências das Assessorias de Comunicação, responsáveis por transmitir a mensagem institucional nos perfis oficiais das instituições.

Parágrafo único: A não observância do disposto no caput poderá acarretar em procedimento administrativo, não excluídas eventuais sanções noutras esferas, em razão de prejuízos advindos com a postagem;

Art. 10. Caberá às Assessorias de Comunicação incluir no seu plano anual um calendário de ações e campanhas a serem desenvolvidas.

Parágrafo único: As coordenadorias, comissões, núcleos, comitês e unidades administrativas e judiciárias poderão sugerir às Assessorias de Comunicação ações e campanhas a serem realizadas incluídas no plano anual, observando-se:

- a) área temática contemplada nas ações do PJMA;
- b) a amplitude;
- c) o caráter social das mesmas.

Art. 11. Nas ações executadas pelo PJMA em parceria com outros poderes, instituições, órgãos e serviços essenciais à Justiça, compete às Assessorias de Comunicação do PJMA a manutenção do relacionamento com as respectivas assessorias para fins comunicacionais.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES

Art. 12. A comunicação do PJMA se divide em:

- I – assessoria de imprensa;
- II – comunicação interna;
- III – design gráfico;
- IV – jornalismo;
- V – marketing;
- VI – mídias sociais;
- VII – publicidade e propaganda;
- VIII – rádio web;
- IX – relações-públicas;
- X – tv web.

CAPÍTULO V

DOS REQUISITOS

Art. 13. São requisitos mínimos para a execução desta Política de Comunicação:

I – dispor as Assessorias de Comunicação, bem como eventuais núcleos a serem criados, de profissionais, em número e qualificação, necessários à plena execução do Plano de Comunicação estabelecido, incluindo-se aqueles(as) oriundos(as) de programa de terceirização e de estágio remunerado;

II – orçamento anual exclusivo, cujo investimento deverá ser planejado, executado e gerenciado, em

harmonia, pelas assessorias, devendo ser observado que:

a) o orçamento deve garantir a execução, desenvolvimento ou aquisição de tecnologias e contratação de serviços capazes de atender às demandas advindas do planejamento estratégico da área.

III – o tempestivo e irrestrito acesso a informações públicas, inclusive processuais, necessárias à realização das atividades quotidianas, salvo aquelas protegidas pelo segredo de Justiça;

IV – a exclusão de todas as contas em redes sociais, assim como blogs e outros canais de comunicação vinculados a unidades judiciárias e administrativas, não gerenciadas pelas respectivas Assessorias de Comunicação;

a) a exclusão não alcança contas privadas, mas caberá ao(a) usuário(a) observar as competências das Assessorias de Comunicação no tocante à publicação de ações institucionais oficiais, bem como deve adotar postura equilibrada ao se manifestar sobre assuntos profissionais que digam respeito ao PJMA em seus perfis pessoais.

V – vedação de criação de novos perfis institucionais de unidades administrativas e judiciárias no âmbito do PJMA em redes sociais e sítios eletrônicos, assim como programas e quadros radiofônicos e televisivos em veículos existentes ou que venham a existir;

VI – as marcas do TJMA e CGJ-MA não deverão ser utilizadas para fins particulares, fora dos padrões especificados em manual, ou em peças ou ações com fins comerciais (lucrativos), contrários às diretrizes desta Política de Comunicação Social, assim como em atos públicos que atentem contra a ordem democrática, observando-se que:

a) a fim de assegurar o fortalecimento da imagem do PJMA, fica vedada a criação e o uso de marcas institucionais distintas daquelas já aprovadas e amplamente utilizadas pelo TJMA e CGJ-MA;

b) as “submarcas” já existentes passarão por uniformização, vinculando-as à marca do TJMA ou da CGJ-MA, quando for o caso.

CAPÍTULO VI

DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 14. Os (As) profissionais de comunicação, no desempenho de suas funções, terão autonomia para realização de seu trabalho, devendo, no entanto, observar os preceitos legais, inclusive o código de ética, que impactam o desempenho de suas atividades.

Art. 15. Devem ser princípios, valores e qualidades norteadores dos profissionais de comunicação:

I – responsabilidade no tratamento das informações obtidas;

II – integridade;

III – respeito à privacidade;

IV – ética;

V – empatia;

VI – proatividade;

VII – flexibilidade;

VIII – assertividade;

IX – obediência;

X – profissionalismo;

XI – resiliência;

XII – comunicabilidade;

XIII – resolutividade;

XIV – criatividade.

Art. 16. Ao emitirem publicamente opiniões particulares, inclusive em perfis pessoais nas redes sociais, os(as) profissionais de comunicação devem observar os princípios da verdade, da legalidade e da boa-fé.

Art. 17. Os(As) profissionais de comunicação devem zelar pela proteção da informação sigilosa, em consonância com dispositivos vigentes.

Art. 18. No uso de dados e informações de natureza pública, considerando o exercício profissional com fins jornalísticos e meramente informativos, os(as) profissionais não serão alcançados pela Lei nº. 13.709, de xx de xxxx de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), conforme previsto no art. 4º da norma; no entanto, deverão observar, sob pena de responder administrativamente, as restrições legais quando as informações reportarem a:

I – segredo de Justiça;

- II – violência contra a mulher;
- III – questões de gênero;
- IV – família;
- V – infância e juventude;
- VI – outras cujos dados “sensíveis”, que ao serem publicados, promovam a discriminação, a exposição vexatória ou que coloque em risco a vida das pessoas envolvidas.

Art. 19. O(A) profissional deverá primar pela veracidade e confiabilidade das informações divulgadas.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 20. A todos(as) os(as) ocupantes do quadro de pessoal do Judiciário, estendendo-se àqueles(as) que venham a prestar serviço em razão da terceirização, programas de estágio ou outro vínculo trabalhista, caberá:

- I – zelar para que manifestações de caráter pessoal não sejam tomadas indevidamente como institucionais, seja no exercício de suas funções ou fora dele, inclusive nas redes sociais;
- II – observar a legislação vigente, devendo resguardar o sigilo e o tratamento adequado das informações de caráter sigiloso ou em fase de tramitação interna, inclusive processos administrativos no sistema Digidoc, cujo vazamento possa causar prejuízos à instituição. Em todo caso, deverá atender ao disposto:
 - a) na Lei Ordinária Estadual nº. 6.107, de 27 de julho de 1994 (Estatuto do(a) Servidor(a) Público(a)), com destaque para o no art. 209;
 - b) na Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura), especialmente quanto ao disposto no art. 36, III;
 - c) na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
 - d) no respectivo Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos(as) Servidores(as) do Poder Judiciário do Estado do Maranhão;
 - e) nos contratos de terceirização, dos programas de estágio ou demais vínculos firmados;
- III – reportar imediatamente às Assessorias de Comunicação, toda e qualquer demanda recebida dos veículos e profissionais de imprensa externos;
- IV – além do(a) representante maior de cada instituição, somente se manifestarão como porta-vozes, podendo ter acompanhamento(a) por profissional de Comunicação, aqueles(as) previamente indicados pelo(a):
 - a) presidente do TJMA, no âmbito do segundo grau;
 - b) corregedor(a)-geral da Justiça, nos assuntos atinentes ao primeiro grau;
 - c) diretor(a) da Escola da Magistratura, no tocante às competências desta;

Parágrafo único: O disposto não se aplica a magistrados(as) quando as manifestações, independente do canal, forem referentes às suas funções judicantes.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A Política de Comunicação Social de que trata a presente Resolução poderá ser revisada e alterada periodicamente pelo Comitê de Comunicação do TJMA, a ser instituído e regulamentado por ato normativo privativo do(a) presidente do Tribunal de Justiça, cabendo ao Comitê dirimir questões relacionadas a esta política.

Parágrafo único: A Presidência do Comitê caberá a um(a) desembargador(a) e sua composição estabelecida em portaria do(a) presidente do TJMA, devendo os(as) demais integrantes, obrigatoriamente, fazerem parte dos quadros das Assessorias de Comunicação do TJMA e CGJ-MA ou, ainda, de seus respectivos núcleos;

Art. 22. Esta Política de Comunicação se aplica a todos(as) os(as) integrantes do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Maranhão, assim como colaboradores(as) e terceirizados(as).

Art. 23. Cabe às Assessorias de Comunicação do TJMA e CGJ-MA elaborarem e implementarem manuais operacionais, bem como realizarem ações de orientação e treinamento relativas à presente Política.

Art. 24. É dever de todos(as) os(as) que trabalham no PJMA zelar pela reputação e pela imagem da instituição.

Art. 25. Como forma de estimular a difusão de informações de relevância pública, o conteúdo publicado pelas Assessorias de Comunicação poderá ser compartilhado na integralidade por todos(as) os(as) integrantes do quadro de pessoal do PJMA.

Art. 26. Compete ao Comitê de Comunicação, às Chefias das Assessorias de Comunicação do TJMA ou da CGJ-MA, dentro de suas competências, dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação desta Resolução, sendo os casos omissos decididos pelo(a) presidente do TJMA.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Dê-se ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2023 12:03 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Diretoria Judiciária

Coordenadoria das Câmaras Cíveis Isoladas

Segunda Câmara Cível

02ª PAUTA VIRTUAL DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

SERÃO JULGADOS EM **AMBIENTE VIRTUAL** PELA PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, CONSOANTE ART. 341 DO RITJ-MA, NA SESSÃO COM INÍCIO ÀS 15:00H DO DIA 30.01.2024 E TÉRMINO ÀS 14:59H DO DIA 06.02.2024, OU NÃO SE REALIZANDO, NA SESSÃO VIRTUAL SUBSEQUENTE, OS SEGUINTE PROCESSOS:

1-APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0000698-40.2012.8.10.0031

APELANTE: BANCO BMC S/A

ADVOGADO: WILSON BELCHIOR - OAB MA11099-S

APELADO: RAIMUNDO FRANCISCO DE SOUSA

ADVOGADO: GLAUBER DE MORAES LIMA - OAB MA

RELATORA: NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA

2-APELAÇÃO Nº 0814381-40.2019.8.10.0040 – SÃO LUÍS

APELANTE: MIRO RAFAEL SILVA CAMELO

ADVOGADO: JAIRO VIEIRA LEITE (OAB/MA 12.998)

APELADO: MARCOS ANTONIO SILVA CAMELO

ADVOGADO: GILBERTO SIQUEIRA SILVA (OAB/MA 6.949).

RELATORA: DESA. NELMA CELESTE S.S COSTA

3-APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0816670-24.2023.8.10.0001 .

APELANTE: JALBETISE SIQUEIRA LIMA

ADVOGADO(A): RENATO BARBOZA DA SILVA JUNIOR (OAB/MA 20.658)

APELADO(A): BANCO DAYCOVAL S/A

ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA (OAB/MA 13.269-A)

RELATORA: DESA. MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES

4-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804414-62.2023.8.10.0029

APELANTE: MARINETH PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO (A): NATHALIE COUTINHO PEREIRA (OAB/MA 17.231)

APELADO (A): BANCO PAN S/A

ADVOGADO (A): FELICIANO LYRA MOURA (OAB/MA 13.269-A)

RELATORA: DESª MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁCQUA", em São Luís, 19 DE DEZEMBRO 2023

Desembargadora NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA

Presidente da Segunda Câmara Cível

2ª PAUTA VIRTUAL DE JULGAMENTO SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

SERÃO JULGADOS EM **AMBIENTE VIRTUAL** PELA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA, CONSOANTE ART. 341 DO RITJ-MA, NA SESSÃO COM INÍCIO ÀS 15:00H DO DIA 30.01.2024 E TÉRMINO ÀS 14:59H DO DIA 06.02.2024, OU NÃO SE REALIZANDO, NA SESSÃO VIRTUAL SUBSEQUENTE, OS SEGUINTE PROCESSOS:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0002829-44.2013.8.10.0001

EMBARGANTE: TDC DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S/A.

ADVOGADOS: ALESSANDRA ARAÚJO SILVA LINS OAB/PE 17.171 E OUTRO.

EMBARGADO: ESTADO DO MARANHÃO.

PROCURADOR: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

RELATORA: DESA. NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁQUA", em São Luís, 19 de dezembro 2023

Desembargadora NELMA CELESTE SOUZA SILVA COSTA

Presidente da Segunda Câmara Cível

Diretoria Administrativa

Coordenadoria do Arquivo e Documentos Históricos

PORTARIA-TJ - 53022023

Código de validação: A9A21CEB90

Institui o procedimento administrativo para a concessão de adicional de insalubridade e/ou periculosidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** que a [Constituição Federal, em seu art. 37](#), estabelece a necessidade de o serviço público observar, dentre outros, o princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que uma das formas de alcançar a eficiência estabelecida na [Constituição Federal](#) é a modernização e uniformização do fluxo de trabalho, visando à organização e racionalização das atividades administrativas;

CONSIDERANDO a [Lei nº 6107, de 27 de julho de 1994](#), que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a [Lei nº 9.107, de 29 de dezembro de 2009](#), que dispõe sobre adicionais de insalubridade e periculosidade dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a agenda estratégica do Poder Judiciário do Estado do Maranhão e o seu planejamento estratégico aprovado e instituído por meio da [Resolução GP nº 44, de 24 de junho de 2021](#);

CONSIDERANDO a Opção Estratégica prevista no art. 3º, inciso VIII, da [Resolução GP nº 44, de 24 de junho de 2021](#), em que promover a saúde e a qualidade de vida no trabalho exige estruturar e implantar novas iniciativas e medidas voltadas para promoção, prevenção e vigilância em saúde (Macrodesafio Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas); e

CONSIDERANDO a [Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, procedimento administrativo para concessão de Adicional de Insalubridade e/ou Periculosidade para servidores e servidoras do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (PJMA).

§ 1º Considera-se Adicional de Insalubridade o valor pago às servidoras e aos servidores que trabalham em condições especiais em locais insalubres, onde estejam expostos à ação de agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza, da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos, conforme o Estatuto do Servidor Público Estadual ([Lei nº 6107, de 27 de julho de 1994](#)) e as determinações contidas na [Instrução Normativa do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS nº 77, de 21 de janeiro de 2015](#).

§ 2º Considera-se Adicional de Periculosidade o valor pago às servidoras e aos servidores que estão expostos a atividades ou operações que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, impliquem contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas, inflamáveis e com eletricidade em condições de risco acentuado, conforme [Estatuto do Servidor Público Estadual \(Lei 6107/94\)](#) e as determinações contidas na [Instrução Normativa do INSS nº 77, de 21 de janeiro de 2015](#).

§ 3º O(a) servidor(a) que fizer jus aos adicionais de insalubridade ou de periculosidade deverá optar por um deles, nos termos do art. 95, § 1º, do [Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão](#).

Art. 2º A solicitação do Adicional de Insalubridade ou Periculosidade terá início por meio do cadastro de requisição pelo(a) servidor(a) requerente, com o assunto 'Adicional de Insalubridade' ou 'Adicional de Periculosidade', no sistema de controle de processos e documentos administrativos – Digidoc.

Parágrafo único. A requisição deverá conter justificativa da condição insalubre ou perigosa e a descrição das atividades desempenhadas pelo(a) servidor(a), e será encaminhada automaticamente para a Divisão de Direitos e Deveres.

Art. 3º A Divisão de Direitos e Deveres aprovará a requisição como processo, emitirá informação e encaminhará o processo para a Divisão Médica para análise e emissão de parecer.

Parágrafo único. A informação deverá conter os dados funcionais do requerente e a fundamentação legal.

Art. 4º A Divisão Médica emitirá parecer com base no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT mais recente, conforme disposto no [§ 2º do art. 261 da Instrução Normativa do INSS nº 77, de 21 de janeiro de 2015](#), e encaminhará o processo para a Diretoria de Recursos Humanos para decisão.

§ 1º A competência administrativa para viabilizar a atualização do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT de que trata o *caput* deste artigo será da Diretoria de Recursos Humanos, por meio da Coordenadoria de Serviços Médicos,

Odontológicos e Psicossocial.

§ 2º No caso de deferimento, os autos serão encaminhados à Coordenadoria de Pagamento, para cálculo dos custos da implantação, que enviará posteriormente à Coordenadoria de Orçamento para avaliação do impacto orçamentário e da disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 3º Constatada a disponibilidade, os autos serão encaminhados à Coordenadoria de Pagamento para implantação na Folha de Pagamento. Após implantação, à Divisão de Expedição e Controle de Atos para comunicação ao requerente e posterior arquivamento dos autos.

§ 4º Constatada a indisponibilidade, os autos seguirão para a Coordenadoria de Direitos e Registros (CDR) para que o(a) servidor(a) requerente seja comunicado(a) da indisponibilidade orçamentária e financeira e os autos fiquem sobrestados na unidade até que haja disponibilidade para implantação do direito/benefício ao(à) servidor(a). A Coordenadoria de Orçamento necessariamente informará em despacho à CDR o prazo para retorno e reavaliação orçamentária e financeira.

§ 5º No caso de indeferimento da solicitação a que se refere o *caput* do artigo 4º, os autos serão encaminhados à Divisão de Expedição e Controle de Atos para comunicação ao(à) requerente e posterior arquivamento dos autos.

Art. 5º Os casos omissos serão encaminhados à Assessoria Jurídica da Presidência para emissão de parecer e posterior decisão da Presidência.

Art. 6º O Anexo único apresenta o mapa do fluxo administrativo para a concessão de Adicional de Insalubridade e/ou Periculosidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

Matrícula 126599

ANEXO ÚNICO

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2023 16:50 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Coordenadoria de Material e Patrimônio

PORTARIA-GP Nº 1034, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Código de validação: E3DE44FBDA
PORTARIA-GP - 10342023
(relativo ao Processo 648782023)

Dispõe sobre a criação da Comissão de Inventário Físico-financeiro anual de materiais de consumo estocados no almoxarifado sob a gestão da Divisão de Administração de Material no exercício de 2023 e designa seus membros.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 699 do [Regimento Interno](#),

CONSIDERANDO [Decreto de Encerramento do Exercício nº 38.633/2023-MA](#), [Portaria-TJ nº 4115/2023](#), bem como pelas [Instruções Normativas nº 26/2011](#) e 12/2005 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE/MA, que regulamenta o processo de Prestação de Contas Anual do Presidente do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da existência física dos bens estocados no almoxarifado central sob a gestão da Divisão de Administração de Material, seu estado de conservação, assim como atualização dos registros e comparação das quantidades físicas àquelas apresentadas no sistema *Materiales*,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, para promover a realização de inventário anual físico e financeiro de materiais de consumo estocados em almoxarifado, registrados até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inventário de que trata o artigo anterior:

I - George Wendell Chaves Ribeiro, Chefe da Divisão de Administração de Material, matrícula: 143347;

II - Ivo da Cruz Desidério, Supervisor Divisão de Administração de Material, matrícula: 145094;

III - Antônio Cláudio Frazão Teixeira, Técnico Judiciário, matrícula: 113241;

IV - Carlos César Soeiro Barros, Técnico Judiciário, matrícula: 143297;

V - Cláudio Roberto Dias Almeida, Assessor Jurídico, matrícula: 189266;

VI - José De Ribamar Ribeiro Rodrigues, Auxiliar De Serviço Operacional, matrícula: 48330;

VII - Kellyanna Dias Tabosa, Auxiliar Judiciário, matrícula: 108878;

VIII - Marcos Castelo Branco Pantoja, Técnico Judiciário, matrícula: 104182;

IX - Maurílio Barbosa Ribeiro, Analista Judiciário (Administrador), matrícula: 99705;

X - Monida Ramos Timóteo, Técnico Judiciário, matrícula: 102301;

XI - Rogério Carlos Freitas Guterres, Auxiliar Judiciário, matrícula: 107748;

XII - Teorano José Da Silva Júnior, Auxiliar Judiciário, matrícula: 121889.

§1º. O Presidente da Comissão, em suas faltas eventuais e impedimentos legais, será substituído pelos demais integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo;

§2º. Somente ficam dispensados das atividades do inventário, os membros que se encontrarem legalmente afastados de suas atividades funcionais no período previsto no art. 5º desta portaria;

§2º. Fica permitido a utilização de apoio terceirizado para a realização do inventário sendo incabível a responsabilização dos mesmos por erros e/ou inconsistências eventualmente registradas.

Art. 3º O inventário anual consiste na verificação física de todos os materiais de consumo disponíveis em estoque, sua comparação com as quantidades registradas e os devidos ajustes no sistema de gestão de materiais adotado.

Art. 4º. O inventário abrangerá a totalidade dos materiais estocados em almoxarifado, sendo vedada a sua realização parcial ou por amostragem.

Art. 5º. O inventário de que trata esta portaria será realizado nos dias 14, 15, 18 e 19 de dezembro de 2023, ficando vedada a movimentação de materiais, que somente ocorrerá em caráter emergencial desde que autorizada pela autoridade competente, cientificando imediatamente ao presidente da comissão inventariante;

Art. 6º A Comissão de Inventário deverá apresentar ao final dos trabalhos relatório circunstanciado das atividades e do resultado físico e financeiro dos materiais de consumo inventariados, constando a quantidade de itens, o valor unitário e total de cada conta.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2023 11:39 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Coordenadoria de Licitação e Contratos

Divisão de Contratos e Convênios

PORTARIA-TJ - 53962023

Código de validação: ED4E74C312

(relativo ao Processo 414222023)

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Portaria - TJ nº 476, de 16 de fevereiro de 2016, e a Resolução - GP nº 21, de 02 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a magistrada e o servidor abaixo relacionados para atuarem como gestora e fiscal do Termo de Cooperação Técnica nº 0077/2023 - TJMA, Processo Administrativo nº 41.422/2023 – TJMA, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA e a Faculdade Supremo Redentor, que tem por objeto a conjugação de esforços, em nível de cooperação institucional, sem ônus para o TRIBUNAL, visando a manutenção do funcionamento do CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENÇÃO ÀS VÍTIMAS DE CRIMES E ATOS INFRACIONAIS DA COMARCA DE PINHEIRO – MA – “CEAV”.

Gestora: Dra. Ariana Rodrigues de Carvalho Saraiva;

Fiscal: Josemar Rafael Cunha Filho, matrícula 192.385.

Art. 2º O fiscal atuará como gestor do Termo nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares da gestora.

Art. 3º O acompanhamento e fiscalização do referido Termo será exercido cumulativamente com as demais atribuições da magistrada e do servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Autue-se no processo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no Palácio da Justiça “Clóvis Bevilácqua”, em São Luís (MA), 15 de dezembro de 2023.

CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA
Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral
Matrícula 193474

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/12/2023 13:27 (CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA)

PORTARIA-TJ - 54522023

Código de validação: BD9A5BDDFA

(relativo ao Processo 333732023)

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Portaria - TJ nº 476, de 16 de fevereiro de 2016, e a Resolução - GP nº 21, de 26 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato de Prestação de Serviços nº 0227/2023 – TJMA, Processo Administrativo nº 33373/2023, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA e a Empresa Teltec Solutions Ltda., que tem por objeto a contratação de extensão de prazos de garantia para equipamentos de infraestrutura de redes.

Gestor: Claudio Henrique Carneiro Sampaio, matrícula 99176;

Fiscal titular: Marcelo Renato do Carmo Pereira Filho – 202366;

Fiscal substituto: Raimundo de Carvalho Silva Neto – 98996;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º O acompanhamento e fiscalização do referido Contrato será exercido cumulativamente com as demais atribuições dos servidores.

Dê-se ciência. Publique-se. Autue-se no processo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no Palácio da Justiça "Clóvis Beviláqua", em São Luís (MA), 18 de dezembro de 2023.

CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA
Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral
Matrícula 193474

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2023 11:26 (CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA)

PORTARIA-TJ - 54672023

Código de validação: F1D4AFCAD2

(relativo ao Processo 531262023)

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Portaria - TJ nº 476, de 16 de fevereiro de 2016, e a Resolução - GP nº 21, de 26 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato de Fornecimento nº 0229/2023 – TJMA, Processo Administrativo nº 53.126/2023-TJMA, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA e a empresa Toyota do Brasil Ltda, que têm por objeto a aquisição de veículos de representação, tipo utilitário esportivo (tipo suv) com blindagem total nível III-A.

Gestor: Milton de Freitas e Silva Filho, matrícula: 195768;

Fiscal: Eysmael Nascimento Ximenes, matrícula: 195503;

Fiscal Substituto: Otávio Vieira Paixão, matrícula 202036;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º O acompanhamento e fiscalização do referido Contrato será exercido cumulativamente com as demais atribuições dos servidores.

Dê-se ciência. Publique-se. Autue-se no processo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no Palácio da Justiça "Clóvis Beviláqua", em São Luís (MA), 18 de dezembro de 2023.

CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA
Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral
Matrícula 193474

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2023 17:36 (CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA)

PORTARIA-TJ - 54702023

Código de validação: FC3D2F3821

(relativo ao Processo 656912023)

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Portaria - TJ nº 476, de 16 de fevereiro de 2016, e a Resolução - GP nº 21, de 02 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato de Fornecimento nº 0231/2023- TJMA, Processo Administrativo nº 65.691/2023 -TJMA, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA e a empresa Manupa Comercio Exportação Importação de Equipamentos e Veiculos Adaptados Ltda, que têm por objeto a aquisição de veículo tipo ônibus adaptado, zero – quilômetro.

Gestor: André Menezes Mendes, matrícula: 114819;

Fiscal: Eysmael Nascimento Ximenes, matrícula: 195503;

Fiscal Substituto: Fabricyo Castro Cotrim matrícula: 195602;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º O acompanhamento e fiscalização do referido Contrato será exercido cumulativamente com as demais atribuições dos servidores.

Dê-se ciência. Publique-se. Autue-se no processo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no Palácio da Justiça "Clóvis Beviláqua", em São Luís (MA), 18 de dezembro de 2023.

CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA
Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral
Matrícula 193474

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2023 17:36 (CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA)

PORTARIA-TJ - 54712023

Código de validação: 41A542979C

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Portaria - TJ nº 476, de 16 de fevereiro de 2016, e a Resolução - GP nº 21, de 26 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato de Prestação de Serviços nº 0223/2023 – TJMA, Processo Administrativo nº 31.877/2023, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA e a Empresa MR Pagamentos S/A, que tem por objeto a quitação por meio de cartão de débito ou crédito, sem ônus para o Tribunal de Justiça, de débitos relativos a processos judiciais, receitas devidas ao FERJ, por meio de credenciamento onde empresas credenciadas processarão as operações e os respectivos pagamentos.

Gestor: André Menezes Mendes, matrícula 114819;

Gestor Substituto: Fabricyo Castro Cotrim, matrícula 195602;

Fiscal Administrativo: Marcos Ferreira de Souto, matrícula 99945;

Fiscal Administrativo Substituto: Wander Henrique Braça da Silva, matrícula 108027;

Fiscal Técnico: Marcos Ferreira de Souto, matrícula 99945;

Fiscal Técnico Substituto: Carlos Eduardo dos Santos Araújo, matrícula 100958.

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º O acompanhamento e fiscalização do referido Contrato será exercido cumulativamente com as demais atribuições dos servidores.

Dê-se ciência. Publique-se. Autue-se no processo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no Palácio da Justiça "Clóvis Beviláqua", em São Luís (MA), 18 de dezembro de 2023.

CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA
Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral
Matrícula 193474

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2023 17:36 (CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA)

Diretoria de Recursos Humanos

DECISAO-AQ-DAD - 5752023

Código de validação: 6866F83EF9

(relativo ao Processo 660642023)

INFORMAÇÃO

Trata-se de Processo, no qual **CLAUDIA COSTA FERREIRA, TÉCNICA JUDICIÁRIA - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO**, matriculada sob o nº **101055**, exercício em **02/02/2006** solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **14/12/2023**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Curso de Especialização**.

Para tanto, a Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas	Data de Expedição
SIM	Certificado do Curso de Especialização	585	06/06/2026
SIM	Histórico Escolar	-----	-----

Em análise ao processo em epígrafe, observou-se que o Curso de Especialização apresentado possui vínculo com áreas de interesse do Poder Judiciário, assim como o seu histórico escolar, cumprindo todas as disposições da **Resolução CES/CNE nº 01, de 08 de junho de 2007**.

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o deferimento do pedido considerando os documentos apresentados.

DECISÃO

De acordo com a competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos por meio da Portaria TJ nº 2801/2020 e acolhendo como fundamento da presente decisão as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **DEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação, em decorrência de conclusão de Curso de Especialização, formulado pela servidora **CLAUDIA COSTA FERREIRA**, matrícula nº **101055**, no percentual de **8% (oito por cento)**, nos termos do art. 16, § 5º, III, da Lei 11.690, de 11 de maio de 2022, a ser considerado a partir de **14/12/2023**.

A Coordenadoria de Pagamento, para as devidas providências, servindo esta decisão como Portaria.

Ao final, à Divisão de Cadastro, para juntada de cópia da presente decisão na pasta funcional da servidora, com posterior arquivamento dos autos.

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA
Chefa da Divisão de Avaliação de Desempenho
Divisão de Avaliação de Desempenho
Matrícula 105635

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos

Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/12/2023 09:10 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)
Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/12/2023 11:21 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)DECISAO-AQ-DAD - 5762023
Código de validação: 6E774224A6
(relativo ao Processo 660812023)**INFORMAÇÃO**

Trata-se de Processo, no qual **GILSON TAVARES DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO**, matriculado sob o nº **105460**, exercício em **09/02/2006**, solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **14/12/2023**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Ações de Treinamento**.

Para tanto, o Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas
SIM	Certificados	121

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o **deferimento** do pedido considerando o(s) documentos(s) apresentado(s).

DECISÃO

No exercício da competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos, por meio da Portaria TJ nº 28012020 e acolhendo como fundamento, da presente decisão as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **DEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação, decorrente de Ações de Treinamento, formulado pelo(a) servidor **GILSON TAVARES DA SILVA**, matrícula nº **105460**, no percentual de **1% (um por cento)**, a ser considerado a partir de **14/12/2023**.

A Coordenadoria de Pagamento, para as devidas providências, servindo esta decisão como Portaria.
Por fim, à Divisão de Cadastro, para juntada de cópia da presente decisão na pasta funcional do servidor.

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA
Chefa da Divisão de Avaliação de Desempenho
Divisão de Avaliação de Desempenho
Matrícula 105635

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/12/2023 09:13 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)
Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/12/2023 11:22 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)DECISAO-AQ-DAD - 5772023
Código de validação: 7A7E40439F
(relativo ao Processo 661692023)**INFORMAÇÃO**

Trata-se de Processo, no qual **OSVALDO VIEIRA DE SOUSA, OFICIAL DE JUSTIÇA**, matriculado sob o nº **71787**, exercício em **24/04/2001**, solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **14/12/2023**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Ações de Treinamento**.

Para tanto, o Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas
SIM	Certificados	130

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o **deferimento** do pedido considerando o(s) documentos(s) apresentado(s).

Informamos que não foi utilizado, na análise do presente requerimento, o certificado do curso “**Atendimento ao Público**”, podendo este ser utilizado em pleito futuro pelo servidor.

DECISÃO

No exercício da competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos, por meio da Portaria TJ nº 28012020 e acolhendo como fundamento, da presente decisão as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **DEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação, decorrente de Ações de Treinamento, formulado pelo servidor **OSVALDO VIEIRA DE SOUSA**, matrícula nº **71787**, no percentual de **1% (um por cento)**, a ser considerado a partir de **14/12/2023**.

A Coordenadoria de Pagamento, para as devidas providências, servindo esta decisão como Portaria.
Por fim, à Divisão de Cadastro, para juntada de cópia da presente decisão na pasta funcional do servidor.

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA
Chefa da Divisão de Avaliação de Desempenho
Divisão de Avaliação de Desempenho
Matrícula 105635

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/12/2023 10:11 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)
Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/12/2023 11:23 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

DECISAO-AQ-DAD - 5782023
Código de validação: CAB810A02
(relativo ao Processo 660772023)

INFORMAÇÃO

Trata-se de Processo, no qual **CLERES MARIA LIMA FERREIRA, AUXILIAR JUDICIÁRIA - APOIO ADMINISTRATIVO**, matriculada sob o nº. **104505**, data de exercício em 02/02/2006 solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **14/12/2023**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Ações de Treinamento**.
Para tanto, a Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas
NAO	Certificado (s)	----

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o **indeferimento** do pedido em face do(s) motivo(s) que segue(m):

O certificado apresentado pela requerente diz respeito a conclusão de curso de Pós-Graduação, assim, não se enquadra na definição de Ações de Treinamento, conforme consta no Art. 16, inciso VIII da resolução supracitada, razão pela qual foi desconsiderado do presente pedido para fins de adicional de qualificação.

DECISÃO

No exercício da competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos por meio da Portaria TJ nº 2801/2020 e acolhendo como fundamento da presente decisão, as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **INDEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação, decorrente de Ações de Treinamento, formulado pela servidora **CLERES MARIA LIMA FERREIRA, matrícula nº. 104505**, tendo em vista que a requerente não cumpriu com os requisitos das normas que regem a matéria.

Considera-se notificada a requerente na forma da RESOL-GP-132012, que acrescentou o art. 5º-A à Resolução nº 57/ 2010, **sob pena de considerar-se a intimação/notificação automaticamente realizada após 10 (dez) dias corridos, contados da data da decisão.**

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA
Chefa da Divisão de Avaliação de Desempenho
Divisão de Avaliação de Desempenho
Matrícula 105635

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/12/2023 10:15 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)
Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/12/2023 11:24 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

DECISAO-AQ-DAD - 5792023
Código de validação: 6D614B1BEE
(relativo ao Processo 663102023)

INFORMAÇÃO

Trata-se de Processo, no qual **MAXWELL RODRIGUES FREIRE, OFICIAL DE JUSTIÇA**, matriculado sob o nº **207159**, exercício em **17/03/2023**, solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **15/12/2023**, a concessão de **Adicional de**

Qualificação decorrente de Ações de Treinamento.

Para tanto, o Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas
SIM	Certificados	120

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o **deferimento** do pedido considerando o(s) documento(s) apresentado(s).

DECISÃO

No exercício da competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos, por meio da Portaria TJ nº 28012020 e acolhendo como fundamento, da presente decisão as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **DEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação, decorrente de Ações de Treinamento, formulado pelo servidor **MAXWELL RODRIGUES FREIRE**, matrícula nº **207159**, no percentual de **1% (um por cento)**, a ser considerado a partir de **15/12/2023**.

À Coordenadoria de Pagamento, para as devidas providências, servindo esta decisão como Portaria.

Por fim, à Divisão de Cadastro, para juntada de cópia da presente decisão na pasta funcional do servido.

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA
Chefa da Divisão de Avaliação de Desempenho
Divisão de Avaliação de Desempenho
Matrícula 105635

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2023 12:04 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2023 12:10 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

DECISAO-AQ-DAD - 5812023

Código de validação: DC13386E4E

(relativo ao Processo 664702023)

INFORMAÇÃO

Trata-se de Processo, no qual **LUCIANA FERREIRA DA CRUZ, TÉCNICA JUDICIÁRIA - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO**, matriculada sob o nº **164855**, exercício em **20/11/2012**, solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **18/12/2023**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Ações de Treinamento**.

Para tanto, a Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas
SIM	Certificados	120

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o **deferimento** do pedido considerando o(s) documento(s) apresentado(s).

DECISÃO

No exercício da competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos, por meio da Portaria TJ nº 28012020 e acolhendo como fundamento, da presente decisão as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **DEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação, decorrente de Ações de Treinamento, formulado pela servidora **LUCIANA FERREIRA DA CRUZ**, matrícula nº **164855**, no percentual de **1% (um por cento)**, a ser considerado a partir de **18/12/2023**.

À Coordenadoria de Pagamento, para as devidas providências, servindo esta decisão como Portaria.

Por fim, à Divisão de Cadastro, para juntada de cópia da presente decisão na pasta funcional da servidora.

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA
Chefa da Divisão de Avaliação de Desempenho
Divisão de Avaliação de Desempenho
Matrícula 105635

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2023 12:52 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2023 18:42 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

DECISAO-AQ-DAD - 5822023

Código de validação: 0D40725C50
(relativo ao Processo 665472023)

INFORMAÇÃO

Trata-se de Processo, no qual **JOZENILDA MARIA SILVA VERAS, TÉCNICA JUDICIÁRIA - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO**, matriculada sob o nº **121004**, exercício em **09/10/2006**, solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **18/12/2023**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Ações de Treinamento**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas
SIM	Certificado	120

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o **deferimento** do pedido considerando o(s) documento(s) apresentado(s).

DECISÃO

No exercício da competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos, por meio da Portaria TJ nº 28012020 e acolhendo como fundamento, da presente decisão as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **DEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação, decorrente de Ações de Treinamento, formulado pela servidora **JOZENILDA MARIA SILVA VERAS**, matrícula nº **121004**, no percentual de **1% (um por cento)**, a ser considerado a partir de **18/12/2023**.

À Coordenadoria de Pagamento, para as devidas providências, servindo esta decisão como Portaria.

Por fim, à Divisão de Cadastro, para juntada de cópia da presente decisão na pasta funcional da servidora.

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA
Chefa da Divisão de Avaliação de Desempenho
Divisão de Avaliação de Desempenho
Matrícula 105635

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2023 12:56 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2023 18:40 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

Coordenadoria de Direitos e Registros

Divisão de Expedição e Controle de Atos

ATO - 11032023

Código de validação: 83A358E51B

(relativo ao Processo 604172023)

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão tomada na 32ª Sessão do Órgão Especial do dia 13 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Designar **Delvan Tavares Oliveira**, juiz de direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Imperatriz, matrícula nº 53447, para integrar como membro titular a Turma Recursal do Sistema dos Juizados Especiais do Estado do Maranhão, com sede na Comarca de Imperatriz, pelo critério de antiguidade, tendo em vista o que consta do Processo nº 60417/2023-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/12/2023 15:57 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 11042023

Código de validação: F8E5F6CC4A

(relativo ao Processo 663462023)

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **Caryl Chessman Silva Aragão**, técnico judiciário - apoio téc. administrativo, matrícula nº 119131, do cargo em comissão de assessor de juiz, símbolo CDAI-01, da 4ª Vara Cível da Comarca de Caxias, tendo em vista o que consta do Processo nº 65467/2023-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/12/2023 16:00 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 11052023

Código de validação: B2AC2F9EBA
(relativo ao Processo 663902023)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **Natália Lago Carvalho**, matrícula nº 179523, do cargo em comissão de assessora jurídica de desembargador, símbolo CDGA, do Gabinete do Des. José De Ribamar Castro, a considerar desta data, tendo em vista solicitação constante do Processo nº 66390/2023-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/12/2023 17:43 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 11062023

Código de validação: 238370D5CE
(relativo ao Processo 655552023)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **Hedasmilly da Cruz Melo**, matrícula nº 205377, do cargo em comissão de secretária judicial da Comarca de Governador Nunes Freire, símbolo CDAS-05, tendo em vista decisão constante do Processo nº 65555/2023-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2023 11:38 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 11072023

Código de validação: A1C2C44E55

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **Hedasmilly da Cruz Melo**, para exercer o cargo em comissão de secretária judicial titular da Comarca de Guimarães, símbolo CDAS-05, tendo em vista decisão constante do Processo nº 65555/2023-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2023 11:39 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 11082023

Código de validação: 77C371A4DC

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar **Glaysy Kelly Pereira Aranha**, do cargo em comissão de secretária executiva de desembargador, matrícula nº 179523, símbolo CDAS-04, do Gabinete da juíza de direito Oriana Gomes, substituindo no Tribunal de Justiça, um cargo de desembargador, tendo em vista o que consta do Processo nº 66125/2023-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 10:53 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 11092023

Código de validação: FDF30356FD

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar **Orson Nichollas Marçal Ferreira**, matrícula nº 200170, do cargo em comissão de assistente de informação, símbolo CDAI-02, da 4ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, tendo em vista o que consta do processo nº 66133/2023-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 10:54 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 11102023

Código de validação: C6634B6ACE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar **Tassyta Christine Barros Froz Duarte**, do cargo em comissão de oficiala de gabinete de desembargador, matrícula nº 198697, símbolo CDAS-02, do Gabinete da juíza de direito Oriana Gomes, substituindo no Tribunal de Justiça, um cargo de desembargador, tendo em vista o que consta do Processo nº 66125/2023-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 10:55 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 11112023

Código de validação: 28866404E4

(relativo ao Processo 661252023)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Glaysy Kelly Pereira Aranha**, para exercer o cargo em comissão de oficiala de gabinete de desembargador, símbolo CDAS-02, no Gabinete da juíza de direito Oriana Gomes, substituindo no Tribunal de Justiça, um cargo de desembargador, tendo em vista o que consta do Processo nº 66125/20233-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 10:56 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 11122023

Código de validação: 3267A293D1

(relativo ao Processo 661332023)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Orson Nichollas Marçal Ferreira**, para exercer o cargo em comissão de secretário-executivo de desembargador, símbolo CDAS-04, no Gabinete da juíza de direito Oriana Gomes, substituindo no Tribunal de Justiça, um cargo de desembargador, tendo em vista o que consta do Processo nº 66133/2023-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 10:56 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 11132023
Código de validação: 6610463932
(relativo ao Processo 660102023)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
ÂR·E S O L V E:

Exonerar **Karina Fernandes Franco Rabelo Duarte**, do cargo em comissão de assessora de desembargador, matrícula nº 196261, símbolo CDGA, do Gabinete do Des. Douglas Airton Ferreira Amorim, tendo em vista o que consta do Processo nº 66010/2023-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 10:57 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 11142023
Código de validação: 47F20F13DD

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
ÂR·E S O L V E:

Exonerar **Abrahão Lincoln Sauáia Filho**, analista judiciário – direito, matrícula nº 102137, do cargo em comissão de assessor chefe de desembargador, símbolo CDGA, do Gabinete do Des. Douglas Airton Ferreira Amorim, tendo em vista o que consta do Processo nº 66010/2023-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 10:58 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 11152023
Código de validação: 772D30809E

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
ÂR·E S O L V E:

Nomear **Abrahão Lincoln Sauáia Filho**, analista judiciário – direito, matrícula nº 102137, para exercer o cargo em comissão de assessor de desembargador, símbolo CDGA, no Gabinete da juíza de direito Oriana Gomes, substituindo no Tribunal de Justiça, um cargo de desembargador, tendo em vista o que consta do Processo nº 66010/2023-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 10:59 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 11162023
Código de validação: 8CB336CEA6
(relativo ao Processo 659912023)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **Tassyta Christine Barros Froz Duarte**, para exercer o cargo em comissão de assessora chefe de Desembargador, símbolo CDGA, no Gabinete da juíza de direito Oriana Gomes, substituindo no Tribunal de Justiça, um cargo de desembargador, tendo em vista o que consta do Processo nº 65991/2023-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 10:59 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 11172023

Código de validação: 0EAA051F4E

(relativo ao Processo 662372023)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **Luiz Carlos de Castro Alves Junior**, matrícula nº 205120, do cargo em comissão de assessor de administração, símbolo CDAI-03, a considerar desta data, tendo em vista o que consta do Processo nº 66237/2023-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2023 12:39 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 11182023

Código de validação: 19735AB0E5

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **Cyro Jose Ferreira Nascimento**, para exercer o cargo em comissão de assessor de administração, símbolo CDAI-03, tendo em vista o que consta do Processo nº 66237/2023-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2023 12:40 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 11192023

Código de validação: 265ABEF4D0

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **Taissa de Melo Batista Pita**, matrícula nº. 209767, do cargo em comissão de assessora de administração, símbolo CDAI-03, da 1ª Vara da Comarca de Chapadinha, a considerar desta data, tendo em vista o que consta do Processo nº 64749/2023-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2023 16:51 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 11202023

Código de validação: 34ED4C461E

(relativo ao Processo 647492023)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme

Resolução GP nº 2, de 24 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear **Kaio Soares Pessoa**, para exercer o cargo em comissão de assessor de administração, símbolo CDAI-03, junto à 1ª Vara da Comarca de Chapadinha, tendo em vista o que consta do Processo nº 64749/2023-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2023 16:52 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 11212023

Código de validação: F81338671A
(relativo ao Processo 647012023)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar **Euselia dos Santos Oliveira Santos**, servidora requisitada da Prefeitura Municipal de Palmeirândia, matrícula nº 194597, com ônus ao órgão cedente de acordo com o Termo de Cooperação Técnica, do cargo em comissão de secretária judicial da Comarca de São Bento, símbolo CDAS-05, a considerar desta data, tendo em vista decisão constante do Processo nº 64701/2023-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 10:10 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 11222023

Código de validação: 8C3FE452CF

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar **Mayara Fernanda do Nascimento Salles**, matrícula nº 183582, do cargo em comissão de secretária judicial da Comarca de São Bernardo, símbolo CDAS-05, tendo em vista decisão constante do Processo nº 64701/2023-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 10:09 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 11232023

Código de validação: 386A8A31B0

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Mayara Fernanda do Nascimento Salles**, para exercer o cargo em comissão de secretária judicial titular da Comarca de São Bento, símbolo CDAS-05, tendo em vista decisão constante do Processo nº 64701/2023-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 10:05 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 11242023

Código de validação: 33928DC029

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar **David Ricardo de Almeida Leitão**, matrícula nº 158824, do cargo em comissão de assessor de juiz, símbolo CDAI-01, da 15ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís, tendo em vista o que consta do Processo nº 64988/2023-TJ. PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 10:03 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 11252023
Código de validação: 886E8A6D67
(relativo ao Processo 649882023)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Nomear **David Ricardo de Almeida Leitão**, para exercer o cargo em comissão de assessor de juiz, símbolo CDAI-01, junto ao 5º Juizado Especial Cível e de Relação de Consumo de São Luís, tendo em vista o que consta do Processo nº 64988/2023-TJ. PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 10:04 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 11262023
Código de validação: A073D4F0C0
(relativo ao Processo 659822023)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Nomear **Isabella Maria Costa Ericeira Chaves**, para exercer o cargo em comissão de assessora de juiz, símbolo CDAI-01, junto à Comarca de Alcântara, tendo em vista o que consta do Processo nº 65982/2023-TJ.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 10:05 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 11272023
Código de validação: E1B31F02ED
(relativo ao Processo 659952023)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar **Heloisa Linhares de Araujo Silva**, matrícula nº 208686, do cargo em comissão de assessora de juiz, símbolo CDAI-01, da Comarca de Governador Nunes Freire, tendo em vista o que consta do Processo nº 65995/2023-TJ. PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 10:06 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 11282023
Código de validação: AA05DDCE6F

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Nomear **Heloisa Linhares de Araujo Silva**, para exercer o cargo em comissão de assessora de juiz, símbolo CDAI-01, junto à 4ª Vara Cível da Comarca de Caxias, tendo em vista o que consta do Processo nº 65995/2023-TJ. PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 10:08 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 11292023
Código de validação: 8A810E35DE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar **Paulo Sérgio Costa Ribeiro Júnior**, matrícula nº 208538, do cargo em comissão de assessor de juiz, símbolo CDAI-01, da 1ª Vara da Comarca de Vitorino Freire, tendo em vista o que consta do Processo nº 65271/2023-TJ.
PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 12:46 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 11302023
Código de validação: BF01BFE994
(relativo ao Processo 652712023)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Nomear **Paulo Sérgio Costa Ribeiro Júnior**, para exercer o cargo em comissão de secretário judicial titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Caxias, símbolo CDAS-05, tendo em vista decisão constante do Processo nº 65271/2023-TJ.
PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 12:47 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 11312023
Código de validação: 2BD7043745

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar **Fábio Henrique Salgado Araújo**, auxiliar judiciário - apoio administrativo, matrícula nº 161166, do cargo em comissão de secretário judicial da Comarca de Matinha, símbolo CDAS-05, tendo em vista decisão constante do Processo nº 65672/2023-TJ.
PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 12:47 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 11322023
Código de validação: B50B882184

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar **Jéssica de Oliveira Rodrigues Carneiro**, matrícula nº 195057, do cargo em comissão de secretária judicial da Comarca de Bacuri, símbolo CDAS-05, tendo em vista decisão constante do Processo nº 65672/2023-TJ.
PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 12:48 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 11332023
Código de validação: D1E7754C4F
(relativo ao Processo 656722023)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Nomear **Fábio Henrique Salgado Araújo**, auxiliar judiciário - apoio administrativo, matrícula nº 161166, para exercer o cargo em comissão de secretário judicial titular da Comarca de Bacuri, símbolo CDAS-05, tendo em vista decisão constante do Processo nº 65672/2023-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 12:49 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 11342023
Código de validação: 13908BB934
(relativo ao Processo 667252023)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
â≤R E S O L V E:

Exonerar **Juliana Barros Xavier**, técnica judiciária - apoio téc. administrativo, matrícula nº 102061, do cargo em comissão de chefe de gabinete de desembargador, símbolo CDAS-02, do Gabinete do Des. José de Ribamar Castro, tendo em vista o que consta do Processo nº 66725/2023-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 12:49 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 11352023
Código de validação: 9F15E7B00B

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Nomear **Juliana Barros Xavier**, técnica judiciária - apoio téc. administrativo, matrícula nº 102061, para exercer o cargo em comissão de assessora jurídica de desembargador, símbolo CDGA, no Gabinete do Des. José de Ribamar Castro, tendo em vista o que consta do Processo nº 66725/2023-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 12:50 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO - 11362023
Código de validação: 44ABBF531D
(relativo ao Processo 669152023)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
â≤R E S O L V E:

Exonerar **Juliana Menezes Mendes**, analista judiciária - direito, matrícula nº 138909, do cargo em comissão de suboficiala de gabinete de desembargador, símbolo CDAS-03, do Gabinete da Desa. Maria Francisca Gualberto de Galiza, a considerar do dia 08.01.2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 66915/2023-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 15:01 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-GP Nº 1020, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Código de validação: C00E86DCE5
PORTARIA-GP - 1020/2023
(relativo ao Processo 9740/2022)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, em parte, termos dos anexos das portarias, que posicionou na carreira e aprovaram as progressões funcionais da servidora **Miréia Claudia Medeiros Queiroz**, técnica judiciária - ag. jud. adm., matrícula nº 47209, ora exercendo o cargo em comissão de secretária judicial, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Caxias, conforme abaixo especificado, tendo em vista DECISÃO-GP-104752023, constante do Processo nº 9740/2022-TJ:

PORTARIA-GP	DATA DO POSICIONAMENTO NA CARREIRA/PROGRESSÃO	CLASSE/ PADRÃO
38/2023	19.11.2007	B06
96/2023	19.11.2008	B07
156/2023	19.11.2009	B08
340/2023	19.11.2010	B09

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/12/2023 15:58 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-GP Nº 1031, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Código de validação: D972C0F682
PORTARIA-GP - 1031/2023
(relativo ao Processo 62651/2023)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder à **Maria Alexandra Pessoa Andrade**, servidora requisitada da Prefeitura de Bacabal, matrícula nº 206078, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Bacabal, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 12.09.2023 a 10.12.2023, conforme DECISÃO-GP-108262023, constante do Processo nº 62651/2023-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/12/2023 16:00 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-GP Nº 1032, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Código de validação: 2C3E880585
PORTARIA-GP - 1032/2023
(relativo ao Processo 66276/2023)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o desembargador **Sebastião Joaquim Lima Bonfim**, membro deste Egrégio Tribunal de Justiça, matrícula nº 28472, para substituir nos órgãos fracionários (2ª Câmara Criminal, Câmaras Criminais Reunidas e Seção Criminal), o desembargador **Francisco Ronaldo Maciel Oliveira**, em gozo de férias, no período de 8.1.2024 a 16.2.2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 66276/2023-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/12/2023 16:00 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-GP Nº 1033, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Código de validação: FEDE628DDD
PORTARIA-GP - 10332023
(relativo ao Processo 662782023)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Designar o desembargador **José Jorge Figueiredo dos Anjos**, membro deste Egrégio Tribunal de Justiça, matrícula nº 16402, para substituir nos órgãos fracionários (2ª Câmara Cível, Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas, 1ª Câmara de Direito Privado e Seção de Direito Privado), a desembargadora **Maria das Graças de Castro Duarte Mendes**, em gozo de férias, no período de 10.1.2024 a 18.2.2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 66278/2023-TJ.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/12/2023 16:00 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-GP Nº 1035, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Código de validação: D7E542E538
PORTARIA-GP - 10352023
(relativo ao Processo 631792023)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
â€

â€ R E S O L V E:

Colocar o servidor **Anibal da Silva Lins**, oficial de justiça, matrícula nº 71639, lotado na Central de Mandados da Comarca da Ilha de São Luís, à disposição do Ministério das Mulheres, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 03.01.2024, **com ônus para o órgão de origem**, conforme DECISÃO-GP-108382023, constante do Processo nº 63179/2023-TJ.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/12/2023 15:57 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-GP Nº 1036, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Código de validação: EE3CF6B776
PORTARIA-GP - 10362023
(relativo ao Processo 662912023)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Designar o desembargador **Raimundo José Barros de Sousa**, membro deste Egrégio Tribunal de Justiça, matrícula nº 16063, para substituir nos órgãos fracionários (4ª Câmara Cível, Segundas Câmaras Cíveis Reunidas, 2ª Câmara de Direito Privado e Seção de Direito Privado), a desembargadora **Maria Francisca Gualberto de Galiza**, em gozo de férias, no período de 8.1.2024 a 16.2.2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 66291/2023-TJ.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/12/2023 16:00 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-GP Nº 1038, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Código de validação: 9BD4184E9F
PORTARIA-GP - 10382023
(relativo ao Processo 661552023)

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Designar **Barbara Thais de Sousa Amaral**, comissária de justiça da infância e juventude, matrícula nº 162545, lotada na 1ª Vara de Colinas, para exercer a função de oficiala de justiça temporário, em caráter excepcional, junto à 1ª Vara da Comarca de Colinas, pelo período de 1(um) ano, tendo em vista DECISÃO-GP-109542023, constante do Processo nº 66155/2023-TJ.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 10:11 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-GP Nº 1039, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Código de validação: 2B8AAB3DD1
PORTARIA-GP - 10392023
(relativo ao Processo 665172023)

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Suspender, por necessidade de serviço, o gozo de 40 (quarenta) dias de férias relativas ao exercício de 2024, concedida a desembargadora **Nelma Celeste Souza Silva Sarney Costa**, membro deste Egrégio Tribunal de Justiça, matrícula nº 16253, por meio da Portaria nº 1004/2023-GP, no período de 8.1.2024 a 16.2.2024, para data oportuna, conforme decisão constante do Processo nº 66517/2023-TJ.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 12:53 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-DRH - 16512023
Código de validação: 203525A025
(relativo ao Processo 568202023)

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 2º, I e II, RESOL-GP-91/2020,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **Anne Clea Mendes Ferreira**, analista judiciária - direito, matrícula nº 177386, lotada na Coordenadoria Jurídica de Precatórios, a inclusão no regime de Condições Especiais de Trabalho (trabalho remoto integral), no período de 01.01.2024 a 31.12.2024, tendo em vista DECISÃO-GP-108522023, constante do Processo nº 56820/2023-TJ.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de dezembro de 2023.

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/12/2023 15:44 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

PORTARIA-DRH - 16522023
Código de validação: 2FA164DB28
(relativo ao Processo 649042023)

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Resolução nº 99/2020-GP,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Caio Camillo Matos da Silveira**, analista judiciário – direito, matrícula nº 201103, lotado na Comarca de Governador Nunes Freire a renovação no regime de teletrabalho ordinário integral, no período de 1.1.2024 a 31.12.2024, tendo em vista DECISÃO-GP-108802023, constante do Processo nº 64904/2023-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de dezembro de 2023.

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/12/2023 15:44 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

PORTARIA-DRH - 16542023
Código de validação: 7D04793752
(relativo ao Processo 655952023)

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 3º, inciso V, “c”, da Portaria n.º 3336/2010-TJ,

RESOLVE:

Autorizar à servidora **Diana Karina Tromps Roxo**, comissária de justiça da infância e juventude, matrícula nº 105510, lotada na 8ª Vara Criminal do Termo Judiciário de São Luís, afastamento de 8 (oito) dias, em virtude do falecimento de sua filha, no período de 11.12.2023 a 18.12.2023

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de dezembro de 2023.

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/12/2023 15:50 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

PORTARIA-DRH - 16552023
Código de validação: 6F91B9C0B9
(relativo ao Processo 658852023)

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 118, inciso I, da Lei n. 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão) e art. 118, inciso I, da Lei Complementar nº 14/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão),

RESOLVE:

Conceder à servidora **Mariana Pavan Pereira**, técnica judiciária-apoio téc. administrativo, matrícula nº 106245, lotada na Coordenadoria das Câmaras de Direito Público e de Direito Privado, 5 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, no período de 11.12.2023 a 15.12.2023.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de dezembro de 2023.

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/12/2023 15:50 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

PORTARIA-DRH - 16562023
Código de validação: 26CAB2911C
(relativo ao Processo 605712023)

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Resolução nº 99/2020-GP,

RESOLVE:

Conceder à servidora **Irailde de Sousa Castro**, técnica judiciária-apoio téc. administrativo, matrícula nº 130690, lotada na 5ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz, a renovação no regime de teletrabalho integral, no período de 01.02.2024 a 31.01.2025, tendo em

vista DECISÃO-GP-108532023, constante do Processo nº 60571/2023-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de dezembro de 2023.

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/12/2023 15:50 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

PORTARIA-DRH - 16572023
Código de validação: 5A7B939C92
(relativo ao Processo 661582023)

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 118, inciso I, da Lei n. 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão) e art. 118, inciso I, da Lei Complementar nº 14/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão),

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Joab Vieira Santos**, auxiliar judiciário - apoio administrativo, matrícula nº 120402, lotado na Divisão de Contratos e Convênios, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 13.12.2023 a 26.12.2023.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de dezembro de 2023.

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2023 11:03 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

PORTARIA-DRH - 16582023
Código de validação: 2E02B19341
(relativo ao Processo 661592023)

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 118, inciso I, da Lei n. 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão) e art. 118, inciso I, da Lei Complementar nº 14/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão),

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Clemilton Ferreira Sousa**, auxiliar judiciário - apoio administrativo, matrícula nº 105148, lotado na Divisão de Cidadania e Direitos Humanos, 5 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, no período de 14.12.2023 a 18.12.2023.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de dezembro de 2023.

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2023 11:03 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

PORTARIA-DRH - 16592023
Código de validação: E97F877668
(relativo ao Processo 636522023)

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Resolução nº 99/2020-GP,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Carlos Aurélio Rodrigues Frazão**, auxiliar judiciário - apoio administrativo, matrícula nº 105262, lotado na Secretaria Judicial Única Digital das Varas Cíveis, a renovação no regime de teletrabalho ordinário parcial, no período de 1.1.2024 a 31.12.2024, tendo em vista DECISÃO-GP-108872023, constante do Processo nº 63652/2023-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de

dezembro de 2023.

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2023 11:03 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

PORTARIA-DRH - 16602023
Código de validação: 8E6CD17150
(relativo ao Processo 663022023)

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 118, inciso I, da Lei n. 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão) e art. 118, inciso I, da Lei Complementar nº 14/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão),

R E S O L V E:

Conceder à servidora **Neilde Batista Reis**, auxiliar judiciária - apoio administrativo, matrícula nº 122036, lotada na Divisão do Telejudiciário, 5 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 14.12.2023 a 18.12.2023.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de dezembro de 2023.

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2023 11:03 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

PORTARIA-DRH - 16612023
Código de validação: 553D5AF2EB
(relativo ao Processo 638232023)

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, inciso VII, da Portaria n.º 3336/2010-DG/TJ,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Sheyla de Lourdes Rodrigues Veras**, auxiliar judiciária - apoio administrativo, matrícula nº 106963, lotada na Coordenadoria de Recursos Constitucionais, para responder pela função gratificada de Supervisora da Divisão de Recursos para o STF e ST, durante o afastamento da titular, Fábica Sousa Pereira, no período de 01.12.2023 a 19.12.2023, tendo em vista o que consta do Processo nº 63823/2023-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de dezembro de 2023.

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2023 11:10 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

PORTARIA-DRH - 16622023
Código de validação: C879B176C4
(relativo ao Processo 664172023)

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 118, inciso IV, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado; art. 118-A, da Lei Complementar nº 14/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão) e art. 1º, inciso II, da Portaria n.º 1871/2010-TJ,

âR: E S O L V E:

Conceder a **Priscyla Oliveira da Silva**, oficiala de gabinete de desembargador, matrícula nº 173302, lotada no Gabinete da Desa. Sônia Maria Amaral Fernandes Ribeiro, 183 (cento e oitenta e três) dias de licença-gestante, no período de 13.12.2023 a 12.06.2024.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de

dezembro de 2023.

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2023 11:10 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

PORTARIA-DRH - 16632023
Código de validação: 2094ABAB97
(relativo ao Processo 664182023)

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 118, inciso I, da Lei n. 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão) e art. 118, inciso I, da Lei Complementar nº 14/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão),

R E S O L V E:

Conceder à servidora **Diane Maria Sousa Gonçalves**, técnica judiciária - apoio téc. administrativo, matrícula nº 144592, lotada na Diretoria de Recursos Humanos, 5 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 15.12.2023 a 19.12.2023.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de dezembro de 2023.

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2023 11:10 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

PORTARIA-DRH - 16642023
Código de validação: 21D48943C1
(relativo ao Processo 664202023)

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 118, inciso I, da Lei n. 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão) e art. 118, inciso I, da Lei Complementar nº 14/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão),

R E S O L V E:

Conceder à servidora **Irma Helenn Ribeiro de Souza**, analista judiciária - comunicação social, matrícula nº 114884, lotada na assessoria de comunicação da presidência, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 15.12.2023 a 28.12.2023.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de dezembro de 2023.

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2023 14:10 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

PORTARIA-DRH - 16662023
Código de validação: 5AAE56237B
(relativo ao Processo 665302023)

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, em conformidade com o art. 153, inciso I, alínea I, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão e art. 3º, inciso V, "f", da Portaria n.º 3336/2010-TJ,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do servidor **Kenio Marcio Almeida Trindade**, auxiliar judiciário - apoio administrativo, matrícula nº 160937, lotado na Comarca de Cururupu, nos dias 08, 09, 10, 11, 12 e 15.01.2024, em virtude de haver servido à justiça eleitoral, no pleito de 2022 - 1º e 2º turnos, tendo em vista solicitação constante do Processo nº 66530/2023-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de

dezembro de 2023.

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2023 14:10 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

PORTARIA-DRH - 16672023
Código de validação: 8F7EF8E72C
(relativo ao Processo 641322023)

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, inciso VII, da Portaria n.º 3336/2010-DG/TJ,

RESOLVE:

Designar a servidora **Isabel Cristina Viana Costa**, auxiliar judiciária - apoio administrativo, lotada na Diretoria de Auditoria Interna, para responder pela função gratificada de Secretária de Avaliação de Controle Internos e de Monitoramento, durante o afastamento do titular, Leandro Barbosa Amorim, no período de 1º.12.2023 a 15.12.2023.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de dezembro de 2023.

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2023 14:10 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

PORTARIA-DRH - 16682023
Código de validação: A32AEC1160
(relativo ao Processo 651112023)

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, inciso VII, da Portaria n.º 3336/2010-DG/TJ,

RESOLVE:

Designar o servidor **Antonio Marcos Queiroz Nobrega**, técnico judiciário - téc. em edificações, matrícula nº 203737, lotado na Divisão de Manutenção, para responder pela função gratificada de supervisor da Divisão de Manutenção, durante o afastamento do titular, Leonardo Silva de Araujo Filho, no período de 08.01.2024 a 22.01.2024.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de dezembro de 2023.

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2023 14:10 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

PORTARIA-DRH - 16692023
Código de validação: E7EDAE6C4E
(relativo ao Processo 607032023)

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Resolução nº 99/2020-GP,

RESOLVE:

Conceder à residente jurídica **Érika de Fatima Pereira Mendonça Cruz**, matrícula nº 55102367, lotada na Secretaria Judicial da Contadoria do Fórum de São Luís, a inclusão no regime de teletrabalho ordinário integral, com termo inicial em 1 de janeiro de 2024, pelo tempo de duração do estágio, tendo em vista DECISÃO-GP-108962023, constante do Processo nº 60703/2023-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de dezembro de 2023.

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2023 14:10 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

PORTARIA-DRH - 16702023
Código de validação: 837C283D6B
(relativo ao Processo 446862023)

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Resolução nº 99/2020-GP,

R E S O L V E:

Conceder à residente jurídica **Giovanna Maria Brito Gonçalves**, matrícula nº 55102469, lotada na 2ª Vara Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar, a inclusão no regime de teletrabalho ordinário integral, com termo inicial em 01 de outubro de 2023, pelo tempo de duração do estágio, tendo em vista DECISÃO-GP-108952023, constante do Processo nº 44686/2023-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de dezembro de 2023.

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2023 14:10 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

PORTARIA-DRH - 16712023
Código de validação: 624DD91065
(relativo ao Processo 652652023)

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, inciso VII, da Portaria n.º 3336/2010-DG/TJ,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Francinilde Muniz Gomes**, técnica judiciária - téc. em edificações, matrícula nº 172957, lotada na Coordenadoria de Manutenção e Serviços, para responder pelo cargo em comissão de coordenador de manutenção e serviços, durante o afastamento do titular, Rodrigo Nery da Silva, no período de 8.1.2024 a 22.1.2024.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de dezembro de 2023.

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2023 18:33 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

PORTARIA-DRH - 16722023
Código de validação: 166203665B
(relativo ao Processo 644522023)

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Resolução nº 99/2020-GP,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **Maria Valderlene Ferreira de Vasconcelos**, técnica judiciária-apoio téc. administrativo, matrícula nº 162131, lotada na Comarca de Tutóia, a renovação no regime de teletrabalho integral, no período de 01.02.2024 a 31.01.2025, tendo em vista DECISÃO-GP-18852023, constante do Processo nº 64452/2023-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de dezembro de 2023.

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos

Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2023 18:33 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

PORTARIA-DRH - 16732023
Código de validação: 9DE528E05F
(relativo ao Processo 660522023)

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 118, inciso I, da Lei n. 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão) e art. 118, inciso I, da Lei Complementar nº 14/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão),

RESOLVE:

Conceder ao servidor **André Menezes Mendes**, analista judiciário-direito, matrícula nº 114819, lotado na Diretoria do FERJ , 7 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 14.12.2023 a 20.12.2023.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de dezembro de 2023.

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2023 18:33 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

PORTARIA-DRH - 16742023
Código de validação: DC6F5D1D0C
(relativo ao Processo 664712023)

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 118, inciso I, da Lei n. 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão) e art. 118, inciso I, da Lei Complementar nº 14/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão),

RESOLVE:

Conceder à servidora **Waleria Cristina Monteiro da Silva Barbosa**, técnica judiciária-apoio téc. administrativo, matrícula nº 104331, lotada na Coordenadoria das Câmaras de Direito Público e de Direito Privado, 5 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, no período de 15.12.2023 a 19.12.2023.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de dezembro de 2023.

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2023 18:35 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

PORTARIA-DRH - 16752023
Código de validação: C527CBFFFD
(relativo ao Processo 652672023)

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, inciso VII, da Portaria n.º 3336/2010-DG/TJ,

RESOLVE:

Designar o servidor **Allan de Sousa Gomes**, técnico judiciário - téc. em edificações, matrícula nº 171637, lotado na Divisão de Manutenção, para responder pelo cargo em comissão de chefe da Divisão de Manutenção, durante o afastamento do titular, Tito Lívio Raposo Lobão, no período de 8.1.2024 a 27.1.2024.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de dezembro de 2023.

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2023 18:35 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

PORTARIA-DRH - 16762023
Código de validação: 8FB2FB57F2
(relativo ao Processo 664882023)

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 118, inciso I, da Lei n. 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão) e art. 118, inciso I, da Lei Complementar nº 14/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão),

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **Pedro Paulo Ribeiro Tavernard**, técnico judiciário - apoio téc. administrativo, matrícula nº 139949, ora exercendo a função gratificada de secretário do coordenador de finanças, lotado na Coordenadoria de Pagamento, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 06.12.2023 a 20.12.2023.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de dezembro de 2023.

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 11:01 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

PORTARIA-DRH - 16772023
Código de validação: BE243826DF
(relativo ao Processo 664912023)

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 118, inciso I, da Lei n. 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão) e art. 118, inciso I, da Lei Complementar nº 14/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão),

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **Aluísio Alves Júnior**, técnico judiciário - apoio téc. administrativo, matrícula nº 108274, lotado na 1ª Vara da Comarca de Viana, 5 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 18.12.2023 a 22.12.2023.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de dezembro de 2023.

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 11:01 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

PORTARIA-DRH - 16782023
Código de validação: 479897EB85
(relativo ao Processo 657332023)

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, inciso VII, da Portaria n.º 3336/2010-DG/TJ,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Eliene Pimentel Cantanhede**, técnica judiciária - téc. em contabilidade, matrícula nº 173880, lotada na Coordenadoria de Contabilidade, para responder pelo cargo em comissão de assessora de contabilidade, durante o afastamento do titular, José Maria Silva Sousa Filho, no período de 22.01.2024 a 05.02.2024.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de dezembro de 2023.

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 11:01 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

PORTARIA-DRH - 16792023
Código de validação: B294291FOB
(relativo ao Processo 667032023)

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, em conformidade com o art. 153, inciso I, alínea I do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão e art. 3º, inciso V, "f", da Portaria n.º 3336/2010-TJ,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora **Lurdilene Oliveira da Luz**, auxiliar judiciária - telefonista, matrícula nº 102624, lotada na Divisão do Telejudiciário, nos dias 8, 9, 10, 11, 12 e 15.01.2024, em virtude de haver servido à Justiça Eleitoral, no pleito do ano 2022-1º e 2º turnos, tendo em vista solicitação constante do Processo nº 66703/2023-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de dezembro de 2023.

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 15:04 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

PORTARIA-DRH - 16802023
Código de validação: 2B3AA728BD
(relativo ao Processo 667662023)

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 118, inciso I, da Lei n. 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão) e art. 118, inciso I, da Lei Complementar nº 14/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão),

RESOLVE:

Conceder à servidora **Edila Albuquerque e Sousa**, auxiliar judiciária - telefonista, matrícula nº 101337, lotada na Ouvidoria, 5 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 11.12.2023 a 15.12.2023.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de dezembro de 2023.

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 15:04 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

PORTARIA-DRH - 16812023
Código de validação: C70472FD69
(relativo ao Processo 658942023)

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 118, inciso I, da Lei n. 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão) e art. 118, inciso I, da Lei Complementar nº 14/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão),

RESOLVE:

Conceder à servidora **Fernanda Barbosa Lima**, técnica judiciária - apoio téc. administrativo, matrícula nº 156299, lotada na Comarca de Anajatuba, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, no período de 12.12.2023 a 26.12.2023.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de dezembro de 2023.

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 15:04 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

PORTARIA-DRH - 16822023
Código de validação: 18D1C8E2F1
(relativo ao Processo 668672023)

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, em conformidade com o art. 153, inciso I, alínea I, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão e art. 3º, inciso V, "f", da Portaria n.º 3336/2010-TJ,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento da servidora **Rafaela de Araújo Duarte**, auxiliar judiciária - apoio administrativo, matrícula nº 174250, lotada na Divisão do Sistema Carcerário, no dia 24.11.2023, em virtude de haver servido à justiça eleitoral, no pleito de 2020 - 1º e 2º turnos, tendo em vista solicitação constante do Processo nº 66867/2023-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de dezembro de 2023.

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 15:05 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

PORTARIA-DRH - 16832023
Código de validação: 0F2D4CD80A
(relativo ao Processo 667482023)

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 118, inciso I, da Lei n. 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão) e art. 118, inciso I, da Lei Complementar nº 14/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão),

R E S O L V E:

Conceder à servidora **Antonia Marcia Carvalho Barbosa Santos**, auxiliar judiciária-telefonista, matrícula nº 164384, lotada na Divisão do Telejudiciário, 6 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 18.12.2023 a 23.12.2023.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de dezembro de 2023.

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 15:04 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

PORTARIA-DRH - 16842023
Código de validação: 4FAB9EE70E
(relativo ao Processo 667932023)

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 153, inciso I, letra "f" da Lei nº 6.107/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão) e art. 3º, inciso V, "b", da Portaria n.º 3336/2010-DG/TJ,

R E S O L V E:

Autorizar à servidora **Letícia Pio de Carvalho**, assessora de juiz, matrícula nº 145649, lotada no 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Termo Judiciário de São Luís, afastamento de 8 (oito) dias, por motivo de casamento, no período de 9.12.2023 a 16.12.2023.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de dezembro de 2023.

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 15:05 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

PORTARIA-DRH - 16852023
Código de validação: D3F75E6684

(relativo ao Processo 627492023)

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Resolução nº 99/2020-GP,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **Victor Carneiro Pimentel**, técnico judiciário - apoio téc. administrativo, matrícula nº 153544, lotado no 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Termo Judiciário de São Luís, a renovação do regime de teletrabalho ordinário integral, no período de 01.01.2024 a 31.12.2024, tendo em vista DECISÃO-GP-108542023, constante do Processo nº 62749/2023-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de dezembro de 2023.

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 15:04 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

PORTARIA-DRH - 16862023

Código de validação: 4B2E8FCF20

(relativo ao Processo 630212023)

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Resolução nº 99/2020-GP,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **Monnyk Andrya Madeira de Sousa Pinho**, auxiliar judiciária - apoio administrativo, matrícula nº 113605, lotada na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Imperatriz, a renovação do regime de teletrabalho ordinário integral, no período de 01.01.2024 a 31.12.2024, tendo em vista DECISÃO-GP-109482023, constante do Processo nº 63021/2023-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de dezembro de 2023.

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 15:04 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

PORTARIA-DRH - 16872023

Código de validação: C1AA999617

(relativo ao Processo 628992023)

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Resolução nº 99/2020-GP,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **Cristiane Marques de Oliveira Melo Albuquerque**, assessora de juiz, matrícula nº 187765, lotada na Diretoria do Fórum da Comarca de São Luís, a renovação do regime de teletrabalho ordinário integral, no período de 01.01.2024 a 31.12.2024, tendo em vista DECISÃO-GP-110162023, constante do Processo nº 62899/2023-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de dezembro de 2023.

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 15:05 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

PORTARIA-DRH - 16882023

Código de validação: 4FCB2D7EC5

(relativo ao Processo 668592023)

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, em conformidade com o art. 153, inciso I, alínea I do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão e art. 3º, inciso V, "f", da Portaria n.º 3336/2010-TJ,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora **Danielle Lopes Costa**, auxiliar judiciária – apoio administrativo, matrícula nº 174805, lotada no 8º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Termo Judiciário de São Luís, no dia 15.12.2023, em virtude de haver servido à Justiça Eleitoral, no pleito do ano 2022 - 1º turno, tendo em vista solicitação constante do Processo nº 66859/2023-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de dezembro de 2023.

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 15:05 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

PORTARIA-DRH - 16892023
Código de validação: 0E63F0D2FD
(relativo ao Processo 66870/2023)

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em conformidade com o art. 153, inciso I, alínea I do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão e art. 3º, inciso V, “f”, da Portaria nº 3336/2010-TJ,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor **Esdras Luz Silva**, analista judiciário - direito, matrícula nº 160275, lotado na Vara Especial Colegiada dos Crimes Organizados, nos dias 14, 15, 16.02.2024; 01, 02, 03, 04 e 05.04.2024 em virtude de haver servido à justiça eleitoral, no pleito de 2022 - 1º e 2º turnos, tendo em vista solicitação constante do Processo nº 66870/2023-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de dezembro de 2023.

MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos
Matrícula 99671

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 15:07 (MILENA VIEIRA DE OLIVEIRA)

PORTARIA-GVP Nº 776, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Código de validação: 905842B859
PORTARIA-GVP - 776/2023
(relativo ao Processo 63940/2023)

O 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os arts. 145, 146 e 147 da Lei n. 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão) e art. 119, da Lei Complementar nº 014/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão),

RESOLVE:

Conceder à servidora **Walkiria Maria Sousa de Almeida**, auxiliar judiciária - apoio administrativo, matrícula nº 116509, lotada na 1ª Vara Cível da Comarca de Bacabal, o gozo de 45 (quarenta e cinco) dias de licença-prêmio por assiduidade, referente ao 2º quinquênio, no período de 22.02.2024 a 06.04.2024, conforme DECISÃO-GVP-8762023, constante do Processo nº 63940/2023-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de dezembro de 2023.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE
1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2023 08:28 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

PORTARIA-GVP Nº 777, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Código de validação: CFBB907986
PORTARIA-GVP - 777/2023
(relativo ao Processo 64441/2023)

O 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os arts. 145, 146 e 147 da Lei n. 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão) e art. 119, da Lei Complementar nº 014/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão),

RESOLVE:

Conceder à servidora **Neidemar Sousa de Araujo**, auxiliar judiciária - apoio administrativo, matrícula nº 137497, lotada na 2ª Vara da Infância e Juventude do Termo Judiciário de São Luís, o gozo de 30 (trinta) dias de licença-prêmio por assiduidade, referente ao 4º quinquênio, no período de 14.03.2024 a 12.04.2024, conforme DECISÃO-GVP-8742023, constante do Processo nº 64441/2023-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de dezembro de 2023.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE
1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2023 08:28 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

PORTARIA-GVP Nº 778, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Código de validação: F232C4A093
PORTARIA-GVP - 7782023
(relativo ao Processo 661762023)

O 1º **VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 118, inciso V, da Lei nº 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão) e arts. 118-B e 119 da Lei Complementar nº 014/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão,

RESOLVE:

Conceder a **Gleison Santana**, auxiliar judiciário - apoio administrativo, matrícula nº 165498, lotado na 2ª Vara da Comarca de Codó, 20 (vinte) dias de licença-paternidade, no período de 12.12.2023 a 31.12.2023, conforme DECISÃO-GVP-8752023, constante do Processo nº 66176/2023-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 15 de dezembro de 2023.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE
1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2023 08:28 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

PORTARIA-GVP Nº 779, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Código de validação: 07E46DFE53
PORTARIA-GVP - 7792023
(relativo ao Processo 648342023)

O 1º **VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os arts. 145, 146 e 147 da Lei n. 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão) e art. 119, da Lei Complementar nº 014/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão),

RESOLVE:

Conceder à servidora **Neilde Batista Reis**, auxiliar judiciária - apoio administrativo, matrícula nº 122036, lotada na Divisão do Telejudiciário, o gozo de 60 (sessenta) dias de licença-prêmio por assiduidade, sendo 15 (quinze) dias referentes ao 2º quinquênio e 45 (quarenta e cinco) dias referentes ao 3º quinquênio, no período de 08.01.2024 a 07.03.2024, conforme DECISÃO-GVP-8812023, constante do Processo nº 64834/2023-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de dezembro de 2023.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE
1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 08:20 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

PORTARIA-GVP Nº 780, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Código de validação: 3DD9B24F61
PORTARIA-GVP - 7802023
(relativo ao Processo 616652023)

O 1º **VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 19, §8º da Constituição do Estado do Maranhão c/c o art. 152, §§ 1º e 2º da Lei 6.107/94.

RESOLVE:

Conceder aos servidores **George de Jesus dos Santos Ferreira**, auxiliar judiciário - apoio administrativo, matrícula nº. 110825, lotado na Diretoria do FERJ, **Márcio Luís Andrade Souza**, oficial de justiça, matrícula nº. 74930, lotado na Central de Mandados da Comarca da Ilha de São Luís e **Francisco Fagner Damasceno de Oliveira**, técnico judiciário - apoio téc. administrativo, matrícula nº. 117556, lotado na Diretoria do Fórum da Comarca de São Luís, licença para o desempenho de mandato classista, na condição de Presidente, Tesoureiro e Vice-Presidente do SINDJUS/MA, respectivamente, sem prejuízo de suas remunerações, no período de 19.11.2023 a 18.11.2026, tendo em vista decisão constante do Processo n.º 61665/2023-TJ.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de dezembro de 2023.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE
1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 08:20 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

PORTARIA-GVP Nº 781, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Código de validação: 335BD0A34D
PORTARIA-GVP - 7812023
(relativo ao Processo 644362023)

O **1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os arts. 145, 146 e 147 da Lei n. 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão) e art. 119, da Lei Complementar nº 014/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão),

RESOLVE:

Conceder à servidora **Francesca Karolyne da Silva Chaves Lima**, técnica judiciária - apoio téc. administrativo, matrícula nº 105049, lotada no 2º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de São Luís, licença-prêmio por assiduidade, referente ao 3º quinquênio, bem como o gozo de 30 (trinta) dias, no período de 08.01.2024 a 06.02.2024, conforme DECISÃO-GVP-8792023, constante do Processo nº 64436/2023-TJ.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de dezembro de 2023.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE
1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 08:20 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

PORTARIA-GVP Nº 782, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Código de validação: 969B166B40
PORTARIA-GVP - 7822023
(relativo ao Processo 658792023)

O **1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os arts. 118, III e 137 da Lei n.º 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado) e art. 119, da Lei Complementar n.º 014/91 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão),

RESOLVE:

Conceder à servidora **Cláudia Márcia Viana Medeiros**, analista judiciária - assistente social, matrícula nº 141507, lotada na Diretoria do Fórum da Comarca de Caxias, licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 11.12.2023, tendo em vista DECISÃO-GVP-8802023, constante do Processo nº 65879/2023-TJ.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de dezembro de 2023.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE
1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 08:20 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

Diretoria Financeira

PORTARIA-TJ - 54772023
Código de validação: B72169C025

Abre ao Tribunal de Justiça do Maranhão crédito suplementar no valor de R\$ 12.310.222,00 (doze milhões trezentos e dez mil duzentos e vinte e dois reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei nº 11.871, de 29 de dezembro de 2022 (LOA), e o disposto no art. 39, §1º, inciso I da Lei n.º 11.796, de 02 de Agosto de 2022 (LDO),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aberto a Unidade Orçamentária: 04101 - Tribunal de Justiça crédito suplementar no valor de 12.310.222,00 (doze milhões trezentos e dez mil duzentos e vinte e dois reais) para atender à programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento no valor de 12.310.222,00 (doze milhões trezentos e dez mil duzentos e vinte e dois reais), conforme Anexo I.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2023 15:45 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				ANEXO I - CANCELAMENTO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
04000 - PODER JUDICIÁRIO							
04102 – CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA							
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFRP	ND	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
02.061.0543.4937	Acesso à Justiça – CGJ						
0001	No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.99	1	500	3.522.524,00
02.061.0543.4937	Acesso à Justiça – CGJ						
0001	No Estado do Maranhão	F	2	3.3.91.99	1	500	101.700,00
04000 - PODER JUDICIÁRIO							
04101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO							
02.272.0411.0900	Contribuição à Previdência do Servidor Público Estadual						
0001	No Estado do Maranhão	S	1	3.1.90.99	1	500	817.000,00
02.302.0411.0963	Contribuição para o Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Estaduais						
0001	No Estado do Maranhão	S	1	3.1.90.99	1	500	304.000,00
02.061.0543.4434	Acesso à Justiça – TJ						
0001	No Estado do Maranhão	F	2	3.1.90.99	1	500	7.467.539,00
02.131.0543.4478	Comunicação e Divulgação Institucional						
0001	No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.99	1	500	97.459,00
Recursos do Tesouro	Recursos Vinculados	Recursos de Outras Fontes		Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
8.685.998,00	-	-		8.588.539,00	3.721.683,00	-	12.310.222,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA							

DESPESA				ANEXO II - ACRÉSCIMO				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
04000 - PODER JUDICIÁRIO								
04101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO								
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ES	FR	ND	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
02.302.0543.4305	Assistência Suplementar de Saude - TJ - No Estado do Maranhão							
0001	No Estado do Maranhão	S	2	3.3.90.99	1	500	177.000,00	177.000,00
02.271.0411.0901	Contribuição ao Regime Geral da Previdência							
0001	No Estado do Maranhão	F	1	3.1.90.99	1	500	122.798,00	122.798,00
02.061.0543.4434	Acesso à Justiça – TJ							
0001	No Estado do Maranhão	F	1	3.3.91.99	1	500	19.000,00	19.000,00
02.061.0543.4434	Acesso à Justiça – TJ							
0001	No Estado do Maranhão	F	1	3.3.90.99	1	500	11.991.424,00	11.991.424,00
Recursos do Tesouro	Recursos Vinculados	Recursos de Outras Fontes		Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total	
12.310.222,00	-	-		122.798,00	12.187.424,00	-	12.310.222,00	

Diretoria do Ferj

ATO DA PRESIDÊNCIA-GP Nº 113, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Código de validação: 0F8F6FFF33
ATOPRESIDENCIA-GP - 1132023

Dispõe sobre a atualização monetária dos valores das despesas postais, porte de remessa e retorno e despesas com publicações no DJE e intimações eletrônicas, para o exercício de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 3º, § 2º, da [Lei Complementar Estadual nº 48, de 15 de dezembro de 2000](#);

CONSIDERANDO que a atualização monetária das custas e emolumentos deve ser realizada até o limite da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, conforme art. 3º, § 1º, da [Lei Complementar Estadual nº 48, de 15 de dezembro de 2000](#), importando esta variação, no período de dezembro/2022 a novembro/2023, em 3,851383%;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e que os valores das despesas processuais devem guardar compatibilidade com os serviços prestados pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a atualização do valor monetário não constitui majoração de tributo (art. 97, § 2º, CTN), com a possibilidade de reajuste ser realizado através de ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar monetariamente em 3,851383% os valores constantes do Anexo I – Despesas Postais do [Ato da Presidência nº 003, de 25 de maio de 2009](#), do art. 1º do [Ato da Presidência nº 11, de 31 de agosto de 2010](#), e do art. 1º do [Ato da Presidência nº 10, de 19 de dezembro de 2014](#), passando a vigorar com as alterações dispostas no Anexo Único do presente Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2024.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANEXO ÚNICO

(art. 3º, inciso XV, da [Lei Complementar Estadual nº. 48, de 15 de dezembro de 2000](#))

TIPO DE ATO	VALOR (EM R\$)
Publicação no Diário da Justiça Eletrônico, inclusive citações e intimações Eletrônicas	R\$ 15,15
Expedição de documento judicial com aviso de recebimento (AR)	R\$ 22,87
Porte de Remessa e Retorno – até 180 folhas	R\$ 80,29
	R\$ 103,15

Porte de Remessa e Retorno – de 181 a 360 folhas	
Porte de Remessa e Retorno – de 361 a 540 folhas	R\$ 125,89
Porte de Remessa e Retorno – de 541 a 720 folhas	R\$ 148,76
Porte de Remessa e Retorno – de 721 a 900 folhas	R\$ 170,47
Porte de Remessa e Retorno – acima de 900 folhas, acrescer R\$ 22,87 (vinte e dois reais e oitenta e sete centavos) por lote adicional de 180 folhas ou fração.	

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 10:50 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

RESOLUÇÃO-GP Nº 107, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Código de validação: F5D4D3A845
RESOL-GP - 107/2023

Altera a [Resolução nº 45, de setembro de 2009](#), que dispõe sobre os procedimentos de venda de selos de fiscalização de atos notariais, registrais e de distribuição extrajudicial no Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 3º, inciso XXIV, da [Lei Complementar Estadual nº 48, de 15 de dezembro de 2000](#), com redação dada pela [Lei Complementar nº 124, de 7 de maio de 2009](#);

CONSIDERANDO a variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período de dezembro/2022 até novembro/2023, em 3,851383%;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da [Resolução nº 45, de setembro de 2009](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica estabelecido em R\$ 0,41 (quarenta e um centavos) o valor unitário dos selos de fiscalização dos atos notariais, registrais e de distribuição extrajudiciais, criados pela [Lei Complementar Estadual nº 48, de 15 de dezembro de 2000](#).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2024, revogando a [Resolução-GP nº 126, de 14 de dezembro de 2022](#).

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 11:12 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

RESOLUÇÃO-GP Nº 110, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Código de validação: ADCE6D9D73
RESOL-GP - 1102023

Dispõe sobre a atualização monetária das tabelas de custas e emolumentos previstas na [Lei Estadual nº 9.109, de 29 de dezembro de 2009](#), para o exercício de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 38 da [Lei Estadual nº 9.109, de 29 de dezembro de 2009](#), e pelo artigo 3º, § 1º, da [Lei Complementar Estadual nº 48, de 15 de dezembro de 2000](#);

CONSIDERANDO que a atualização monetária de custas e emolumentos deve ser realizada até o limite da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com fulcro na [Lei Estadual nº 9.109, de 29 de dezembro de 2009](#) e na [Lei Complementar Estadual nº 48, de 15 de dezembro de 2000](#), importando esta variação, no período de dezembro/2022 a novembro/2023, em 3,8513830%;

CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade e que os valores dos emolumentos devem guardar compatibilidade com os custos de remuneração dos serviços prestados pelas serventias, conforme art. 1º, parágrafo único, da [Lei Federal nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000](#);

CONSIDERANDO que a atualização do valor monetário não constitui majoração de tributo (art. 97, § 2º, CTN), com a possibilidade de o reajuste ser realizado através de ato administrativo;

RESOLVE: ad referendum do órgão Especial,

Art. 1º Atualizar monetariamente em 3,8513830% os valores previstos nas tabelas anexas à [Lei Estadual nº 9.109, de 29 de dezembro de 2009](#), e o limite geral máximo das custas e emolumentos, passando a vigorar com as alterações dispostas nesta Resolução e seus anexos.

Parágrafo único: O reajuste a que se refere este artigo não será aplicado aos atos protocolizados no exercício fiscal de 2023.

Art. 2º O limite geral máximo das custas previsto no artigo 37 da na [Lei Estadual nº 9.109, de 29 de dezembro de 2009](#) fica estabelecido em R\$ 14.358,02 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dois centavos).

Art. 3º O limite geral máximo dos emolumentos previsto no artigo 37 da na [Lei Estadual nº 9.109, de 29 de dezembro de 2009](#), fica estabelecido em R\$ 19.575,85 (dezenove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2024, revogando a [Resolução GP nº 106, de 18 de dezembro de 2023](#).

Dê-se ciência. Publique-se.

Lei Estadual nº 9.109, de 29 de dezembro de 2009
TABELA DE CUSTAS E EMOLUMENTOS 2024

TABELA I		
DA JUSTIÇA DE 2º GRAU - ÁREA CÍVEL		
Cód.	ATOS	CUSTAS 2024 R\$
1.1	Apelação Cível	R\$ 134,12
1.2	Agravo de Instrumento	R\$ 134,12
1.3	Outros recursos oriundos do 1º Grau ou interpostos para os tribunais superiores, com exceção do agravo do art. 1.042, § 2º, do CPC 2015, que independe de custas	R\$ 134,12
1.4	Agravo de decisão do presidente do Tribunal, do vice-presidente do Tribunal ou do relator	R\$ 33,40
1.5	Embargos Infringentes – REVOGADO -CPC 2015	
1.6	Mandado de Segurança (com base no valor da causa):	

1.6.1	Até R\$ 2.893,23	R\$ 44,57
1.6.2	R\$ 2.893,24 a R\$ 4.339,85	R\$ 55,88
1.6.3	R\$ 4.339,86 a R\$ 6.509,77	R\$ 89,41
1.6.4	R\$ 6.509,78 a R\$ 9.764,65	R\$ 134,12
1.6.5	R\$ 9.764,66 a R\$ 14.502,30	R\$ 189,87
1.6.6	R\$ 14.502,31 a R\$ 21.970,43	R\$ 290,20
1.6.7	R\$ 21.970,44 a R\$ 32.955,66	R\$ 424,32
1.6.8	R\$ 32.955,67 a R\$ 49.433,47	R\$ 636,54
1.6.9	R\$ 49.433,48 a R\$ 74.150,23	R\$ 959,88
1.6.10	R\$ 74.150,24 a R\$ 111.225,33	R\$ 1.428,77
1.6.11	R\$ 111.225,34 a R\$ 166.838,01	R\$ 2.143,68
1.6.12	R\$ 166.838,02 a R\$ 250.257,02	R\$ 3.215,33
1.6.13	Acima de R\$ 250.257,02	R\$ 4.421,21
1.6.14	Mandado de segurança sem valor declarado ou de valor inestimável	R\$ 134,12
1.6.15	Ao Mandado de Segurança com mais de um impetrante será acrescido à conta de custa, por impetrante.	R\$ 11,05
1.7	Mandado de Segurança Coletivo	R\$ 267,97
1.8	Ação Rescisória (com base no valor da causa):	
1.8.1	Até R\$ 34.378,39	R\$ 111,50
1.8.2	R\$ 34.378,40 a R\$ 51.567,57	R\$ 134,12
1.8.3	R\$ 51.567,58 a R\$ 77.351,35	R\$ 212,09
1.8.4	R\$ 77.351,36 a R\$ 116.027,03	R\$ 312,42
1.8.5	R\$ 116.027,04 a R\$ 174.040,54	R\$ 469,02
1.8.6	R\$ 174.040,55 a R\$ 261.060,80	R\$ 703,46
1.8.7	R\$ 261.060,81 a R\$ 391.591,21	R\$ 1.060,85
1.8.8	R\$ 391.591,22 a R\$ 550.054,02	R\$ 1.340,13
1.8.9	Acima de R\$ 550.054,02	R\$ 2.232,96
1.9	Mandado de Injunção	R\$ 134,12
1.10	Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Direta de Constitucionalidade	R\$ 134,12
1.11	Pedido de Intervenção	R\$ 111,50
1.12	Tutela provisória (com base no valor da causa) serão os mesmos do item 1.6.	
1.13	Correição Parcial	R\$ 134,12
1.14	Reclamação	R\$ 111,50
1.15	Restauração de autos	R\$ 111,50
1.16	Incidente de Falsidade	R\$ 111,50
1.17	Exceção de suspeição, de impedimento ou de incompetência de desembargador, câmara ou Tribunal	R\$ 66,93
1.18	Representação por Excesso de Prazo	R\$ 33,40
1.19	Cartas precatórias ou rogatórias	R\$ 66,93
1.20	Suspensão de Segurança, de medida liminar, de antecipação de tutela ou de execução de sentença	R\$ 111,50
1.21	As custas dos recursos adesivos serão as mesmas do recurso principal.	
1.22	As custas de processos originários não relacionados nesta tabela, serão cobradas de acordo com as tabelas da Justiça de 1º Grau.	
1.23	As custas desta tabela não incluem as despesas postais, que serão cobradas de acordo com a tarifa vigente e disciplinadas através de ato normativo da presidência do Tribunal de Justiça.	
1.24	As custas relativas aos recursos interpostos aos tribunais superiores serão cobradas de acordo com as normas dos respectivos tribunais.	
1.24.1	O porte de remessa de recursos para os tribunais superiores será cobrado de acordo com ato normativo da Presidência do Tribunal de Justiça, salvo se enviado por meio eletrônico, neste caso as custas não serão devidas.	
1.25	As custas de cópia de documentos processuais serão disciplinadas através de ato normativo do Tribunal de Justiça.	
1.26	As custas desta Tabela serão recolhidas de uma só vez e antecipadamente, salvo os casos previstos em lei.	

TABELA II		
DA JUSTIÇA DE 2º GRAU - ÁREA CRIMINAL		
2.1	Recursos oriundos do 1º Grau:	
2.1.1	Ação Penal Pública	R\$ 44,57
2.1.2	Ação Penal Privada	R\$ 66,93
2.1.3	Recursos interpostos para os tribunais superiores – Ação Penal Privada	R\$ 66,93
2.2	Processos originários:	
2.2.1	Ação Penal Pública	R\$ 66,93
2.2.2	Ação Penal Privada	R\$ 66,93
2.2.3	Revisão Criminal	R\$ 66,93
2.2.4	Mandado de Segurança em matéria criminal	R\$ 134,12
2.2.5	Agravo de despacho do presidente, do vice-presidente ou do relator	R\$ 33,40
2.2.6	Embargos Infringentes e de Nulidade	R\$ 66,93
2.2.7	Questões e Procedimentos Incidentais	R\$ 44,57
2.2.8	Desaforamento	R\$ 44,57
2.2.9	Restauração de Autos	R\$ 111,50
2.2.10	Incidente de Falsidade	R\$ 111,50
2.2.11	Interpeção Judicial	R\$ 156,47
2.2.12	Exceção de suspeição, de impedimento ou de incompetência de desembargador, câmara ou do Tribunal	R\$ 66,93
2.2.13	Representação por indignidade para o oficialato e perda de graduação de praças	R\$ 66,93
2.2.14	Representação por excesso de prazo	R\$ 33,40
2.2.15	Em processo de <i>habeas corpus</i> quando for concedida a ordem e a autoridade coatora for condenada em custas por ter agido com má-fé ou evidente abuso de poder, as custas a serem pagas pela autoridade coatora serão de	R\$ 223,66
2.2.16	As custas de processos originários não relacionados nesta tabela serão cobradas de acordo com as tabelas da Justiça de 1º Grau.	
2.3	As custas desta tabela não incluem as despesas postais, que serão cobradas de acordo com a tarifa vigente e disciplinadas através de ato normativo da Presidência do Tribunal de Justiça.	
2.4	As custas relativas aos recursos interpostos aos tribunais superiores serão cobradas de acordo com as normas dos respectivos tribunais.	
2.4.1	O porte de remessa de recursos para os tribunais superiores será cobrado de acordo com ato normativo da Presidência do Tribunal de Justiça.	
2.5	As custas desta tabela serão recolhidas de uma só vez e antecipadamente, com exceção das custas de processo de ação penal pública, que serão pagas ao final e outros casos previstos em lei.	
2.5.1	O preparo dos recursos de ação penal pública de réus que não sejam pobres serão pagos quando da sua interposição.	
2.6	As custas de cópia de documentos processuais serão disciplinadas através de ato normativo do Tribunal de Justiça.	
TABELA III		
DA JUSTIÇA DE 2º GRAU - ATOS DIVERSOS		
3.1	Distribuição	R\$ 5,65
3.2	Diligências para citação, notificação ou intimação para qualquer finalidade, realizada por oficial de justiça:	
3.2.1	Na zona urbana	R\$ 44,57
3.2.2	Na zona rural ou termo judiciário	R\$ 78,11
3.2.3	Se, em uma única diligência, o oficial de justiça realizar citação, notificação ou intimação de mais de uma pessoa no mesmo endereço, será cobrada somente a prática de um ato.	
3.3	Certidão, alvará, edital e carta de sentença – a primeira folha ou de folha única	
3.3.1	Por folha que exceder	R\$ 8,87
3.4	Alvará para levantamento de precatório	
3.4.1	Alvará para liberação de requisições de pequeno valor será de	
3.5	Porte de remessa e retorno serão disciplinados através de ato normativo da Presidência do Tribunal de Justiça.	
3.6	As despesas com cópia de documentos serão disciplinadas através de ato normativo da Presidência do Tribunal de Justiça.	
3.7	As custas desta tabela não incluem as despesas postais, que serão cobradas de acordo com a tarifa vigente e disciplinadas através de ato normativo do Tribunal de Justiça.	

3.8	As custas de atos diversos não relacionados nesta tabela, serão cobradas de acordo com as tabelas da Justiça de 1º Grau.	
3.9	As custas desta tabela serão recolhidas de uma só vez e antecipadamente, salvo os casos previstos em lei.	
3.10	Solicitação de informações da Secretaria da Receita Federal, das instituições bancárias e do cadastro de registro de veículos, via Infjud, BacenJud e Renajud, ou análogas, e as requeridas via correio eletrônico.	R\$ 22,09
TABELA IV		
DA JUSTIÇA DE 1º GRAU - PROCESSOS CÍVEIS		
4.1	Processos de procedimento comum (com base no valor da causa):	
4.1.1	Até R\$ 2.750,27	R\$ 111,50
4.1.2	R\$ 2.750,28 a R\$ 4.125,41	R\$ 145,04
4.1.3	R\$ 4.125,42 a R\$ 6.188,12	R\$ 212,09
4.1.4	R\$ 6.188,13 a R\$ 9.282,17	R\$ 312,42
4.1.5	R\$ 9.282,18 a R\$ 13.785,74	R\$ 469,02
4.1.6	R\$ 13.785,75 a R\$ 20.884,86	R\$ 714,65
4.1.7	R\$ 20.884,87 a R\$ 31.327,30	R\$ 1.060,85
4.1.8	R\$ 31.327,31 a R\$ 46.990,94	R\$ 1.585,38
4.1.9	R\$ 46.990,95 a R\$ 70.486,42	R\$ 2.389,31
4.1.10	R\$ 70.486,43 a R\$ 105.729,62	R\$ 3.572,83
4.1.11	R\$ 105.729,63 a R\$ 158.594,44	R\$ 5.370,69
4.1.12	R\$ 158.594,45 a R\$ 237.891,67	R\$ 8.049,80
4.1.13	R\$ 237.891,68 a R\$ 687.567,54	R\$ 11.053,16
4.1.14	Acima de R\$ 687.567,54	R\$ 14.358,02
4.2	Processos de procedimento especial de jurisdição contenciosa do Código de Processo Civil ou dos Juizados Especiais Cíveis (com base no valor da causa):	
4.2.1	Até R\$ 2.750,27	R\$ 66,93
4.2.2	R\$ 2.750,28 a R\$ 4.125,41	R\$ 89,41
4.2.3	R\$ 4.125,42 a R\$ 6.188,12	R\$ 134,12
4.2.4	R\$ 6.188,13 a R\$ 9.282,17	R\$ 189,87
4.2.5	R\$ 9.282,18 a R\$ 13.785,74	R\$ 290,20
4.2.6	R\$ 13.785,75 a R\$ 20.884,86	R\$ 424,32
4.2.7	R\$ 20.884,87 a R\$ 31.327,30	R\$ 636,54
4.2.8	R\$ 31.327,31 a R\$ 46.990,94	R\$ 959,88
4.2.9	R\$ 46.990,95 a R\$ 70.486,42	R\$ 1.428,77
4.2.10	R\$ 70.486,43 a R\$ 105.729,62	R\$ 2.143,68
4.2.11	R\$ 105.729,63 a R\$ 158.594,44	R\$ 3.215,33
4.2.12	R\$ 158.594,45 a R\$ 237.891,67	R\$ 4.834,74
4.2.13	Acima de R\$ 237.891,67	R\$ 6.632,08
4.3	Processos de procedimento especial de jurisdição voluntária, inclusive separação e divórcio sem partilha de bens	R\$ 156,47
4.3.1	Nos processos de separação e divórcio com partilha de bens, as custas serão de R\$ 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos) acrescidas dos valores do item 4.2, conforme os bens a partilhar.	R\$ 151,33
4.4	Tutela provisória (com base no valor da causa) serão os mesmos do item 4.1.	
4.5	Nos processos de execução de título judicial ou extrajudicial e no executivo fiscal, salvo no cumprimento de sentença proferida no juízo cível (com base no valor da causa):	
4.5.1	Até R\$ 2.750,27	R\$ 89,41
4.5.2	R\$ 2.750,28 a R\$ 4.125,41	R\$ 111,50
4.5.3	R\$ 4.125,42 a R\$ 6.188,12	R\$ 167,38
4.5.4	R\$ 6.188,13 a R\$ 9.282,17	R\$ 256,93
4.5.5	R\$ 9.282,18 a R\$ 13.785,74	R\$ 379,48
4.5.6	R\$ 13.785,75 a R\$ 20.884,86	R\$ 569,36
4.5.7	R\$ 20.884,87 a R\$ 31.327,30	R\$ 848,64
4.5.8	R\$ 31.327,31 a R\$ 46.990,94	R\$ 1.272,95
4.5.9	R\$ 46.990,95 a R\$ 70.486,42	R\$ 1.909,23
4.5.10	R\$ 70.486,43 a R\$ 105.729,62	R\$ 2.858,57
4.5.11	R\$ 105.729,63 a R\$ 158.594,44	R\$ 4.298,66
4.5.12	R\$ 158.594,45 a R\$ 237.891,67	R\$ 6.442,34
4.5.13	R\$ 237.891,68 a R\$ 687.567,54	R\$ 8.842,82
4.5.14	Acima de R\$ 687.567,54	R\$ 14.358,02
4.6	Na liquidação, no cumprimento de sentença e impugnação de seu cumprimento	R\$ 111,50

4.7	Mandado de Segurança (com base no valor da causa):	
4.7.1	Até R\$ 2.750,27	R\$ 44,57
4.7.2	R\$ 2.750,28 a R\$ 4.125,41	R\$ 55,88
4.7.3	R\$ 4.125,42 a R\$ 6.188,12	R\$ 89,41
4.7.4	R\$ 6.188,13 a R\$ 9.282,17	R\$ 134,12
4.7.5	R\$ 9.282,18 a R\$ 13.785,74	R\$ 189,87
4.7.6	R\$ 13.785,75 a R\$ 20.884,86	R\$ 290,20
4.7.7	R\$ 20.884,87 a R\$ 31.327,30	R\$ 424,32
4.7.8	R\$ 31.327,31 a R\$ 46.990,94	R\$ 636,54
4.7.9	R\$ 46.990,95 a R\$ 70.486,42	R\$ 959,88
4.7.10	R\$ 70.486,43 a R\$ 105.729,62	R\$ 1.428,77
4.7.11	R\$ 105.729,63 a R\$ 158.594,44	R\$ 2.143,68
4.7.12	R\$ 158.594,45 a R\$ 237.891,67	R\$ 3.215,33
4.7.13	Acima de R\$ 237.891,67	R\$ 4.421,21
4.7.14	Mandado de segurança sem valor declarado ou de valor inestimável	R\$ 134,12
4.7.15	Ao Mandado de Segurança com mais de um impetrante será acrescido à conta de custa, por impetrante.	R\$ 11,05
4.8	Mandado de Segurança Coletivo	R\$ 267,97
4.9	Mandado de segurança interposto perante as Turmas Recursais dos Juizados Especiais	R\$ 134,12
4.10	Nos inventários as custas serão as do item 4.1; e nos arrolamentos, as do item 4.2, em ambos os casos com base no valor dos bens.	
4.10.1	Na renovação de inventário por morte do cônjuge ou de herdeiro após o cálculo de liquidação, as custas do item 4.1 serão acrescidas de quinze por cento.	
4.10.2	Inventário negativo puro e simples sem expedição de alvará	R\$ 111,50
4.10.3	Habilitação de crédito em inventário	R\$ 111,50
4.10.4	Multa aplicada ao espólio pelo atraso na abertura do inventário	R\$ 111,50
4.11	Por formal de partilha (com base no valor de cada pagamento):	
4.11.1	Até R\$ 34.378,39	R\$ 55,88
4.11.2	R\$ 34.378,40 a R\$ 68.756,76	R\$ 89,41
4.11.3	R\$ 68.756,77 a R\$ 137.513,51	R\$ 167,38
4.11.4	Acima de R\$ 137.513,51	R\$ 267,97
4.11.5	Quando o formal de partilha for substituído pela certidão de pagamento, as custas do item 4.11 serão reduzidas em cinquenta por cento.	
4.12	Processos de Alvará (custas sobre o valor dos bens):	
4.12.1	Até R\$ 1.633,98	R\$ 66,93
4.12.2	R\$ 1.633,99 a R\$ 2.450,97	R\$ 100,45
4.12.3	R\$ 2.450,98 a R\$ 3.677,12	R\$ 167,38
4.12.4	R\$ 3.677,13 a R\$ 5.777,78	R\$ 267,97
4.12.5	Acima de R\$ 5.777,78	R\$ 346,21
4.12.6	Nos processos de pedido de Alvará cujos bens não possam ser avaliados	R\$ 111,50
4.13	Falência e Recuperação Judicial	
4.13.1	Na falência ou recuperação judicial, as custas serão as do item 4.1 desta tabela.	
4.13.2	Na convalidação da recuperação judicial em falência, as custas serão acrescidas em dez por cento do valor pago, conforme item 4.13.1 desta tabela.	
4.13.3	Na recuperação judicial de microempresa e empresa de pequeno porte, as custas serão as do item 4.1 desta tabela, reduzidas de cinquenta por cento.	
4.13.4	Na recuperação extrajudicial com homologação facultativa ou obrigatória judicial, as custas serão as do item 4.13.1 desta Tabela, reduzidas em cinquenta por cento.	
4.13.5	Nas habilitações e impugnações de crédito em falência	R\$ 111,50
4.14	Nos processos acessórios, preventivos ou incidentais e nas exceções processadas em autos próprios	R\$ 111,50
4.15	Nas Cartas:	
4.15.1	Precatórias, rogatórias ou de ordem de qualquer origem ou finalidade	R\$ 66,93
4.15.2	Nas cartas com finalidade de penhora, avaliação e alienação de bens, nos processos de execução, as custas serão as do item 4.1 desta tabela, reduzidas em cinquenta por cento.	
4.15.3	Nas cartas expedidas e cumpridas no Estado do Maranhão, as custas serão pagas apenas uma vez, na expedição.	
4.15.4	Nas cartas a cumprir em outros estados, as custas serão do subitem 4.15.1 quando de sua expedição.	
4.16	Nas cartas de arrematação, adjudicação ou arrendamento em hasta pública ou leilão, as custas serão calculadas sobre o valor da venda, adjudicação ou locação, atendendo às seguintes faixas:	
4.16.1	Até R\$ 3.437,85	R\$ 111,50
4.16.2	R\$ 3.437,86 a R\$ 5.156,76	R\$ 145,04

4.16.3	R\$ 5.156,77 a R\$ 7.735,14	R\$ 212,09
4.16.4	R\$ 7.735,15 a R\$ 11.602,71	R\$ 312,42
4.16.5	R\$ 11.602,72 a R\$ 17.404,08	R\$ 469,02
4.16.6	R\$ 17.404,09 a R\$ 26.106,15	R\$ 714,65
4.16.7	R\$ 26.106,16 a R\$ 39.159,24	R\$ 1.060,85
4.16.8	Acima de R\$ 39.159,24	R\$ 1.295,30
4.17	Certidão, alvará, edital e carta de sentença - a primeira folha ou folha única.	R\$ 44,57
4.17.1	Por folha que exceder	R\$ 8,87
4.18	Recursos oriundos dos Juizados Especiais Cíveis às Turmas Recursais, além das custas do processo e do disposto no item 4.19.	R\$ 134,12
4.18.1	Recursos oriundos dos Juizados Especiais para o Supremo Tribunal Federal além das custas do item 1.3, obedecerão as tabelas desse Tribunal, além do porte de remessa, que se enviado por meio eletrônico, as custas não serão devidas.	
4.19	As custas nos Juizados Especiais Cíveis serão devidas na interposição de recurso e em outros casos previstos em lei, ocasião em que serão devidas todas as custas do processo, desde o seu início até o preparo e porte de remessa e retorno do recurso conforme tabelas da Primeira Instância.	
4.20	As custas desta tabela não incluem as despesas postais, que serão cobradas de acordo com a tarifa vigente e disciplinadas através de ato normativo da Presidência do Tribunal de Justiça.	
4.21	O porte de remessa e de retorno será disciplinado através de ato normativo da Presidência do Tribunal de Justiça.	
4.22	As custas de cópia de documentos processuais, bem como a citação e intimação eletrônicas , serão disciplinadas através de ato normativo da Presidência do Tribunal de Justiça.	
4.23	As custas desta tabela serão recolhidas de uma só vez e antecipadamente, salvo os casos previstos em lei.	
4.24	As custas dos processos resolvidos por conciliação prévia do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão serão cobradas de acordo com o procedimento, sendo reduzidas em cinquenta por cento.	
4.25	Solicitação de informações da Secretaria da Receita Federal, das instituições bancárias e do cadastro de registro de veículos, via Infojud, BacenJud e Renajud, ou análogas, e as requeridas via correio eletrônico.	R\$ 22,09
TABELA V		
DA JUSTIÇA DE 1º GRAU - PROCESSOS CRIMINAIS		
5.1	Processos diversos:	
5.1.1	Processos de competência do Tribunal do Júri	R\$ 267,97
5.1.2	Processos de competência do Juiz Singular	R\$ 267,97
5.1.3	Processos de competência dos Juizados Especiais Criminais	R\$ 134,12
5.1.4	Nos processos de competência dos Juizados Especiais Criminais havendo homologação de composição civil ou aplicação de pena restritiva de direitos ou multa conforme art. 87, da Lei 9.099/95, as custas serão reduzidas em cinquenta por cento.	
5.1.5	Processos acessórios, preventivos ou incidentais e nas exceções, processados em autos próprios	R\$ 100,45
5.1.6	Processos de livramento condicional, reabilitação e execução de sentença	R\$ 78,11
5.1.7	Em processo de <i>habeas corpus</i> quando for concedida a ordem e a autoridade coatora for condenada em custas por ter agido com má-fé ou evidente abuso de poder, as custas a serem pagas pela autoridade coatora serão de	R\$ 223,66
5.1.8	As custas deste item serão para todo processo, da autuação à decisão final.	
5.2	Nas certidões e cartas de sentenças, as custas serão de – de folha única ou pela primeira folha	R\$ 44,57
5.2.1	Por folha que exceder	R\$ 8,87
5.3	Nos recursos oriundos dos Juizados Especiais Criminais para as Turmas Recursais, as custas serão as mesmas do item 2.1	
5.3.1	Os recursos oriundos dos Juizados Especiais para o Supremo Tribunal Federal além das custas do item 2.1, obedecerão as tabelas desse Tribunal, além do porte de remessa.	
5.4	Porte de remessa e retorno serão disciplinados através de ato normativo da Presidência do Tribunal de Justiça.	
5.5	As custas de cópia de documentos processuais, bem como as citações e intimações eletrônicas , serão disciplinadas através de ato normativo da Presidência do Tribunal de Justiça.	
5.6	As custas desta tabela não incluem as despesas postais, que serão cobradas de acordo com a tarifa vigente e disciplinadas através de ato normativo da Presidência do Tribunal de Justiça.	

5.7	As custas desta tabela serão recolhidas de uma só vez e antecipadamente, com exceção das custas de processo de ação penal pública, que serão pagas ao final, salvo os casos previstos em lei.	
5.8	Solicitação de informações da Secretaria da Receita Federal, das instituições bancárias e do cadastro de registro de veículos, via Infojud, BacenJud e Renajud, ou análogas, e as requeridas via correio eletrônico.	R\$ 22,09
TABELA VI		
DA JUSTIÇA DE 1º GRAU - DA SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO		
6.1	Distribuição de petições iniciais com as devidas anotações	R\$ 5,65
6.2	Desarquivamento de processo.	R\$ 44,57
6.2.1	Busca de processo em arquivo judicial, independente de pedido de desarquivamento ou expedição de certidão, quando o processo estiver arquivado em:	
6.2.1.1	Até dez anos	R\$ 16,97
6.2.1.2	Até quinze anos	R\$ 21,49
6.2.1.3	Até vinte anos	R\$ 27,60
6.2.1.4	Até trinta anos	R\$ 36,02
6.2.1.5	Até cinquenta anos	R\$ 42,37
6.2.1.6	Acima de cinquenta anos	R\$ 55,07
6.3	Das certidões:	R\$ 44,57
6.3.1	Por pessoa acrescida na certidão, que não sejam marido e mulher, representante e representado, mais	R\$ 8,87
6.3.2	Por folha acrescida além da primeira, será cobrado mais	R\$ 8,87
6.4	Das buscas:	
6.4.1	Até dois anos	R\$ 6,68
6.4.2	Até cinco anos	R\$ 11,05
6.4.3	Até dez anos	R\$ 17,85
6.4.4	Até quinze anos	R\$ 22,60
6.4.5	Até vinte anos	R\$ 29,03
6.4.6	Até trinta anos	R\$ 37,89
6.4.7	Até cinquenta anos	R\$ 44,57
6.4.8	Acima de cinquenta anos	R\$ 57,93
6.4.9	Se indicados dia, mês e ano da prática do ato, não serão cobradas buscas.	
6.5	Cópia digital de registros fonográficos e audiovisuais de audiência/ sessão, por cópia (com o fornecimento prévio da mídia ao TJ/MA)	R\$ 42,37
6.6	Digitalização de documento ou cópia reprográfica realizada no âmbito deste Poder Judiciário, por folha, até 20 (vinte)	R\$ 18,32
6.6.1	Acima de 20 folhas, acrescentar, por folha	R\$ 0,61
6.7	Transcrição de declaração registrada na gravação eletrônica de audiência/sessão - por declaração transcrita	R\$ 42,37
6.7.1	Quando a transcrição exceder 10 folhas, acrescer por folha	R\$ 12,21
6.8	Fornecimento de cópia por meio digital de documento e/ou processo, por cópia extraída (com o fornecimento prévio da mídia ao TJ/MA)	R\$ 16,97
TABELA VII		
DA JUSTIÇA DE 1º GRAU - DA SECRETARIA JUDICIAL DA CONTADORIA		
7.1	Elaboração de conta de custas (sobre o valor da causa):	
7.1.1	Até R\$ 6.875,68	R\$ 22,60
7.1.2	R\$ 6.875,69 a R\$ 13.751,35	R\$ 33,40
7.1.3	R\$ 13.751,36 a R\$ 27.502,71	R\$ 66,93
7.1.4	R\$ 27.502,72 a R\$ 55.005,40	R\$ 134,12
7.1.5	Acima de R\$ 55.005,40	R\$ 245,75
7.2	Por cálculo, liquidação ou rateio, serão cobradas as mesmas custas do item 7.1, incidindo os percentuais sobre o valor estimado ou apurado.	
7.3	Cálculo de atualização monetária e de juros até dois anos	R\$ 33,40

7.3.1	Por cada ano que exceder	R\$ 11,05
7.4.	Das certidões:	R\$ 44,57
7.4.1	Por pessoa acrescida na certidão, que não sejam marido e mulher, representante e representado, mais	R\$ 8,87
7.4.2	Por folha acrescida além da primeira, será cobrado mais	R\$ 8,87
7.5	Das buscas:	
7.5.1	Até dois anos	R\$ 6,68
7.5.2	Até cinco anos	R\$ 11,05
7.5.3	Até dez anos	R\$ 17,85
7.5.4	Até quinze anos	R\$ 22,60
7.5.5	Até vinte anos	R\$ 29,03
7.5.6	Até trinta anos	R\$ 37,89
7.5.7	Até cinquenta anos	R\$ 44,57
7.5.8	Acima de cinquenta anos	R\$ 57,93
7.5.9	Se indicados dia, mês e ano da prática do ato, não serão cobradas buscas.	

TABELA VIII
DA JUSTIÇA DE 1º GRAU - DA SECRETARIA JUDICIAL DA PARTIDORIA

8.1	Por partilha e sobrepartilha (com base no valor dos bens):	
8.1.1	Até R\$ 6.875,68	R\$ 33,40
8.1.2	R\$ 6.875,69 a R\$ 13.751,35	R\$ 55,88
8.1.3	R\$ 13.751,36 a R\$ 27.502,71	R\$ 100,45
8.1.4	R\$ 27.502,72 a R\$ 55.005,40	R\$ 201,17
8.1.5	R\$ 55.005,41 a R\$ 110.010,80	R\$ 401,96
8.1.6	Acima de R\$ 110.010,80	R\$ 446,54
8.2	Nos rateios de qualquer natureza, reforma ou emenda da partilha, salvo por erro ou culpa do partidor, as custas serão as do item 8.1, reduzidos em cinquenta por cento.	
8.3.	Das certidões:	R\$ 44,57
8.3.1	Por pessoa acrescida na certidão, que não sejam marido e mulher, representante e representado, mais	R\$ 8,87
8.3.2	Por folha acrescida além da primeira, será cobrado mais	R\$ 8,87
8.4	Das buscas:	
8.4.1	Até dois anos	R\$ 6,68
8.4.2	Até cinco anos	R\$ 11,05
8.4.3	Até dez anos	R\$ 17,85
8.4.4	Até quinze anos	R\$ 22,60
8.4.5	Até vinte anos	R\$ 29,03
8.4.6	Até trinta anos	R\$ 37,89
8.4.7	Até cinquenta anos	R\$ 44,57
8.4.8	Acima de cinquenta anos	R\$ 57,93
8.4.9	Se indicados dia, mês e ano da prática do ato, não serão cobradas buscas.	

TABELA IX
DA JUSTIÇA DE 1º GRAU - DA SECRETARIA JUDICIAL DE AVALIAÇÃO

9.1	Avaliação de bens móveis e imóveis, inclusive semoventes, em processos de inventários, de execução ou qualquer outro, com base no valor apurado:	
9.1.1	Até R\$ 10.313,51	R\$ 33,40
9.1.2	R\$ 10.313,52 a R\$ 15.470,27	R\$ 44,57
9.1.3	R\$ 15.470,28 a R\$ 23.205,41	R\$ 66,93
9.1.4	R\$ 23.205,42 a R\$ 34.808,80	R\$ 100,45
9.1.5	R\$ 34.808,81 a R\$ 52.213,87	R\$ 145,04
9.1.6	R\$ 52.213,88 a R\$ 78.320,82	R\$ 212,09
9.1.7	R\$ 78.320,83 a R\$ 117.481,92	R\$ 323,60
9.1.8	R\$ 117.481,93 a R\$ 176.223,56	R\$ 480,20
9.1.9	Acima de R\$ 176.223,56	R\$ 669,94
9.2	Quando no mandado de avaliação constar mais de um bem, a presente tabela será aplicada para cada bem.	
9.3.	Das certidões:	R\$ 44,57
9.3.1	Por pessoa acrescida na certidão, que não sejam marido e mulher, representante e representado, mais	R\$ 8,87
9.3.2	Por folha acrescida além da primeira, será cobrado mais	R\$ 8,87
9.4	Das buscas:	
9.4.1	Até dois anos	R\$ 6,68

9.4.2	Até cinco anos	R\$ 11,05
9.4.3	Até dez anos	R\$ 17,85
9.4.4	Até quinze anos	R\$ 22,60
9.4.5	Até vinte anos	R\$ 29,03
9.4.6	Até trinta anos	R\$ 37,89
9.4.7	Até cinquenta anos	R\$ 44,57
9.4.8	Acima de cinquenta anos	R\$ 57,93
9.4.9	Se indicados dia, mês e ano da prática do ato, não serão cobradas buscas.	
TABELA X		
DA JUSTIÇA DE 1º GRAU - DA SECRETARIA JUDICIAL DO DEPÓSITO PÚBLICO		
10.1	Depósito, compreendendo a guarda, os registros, a escrituração relativa aos rendimentos, a elaboração e apresentação de balancetes mensais e das contas anuais de bens móveis e imóveis, sobre seus valores, por ano ou fração de ano, de permanência sob a guarda judicial:	
10.1.1	Até R\$ 10.313,51	R\$ 33,40
10.1.2	R\$ 10.313,52 a R\$ 15.470,27	R\$ 44,57
10.1.3	R\$ 15.470,28 a R\$ 23.205,41	R\$ 66,93
10.1.4	R\$ 23.205,42 a R\$ 34.808,80	R\$ 100,45
10.1.5	R\$ 34.808,81 a R\$ 52.213,87	R\$ 145,04
10.1.6	R\$ 52.213,88 a R\$ 78.320,82	R\$ 212,09
10.1.7	R\$ 78.320,83 a R\$ 117.481,92	R\$ 323,60
10.1.8	R\$ 117.481,93 a R\$ 176.223,56	R\$ 480,20
10.1.9	Acima de R\$ 176.223,56	R\$ 669,94
10.2	Sobre o valor dos frutos ou rendimentos líquidos dos bens depositados, as custas serão de vinte por cento, até o limite máximo de	R\$ 258,85
10.3	As importâncias em dinheiro serão depositadas na forma definida pelo Tribunal de Justiça	
10.4	As custas não incluirão a indenização das despesas com manutenção dos bens depositados, às quais serão pagas depois de aprovadas pelo Juiz de Direito do feito.	
10.5	As custas do item 10.2 serão pagas em seguida à apuração dos valores auferidos.	
10.6	Das certidões:	R\$ 44,57
10.6.1	Por pessoa acrescida na certidão, que não sejam marido e mulher, representante e representado, mais	R\$ 8,87
10.6.2	Por folha acrescida além da primeira, será cobrado mais	R\$ 8,87
10.7	Das buscas:	
10.7.1	Até dois anos	R\$ 6,68
10.7.2	Até cinco anos	R\$ 11,05
10.7.3	Até dez anos	R\$ 17,85
10.7.4	Até quinze anos	R\$ 22,60
10.7.5	Até vinte anos	R\$ 29,03
10.7.6	Até trinta anos	R\$ 37,89
10.7.7	Até cinquenta anos	R\$ 44,57
10.7.8	Acima de cinquenta anos	R\$ 57,93
10.7.9	Se indicados dia, mês e ano da prática do ato, não serão cobradas buscas.	
10.8	Do depósito e guarda de veículos automotores, por dia:	
10.8.1	Veículos de duas rodas (motos) – por dia	R\$ 13,87
10.8.2	Veículos até 8 lugares – por dia	R\$ 41,24
10.8.3	Veículos com mais de 8 lugares, caminhão e carreta – por dia	R\$ 68,73
TABELA XI		
DA JUSTIÇA DE 1º GRAU – DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA		
11.1	Diligências para citação, intimação, notificação ou qualquer outra finalidade processual realizadas pelo oficial de justiça:	
11.1.1	No perímetro urbano	R\$ 44,57
11.1.2	Na zona rural ou termo judiciário, além da diligência	R\$ 78,11
11.1.3	Realizada citação, notificação ou intimação de mais de uma pessoa, no mesmo endereço em uma única diligência, será cobrada apenas a prática de um ato.	
11.1.4	Nas intimações da parte e do advogado, sobre um mesmo ato, será devido apenas o valor de uma diligência.	
11.1.5	Na citação, notificação ou intimação com hora certa, as custas serão acrescidas em	R\$ 22,60
11.2	Penhora, arresto, sequestro, apreensão, remoção, despejo, prisão, arrombamento, reintegração, imissão de posse e outros atos não especificados de seu ofício, além da diligência, se for o caso (sobre o valor da causa):	

11.2.1	Até R\$ 6.385,68	R\$ 55,88
11.2.2	R\$ 6.385,69 a R\$ 12.771,31	R\$ 78,11
11.2.3	R\$ 12.771,32 a R\$ 19.156,98	R\$ 134,12
11.2.4	R\$ 19.156,99 a R\$ 28.735,46	R\$ 201,17
11.2.5	R\$ 28.735,47 a R\$ 43.103,19	R\$ 301,37
11.2.6	R\$ 43.103,20 a R\$ 64.654,77	R\$ 457,85
11.2.7	R\$ 64.654,78 a R\$ 96.982,16	R\$ 680,98
11.2.8	R\$ 96.982,17 a R\$ 145.473,24	R\$ 1.015,76
11.2.9	Acima de R\$ 145.473,24	R\$ 1.094,26
11.3	Quando o ato, mediante determinação do Juiz, houver de ser realizado fora do horário normal ou em dia não útil, as custas serão cobradas em dobro.	
11.4	Das certidões	R\$ 44,57
11.4.1	Por pessoa acrescida na certidão, que não sejam marido e mulher, representante e representado, mais	R\$ 8,87
11.4.2	Por folha acrescida além da primeira, será cobrado mais	R\$ 8,87

TABELA XII
DA JUSTIÇA DE 1º GRAU – DOS INTÉRPRETES E DOS TRADUTORES

12.1	Dos interpretes:	
12.1.1	Pela primeira página digitada ou datilografada	R\$ 44,57
12.1.2	Por página digitada ou datilografada acrescida	R\$ 22,60
12.2	Dos tradutores:	
12.2.1	Pela primeira página traduzida	R\$ 44,57
12.2.2	Por página traduzida acrescida	R\$ 22,60
12.3	Das certidões:	R\$ 44,57
12.3.1	Por pessoa acrescida na certidão, que não sejam marido e mulher, representante e representado, mais	R\$ 8,87
12.3.2	Por folha acrescida além da primeira, será cobrado mais	R\$ 8,87

TABELA XIII
DOS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS – DOS ATOS DOS TABELIONATOS DE NOTAS

CÓD. LEI	ATOS			EMOLUMENTOS	FERC	FADEP	FEMP	TOTAL
13.1	Escritura Pública com fornecimento do primeiro traslado (com base no valor do ato):							
13.1.1	Até		R\$ 6.772,25	R\$ 136,94	R\$ 4,10	R\$ 5,47	R\$ 5,47	R\$ 151,98
13.1.2	De	R\$ 6.772,26	a R\$ 10.564,69	R\$ 171,24	R\$ 5,13	R\$ 6,84	R\$ 6,84	R\$ 190,05
13.1.3	De	R\$ 10.564,70	a R\$ 13.205,87	R\$ 193,59	R\$ 5,80	R\$ 7,74	R\$ 7,74	R\$ 214,87
13.1.4	De	R\$ 13.205,88	a R\$ 16.507,33	R\$ 242,02	R\$ 7,26	R\$ 9,68	R\$ 9,68	R\$ 268,64
13.1.5	De	R\$ 16.507,34	a R\$ 20.634,17	R\$ 301,11	R\$ 9,03	R\$ 12,04	R\$ 12,04	R\$ 334,22
13.1.6	De	R\$ 20.634,18	a R\$ 25.792,70	R\$ 376,01	R\$ 11,28	R\$ 15,04	R\$ 15,04	R\$ 417,37
13.1.7	De	R\$ 25.792,71	a R\$ 32.240,88	R\$ 470,43	R\$ 14,11	R\$ 18,81	R\$ 18,81	R\$ 522,16
13.1.8	De	R\$ 32.240,89	a R\$ 40.301,09	R\$ 589,39	R\$ 17,68	R\$ 23,57	R\$ 23,57	R\$ 654,21
13.1.9	De	R\$ 40.301,10	a R\$ 50.376,36	R\$ 736,87	R\$ 22,10	R\$ 29,47	R\$ 29,47	R\$ 817,91
13.1.10	De	R\$ 50.376,37	a R\$ 62.970,44	R\$ 919,55	R\$ 27,58	R\$ 36,78	R\$ 36,78	R\$ 1.020,69
13.1.11	De	R\$ 62.970,45	a R\$ 78.713,07	R\$ 1.150,40	R\$ 34,51	R\$ 46,01	R\$ 46,01	R\$ 1.276,93
13.1.12	De	R\$ 78.713,08	a R\$ 98.391,33	R\$ 1.438,67	R\$ 43,15	R\$ 57,54	R\$ 57,54	R\$ 1.596,90
13.1.13	De	R\$ 98.391,34	a R\$ 122.989,15	R\$ 1.796,82	R\$ 53,90	R\$ 71,87	R\$ 71,87	R\$ 1.994,46
13.1.14	De	R\$ 122.989,16	a R\$ 153.736,44	R\$ 2.247,99	R\$ 67,43	R\$ 89,91	R\$ 89,91	R\$ 2.495,24
13.1.15	De	R\$ 153.736,45	a R\$ 192.170,56	R\$ 2.809,00	R\$ 84,26	R\$ 112,35	R\$ 112,35	R\$ 3.117,96
13.1.16	De	R\$ 192.170,57	a R\$ 240.213,20	R\$ 3.510,15	R\$ 105,30	R\$ 140,40	R\$ 140,40	R\$ 3.896,25
13.1.17	De	R\$ 240.213,21	a R\$ 300.266,48	R\$ 4.387,68	R\$ 131,63	R\$ 175,50	R\$ 175,50	R\$ 4.870,31
13.1.18	De	R\$ 300.266,49	a R\$ 375.333,10	R\$ 5.485,54	R\$ 164,56	R\$ 219,42	R\$ 219,42	R\$ 6.088,94
13.1.19	De	R\$ 375.333,11	a R\$ 469.166,40	R\$ 6.857,79	R\$ 205,73	R\$ 274,31	R\$ 274,31	R\$ 7.612,14
13.1.20	De	R\$ 469.166,41	a R\$ 586.458,01	R\$ 8.571,24	R\$ 257,13	R\$ 342,84	R\$ 342,84	R\$ 9.514,05
13.1.21	De	R\$ 586.458,02	a R\$ 733.072,52	R\$ 10.713,37	R\$ 321,40	R\$ 428,53	R\$ 428,53	R\$ 11.891,83
13.1.22	De	R\$ 733.072,53	a R\$ 916.340,66	R\$ 13.392,36	R\$ 401,77	R\$ 535,69	R\$ 535,69	R\$ 14.865,51
13.1.23	De	R\$ 916.340,67	a R\$ 1.145.425,82	R\$ 14.142,07	R\$ 424,26	R\$ 565,68	R\$ 565,68	R\$ 15.697,69
13.1.24	De	R\$ 1.145.425,83	a R\$ 1.385.965,24	R\$ 14.566,27	R\$ 436,98	R\$ 582,65	R\$ 582,65	R\$ 16.168,55
13.1.25	De	R\$ 1.385.965,25	a R\$ 1.663.158,30	R\$ 15.003,30	R\$ 450,09	R\$ 600,13	R\$ 600,13	R\$ 16.653,65
13.1.26	De	R\$ 1.663.158,31	a R\$ 1.995.789,96	R\$ 15.453,43	R\$ 463,60	R\$ 618,13	R\$ 618,13	R\$ 17.153,29
13.1.27	De	R\$ 1.995.789,97	a R\$ 2.394.947,96	R\$ 15.917,06	R\$ 477,51	R\$ 636,68	R\$ 636,68	R\$ 17.667,93
13.1.28	De	R\$ 2.394.947,97	a R\$ 2.873.937,56	R\$ 16.394,56	R\$ 491,83	R\$ 655,78	R\$ 655,78	R\$ 18.197,95
13.1.29	De	R\$ 2.873.937,57	a R\$ 3.448.725,07	R\$ 16.886,32	R\$ 506,58	R\$ 675,45	R\$ 675,45	R\$ 18.743,80

13.1.30	De	R\$ 3.448.725,08	a	R\$ 4.138.470,07	R\$ 17.392,98	R\$ 521,78	R\$ 695,71	R\$ 695,71	R\$ 19.306,18
13.1.31	De	R\$ 4.138.470,08	a	R\$ 4.966.164,09	R\$ 17.914,67	R\$ 537,44	R\$ 716,58	R\$ 716,58	R\$ 19.885,27
13.1.32	De	R\$ 4.966.164,10	a	R\$ 5.959.396,92	R\$ 18.452,17	R\$ 553,56	R\$ 738,08	R\$ 738,08	R\$ 20.481,89
13.1.33	De	R\$ 5.959.396,93	a	R\$ 7.151.276,28	R\$ 19.005,72	R\$ 570,17	R\$ 760,22	R\$ 760,22	R\$ 21.096,33
13.1.34	Acima de			R\$ 7.151.276,28	R\$ 19.575,85	R\$ 587,27	R\$ 783,03	R\$ 783,03	R\$ 21.729,18
13.2	Escritura Pública com fornecimento do primeiro traslado, sem valor econômico.				R\$ 136,94	R\$ 4,10	R\$ 5,47	R\$ 5,47	R\$ 151,98
13.3	Escritura completa de permuta de bens será cobrada de acordo com o item 13.4.				Informar Valor da Transação				
13.4	Havendo, na escritura, mais de um contrato ou estipulação que, por sua autonomia, possa ser objeto de outra escritura, os valores serão cobrados separadamente. (Alterado pela Lei nº 9.490, de 04/11/11)				Orientação Informativa				
13.5	Os emolumentos referidos nos itens anteriores desta tabela serão calculados com base no valor declarado pelas partes ou com base na avaliação oficial da Fazenda Pública (o que for maior) ou, ainda, pelo preço de mercado apurado pelo Titular da Serventia, podendo utilizar-se do serviço de profissional idôneo, caso o valor declarado e a avaliação não sejam exigíveis ou forem com este incompatível. Poderá ainda, em se tratando de imóvel rural, utilizar a tabela do INCRA caso atualizada e compatível com o valor de mercado.				Orientação Informativa				
13.6	Os emolumentos devidos aos tabelionatos de notas nos atos relacionados à aquisição imobiliária para fins residenciais, oriundas de programas e convênios com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para a construção de habitações populares destinadas a famílias de baixa renda, pelo sistema de mutirão e autoconstrução orientada, serão reduzidos para vinte por cento da tabela cartorária normal, considerando o imóvel limitado a até sessenta e nove metros quadrados de área construída, em terreno de até duzentos e cinquenta metros quadrados. (§ 4º do art. 290 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.				Orientação Informativa				
13.7	Escritura de separação, divórcio e extinção de união estável sem bens a partilhar.				R\$ 136,94	R\$ 4,10	R\$ 5,47	R\$ 5,47	R\$ 151,98
13.8	Escritura de separação, divórcio, extinção de união estável, partilha e inventário, e divisão amigável para dissolução de condomínio sobre imóvel, os emolumentos são os mesmos do item 13.1 com base no valor dos bens.				Informar Valor da Transação				
13.9	Procurações, incluindo o primeiro traslado, figurando apenas uma pessoa ou casal como outorgante:								
13.9.1	Em causa própria, os emolumentos serão os mesmos do item 13.1, reduzidos em cinquenta por cento.				Informar Valor da Transação				
13.9.2	Procuração outorgada com poderes específicos para assinatura de contrato com instituição financeira para obtenção de empréstimo junto a Programas de Agricultura Familiar, para Programas de Assistência do Governo e para fins previdenciários.				R\$ 32,89	R\$ 0,98	R\$ 1,31	R\$ 1,31	R\$ 36,49
13.9.3	Outras procurações				R\$ 114,46	R\$ 3,43	R\$ 4,57	R\$ 4,57	R\$ 127,03
13.9.4	No caso de procurações com mais de uma pessoa, exceto o casal que se considera como apenas um outorgante, serão acrescidos aos emolumentos finais, por pessoa,				R\$ 13,36	R\$ 0,40	R\$ 0,53	R\$ 0,53	R\$ 14,82
13.9.5	Nos substabelecimentos de procurações os emolumentos serão os mesmos do item 13.9.3.								
13.9.6	Revogação de procuração e de substabelecimento ou renúncia do mandato.				R\$ 114,46	R\$ 3,43	R\$ 4,57	R\$ 4,57	R\$ 127,03

13.9.7	As procurações a que se refere o item 13.9.2. trata de caso específico, não podendo abranger poderes não relacionados a finalidade constante deste item. No caso, para fins previdenciários, somente alcança os poderes conferidos para atuação circunscrita à Previdência Social; Nos contratos de empréstimos junto a programas de agricultura familiar, e para os programas de assistência do governo devem ser especificados no corpo da procuração para poder obter o direito a redução – Orientação Informativa.	Orientação Informativa					
13.10 Testamento:							
13.10.1	Público sem conteúdo patrimonial	R\$ 109,83	R\$ 3,29	R\$ 4,39	R\$ 4,39	R\$ 121,90	
13.10.2	Público com valor patrimonial	R\$ 714,91	R\$ 21,44	R\$ 28,59	R\$ 28,59	R\$ 793,53	
13.10.3	Cerrado, incluindo todos os atos necessários.	R\$ 142,72	R\$ 4,28	R\$ 5,70	R\$ 5,70	R\$ 158,40	
13.10.4	Revogação de testamento.	R\$ 142,72	R\$ 4,28	R\$ 5,70	R\$ 5,70	R\$ 158,40	
13.10.5	Modificação de cláusula de testamento, os emolumentos serão os mesmos dos itens 13.10.1 a 13.10.2						
13.11	Escritura de constituição ou de especificação de condomínio em plano horizontal e suas modificações por convenção	R\$ 242,02	R\$ 7,26	R\$ 9,68	R\$ 9,68	R\$ 268,64	
13.11.1	Por unidade autônoma, o apartamento e as vagas na garagem que o servem, será acrescido de	R\$ 26,60	R\$ 0,79	R\$ 1,06	R\$ 1,06	R\$ 29,51	
13.12 Certidões ou traslado:							
13.12.1	Com uma folha	R\$ 43,80	R\$ 1,31	R\$ 1,75	R\$ 1,75	R\$ 48,61	
13.12.2	REVOGADO						
13.12.3	Por folha acrescida além da primeira, mais	R\$ 8,73	R\$ 0,26	R\$ 0,34	R\$ 0,34	R\$ 9,67	
13.12.4	Certidão Eletrônica com buscas e folhas excedentes incluídas	R\$ 67,16	R\$ 2,01	R\$ 2,68	R\$ 2,68	R\$ 74,53	
13.13 Das buscas:							
13.13.1	Até dois anos	R\$ 6,56	R\$ 0,20	R\$ 0,26	R\$ 0,26	R\$ 7,28	
13.13.2	Até cinco anos	R\$ 10,92	R\$ 0,32	R\$ 0,43	R\$ 0,43	R\$ 12,10	
13.13.3	Até dez anos	R\$ 17,47	R\$ 0,52	R\$ 0,69	R\$ 0,69	R\$ 19,37	
13.13.4	Até quinze anos	R\$ 22,23	R\$ 0,66	R\$ 0,88	R\$ 0,88	R\$ 24,65	
13.13.5	Até vinte anos	R\$ 28,51	R\$ 0,85	R\$ 1,14	R\$ 1,14	R\$ 31,64	
13.13.6	Até trinta anos	R\$ 37,26	R\$ 1,11	R\$ 1,49	R\$ 1,49	R\$ 41,35	
13.13.7	Até cinquenta anos	R\$ 43,80	R\$ 1,31	R\$ 1,75	R\$ 1,75	R\$ 48,61	
13.13.8	Acima de cinquenta anos	R\$ 56,91	R\$ 1,70	R\$ 2,27	R\$ 2,27	R\$ 63,15	
13.13.9	Se indicados dia, mês e ano da prática do ato, ou número e livro correto do ato não serão cobradas buscas.	Orientação Informativa					
13.14 Atas Notariais:							
13.14.1	Pela primeira folha	R\$ 220,31	R\$ 6,60	R\$ 8,81	R\$ 8,81	R\$ 244,53	
13.14.2	Por folha que exceder	R\$ 109,83	R\$ 3,29	R\$ 4,39	R\$ 4,39	R\$ 121,90	
13.14.3	Para fins do procedimento do Usucapião Extrajudicial, os emolumentos serão o mesmo do item 13.1, conforme o valor do imóvel.	Informar Valor da Transação					
13.15	Averbação de qualquer natureza	R\$ 22,23	R\$ 0,66	R\$ 0,88	R\$ 0,88	R\$ 24,65	
13.16	Escritura de retificação/ratificação <u>sem valor econômico.</u>	R\$ 136,94	R\$ 4,10	R\$ 5,47	R\$ 5,47	R\$ 151,98	
13.16.1	Escritura de retificação e/ ou ratificação com valor econômico, os emolumentos serão calculados com base no valor da diferença entre o valor originário e o retificado no ato, conforme tabela 13.1.	Informar Valor da Transação					
13.16.2	Sendo o ato retificado/ratificado oriundo de serventia diversa, o Tabelião de Notas que lavrou a escritura de retificação/ratificação comunicará o evento, para a remissão devida, ao que realizou o ato rerratificado – orientação informativa.	Orientação Informativa					
13.17 Registro de firma – cadastro							
13.17.1	Cadastro	R\$ 10,92	R\$ 0,32	R\$ 0,43	R\$ 0,43	R\$ 12,10	
13.17.2	Reconhecimento de sinal, letra e firma ou somente de firma, por assinatura	R\$ 5,65	R\$ 0,16	R\$ 0,22	R\$ 0,22	R\$ 6,25	

13.17.3	Reconhecimento de firma, por assinatura, em documento de transferência, mandato ou quitação de veículos automotores	R\$ 32,89	R\$ 0,98	R\$ 1,31	R\$ 1,31	R\$ 36,49
13.17.4	Tratando-se de reconhecimento em documento com conteúdo financeiro	R\$ 19,92	R\$ 0,59	R\$ 0,79	R\$ 0,79	R\$ 22,09
13.17.4.1	Considera-se documento com conteúdo financeiro aqueles cujo o valor esteja acima de R\$ 383,60	Orientação informativa				
13.18	Autenticação de cópias de documentos extraídas por meio reprográfico, por página	R\$ 5,65	R\$ 0,16	R\$ 0,22	R\$ 0,22	R\$ 6,25
13.19	Escritura completa de Conciliação e Mediação sem valor econômico, compreendendo todos os atos necessários inclusive o fornecimento do primeiro traslado, os emolumentos serão:	R\$ 136,94	R\$ 4,10	R\$ 5,47	R\$ 5,47	R\$ 151,98
13.20	Escritura completa de Conciliação e Mediação com valor econômico, compreendendo todos os atos necessários inclusive o fornecimento do primeiro traslado, os emolumentos serão os mesmos do item 13.1 com base no valor do ato.	Informar Valor da Transação				
13.21	Diligência quando o ato notarial for celebrado fora da serventia, na zona urbana: serão devidos, além da condução.	R\$ 39,82	R\$ 1,19	R\$ 1,59	R\$ 1,59	R\$ 44,19
13.21.1	Diligência quando o ato notarial for celebrado fora da serventia, na zona rural: serão devidos, além da condução;	R\$ 66,42	R\$ 1,99	R\$ 2,65	R\$ 2,65	R\$ 73,71
13.21.2	Diligência para identificação de parte interessada nos processos de conciliação e mediação extrajudiciais, por parte interessada: serão devidos, além da condução;	R\$ 28,51	R\$ 0,85	R\$ 1,14	R\$ 1,14	R\$ 31,64
13.21.3	REVOGADO					
13.22	Comunicação eletrônica de transferência de veículo os emolumentos serão.	R\$ 6,56	R\$ 0,20	R\$ 0,26	R\$ 0,26	R\$ 7,28
13.23	Apostila de Haia - certificação de documentos produzidos em território nacional e destinados a produzir efeitos em Países partes da Convenção – os emolumentos serão.	R\$ 114,46	R\$ 3,43	R\$ 4,57	R\$ 4,57	R\$ 127,03
13.24	Na hipótese de reserva, instituição ou renúncia de usufruto, será considerada a terça parte do valor do imóvel, para efeito de enquadramento nesta tabela – Orientação informativa					
13.25	Na doação com reserva de usufruto o cálculo dos emolumentos deve considerar dois atos: (a) um ato relativo à doação, com base de cálculo equivalente a 2/3 do valor do imóvel; e (b) um ato relativo à reserva de usufruto, com base de cálculo equivalente a 1/3 do valor do imóvel.					
13.26	Consideram-se exemplos de escrituras com conteúdo financeiro aquelas referentes à transmissão, a qualquer título, da propriedade de bens ou direitos, ou do domínio útil – orientação informativa.					
13.27	Na escritura de instituição de servidão a base de cálculo dos emolumentos corresponde a 20% do valor total do imóvel serviente, independentemente da fração ideal que ocupa.					
13.28	REVOGADO					
13.29	REVOGADO					
13.30	Arquivamento, por folha do documento, os emolumentos serão:	R\$ 5,65	R\$ 0,16	R\$ 0,22	R\$ 0,22	R\$ 6,25

TABELA XIV

DOS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS – DOS ATOS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CÓD.	ATOS	EMOLUMENTOS	FERC	FADEP	FEMP	TOTAL
14.1	Casamento:					
14.1.1	Habilitação e registro, lavratura de assento de casamento, inclusive o religioso com efeitos civis, e conversão de união estável em casamento, compreendendo todas as despesas, exceto com editais e certidão.	R\$ 200,01	R\$ 6,00	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 222,01
14.1.2	Afixação, publicação e arquivamento de edital de procâmas, excluídas as despesas e publicação na imprensa quando necessário	R\$ 43,80	R\$ 1,31	R\$ 1,75	R\$ 1,75	R\$ 48,61
14.1.3	Diligência para casamento fora do serviço registral, mas na sede do Município, excluídas as despesas com Juiz de Paz e com transporte do Oficial.	R\$ 383,04	R\$ 10,89	R\$ 14,52	R\$ 14,52	R\$ 402,97
14.1.4	Diligência para casamento fora do serviço registral, na zona rural, excluídas as despesas com Juiz de Paz e com transporte do Oficial.	R\$ 554,32	R\$ 16,62	R\$ 22,17	R\$ 22,17	R\$ 615,28
14.1.5	Habilitação de casamento a ser realizado em outra serventia, inclusive o preparo de papéis, excluídas as despesas com publicação na imprensa	R\$ 142,72	R\$ 4,28	R\$ 5,70	R\$ 5,70	R\$ 158,40
14.1.6	Lavratura de assento de casamento a vista de certidão de habilitação emitida por outra serventia.	R\$ 76,82	R\$ 2,30	R\$ 3,07	R\$ 3,07	R\$ 85,26

14.1.7	Dispensa total ou parcial de edital de proclamas	R\$ 28,51	R\$ 0,85	R\$ 1,14	R\$ 1,14	R\$ 31,64
14.1.8	Serão isentos de qualquer emolumento todos os atos necessários à realização do projeto Casamentos Comunitários organizado pelo Poder Judiciário do Maranhão.					
14.1.9	Registro de casamento nuncupativo.	R\$ 91,86	R\$ 2,75	R\$ 3,67	R\$ 3,67	R\$ 101,95
14.1.10	Publicação de edital de proclamas na imprensa quando necessário.	R\$ 45,99	R\$ 1,37	R\$ 1,83	R\$ 1,83	R\$ 51,02
14.a	Registro de nascimento, bem como pela primeira certidão respectiva. Isento. (Incluído pela Lei nº 9.490, de 04/11/11)					
14.b	Registro de nascimento realizado pelas Centrais ou Postos de Registro mantidos pelo poder público, bem como pela primeira certidão respectiva. Isento. (Incluído pela Lei nº 9.490, de 04/11/11)					
14.c	Assento de óbito, bem como pela primeira certidão respectiva. Isento. (Incluído pela Lei nº 9.490, de 04/11/11)					
14.d	Assento de natimorto, bem como pela primeira certidão respectiva. Isento. (Incluído pela Lei nº 9.490, de 04/11/11)					
14.2	Registro de emancipação, tutela, interdição ou ausência. (Alterado pela Lei nº 9.490, de 04/11/11)	R\$ 72,45	R\$ 2,17	R\$ 2,89	R\$ 2,89	R\$ 80,40
14.3	Das transcrições:					
14.3.1	Transcrição de assento de nascimento, casamento e óbito ocorridos no exterior	R\$ 43,80	R\$ 1,31	R\$ 1,75	R\$ 1,75	R\$ 48,61
14.3.2	Transcrição de termo de opção pela nacionalidade brasileira	R\$ 56,91	R\$ 1,70	R\$ 2,27	R\$ 2,27	R\$ 63,15
14.3.3	Retificação, restauração ou cancelamento de registro, qualquer que seja a causa e alteração de patronímico familiar por determinação judicial, excluída a certidão.	R\$ 56,91	R\$ 1,70	R\$ 2,27	R\$ 2,27	R\$ 63,15
14.3.4	Procedimento de adoção e reconhecimento de filho por determinação judicial, excluída a certidão.	R\$ 72,45	R\$ 2,17	R\$ 2,89	R\$ 2,89	R\$ 80,40
14.4	Das averbações em geral:					
14.4.1	Quando lavrada à margem do registro	R\$ 35,45	R\$ 1,06	R\$ 1,41	R\$ 1,41	R\$ 39,33
14.4.2	Quando houver necessidade de transporte para outra folha	R\$ 43,80	R\$ 1,31	R\$ 1,75	R\$ 1,75	R\$ 48,61
14.4.3	Quando for referente à anulação de casamento, separação judicial, divórcio ou restabelecimento de sociedade conjugal	R\$ 43,80	R\$ 1,31	R\$ 1,75	R\$ 1,75	R\$ 48,61
14.5	Das certidões:					
14.5.1	Com uma folha	R\$ 43,80	R\$ 1,31	R\$ 1,75	R\$ 1,75	R\$ 48,61
14.5.2	Por folha acrescida além da primeira, mais	R\$ 8,73	R\$ 0,26	R\$ 0,34	R\$ 0,34	R\$ 9,67
14.5.3	REVOGADO					
14.5.4	REVOGADO					
14.5.5	Certidão de Casamento Comunitário autorizado ou realizado pelo Poder Judiciário					
14.5.6	Certidões de inteiro teor	R\$ 62,46	R\$ 1,87	R\$ 2,49	R\$ 2,49	R\$ 69,31
14.5.6.1	Por folha acrescida além da primeira, mais	R\$ 8,30	R\$ 0,24	R\$ 0,33	R\$ 0,33	R\$ 9,20
14.5.7	Certidão Eletrônica com buscas e folhas excedentes incluídas	R\$ 67,16	R\$ 2,01	R\$ 2,68	R\$ 2,68	R\$ 74,53
14.6	Das buscas:					
14.6.1	Até dois anos	R\$ 6,56	R\$ 0,20	R\$ 0,26	R\$ 0,26	R\$ 7,28
14.6.2	Até cinco anos	R\$ 10,92	R\$ 0,32	R\$ 0,43	R\$ 0,43	R\$ 12,10
14.6.3	Até dez anos	R\$ 17,47	R\$ 0,52	R\$ 0,69	R\$ 0,69	R\$ 19,37
14.6.4	Até quinze anos	R\$ 22,23	R\$ 0,66	R\$ 0,88	R\$ 0,88	R\$ 24,65
14.6.5	Até vinte anos	R\$ 28,51	R\$ 0,85	R\$ 1,14	R\$ 1,14	R\$ 31,64
14.6.6	Até trinta anos	R\$ 37,26	R\$ 1,11	R\$ 1,49	R\$ 1,49	R\$ 41,35
14.6.7	Até cinquenta anos	R\$ 43,80	R\$ 1,31	R\$ 1,75	R\$ 1,75	R\$ 48,61
14.6.8	Acima de cinquenta anos	R\$ 56,91	R\$ 1,70	R\$ 2,27	R\$ 2,27	R\$ 63,15
14.6.9	Se indicados dia, mês e ano da prática do ato, ou número e livro corretos do ato não serão cobradas buscas.					

14.7	Anotação feita no próprio cartório ou mediante comunicação, além do porte postal.	R\$ 5,14	R\$ 0,15	R\$ 0,20	R\$ 0,20	R\$ 5,69
14.8	Registro de união estável	R\$ 91,86	R\$ 2,75	R\$ 3,67	R\$ 3,67	R\$ 101,95
14.9	As certidões de nascimento, casamento e óbito, ainda que de inteiro teor, não podem ter valor acrescido sobre qualquer título, salvo os previstos nos itens 14.5.1, 14.5.2 e 14.6.	Orientação informativa				
14.10	Retificação simples	R\$ 56,91	R\$ 1,70	R\$ 2,27	R\$ 2,27	R\$ 63,15
14.10.1	É vedado a cobrança de emolumentos em decorrência da prática de ato retificado, refeito ou renovado em razão de erro imputável aos respectivos notários e registradores.	Orientação informativa				
14.11	Pelos procedimentos administrativos de: reconhecimento de paternidade ou maternidade biológico ou social; procedimento de alteração patrimonial familiar; procedimento de retificação de registro civil incluindo os casos de alteração de prenome e do gênero de pessoa transgênero; procedimento de restauração de registro civil; e os demais procedimentos cujo o erro não seja do próprio oficial, incluindo todas as petições, requerimentos, tomada de depoimentos, remessa dos autos ao juízo competente, excluídas as certidões e as averbações respectivas.	R\$ 56,91	R\$ 1,70	R\$ 2,27	R\$ 2,27	R\$ 63,15
14.12	Arquivamento, por folha do documento, os emolumentos serão.	R\$ 5,65	R\$ 0,16	R\$ 0,22	R\$ 0,22	R\$ 6,25
14.13	Procedimento administrativo para o registro tardio - isento - para fins de compensação os emolumentos serão os do item 14.5.1.					

TABELA XV
DOS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS – DOS ATOS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CÓD.	ATOS	EMOLUMENTOS	FERC	FADEP	FEMP	TOTAL
15.1	Prenotação de títulos	R\$ 34,82	R\$ 1,04	R\$ 1,39	R\$ 1,39	R\$ 38,64
15.2	Registro completo com as anotações e remissões de contrato, título ou documento com valor econômico declarado, traslado na íntegra ou por extrato conforme requerido (sobre o valor declarado):					
15.2.1	Até	R\$ 6.772,25	R\$ 85,95	R\$ 3,43	R\$ 3,43	R\$ 95,38
15.2.2	De R\$ 6.772,26 a	R\$ 9.558,53	R\$ 107,78	R\$ 4,31	R\$ 4,31	R\$ 119,63
15.2.3	De R\$ 9.558,54 a	R\$ 11.948,15	R\$ 123,19	R\$ 4,92	R\$ 4,92	R\$ 136,72
15.2.4	De R\$ 11.948,16 a	R\$ 14.935,20	R\$ 154,16	R\$ 6,16	R\$ 6,16	R\$ 171,10
15.2.5	De R\$ 14.935,21 a	R\$ 18.669,00	R\$ 191,41	R\$ 7,65	R\$ 7,65	R\$ 212,45
15.2.6	De R\$ 18.669,01 a	R\$ 23.336,27	R\$ 239,71	R\$ 9,58	R\$ 9,58	R\$ 266,06
15.2.7	De R\$ 23.336,28 a	R\$ 29.170,32	R\$ 299,06	R\$ 11,96	R\$ 11,96	R\$ 331,95
15.2.8	De R\$ 29.170,33 a	R\$ 36.462,90	R\$ 373,84	R\$ 14,95	R\$ 14,95	R\$ 414,95
15.2.9	De R\$ 36.462,91 a	R\$ 45.578,61	R\$ 466,33	R\$ 18,65	R\$ 18,65	R\$ 517,61
15.2.10	De R\$ 45.578,62 a	R\$ 56.973,25	R\$ 582,84	R\$ 23,31	R\$ 23,31	R\$ 646,94
15.2.11	De R\$ 56.973,26 a	R\$ 71.216,58	R\$ 727,87	R\$ 29,11	R\$ 29,11	R\$ 807,92
15.2.12	De R\$ 71.216,59 a	R\$ 89.020,70	R\$ 910,55	R\$ 36,42	R\$ 36,42	R\$ 1.010,70
15.2.13	De R\$ 89.020,71 a	R\$ 111.275,89	R\$ 1.139,09	R\$ 45,56	R\$ 45,56	R\$ 1.264,38
15.2.14	De R\$ 111.275,90 a	R\$ 139.094,85	R\$ 1.423,00	R\$ 56,91	R\$ 56,91	R\$ 1.579,50
15.2.15	De R\$ 139.094,86 a	R\$ 173.868,57	R\$ 1.779,22	R\$ 71,16	R\$ 71,16	R\$ 1.974,91
15.2.16	De R\$ 173.868,58 a	R\$ 217.335,72	R\$ 2.223,58	R\$ 88,94	R\$ 88,94	R\$ 2.468,16
15.2.17	De R\$ 217.335,73 a	R\$ 271.669,67	R\$ 2.780,09	R\$ 111,20	R\$ 111,20	R\$ 3.085,89
15.2.18	De R\$ 271.669,68 a	R\$ 339.587,11	R\$ 3.472,89	R\$ 138,91	R\$ 138,91	R\$ 3.854,89
15.2.19	De R\$ 339.587,12 a	R\$ 424.483,90	R\$ 4.341,82	R\$ 173,67	R\$ 173,67	R\$ 4.819,41
15.2.20	De R\$ 424.483,91 a	R\$ 530.604,89	R\$ 5.428,25	R\$ 217,12	R\$ 217,12	R\$ 6.025,33
15.2.21	De R\$ 530.604,90 a	R\$ 663.256,09	R\$ 6.785,08	R\$ 271,40	R\$ 271,40	R\$ 7.531,43
15.2.22	De R\$ 663.256,10 a	R\$ 829.070,12	R\$ 8.480,80	R\$ 339,23	R\$ 339,23	R\$ 9.413,68
15.2.23	De R\$ 829.070,13 a	R\$ 1.036.337,64	R\$ 10.601,10	R\$ 424,04	R\$ 424,04	R\$ 11.767,21
15.2.24	De R\$ 1.036.337,65 a	R\$ 1.295.422,07	R\$ 13.251,30	R\$ 530,05	R\$ 530,05	R\$ 14.708,93
15.2.25	De R\$ 1.295.422,08 a	R\$ 1.619.277,58	R\$ 14.142,07	R\$ 565,68	R\$ 565,68	R\$ 15.697,69
15.2.26	De R\$ 1.619.277,59 a	R\$ 1.910.747,55	R\$ 14.566,27	R\$ 582,65	R\$ 582,65	R\$ 16.168,55
15.2.27	De R\$ 1.910.747,56 a	R\$ 2.254.682,12	R\$ 15.003,30	R\$ 600,13	R\$ 600,13	R\$ 16.653,65
15.2.28	De R\$ 2.254.682,13 a	R\$ 2.660.524,90	R\$ 15.453,43	R\$ 618,13	R\$ 618,13	R\$ 17.153,29
15.2.29	De R\$ 2.660.524,91 a	R\$ 3.139.419,39	R\$ 15.917,06	R\$ 636,68	R\$ 636,68	R\$ 17.667,93
15.2.30	De R\$ a	R\$	R\$ 16.394,56	R\$ 491,83	R\$ 655,78	R\$ 18.197,95

		3.139.419,40		3.704.514,87			655,78		
15.2.31	De	R\$ 3.704.514,88	a	R\$ 4.371.327,55	R\$ 16.886,32	R\$ 506,58	R\$ 675,45	R\$ 675,45	R\$ 18.743,80
15.2.32	De	R\$ 4.371.327,56	a	R\$ 5.158.166,53	R\$ 17.392,98	R\$ 521,78	R\$ 695,71	R\$ 695,71	R\$ 19.306,18
15.2.33	De	R\$ 5.158.166,54	a	R\$ 6.086.636,49	R\$ 17.914,67	R\$ 537,44	R\$ 716,58	R\$ 716,58	R\$ 19.885,27
15.2.34	De	R\$ 6.086.636,50	a	R\$ 7.182.231,05	R\$ 18.452,17	R\$ 553,56	R\$ 738,08	R\$ 738,08	R\$ 20.481,89
15.2.35	De	R\$ 7.182.231,06	a	R\$ 8.475.032,67	R\$ 19.005,72	R\$ 570,17	R\$ 760,22	R\$ 760,22	R\$ 21.096,33
15.2.36	Acima de			R\$ 8.475.032,67	R\$ 19.575,85	R\$ 587,27	R\$ 783,03	R\$ 783,03	R\$ 21.729,18
15.3 Registro de título, contrato ou documento sem valor econômico, traslado na íntegra ou por extrato conforme requerido:									
15.3.1		Até uma página			R\$ 74,89	R\$ 2,24	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 83,11
15.3.2		Por página que exceder			R\$ 19,78	R\$ 0,59	R\$ 0,79	R\$ 0,79	R\$ 21,95
15.4		De contrato, estatuto ou qualquer outro constitutivo de sociedade, associação ou fundação com capital declarado ou fim econômico, serão sobrados os emolumentos do subitem 15.2.			Informar Valor da Transação				
15.5 Registro de contrato, estatuto, regimento interno ou qualquer outro ato constitutivo de sociedade, associação ou fundação sem capital declarado ou fim econômico serão de									
15.5.1		Até cinco páginas			R\$ 187,05	R\$ 5,61	R\$ 7,48	R\$ 7,48	R\$ 207,62
15.5.2		Por página que exceder			R\$ 8,73	R\$ 0,26	R\$ 0,34	R\$ 0,34	R\$ 9,67
15.6		Registro de jornais, periódicos, oficinas impressoras, empresas de radiodifusão e agências de notícias, pelo processamento e pela matrícula			R\$ 499,47	R\$ 14,98	R\$ 19,97	R\$ 19,97	R\$ 554,39
15.7		Registro de termos de abertura e encerramento em livros de contabilidade ou ato de sociedade civil, associação ou fundação, balanço patrimonial, inclusive registro de atas							
15.7.1		Até cinco folhas			R\$ 81,96	R\$ 2,45	R\$ 3,27	R\$ 3,27	R\$ 90,95
15.7.2		Por folha que exceder			R\$ 8,61	R\$ 0,25	R\$ 0,34	R\$ 0,34	R\$ 9,54
15.7.3		Quando a inscrição for solicitada por meio de Sped, PDF ou outro formato eletrônico autorizado para escrituração contábil, por livro digital:			R\$ 81,96	R\$ 2,45	R\$ 3,27	R\$ 3,27	R\$ 90,95
15.8		Registro para fins de notificação extrajudicial, por destinatário. (Alterado pela Lei nº 9.490, de 04/11/11)			R\$ 66,93	R\$ 2,00	R\$ 2,67	R\$ 2,67	R\$ 74,27
15.8.1		Diligência para notificação extrajudicial em zona urbana, por destinatário, até o limite de 03.			R\$ 28,51	R\$ 0,85	R\$ 1,14	R\$ 1,14	R\$ 31,64
15.8.1.1		Acima de 03 (três), acrescer, por diligência extra solicitada.			R\$ 26,60	R\$ 0,79	R\$ 1,06	R\$ 1,06	R\$ 29,51
15.8.1.2		Diligência para notificação extrajudicial em zona rural será cobrado do apresentante, por Km percorrido em cada diligência			R\$ 2,70	R\$ 0,10	R\$ 0,10	R\$ 0,10	R\$ 3,00
15.8.2		Certidão à margem do registro, por destinatário. (Incluído pela Lei nº 9.490, de 04/11/11)			R\$ 43,80	R\$ 1,31	R\$ 1,75	R\$ 1,75	R\$ 48,61
15.8.3		Por folha que exceder a uma no registro do item 15.8			R\$ 8,22	R\$ 0,24	R\$ 0,32	R\$ 0,32	R\$ 9,10
15.9 Averbação de documento para integrar, modificar ou cancelar registro, sem valor patrimonial:									
15.9.1		Pela primeira folha			R\$ 83,50	R\$ 2,50	R\$ 3,34	R\$ 3,34	R\$ 92,68
15.9.2		Por folha que exceder			R\$ 17,47	R\$ 0,52	R\$ 0,69	R\$ 0,69	R\$ 19,37
15.10 Das certidões:									
15.10.1		Com uma folha			R\$ 43,80	R\$ 1,31	R\$ 1,75	R\$ 1,75	R\$ 48,61
15.10.2		Por folha acrescida além da primeira, mais			R\$ 8,73	R\$ 0,26	R\$ 0,34	R\$ 0,34	R\$ 9,67
15.10.3		REVOGADO							
15.11 Das buscas:									
15.11.1		Até dois anos			R\$ 6,56	R\$ 0,20	R\$ 0,26	R\$ 0,26	R\$ 7,28

15.11.2	Até cinco anos	R\$ 10,92	R\$ 0,32	0,43	R\$ 0,43	R\$ 12,10
15.11.3	Até dez anos	R\$ 17,47	R\$ 0,52	R\$ 0,69	R\$ 0,69	R\$ 19,37
15.11.4	Até quinze anos	R\$ 22,23	R\$ 0,66	R\$ 0,88	R\$ 0,88	R\$ 24,65
15.11.5	Até vinte anos	R\$ 28,51	R\$ 0,85	R\$ 1,14	R\$ 1,14	R\$ 31,64
15.11.6	Até trinta anos	R\$ 37,26	R\$ 1,11	R\$ 1,49	R\$ 1,49	R\$ 41,35
15.11.7	Até cinquenta anos	R\$ 43,80	R\$ 1,31	R\$ 1,75	R\$ 1,75	R\$ 48,61
15.11.8	Acima de cinquenta anos	R\$ 56,91	R\$ 1,70	R\$ 2,27	R\$ 2,27	R\$ 63,15
15.11.9	Se indicados dia, mês e ano da prática do ato, ou número e livro corretos do ato não serão cobradas buscas.					
15.12	No registro do contrato de aluguel, arrendamento ou prestação de serviços os emolumentos serão os do item 15.2.					
15.12.1	Se o contrato de aluguel, arrendamento ou prestação de serviços for por período inferior a doze meses, a base de cálculo dos emolumentos será igual a soma de todas as mensalidades.	Informar Valor da Transação				
15.12.2	Se o contrato de aluguel, arrendamento ou prestação de serviços for por período igual ou superior a doze meses ou ainda por prazo indeterminado, a base de cálculo será a soma de doze meses de mensalidade.	Informar Valor da Transação				
15.13	Averbação de documento para integrar, modificar ou cancelar registro, com valor patrimonial, os emolumentos serão os mesmos do item 15.2 e subitens 15.2.1 a 15.2.47, reduzidos em cinquenta por cento, com base no valor do ato.	Informar Valor da Transação				
15.14	Registro do recibo de transferência de propriedade de veículo do DETRAN, os emolumentos serão.	R\$ 74,89	R\$ 2,24	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 83,11
15.15	No Registro de contrato de comodato os emolumentos serão.	R\$ 74,89	R\$ 2,24	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 83,11
15.16	Apostila de Haia - certificação de documentos produzidos em território nacional e destinados a produzir efeitos em Países partes da Convenção – os emolumentos serão.	R\$ 114,46	R\$ 3,43	R\$ 4,57	R\$ 4,57	R\$ 127,03
15.16.1	"A Apostila de Haia será cobrada em função de uma para cada documento apresentado, não podendo ser realizada em bloco. A cobrança é única, pelo valor referenciado na tabela, não se alterando em função do conteúdo econômico ou do número de páginas." - Nota informativa					
15.17	Registro, por folha ou imagem, de conjunto de documentos de arquivo, sem valor econômico imediato, para conservação pura, recepcionados eletronicamente, com um mínimo de 50 folhas ou imagens, objeto de um único ato e número de ordem de protocolo, registrado também sob um único número de ordem de registro.	R\$ 0,65	R\$ 0,05	R\$ 0,02	R\$ 0,02	R\$ 0,74
15.18	Registro de conjunto de documentos de arquivo, sem valor econômico imediato, para conservação pura, recepcionados fisicamente objeto de um único ato e número de ordem de protocolo, registrado também sob um único número de ordem de registro, até o número de 25 folhas.	R\$ 199,25	R\$ 5,97	R\$ 7,96	R\$ 7,96	R\$ 221,14
15.18.1	Por folha ou imagem que acrescer ao número de 25.	R\$ 1,28	R\$ 0,05	R\$ 0,05	R\$ 0,05	R\$ 1,43
15.19	Registro de editais de licitações e procedimentos licitatórios promovidas pela Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em qualquer de suas modalidades, inclusive, cartas-corríveis, e das respectivas propostas e demais atos, os emolumentos cobrados serão os mesmos do item 15.18 e 15.18.1.					
15.20	"Em contratos de valor econômico, no qual não se possa aferir imediatamente o montante desse conteúdo, deve ser estimado razoavelmente a expressão econômica contratual para fins de cobrança de emolumentos. Caso não haja concordância com o valor mínimo estimado pela parte, poderá ser suscitada dúvida ao juízo competente." - Nota explicativa					

15.21	No registro de contrato de alienação fiduciária, leasing ou reserva de domínio, os emolumentos cobrados serão os do item 15.2 (sobre o valor financiado).	Informar Valor da Transação					
15.22	Arquivamento, por folha do documento, os emolumentos serão:	R\$ 5,65	R\$ 0,16	R\$ 0,22	R\$ 0,22	R\$ 6,25	

TABELA XVI								
DOS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS – DOS ATOS DO REGISTRO DE IMÓVEIS								
CÓD.	ATOS			EMOLUMENTOS	FERC	FADEP	FEMP	TOTAL
16.1	Prenotações de título levado a registro			R\$ 35,45	R\$ 1,06	R\$ 1,41	R\$ 1,41	R\$ 39,33
16.2	Matrícula de imóveis no Registro Geral.			R\$ 83,50	R\$ 2,50	R\$ 3,34	R\$ 3,34	R\$ 92,68
16.2.1	Comunicação ao serviço registral de origem os emolumentos serão.			R\$ 5,65	R\$ 0,16	R\$ 0,22	R\$ 0,22	R\$ 6,25
16.3	Registros de atos com valor declarado:							
16.3.1	Até		R\$ 5.417,79	R\$ 90,82	R\$ 2,72	R\$ 3,63	R\$ 3,63	R\$ 100,80
16.3.2	De	R\$ 5.417,80	a R\$ 7.043,13	R\$ 114,46	R\$ 3,43	R\$ 4,57	R\$ 4,57	R\$ 127,03
16.3.3	De	R\$ 7.043,14	a R\$ 8.803,91	R\$ 129,61	R\$ 3,88	R\$ 5,18	R\$ 5,18	R\$ 143,85
16.3.4	De	R\$ 8.803,92	a R\$ 11.004,89	R\$ 160,84	R\$ 4,82	R\$ 6,43	R\$ 6,43	R\$ 178,52
16.3.5	De	R\$ 11.004,90	a R\$ 13.756,12	R\$ 200,01	R\$ 6,00	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 222,01
16.3.6	De	R\$ 13.756,13	a R\$ 17.195,14	R\$ 250,77	R\$ 7,52	R\$ 10,03	R\$ 10,03	R\$ 278,35
16.3.7	De	R\$ 17.195,15	a R\$ 21.493,91	R\$ 314,61	R\$ 9,43	R\$ 12,58	R\$ 12,58	R\$ 349,20
16.3.8	De	R\$ 21.493,92	a R\$ 26.867,38	R\$ 393,74	R\$ 11,81	R\$ 15,74	R\$ 15,74	R\$ 437,03
16.3.9	De	R\$ 26.867,39	a R\$ 33.584,23	R\$ 490,35	R\$ 14,71	R\$ 19,61	R\$ 19,61	R\$ 544,28
16.3.10	De	R\$ 33.584,24	a R\$ 41.980,29	R\$ 613,67	R\$ 18,41	R\$ 24,54	R\$ 24,54	R\$ 681,16
16.3.11	De	R\$ 41.980,30	a R\$ 52.475,34	R\$ 767,83	R\$ 23,03	R\$ 30,71	R\$ 30,71	R\$ 852,28
16.3.12	De	R\$ 52.475,35	a R\$ 65.594,16	R\$ 958,98	R\$ 28,76	R\$ 38,35	R\$ 38,35	R\$ 1.064,44
16.3.13	De	R\$ 65.594,17	a R\$ 81.992,73	R\$ 1.198,69	R\$ 35,96	R\$ 47,94	R\$ 47,94	R\$ 1.330,53
16.3.14	De	R\$ 81.992,74	a R\$ 102.490,90	R\$ 1.497,89	R\$ 44,93	R\$ 59,91	R\$ 59,91	R\$ 1.662,64
16.3.15	De	R\$ 102.490,91	a R\$ 128.113,62	R\$ 1.871,85	R\$ 56,15	R\$ 74,87	R\$ 74,87	R\$ 2.077,74
16.3.16	De	R\$ 128.113,63	a R\$ 160.142,01	R\$ 2.340,23	R\$ 70,20	R\$ 93,60	R\$ 93,60	R\$ 2.597,63
16.3.17	De	R\$ 160.142,02	a R\$ 200.177,52	R\$ 2.925,38	R\$ 87,76	R\$ 117,01	R\$ 117,01	R\$ 3.247,16
16.3.18	De	R\$ 200.177,53	a R\$ 250.221,91	R\$ 3.657,62	R\$ 109,72	R\$ 146,30	R\$ 146,30	R\$ 4.059,94
16.3.19	De	R\$ 250.221,92	a R\$ 312.777,38	R\$ 4.570,37	R\$ 137,11	R\$ 182,81	R\$ 182,81	R\$ 5.073,10
16.3.20	De	R\$ 312.777,39	a R\$ 390.971,73	R\$ 5.713,95	R\$ 171,41	R\$ 228,55	R\$ 228,55	R\$ 6.342,46
16.3.21	De	R\$ 390.971,74	a R\$ 488.714,66	R\$ 7.141,70	R\$ 214,25	R\$ 285,66	R\$ 285,66	R\$ 7.927,27
16.3.22	De	R\$ 488.714,67	a R\$ 610.893,32	R\$ 8.927,21	R\$ 267,81	R\$ 357,08	R\$ 357,08	R\$ 9.909,18
16.3.23	De	R\$ 610.893,33	a R\$ 763.616,66	R\$ 11.159,66	R\$ 334,78	R\$ 446,38	R\$ 446,38	R\$ 12.387,20
16.3.24	De	R\$ 763.616,67	a R\$ 954.520,82	R\$ 13.251,30	R\$ 397,53	R\$ 530,05	R\$ 530,05	R\$ 14.708,93
16.3.25	De	R\$ 954.520,83	a R\$ 1.193.151,05	R\$ 14.142,07	R\$ 424,26	R\$ 565,68	R\$ 565,68	R\$ 15.697,69
16.3.26	De	R\$ 1.193.151,06	a R\$ 1.431.781,26	R\$ 14.566,27	R\$ 436,98	R\$ 582,65	R\$ 582,65	R\$ 16.168,55
16.3.27	De	R\$ 1.431.781,27	a R\$ 1.718.137,50	R\$ 15.003,30	R\$ 450,09	R\$ 600,13	R\$ 600,13	R\$ 16.653,65
16.3.28	De	R\$ 1.718.137,51	a R\$ 2.061.765,00	R\$ 15.453,43	R\$ 463,60	R\$ 618,13	R\$ 618,13	R\$ 17.153,29
16.3.29	De	R\$ 2.061.765,01	a R\$ 2.474.118,03	R\$ 15.917,06	R\$ 477,51	R\$ 636,68	R\$ 636,68	R\$ 17.667,93
16.3.30	De	R\$ 2.474.118,04	a R\$ 2.968.941,63	R\$ 16.394,56	R\$ 491,83	R\$ 655,78	R\$ 655,78	R\$ 18.197,95
16.3.31	De	R\$ 2.968.941,64	a R\$ 3.562.729,96	R\$ 16.886,32	R\$ 506,58	R\$ 675,45	R\$ 675,45	R\$ 18.743,80
16.3.32	De	R\$ 3.562.729,97	a R\$ 4.275.275,95	R\$ 17.392,98	R\$ 521,78	R\$ 695,71	R\$ 695,71	R\$ 19.306,18
16.3.33	De	R\$ 4.275.275,96	a R\$ 5.130.331,15	R\$ 17.914,67	R\$ 537,44	R\$ 716,58	R\$ 716,58	R\$ 19.885,27
16.3.34	De	R\$ 5.130.331,16	a R\$ 6.156.397,36	R\$ 18.452,17	R\$ 553,56	R\$ 738,08	R\$ 738,08	R\$ 20.481,89
16.3.35	De	R\$ 6.156.397,37	a R\$ 7.387.676,85	R\$ 19.005,72	R\$ 570,17	R\$ 760,22	R\$ 760,22	R\$ 21.096,33
16.3.36	De	Acima de	R\$ 7.387.676,85	R\$ 19.575,85	R\$ 587,27	R\$ 783,03	R\$ 783,03	R\$ 21.729,18
16.3.37	Os emolumentos do registro do contrato de promessa de compra e venda serão os mesmos do item 16.3, reduzidos em cinquenta por cento.			Informar Valor da Transação				
16.4	Registro de atos sem valor declarado.			R\$ 183,17	R\$ 5,49	R\$ 7,32	R\$ 7,32	R\$ 203,30
16.5	Registro de loteamento ou desmembramento urbano ou rural, pelo processamento, registro na matrícula de origem – emolumentos por unidade, limitado ao valor máximo do art. 37 desta Lei.			R\$ 132,06	R\$ 3,96	R\$ 5,28	R\$ 5,28	R\$ 146,58

16.6	Registro de incorporação imobiliária, pelo processamento, registro na matrícula de origem – emolumentos por unidade, limitado ao valor máximo do art. 37 desta Lei.			R\$ 132,06	R\$ 3,96	R\$ 5,28	R\$ 5,28	R\$ 146,58
16.7	Registro de convenção de condomínio, qualquer que seja o número de unidades, incluído o valor das averbações necessárias. (Alterado pela Lei nº 9.490, de 04/11/11)			R\$ 263,99	R\$ 7,91	R\$ 10,55	R\$ 10,55	R\$ 293,00
16.7.1	Registro de especificação e instituição de condomínio, independente do número de unidades. (Incluído pela Lei nº 9.490, de 04/11/11)			R\$ 132,06	R\$ 3,96	R\$ 5,28	R\$ 5,28	R\$ 146,58
16.8	Pelo registro de pacto antenupcial			R\$ 92,37	R\$ 2,77	R\$ 3,69	R\$ 3,69	R\$ 102,52
16.9	Pelos registros torrens com valor declarado:							
16.9.1	Até		R\$ 5.417,79	R\$ 45,61	R\$ 1,36	R\$ 1,82	R\$ 1,82	R\$ 50,61
16.9.2	De	R\$ 5.417,80	a R\$ 7.043,13	R\$ 56,91	R\$ 1,70	R\$ 2,27	R\$ 2,27	R\$ 63,15
16.9.3	De	R\$ 7.043,14	a R\$ 8.803,91	R\$ 64,75	R\$ 1,94	R\$ 2,58	R\$ 2,58	R\$ 71,85
16.9.4	De	R\$ 8.803,92	a R\$ 11.004,89	R\$ 80,04	R\$ 2,40	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 88,84
16.9.5	De	R\$ 11.004,90	a R\$ 13.756,12	R\$ 100,07	R\$ 3,00	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 111,07
16.9.6	De	R\$ 13.756,13	a R\$ 17.195,14	R\$ 125,12	R\$ 3,75	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 138,87
16.9.7	De	R\$ 17.195,15	a R\$ 21.493,91	R\$ 157,24	R\$ 4,71	R\$ 6,28	R\$ 6,28	R\$ 174,51
16.9.8	De	R\$ 21.493,92	a R\$ 26.867,38	R\$ 196,94	R\$ 5,90	R\$ 7,87	R\$ 7,87	R\$ 218,58
16.9.9	De	R\$ 26.867,39	a R\$ 33.584,23	R\$ 245,37	R\$ 7,36	R\$ 9,81	R\$ 9,81	R\$ 272,35
16.9.10	De	R\$ 33.584,24	a R\$ 41.980,29	R\$ 306,65	R\$ 9,19	R\$ 12,26	R\$ 12,26	R\$ 340,36
16.9.11	De	R\$ 41.980,30	a R\$ 52.475,34	R\$ 383,85	R\$ 11,51	R\$ 15,35	R\$ 15,35	R\$ 426,06
16.9.12	De	R\$ 52.475,35	a R\$ 65.594,16	R\$ 479,69	R\$ 14,39	R\$ 19,18	R\$ 19,18	R\$ 532,44
16.9.13	De	R\$ 65.594,17	a R\$ 81.992,73	R\$ 599,41	R\$ 17,98	R\$ 23,97	R\$ 23,97	R\$ 665,33
16.9.14	De	R\$ 81.992,74	a R\$ 102.490,90	R\$ 748,82	R\$ 22,46	R\$ 29,95	R\$ 29,95	R\$ 831,18
16.9.15	De	R\$ 102.490,91	a R\$ 128.113,62	R\$ 935,86	R\$ 28,07	R\$ 37,43	R\$ 37,43	R\$ 1.038,79
16.9.16	De	R\$ 128.113,63	a R\$ 160.142,01	R\$ 1.170,30	R\$ 35,10	R\$ 46,81	R\$ 46,81	R\$ 1.299,02
16.9.17	De	R\$ 160.142,02	a R\$ 200.177,52	R\$ 1.462,56	R\$ 43,87	R\$ 58,50	R\$ 58,50	R\$ 1.623,43
16.9.18	De	R\$ 200.177,53	a R\$ 250.221,91	R\$ 1.828,82	R\$ 54,86	R\$ 73,15	R\$ 73,15	R\$ 2.029,98
16.9.19	De	R\$ 250.221,92	a R\$ 312.777,38	R\$ 2.285,25	R\$ 68,55	R\$ 91,41	R\$ 91,41	R\$ 2.536,62
16.9.20	De	R\$ 312.777,39	a R\$ 390.971,73	R\$ 2.857,04	R\$ 85,71	R\$ 114,28	R\$ 114,28	R\$ 3.171,31
16.9.21	De	R\$ 390.971,74	a R\$ 488.714,66	R\$ 3.570,53	R\$ 107,11	R\$ 142,82	R\$ 142,82	R\$ 3.963,28
16.9.22	De	R\$ 488.714,67	a R\$ 610.893,32	R\$ 4.463,73	R\$ 133,91	R\$ 178,54	R\$ 178,54	R\$ 4.954,72
16.9.23	De	R\$ 610.893,33	a R\$ 763.616,66	R\$ 5.580,09	R\$ 167,40	R\$ 223,20	R\$ 223,20	R\$ 6.193,89
16.9.24	De	R\$ 763.616,67	a R\$ 954.520,82	R\$ 6.747,57	R\$ 202,42	R\$ 269,90	R\$ 269,90	R\$ 7.489,79
16.9.25	De	R\$ 954.520,83	a R\$ 1.193.151,05	R\$ 7.073,35	R\$ 212,20	R\$ 282,93	R\$ 282,93	R\$ 7.851,41
16.9.26	De	R\$ 1.193.151,06	a R\$ 1.431.781,27	R\$ 7.285,70	R\$ 218,57	R\$ 291,42	R\$ 291,42	R\$ 8.087,11
16.9.27	De	R\$ 1.431.781,28	a R\$ 1.718.137,50	R\$ 7.504,35	R\$ 225,13	R\$ 300,17	R\$ 300,17	R\$ 8.329,82
16.9.28	De	R\$ 1.718.137,51	a R\$ 2.061.765,00	R\$ 7.729,42	R\$ 231,88	R\$ 309,17	R\$ 309,17	R\$ 8.579,64
16.9.29	De	R\$ 2.061.765,01	a R\$ 2.474.118,03	R\$ 7.961,29	R\$ 238,83	R\$ 318,45	R\$ 318,45	R\$ 8.837,02
16.9.30	De	R\$ 2.474.118,04	a R\$ 2.968.941,63	R\$ 8.200,11	R\$ 246,00	R\$ 328,00	R\$ 328,00	R\$ 9.102,11
16.9.31	De	R\$ 2.968.941,64	a R\$ 3.562.729,96	R\$ 8.445,99	R\$ 253,37	R\$ 337,83	R\$ 337,83	R\$ 9.375,02
16.9.32	De	R\$ 3.562.729,97	a R\$ 4.275.275,95	R\$ 8.699,57	R\$ 260,98	R\$ 347,98	R\$ 347,98	R\$ 9.656,51
16.9.33	De	R\$ 4.275.275,96	a R\$ 5.130.331,15	R\$ 8.960,49	R\$ 268,81	R\$ 358,41	R\$ 358,41	R\$ 9.946,12
16.9.34	De	R\$ 5.130.331,16	a R\$ 6.156.397,37	R\$ 9.229,23	R\$ 276,87	R\$ 369,16	R\$ 369,16	R\$ 10.244,42
16.9.35	De	R\$ 6.156.397,38	a R\$ 7.387.676,85	R\$ 9.506,07	R\$ 285,18	R\$ 380,24	R\$ 380,24	R\$ 10.551,73
16.9.36	Acima de			R\$ 7.387.676,85	R\$ 9.791,39	R\$ 293,74	R\$ 391,65	R\$ 10.868,43
16.10	Pelo registro completo de emissão de debêntures, serão cobrados os mesmos emolumentos do item 16.3 e de seus subitens.			Informar Valor da Transação				
16.11	Pelo registro completo de bens de família (sobre o valor do bem):							
16.11.1	Até		R\$ 5.417,79	R\$ 18,24	R\$ 0,54	R\$ 0,72	R\$ 0,72	R\$ 20,22
16.11.2	De	R\$ 5.417,80	a R\$ 7.043,13	R\$ 22,74	R\$ 0,68	R\$ 0,90	R\$ 0,90	R\$ 25,22
16.11.3	De	R\$ 7.043,14	a R\$ 8.803,91	R\$ 26,08	R\$ 0,78	R\$ 1,04	R\$ 1,04	R\$ 28,94
16.11.4	De	R\$ 8.803,92	a R\$ 11.004,89	R\$ 32,37	R\$ 0,97	R\$ 1,29	R\$ 1,29	R\$ 35,92

16.11.5	De	RS 11.004,90	a	RS 13.756,12	RS 40,21	RS 1,20	RS 1,60	RS 1,60	RS 44,61
16.11.6	De	RS 13.756,13	a	RS 17.195,14	RS 49,97	RS 1,49	RS 1,99	RS 1,99	RS 55,44
16.11.7	De	RS 17.195,15	a	RS 21.493,91	RS 62,82	RS 1,88	RS 2,51	RS 2,51	RS 69,72
16.11.8	De	RS 21.493,92	a	RS 26.867,38	RS 78,87	RS 2,36	RS 3,15	RS 3,15	RS 87,53
16.11.9	De	RS 26.867,39	a	RS 33.584,23	RS 98,28	RS 2,94	RS 3,93	RS 3,93	RS 109,08
16.11.10	De	RS 33.584,24	a	RS 41.980,29	RS 122,56	RS 3,67	RS 4,90	RS 4,90	RS 136,03
16.11.11	De	RS 41.980,30	a	RS 52.475,34	RS 153,51	RS 4,60	RS 6,14	RS 6,14	RS 170,39
16.11.12	De	RS 52.475,35	a	RS 65.594,16	RS 191,80	RS 5,75	RS 7,67	RS 7,67	RS 212,89
16.11.13	De	RS 65.594,17	a	RS 81.992,73	RS 239,71	RS 7,19	RS 9,58	RS 9,58	RS 266,06
16.11.14	De	RS 81.992,74	a	RS 102.490,90	RS 299,58	RS 8,98	RS 11,98	RS 11,98	RS 332,52
16.11.15	De	RS 102.490,91	a	RS 128.113,62	RS 374,60	RS 11,23	RS 14,98	RS 14,98	RS 415,79
16.11.16	De	RS 128.113,63	a	RS 160.142,01	RS 467,86	RS 14,03	RS 18,71	RS 18,71	RS 519,31
16.11.17	De	RS 160.142,02	a	RS 200.177,52	RS 585,02	RS 17,55	RS 23,40	RS 23,40	RS 649,37
16.11.18	De	RS 200.177,53	a	RS 250.221,91	RS 731,73	RS 21,95	RS 29,26	RS 29,26	RS 812,20
16.11.19	De	RS 250.221,92	a	RS 312.777,38	RS 914,02	RS 27,42	RS 36,56	RS 36,56	RS 1.014,56
16.11.20	De	RS 312.777,39	a	RS 390.971,73	RS 1.142,95	RS 34,28	RS 45,71	RS 45,71	RS 1.268,65
16.11.21	De	RS 390.971,74	a	RS 488.714,66	RS 1.428,40	RS 42,85	RS 57,13	RS 57,13	RS 1.585,51
16.11.22	De	RS 488.714,67	a	RS 610.893,32	RS 1.785,53	RS 53,56	RS 71,42	RS 71,42	RS 1.981,93
16.11.23	De	RS 610.893,33	a	RS 763.616,66	RS 2.232,06	RS 66,96	RS 89,28	RS 89,28	RS 2.477,58
16.11.24	De	RS 763.616,67	a	RS 954.520,82	RS 2.699,03	RS 80,97	RS 107,96	RS 107,96	RS 2.995,92
16.11.25	De	RS 954.520,83	a	RS 1.193.151,05	RS 2.829,16	RS 84,87	RS 113,16	RS 113,16	RS 3.140,35
16.11.26	De	RS 1.193.151,06	a	RS 1.431.781,26	RS 2.914,08	RS 87,42	RS 116,56	RS 116,56	RS 3.234,62
16.11.27	De	RS 1.431.781,27	a	RS 1.718.137,50	RS 3.001,43	RS 90,04	RS 120,05	RS 120,05	RS 3.331,57
16.11.28	De	RS 1.718.137,51	a	RS 2.061.765,00	RS 3.091,49	RS 92,74	RS 123,65	RS 123,65	RS 3.431,53
16.11.29	De	RS 2.061.765,01	a	RS 2.474.118,03	RS 3.184,23	RS 95,52	RS 127,36	RS 127,36	RS 3.534,47
16.11.30	De	RS 2.474.118,04	a	RS 2.968.941,63	RS 3.279,82	RS 98,39	RS 131,19	RS 131,19	RS 3.640,59
16.11.31	De	RS 2.968.941,64	a	RS 3.562.729,96	RS 3.378,22	RS 101,34	RS 135,12	RS 135,12	RS 3.749,80
16.11.32	De	RS 3.562.729,97	a	RS 4.275.275,95	RS 3.479,44	RS 104,38	RS 139,17	RS 139,17	RS 3.862,16
16.11.33	De	RS 4.275.275,96	a	RS 5.130.331,15	RS 3.583,88	RS 107,51	RS 143,35	RS 143,35	RS 3.978,09
16.11.34	De	RS 5.130.331,16	a	RS 6.156.397,36	RS 3.691,41	RS 110,74	RS 147,65	RS 147,65	RS 4.097,45
16.11.35	De	RS 6.156.397,37	a	RS 7.387.676,85	RS 3.802,14	RS 114,06	RS 152,08	RS 152,08	RS 4.220,36
16.11.36	Acima de			RS 7.387.676,85	RS 3.916,22	RS 117,48	RS 156,64	RS 156,64	RS 4.346,98
16.12		Inscrição, registro ou averbação de penhora (sobre o valor do bem ou da execução se for menor e, não constando, sobre o valor da causa), os emolumentos serão os do item 16.11, aplicando-se a regra do item 16.31			Informar Valor da Transação				
16.13		Pelo registro de cédula de crédito rural, do produto rural e demais nominadas rurais no livro 3 do Registro de Imóveis, conforme Lei de Registros Públicos, os emolumentos serão os mesmos do item 16.9.			Informar Valor da Transação				
16.13.1		Por cada registro das garantias reais ou gravames decorrentes de cédula de crédito rural, do produto rural e demais nominadas rurais no registro de imóveis, os emolumentos serão os mesmos do item 16.45;			Informar Valor da Transação				
16.13.2		As averbações com valor declarado das cédulas rurais e de produto rural, e as demais nominadas rurais, os emolumentos serão os mesmos do item 16.9;			Informar Valor da Transação				
16.14		Pelo registro de cédula de crédito industrial e de crédito à exportação que não sejam nominadas rurais, no livro 3 de Registro de Imóveis, conforme Lei de Registros Públicos, os emolumentos serão os mesmos do item 16.3.			Informar Valor da Transação				
16.14.1		Por cada registro das garantias reais ou gravames decorrentes de cédula de crédito industrial e de crédito à exportação, que não sejam de natureza rural, no Registro de Imóveis, conforme Lei de Registros Públicos, os emolumentos serão os mesmos do item 16.3.			Informar Valor da Transação				
16.14.2		Pelo registro de cédula de crédito comercial, que não seja de natureza rural, no livro 3 de Registro de Imóveis, conforme Lei de Registros Públicos, os emolumentos serão os mesmos do item 16.9.			Informar Valor da Transação				

16.14.3	Averbação com valor declarado de cédula de crédito industrial e de crédito à exportação e respectivos gravames os emolumentos serão os mesmos do item 16.9.			Informar Valor da Transação					
16.14.4	Averbação com valor declarado de cédula de crédito comercial e de crédito bancário, e respectivos gravames, os emolumentos serão os mesmos do item 16.11.			Informar Valor da Transação					
16.15	Revogado pela Lei nº 9.490, de 04/11/11, pub.D.O. 04/11/11								
16.15.1	Revogado pela Lei nº 9.490, de 04/11/11, pub.D.O. 04/11/11								
16.15.2	Por cada registro das garantias reais ou gravames decorrentes de cédula de crédito comercial e de crédito bancário, que não sejam de natureza rural, no Registro de Imóveis, conforme Lei de Registros Públicos, os emolumentos serão os mesmos do item 16.9.								
16.15.3	Para averbação de endosso de cédulas, os emolumentos serão cobrados com base no item 16.11 da tabela, tomando-se como base para apuração dos emolumentos, o mesmo valor do título endossado, mesmo que no endosso não conste expressamente tal informação, deduzindo-se o valor de quitação parcial, se for o caso (desde que averbada).								
16.15.4	Averbação de cédulas sem valor declarado, os emolumentos serão.			R\$ 109,90	R\$ 3,29	R\$ 4,39	R\$ 4,39		R\$ 121,97
16.16	Ao registro e à averbação referentes à aquisição da casa própria, em que seja parte cooperativa habitacional ou entidade assemelhada, serão considerados, para efeito de cálculo, de emolumentos, como um ato apenas, de acordo com o disposto no § 1º do art. 290, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973:								
16.16.1	Até		R\$ 13.544,47	R\$ 22,23	R\$ 0,66	R\$ 0,88	R\$ 0,88		R\$ 24,65
16.16.2	De	R\$ 13.544,48	a R\$ 27.088,96	R\$ 32,89	R\$ 0,98	R\$ 1,31	R\$ 1,31		R\$ 36,49
16.16.3	De	R\$ 27.088,97	a R\$ 54.177,92	R\$ 66,03	R\$ 1,98	R\$ 2,64	R\$ 2,64		R\$ 73,29
16.16.4	De	R\$ 54.177,93	a R\$ 108.355,83	R\$ 132,06	R\$ 3,96	R\$ 5,28	R\$ 5,28		R\$ 146,58
16.16.5	De	R\$ 108.355,84	a R\$ 216.711,66	R\$ 263,99	R\$ 7,91	R\$ 10,55	R\$ 10,55		R\$ 293,00
16.16.6	Acima de		R\$ 216.711,66	R\$ 307,67	R\$ 9,23	R\$ 12,30	R\$ 12,30		R\$ 341,50
16.17	Nos demais programas de interesse social, executados pelas Companhias de Habitação Popular - COHABs ou entidades assemelhadas, o valor dos emolumentos e das custas devidos por atos de aquisição de imóveis e de averbação de construção conforme § 2º do art. 290, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, serão de			R\$ 76,82	R\$ 2,30	R\$ 3,07	R\$ 3,07		R\$ 85,26
16.18	Os emolumentos devidos ao Registro de Imóveis, nos atos relacionados com a aquisição imobiliária para fins residenciais, oriunda de programas e convênios com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para a construção de habitações populares destinadas a famílias de baixa renda, pelo sistema de mutirão e autoconstrução orientada, serão reduzidos a vinte por cento da tabela cartorária normal, considerando o imóvel será limitado a até sessenta e nove metros quadrados de área construída, em terreno de até duzentos e cinquenta metros quadrados. (§ 4º do art. 290 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973).								
16.19	Serão aplicadas as isenções e reduções de emolumentos previstas na Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009 (redação alterada pela Lei nº 9.755/2013)								
16.19.1	Revogado pela Lei nº 9.755/2013								
16.19.2	Revogado pela Lei nº 9.755/2013								
16.19.3	Revogado pela Lei nº 9.755/2013								
16.20	Revogado pela Lei nº 9.755/2013								
16.20.1	Revogado pela Lei nº 9.755/2013								
16.20.2	Revogado pela Lei nº 9.755/2013								
16.21	Revogado pela Lei nº 9.755/2013								

16.22	Averbação:					
16.22.1	De ato de qualquer natureza com valor declarado, os emolumentos serão os do item 16.9	Informar Valor da Transação				
16.22.2	De ato sem valor declarado	R\$ 109,90	R\$ 3,29	R\$ 4,39	R\$ 4,39	R\$ 121,97
16.22.3	Das unidades integrantes do condomínio, os emolumentos serão os mesmos do item 16.9	Informar Valor da Transação				
16.22.4	Averbação da certificação de georreferenciamento atestada pelo INCRA, mediante o Sistema SIGEF	R\$ 456,10	R\$ 13,68	R\$ 18,24	R\$ 18,24	R\$ 506,26
16.22.4.1	Averbação de Retificação de memorial descritivo decorrente de certificação de georreferenciamento junto ao sistema SIGEF/INCRA, os emolumentos serão calculados na tabela 16.9, com redução de 1/2 (um meio) na base de cálculo, aferida no valor da área total do imóvel, observado o item 16.27					
16.22.4.2	Averbação com fins de retificação quanto à solicitação de correção de algum dado no memorial descritivo georreferenciado já averbado na matrícula, sem inserção ou alteração de medida perimetral ou alteração de quantidade de área	R\$ 109,90	R\$ 3,29	R\$ 4,39	R\$ 4,39	R\$ 121,97
16.22.5	Cancelamento de averbação	R\$ 109,90	R\$ 3,29	R\$ 4,39	R\$ 4,39	R\$ 121,97
16.22.6	De dobro ou unificação de imóveis, os emolumentos serão:	R\$ 132,06	R\$ 3,96	R\$ 5,28	R\$ 5,28	R\$ 146,58
16.22.7	Após a averbação do procedimento de retificação com georreferenciamento (16.22.4.1) devidamente certificado junto ao sistema SIGEF-INCRA (16.22.4), havendo alteração no memorial descritivo e mapa, deve ser encerrada a matrícula de origem (16.22.2), conforme art. 9º, § 5º do Decreto Federal nº 4.449/2002. Em seguida, aberta uma nova matrícula com a nova descrição (16.2) e providenciando-se a averbação de transporte de ônus (16.22.2) caso existente na matrícula primitiva, bem como a averbação (16.22.2) da confirmação do deferimento do SIGEF-INCRA, quanto ao envio da matrícula georreferenciada pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, conforme artigo 16 da Instrução Normativa nº 77/2013 do INCRA- Orientação informativa;	Orientação informativa				
16.22.8	Procedimento Administrativo de Retificação de imóvel rural sem georreferenciamento certificado pelo sistema SIGEF- INCRA, desde que dentro do prazo carencial permitido pela legislação competente ou de retificação de imóvel urbano;					
16.22.8.1	Retificação de imóvel rural para inserção ou alteração de medida perimetral ou de quantidade de área, sem georreferenciamento certificado pelo SIGEF-INCRA desde que dentro do prazo carencial permitido pela legislação ou retificação de imóvel urbano, os emolumentos serão calculados na tabela 16.9, com redução de 1/2 (um meio) da base de cálculo, aferida no valor da área total do imóvel, observado o item 16.27;					
16.22.8.2	Averbação para fins de retificação de imóvel rural ou urbano, quanto à solicitação de correção de algum dado na medida perimetral ou mapa já retificado, sem georreferenciamento certificado pelo SIGEF-INCRA, desde que dentro do prazo carencial permitido pela legislação e que não contenha inserção, alteração de medida perimetral ou de quantidade de área	R\$ 109,90	R\$ 3,29	R\$ 4,39	R\$ 4,39	R\$ 121,97
16.23	Pela intimação de promissório comprador de imóvel ou qualquer outra intimação em cumprimento de lei ou de determinação judicial inclusive edital	R\$ 43,80	R\$ 1,31	R\$ 1,75	R\$ 1,75	R\$ 48,61
16.24	Das certidões:					
16.24.1	Com uma folha	R\$ 43,80	R\$ 1,31	R\$ 1,75	R\$ 1,75	R\$ 48,61
16.24.2	Por folha acrescida além da primeira, mais	R\$ 8,73	R\$ 0,26	R\$ 0,34	R\$ 0,34	R\$ 9,67
16.24.3	REVOGADO					
16.24.4	Certidões de inteiro teor, ônus e de ações reais e pessoais reipersecutórias e de cadeia dominial, com uma folha	R\$ 83,28	R\$ 2,49	R\$ 3,33	R\$ 3,33	R\$ 92,43

16.24.4.1	Por folha acrescida além da primeira, mais	R\$ 8,30	R\$ 0,24	R\$ 0,33	R\$ 0,33	R\$ 9,20
16.25	Das buscas:					
16.25.1	Até dois anos	R\$ 6,56	R\$ 0,20	R\$ 0,26	R\$ 0,26	R\$ 7,28
16.25.2	Até cinco anos	R\$ 10,92	R\$ 0,32	R\$ 0,43	R\$ 0,43	R\$ 12,10
16.25.3	Até dez anos	R\$ 17,47	R\$ 0,52	R\$ 0,69	R\$ 0,69	R\$ 19,37
16.25.4	Até quinze anos	R\$ 22,23	R\$ 0,66	R\$ 0,88	R\$ 0,88	R\$ 24,65
16.25.5	Até vinte anos	R\$ 28,51	R\$ 0,85	R\$ 1,14	R\$ 1,14	R\$ 31,64
16.25.6	Até trinta anos	R\$ 37,26	R\$ 1,11	R\$ 1,49	R\$ 1,49	R\$ 41,35
16.25.7	Até cinquenta anos	R\$ 43,80	R\$ 1,31	R\$ 1,75	R\$ 1,75	R\$ 48,61
16.25.8	Acima de cinquenta anos	R\$ 56,91	R\$ 1,70	R\$ 2,27	R\$ 2,27	R\$ 63,15
16.25.9	Se indicados dia, mês e ano da prática do ato, ou número da matrícula, ou número de ordem corretos não serão cobradas buscas.					
16.26	Considera-se sem valor declarado, entre outros, as averbações referentes a separação judicial e divórcio, casamento, quitação de débito, e demolição.					
16.26.1	Considera-se com valor declarado a averbação de aditamento que implique alteração no valor da dívida ou da coisa. Sendo os emolumentos cobrados com base no valor da diferença entre o valor originário e o aditado no ato.	Orientação Informativa				
16.27	O registro de ato será calculado com base no valor declarado pelas partes ou com base na avaliação oficial da Fazenda Pública (o que for maior) ou, ainda, pelo preço de mercado apurado pelo Titular da Serventia, podendo utilizar-se do serviço de profissional idôneo, caso o valor declarado e a avaliação não sejam exigíveis ou forem com este incompatível. Poderá ainda, em se tratando de imóvel rural, utilizar a tabela do INCRA caso atualizada e compatível com o valor de mercado.					
16.27.1	O valor de mercado do imóvel rural ou urbano compreende o valor da terra nua atualizado, acrescido das benfeitorias, acessões e pertenças, ainda que não averbadas –Orientação Informativa.					
16.28	Nos condomínios de plano horizontal, considera-se uma só unidade autônoma o apartamento e as garagens que o servem.					
16.29	Realizando-se mais de um registro ou averbação em razão do mesmo título apresentado, os emolumentos serão cobrados separadamente, salvo disposição desta lei em contrário.					
16.30	Revogado pela Lei nº 9.490, de 04/11/11, pub. D.O.04/11/11					
16.31	No registro de gravames como hipoteca, penhor e alienação fiduciária, quando dois ou mais imóveis forem dados em garantia; ou no caso de penhor, quando a garantia esteja estipulada em mais de um imóvel, na mesma circunscrição imobiliária ou não, tenham ou não igual valor, a base de cálculo para cobrança, em relação a cada um dos registros, será o valor do mútuo dividido pelo número de imóveis dados em garantia, ou pelo número de imóveis de situação, conforme o caso, desde que decorrentes do mesmo título, limitados os emolumentos ao valor máximo do art. 37 desta Lei, por circunscrição. (Alterado pela Lei nº 9.490, de 04/11/11)					
16.32	REVOGADO					
	Quando do registro de loteamento,					

16.33	desmembramento ou incorporação imobiliária, o Oficial deverá, desde logo, abrir matrícula específica para cada unidade, indicando como proprietário o próprio titular da área loteada, desmembrada ou incorporada, fazendo-se as remissões recíprocas. (Incluído pela Lei nº 9.490, de 04/11/11)							
16.34	Diligência e condução para prática de serviço externo		R\$ 41,50	R\$ 1,24	R\$ 1,65	R\$ 1,65	R\$ 46,04	
16.35	Hipoteca Judiciária, os emolumentos serão os mesmos do item 16.9 de acordo com o valor da condenação, em conformidade com art. 495 do NCCPC;		Informar Valor da Transação					
16.36	No registro de imóveis, pelo processamento da usucapião, serão devidos emolumentos equivalentes a 50% do valor previsto na tabela de emolumentos para o registro (item 16.3) e, caso o pedido seja deferido, também serão devidos emolumentos pela aquisição da propriedade equivalente a 50% do valor previsto na tabela de emolumentos para o registro (item 16.3), tomando-se por base o valor venal do imóvel relativo ao último lançamento do imposto predial e territorial urbano ou ao imposto territorial rural ou, quando não estipulado, o valor de mercado aproximado.		Informar Valor da Transação					
16.37	Na hipótese de usufruto, será considerada a terça parte do valor do imóvel que será enquadrado na tabela 16.3.		Informar Valor da Transação					
16.38	Serão gratuitos os emolumentos dos atos registrares relacionados à Ruerb de interesse social (Ruerb-S) – regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal, nos termos da lei 13.465/2017		Orientação Informativa.					
16.39	Arquivamento, por folha do documento, os emolumentos serão:		R\$ 5,65	R\$ 0,16	R\$ 0,22	R\$ 0,22	R\$ 6,25	
16.40	Os emolumentos devidos pelos atos relacionados com a primeira aquisição imobiliária para fins residenciais, financiada pelo Sistema Financeiro da Habitação, serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 230 da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 – Orientação Informativa.							
16.41	A redução do item 16.40 não se aplica aos contratos no âmbito do Sistema Financeiro Imobiliário – Orientação Informativa.							
16.42	Conferência de documentos públicos, via internet, por documento, os emolumentos serão:		R\$ 5,65	R\$ 0,16	R\$ 0,22	R\$ 0,22	R\$ 6,25	
16.43	Averbação de consolidação da propriedade fiduciária, os emolumentos serão cobrados na tabela 16.9.							
16.44	Pelo ato de registro de constituição do Patrimônio Rural de Afetação, os emolumentos serão os mesmos do item 16.3, tendo como base de cálculo o valor do imóvel rural afetado, conforme itens 16.27							
16.45	Pelo Registro de constituição de direitos reais de garantia mobiliária e imobiliária destinados ao crédito rural:							
16.45.1	Até	R\$ 5.150,10	R\$ 86,34	R\$ 2,59	R\$ 3,45	R\$ 3,45	R\$ 95,83	
16.45.2	De	R\$ 5.150,11 a R\$ 6.695,12	R\$ 108,81	R\$ 3,26	R\$ 4,35	R\$ 4,35	R\$ 120,77	
16.45.3	De	R\$ 6.695,13 a R\$ 8.368,91	R\$ 123,22	R\$ 3,69	R\$ 4,92	R\$ 4,92	R\$ 136,75	
16.45.4	De	R\$ 8.368,92 a R\$ 10.461,13	R\$ 152,89	R\$ 4,58	R\$ 6,11	R\$ 6,11	R\$ 169,69	
16.45.5	De	R\$ 10.461,14 a R\$ 13.076,42	R\$ 190,14	R\$ 5,70	R\$ 7,60	R\$ 7,60	R\$ 211,04	
16.45.6	De	R\$ 13.076,43 a R\$ 16.345,52	R\$ 238,37	R\$ 7,15	R\$ 9,53	R\$ 9,53	R\$ 264,58	
16.45.7	De	R\$ 16.345,53 a R\$ 20.431,88	R\$ 299,06	R\$ 8,97	R\$ 11,96	R\$ 11,96	R\$ 331,95	
16.45.8	De	R\$ 20.431,89 a R\$ 25.539,86	R\$ 374,29	R\$ 11,22	R\$ 14,97	R\$ 14,97	R\$ 415,45	
16.45.9	De	R\$ 25.539,87 a R\$ 31.924,81	R\$ 466,12	R\$ 13,98	R\$ 18,64	R\$ 18,64	R\$ 517,38	
16.45.10	De	R\$ 31.924,82 a R\$ 39.906,02	R\$ 583,35	R\$ 17,50	R\$ 23,33	R\$ 23,33	R\$ 647,51	

16.45.11	De	R\$ 39.906,03	a	R\$ 49.882,51	R\$ 729,89	R\$ 21,89	R\$ 29,19	R\$ 29,19	R\$ 810,16
16.45.12	De	R\$ 49.882,52	a	R\$ 62.353,12	R\$ 911,60	R\$ 27,34	R\$ 36,46	R\$ 36,46	R\$ 1.011,86
16.45.13	De	R\$ 62.353,13	a	R\$ 77.941,42	R\$ 1.139,47	R\$ 34,18	R\$ 45,57	R\$ 45,57	R\$ 1.264,79
16.45.14	De	R\$ 77.941,43	a	R\$ 97.426,76	R\$ 1.423,88	R\$ 42,71	R\$ 56,95	R\$ 56,95	R\$ 1.580,49
16.45.15	De	R\$ 97.426,77	a	R\$ 121.783,45	R\$ 1.779,36	R\$ 53,38	R\$ 71,17	R\$ 71,17	R\$ 1.975,08
16.45.16	De	R\$ 121.783,46	a	R\$ 152.229,29	R\$ 2.224,59	R\$ 66,73	R\$ 88,98	R\$ 88,98	R\$ 2.469,28
16.45.17	De	R\$ 152.229,30	a	R\$ 190.286,63	R\$ 2.780,84	R\$ 83,42	R\$ 111,23	R\$ 111,23	R\$ 3.086,72
16.45.18	De	R\$ 190.286,64	a	R\$ 237.858,29	R\$ 3.476,90	R\$ 104,30	R\$ 139,07	R\$ 139,07	R\$ 3.859,34
16.45.19	De	R\$ 237.858,30	a	R\$ 297.322,86	R\$ 4.344,54	R\$ 130,33	R\$ 173,78	R\$ 173,78	R\$ 4.822,43
16.45.20	De	R\$ 297.322,87	a	R\$ 371.653,59	R\$ 5.431,62	R\$ 162,94	R\$ 217,26	R\$ 217,26	R\$ 6.029,08
16.45.21	De	R\$ 371.653,60	a	R\$ 464.566,98	R\$ 6.788,82	R\$ 203,66	R\$ 271,55	R\$ 271,55	R\$ 7.535,58
16.45.22	De	R\$ 464.566,99	a	R\$ 580.708,72	R\$ 8.486,11	R\$ 254,58	R\$ 339,44	R\$ 339,44	R\$ 9.419,57
16.45.23	De	R\$ 580.708,73	a	R\$ 725.885,91	R\$ 10.608,25	R\$ 318,24	R\$ 424,33	R\$ 424,33	R\$ 11.775,15
16.45.24	De	R\$ 725.885,92	a	R\$ 907.357,39	R\$ 12.596,55	R\$ 377,89	R\$ 503,86	R\$ 503,86	R\$ 13.982,16
16.45.25	De	R\$ 907.357,40	a	R\$ 1.134.196,75	R\$ 13.443,31	R\$ 403,29	R\$ 537,73	R\$ 537,73	R\$ 14.922,06
16.45.26	De	R\$ 1.134.196,76	a	R\$ 1.361.036,10	R\$ 13.846,54	R\$ 415,39	R\$ 553,86	R\$ 553,86	R\$ 15.369,65
16.45.27	De	R\$ 1.361.036,11	a	R\$ 1.633.243,31	R\$ 14.261,98	R\$ 427,85	R\$ 570,47	R\$ 570,47	R\$ 15.830,77
16.45.28	De	R\$ 1.633.243,32	a	R\$ 1.959.891,98	R\$ 14.889,87	R\$ 440,69	R\$ 587,59	R\$ 587,59	R\$ 16.305,74
16.45.29	De	R\$ 1.959.891,99	a	R\$ 2.351.870,39	R\$ 15.130,59	R\$ 453,91	R\$ 605,22	R\$ 605,22	R\$ 16.794,94
16.45.30	De	R\$ 2.351.870,40	a	R\$ 2.822.244,47	R\$ 15.584,50	R\$ 467,53	R\$ 623,37	R\$ 623,37	R\$ 17.298,77
16.45.31	De	R\$ 2.822.244,48	a	R\$ 3.386.693,36	R\$ 16.051,96	R\$ 481,55	R\$ 642,07	R\$ 642,07	R\$ 17.817,65
16.45.32	De	R\$ 3.386.693,37	a	R\$ 4.064.032,04	R\$ 16.533,59	R\$ 496,00	R\$ 661,34	R\$ 661,34	R\$ 18.352,27
16.45.33	De	R\$ 4.064.032,05	a	R\$ 4.876.838,45	R\$ 17.029,50	R\$ 510,88	R\$ 681,18	R\$ 681,18	R\$ 18.902,74
16.45.34	De	R\$ 4.876.838,46	a	R\$ 5.852.206,12	R\$ 17.540,44	R\$ 526,21	R\$ 701,61	R\$ 701,61	R\$ 19.469,87
16.45.35	De	R\$ 5.852.206,13	a	R\$ 7.022.647,37	R\$ 18.066,64	R\$ 541,99	R\$ 722,66	R\$ 722,66	R\$ 20.053,95
16.45.36	De	Acima de		R\$ 7.022.647,37	R\$ 18.608,59	R\$ 558,25	R\$ 744,34	R\$ 744,34	R\$ 20.655,52

TABELA XVII								
DOS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS – DOS ATOS DO TABELIONATO DE PROTESTOS								
CÓD.	ATOS			EMOLUMENTOS	FERC	FADEP	FEMP	TOTAL
17.1	Protesto de título de crédito (sobre o valor do título):							
17.1.1	Até			R\$ 62,28	R\$ 12,58	R\$ 0,37	R\$ 0,50	R\$ 13,95
17.1.2	De	R\$ 62,29	a	R\$ 201,49	R\$ 19,29	R\$ 0,57	R\$ 0,77	R\$ 21,40
17.1.3	De	R\$ 201,50	a	R\$ 378,56	R\$ 25,28	R\$ 0,75	R\$ 1,01	R\$ 28,05
17.1.4	De	R\$ 378,57	a	R\$ 757,12	R\$ 50,07	R\$ 1,50	R\$ 2,00	R\$ 55,57
17.1.5	De	R\$ 757,13	a	R\$ 1.514,24	R\$ 77,54	R\$ 2,32	R\$ 3,10	R\$ 86,06
17.1.6	De	R\$ 1.514,25	a	R\$ 2.902,71	R\$ 115,16	R\$ 3,45	R\$ 4,60	R\$ 127,81
17.1.7	De	R\$ 2.902,72	a	R\$ 4.291,17	R\$ 149,59	R\$ 4,48	R\$ 5,98	R\$ 166,03
17.1.8	De	R\$ 4.291,18	a	R\$ 5.679,63	R\$ 194,53	R\$ 5,83	R\$ 7,78	R\$ 215,92
17.1.9	De	R\$ 5.679,64	a	R\$ 7.068,10	R\$ 252,78	R\$ 7,58	R\$ 10,11	R\$ 280,58
17.1.10	De	R\$ 7.068,11	a	R\$ 8.456,56	R\$ 290,88	R\$ 8,72	R\$ 11,63	R\$ 322,86
17.1.11	De	R\$ 8.456,57	a	R\$ 9.845,03	R\$ 334,35	R\$ 10,03	R\$ 13,37	R\$ 371,12
17.1.12	De	R\$ 9.845,04	a	R\$ 11.233,49	R\$ 384,67	R\$ 11,54	R\$ 15,38	R\$ 426,97
17.1.13	De	R\$ 11.233,50	a	R\$ 12.621,95	R\$ 442,31	R\$ 13,26	R\$ 17,69	R\$ 490,95
17.1.14	De	R\$ 12.621,96	a	R\$ 16.787,34	R\$ 594,34	R\$ 17,83	R\$ 23,77	R\$ 659,71
17.1.15	De	R\$ 16.787,35	a	R\$ 20.952,74	R\$ 658,82	R\$ 19,76	R\$ 26,35	R\$ 731,28
17.1.16	De	R\$ 20.952,75	a	R\$ 25.118,13	R\$ 725,01	R\$ 21,75	R\$ 29,00	R\$ 804,76
17.1.17	De	R\$ 25.118,14	a	R\$ 33.448,91	R\$ 781,18	R\$ 23,43	R\$ 31,24	R\$ 867,09
17.1.18	De	R\$ 33.448,92	a	R\$ 41.779,69	R\$ 845,66	R\$ 25,36	R\$ 33,82	R\$ 938,66
17.1.19	De	R\$ 41.779,70	a	R\$ 54.275,86	R\$ 929,67	R\$ 27,89	R\$ 37,18	R\$ 1.031,92
17.1.20	De	R\$ 54.275,87	a	R\$ 66.772,04	R\$ 990,12	R\$ 29,70	R\$ 39,60	R\$ 1.099,02
17.1.21	De	R\$ 66.772,05	a	R\$ 83.433,60	R\$ 1.048,37	R\$ 31,45	R\$ 41,93	R\$ 1.163,68
17.1.22	De	R\$ 83.433,61	a	R\$ 100.095,17	R\$ 1.102,10	R\$ 33,06	R\$ 44,08	R\$ 1.223,32
17.1.23	De	R\$ 100.095,18	a	R\$ 116.756,73	R\$ 1.162,79	R\$ 34,88	R\$ 46,51	R\$ 1.290,69
17.1.24	De	R\$ 116.756,74	a	R\$ 133.418,30	R\$ 1.237,41	R\$ 37,12	R\$ 49,49	R\$ 1.373,51
17.1.25	De	Acima de		R\$ 133.418,30	R\$ 1.313,61	R\$ 39,40	R\$ 52,54	R\$ 1.458,09
17.2	Intimação ou edital por título, não incluídos os custos da publicação pela imprensa e postal, se houver. (Alterado pela Lei nº 9.490, de 04/11/11)			R\$ 8,73	R\$ 0,26	R\$ 0,34	R\$ 0,34	R\$ 9,67
17.3	Averbação de documento que determine alteração ou cancelamento de protestos ou de quitação, com ou sem valor econômico			R\$ 28,51	R\$ 0,85	R\$ 1,14	R\$ 1,14	R\$ 31,64

17.4	Quando, após o apontamento e antes ou depois da intimação, ocorrer a liquidação do título ou a desistência do protesto, os emolumentos serão de:								
17.4.1	Até			R\$ 62,28	R\$ 7,57	R\$ 0,22	R\$ 0,30	R\$ 0,30	R\$ 8,39
17.4.2	De	R\$ 62,29	a	R\$ 201,49	R\$ 11,36	R\$ 0,34	R\$ 0,45	R\$ 0,45	R\$ 12,60
17.4.3	De	R\$ 201,50	a	R\$ 378,56	R\$ 14,78	R\$ 0,44	R\$ 0,59	R\$ 0,59	R\$ 16,40
17.4.4	De	R\$ 378,57	a	R\$ 757,12	R\$ 29,31	R\$ 0,87	R\$ 1,17	R\$ 1,17	R\$ 32,52
17.4.5	De	R\$ 757,13	a	R\$ 1.514,24	R\$ 46,04	R\$ 1,38	R\$ 1,84	R\$ 1,84	R\$ 51,10
17.4.6	De	R\$ 1.514,25	a	R\$ 2.902,71	R\$ 68,87	R\$ 2,06	R\$ 2,75	R\$ 2,75	R\$ 76,43
17.4.7	De	R\$ 2.902,72	a	R\$ 4.291,17	R\$ 89,51	R\$ 2,68	R\$ 3,58	R\$ 3,58	R\$ 99,35
17.4.8	De	R\$ 4.291,18	a	R\$ 5.679,63	R\$ 116,38	R\$ 3,49	R\$ 4,65	R\$ 4,65	R\$ 129,17
17.4.9	De	R\$ 5.679,64	a	R\$ 7.068,10	R\$ 151,30	R\$ 4,53	R\$ 6,05	R\$ 6,05	R\$ 167,93
17.4.10	De	R\$ 7.068,11	a	R\$ 8.456,56	R\$ 174,02	R\$ 5,22	R\$ 6,96	R\$ 6,96	R\$ 193,16
17.4.11	De	R\$ 8.456,57	a	R\$ 9.845,03	R\$ 200,15	R\$ 6,00	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 222,15
17.4.12	De	R\$ 9.845,04	a	R\$ 11.233,49	R\$ 230,07	R\$ 6,90	R\$ 9,20	R\$ 9,20	R\$ 255,37
17.4.13	De	R\$ 11.233,50	a	R\$ 12.621,95	R\$ 264,75	R\$ 7,94	R\$ 10,58	R\$ 10,58	R\$ 293,85
17.4.14	De	R\$ 12.621,96	a	R\$ 16.787,34	R\$ 356,58	R\$ 10,69	R\$ 14,26	R\$ 14,26	R\$ 395,79
17.4.15	De	R\$ 16.787,35	a	R\$ 20.952,74	R\$ 395,29	R\$ 11,85	R\$ 15,81	R\$ 15,81	R\$ 438,76
17.4.16	De	R\$ 20.952,75	a	R\$ 25.118,13	R\$ 434,98	R\$ 13,04	R\$ 17,39	R\$ 17,39	R\$ 482,80
17.4.17	De	R\$ 25.118,14	a	R\$ 33.448,91	R\$ 468,68	R\$ 14,06	R\$ 18,74	R\$ 18,74	R\$ 520,22
17.4.18	De	R\$ 33.448,92	a	R\$ 41.779,69	R\$ 507,39	R\$ 15,22	R\$ 20,29	R\$ 20,29	R\$ 563,19
17.4.19	De	R\$ 41.779,70	a	R\$ 54.275,86	R\$ 557,83	R\$ 16,73	R\$ 22,31	R\$ 22,31	R\$ 619,18
17.4.20	De	R\$ 54.275,87	a	R\$ 66.772,04	R\$ 593,97	R\$ 17,81	R\$ 23,75	R\$ 23,75	R\$ 659,28
17.4.21	De	R\$ 66.772,05	a	R\$ 83.433,60	R\$ 629,02	R\$ 18,87	R\$ 25,16	R\$ 25,16	R\$ 698,21
17.4.22	De	R\$ 83.433,61	a	R\$ 100.095,17	R\$ 661,26	R\$ 19,83	R\$ 26,45	R\$ 26,45	R\$ 733,99
17.4.23	De	R\$ 100.095,18	a	R\$ 116.756,73	R\$ 697,65	R\$ 20,92	R\$ 27,90	R\$ 27,90	R\$ 774,37
17.4.24	De	R\$ 116.756,74	a	R\$ 133.418,30	R\$ 742,47	R\$ 22,27	R\$ 29,69	R\$ 29,69	R\$ 824,12
17.4.25	Acima de			R\$ 133.418,30	R\$ 788,14	R\$ 23,64	R\$ 31,52	R\$ 31,52	R\$ 874,82
17.5	Das certidões:								
17.5.1	Com uma folha				R\$ 43,80	R\$ 1,31	R\$ 1,75	R\$ 1,75	R\$ 48,61
17.5.2	Por folha acrescida além da primeira, mais				R\$ 8,73	R\$ 0,26	R\$ 0,34	R\$ 0,34	R\$ 9,67
17.5.3	REVOGADO								
17.5.4	Certidão em forma de relação, destinada aos órgãos restritivos de crédito ou entidades de classe e similares incluídas buscas e folhas excedentes - por registro.				R\$ 9,16	R\$ 0,27	R\$ 0,36	R\$ 0,36	R\$ 10,15
17.5.5	Certidão Eletrônica de Protesto incluídas buscas de 05 (cinco) anos e folhas excedentes				R\$ 67,16	R\$ 2,01	R\$ 2,68	R\$ 2,68	R\$ 74,53
17.6	Das buscas:								
17.6.1	REVOGADO								
17.6.2	Até cinco anos				R\$ 10,92	R\$ 0,32	R\$ 0,43	R\$ 0,43	R\$ 12,10
17.6.3	Até dez anos				R\$ 17,47	R\$ 0,52	R\$ 0,69	R\$ 0,69	R\$ 19,37
17.6.4	Até quinze anos				R\$ 22,23	R\$ 0,66	R\$ 0,88	R\$ 0,88	R\$ 24,65
17.6.5	Até vinte anos				R\$ 28,51	R\$ 0,85	R\$ 1,14	R\$ 1,14	R\$ 31,64
17.6.6	Até trinta anos				R\$ 37,26	R\$ 1,11	R\$ 1,49	R\$ 1,49	R\$ 41,35
17.6.7	Até cinquenta anos				R\$ 43,80	R\$ 1,31	R\$ 1,75	R\$ 1,75	R\$ 48,61
17.6.8	Acima de cinquenta anos				R\$ 56,91	R\$ 1,70	R\$ 2,27	R\$ 2,27	R\$ 63,15
17.6.9	Se indicados dia, mês e ano da prática do ato, não serão cobradas buscas.								
17.7	Distribuição extrajudicial de títulos para protesto. (Alterado pela Lei nº 9.490, de 04/11/11)				R\$ 9,77	R\$ 0,29	R\$ 0,39	R\$ 0,39	R\$ 10,84
17.7.1	Não estão sujeitos à distribuição os títulos rurais.								
17.7.2	Não estão sujeitos à nova distribuição os títulos cujos protestos tenham sido sustados por ordem judicial ou os evitados pelo devedor por motivo legal ou, ainda, os devolvidos ao apresentador por falta de requisito formal.								
17.7.3	Efetuada a distribuição, será entregue ao apresentante recibo com as características do título e a indicação do tabelionato para o qual foi distribuído, bem como dos emolumentos recebidos.								
	O serviço de distribuição deverá efetuar as baixas das								

17.7.4	distribuições e expedir as certidões correspondentes no prazo de dois dias úteis, sendo os emolumentos os dos itens 17.5 e 17.6					
17.7.5	O serviço de distribuição não fornecerá certidão de ocorrência de distribuição, na qual conste averbação de baixa, salvo se a pedido escrito do próprio devedor ou por determinação judicial.					
17.8	Serão isentos de emolumentos os atos praticados em cumprimento de mandado judicial expedido em favor da parte beneficiária de assistência judiciária e sempre que assim for expressamente determinado pelo juiz.					
17.9	Arquivamento, por folha do documento, os emolumentos serão:	R\$ 5,52	R\$ 0,16	R\$ 0,22	R\$ 0,22	R\$ 6,12
17.10	Da despesa de condução pela entrega da intimação procedida diretamente pelo tabelionato.					
17.10.1	Diligência para entrega de intimação na zona urbana.	R\$ 21,46	R\$ 0,64	R\$ 0,85	R\$ 0,85	R\$ 23,80
17.10.2	Diligência para entrega de intimação na zona rural ou termo, distância de até 40 KM.	R\$ 55,88	R\$ 1,67	R\$ 2,23	R\$ 2,23	R\$ 62,01
17.10.3	Diligências para entrega de intimação na zona rural ou termo, que ultrapasse à distância de 40 KM, será cobrado por KM percorrido	R\$ 1,28	R\$ 0,05	R\$ 0,05	R\$ 0,05	R\$ 1,43
17.10.4	Na zona urbana, rural ou termo, Optando o Tabelionato pela intimação através dos Correios (EBCT) com Aviso de Recebimento (AR), a despesa de condução corresponderá ao custo total da postagem.	Orientação informativa				
17.11	Quando o apresentantes optar por receber os valores a Ele destinado através de cheque, será permitido ao tabelião repassar os valores correspondentes a compensação junto a rede bancária.	Orientação informativa				
17.12	Quando o devedor optar por pagar o título através de boleto bancário ou cartão de débito, será permitido ao tabelião repassar os valores correspondentes a operação do serviço praticado pela rede bancária.	Orientação informativa				
17.13	Nos protestos de Certidão da Dívida Ativa da Fazenda Pública, os emolumentos serão pagos exclusivamente pelo devedor no ato elisivo do protesto ou na data do pedido de cancelamento do protesto, observados os valores vigentes à época do ato elisivo ou do pedido de cancelamento.	Orientação informativa				
17.14	Os emolumentos referentes a títulos ou documentos de dívidas vencidos até um ano, a contar da data de sua apresentação, serão pagos exclusivamente pelo devedor no ato elisivo do protesto ou na data do pedido de cancelamento do protesto, observados os valores vigentes da tabela na data da prática do ato elisivo pelo tabelião.	Orientação informativa				
17.15	Quando se tratar de cheque vencido até três meses, os emolumentos serão pagos exclusivamente pelo devedor no ato elisivo do protesto ou na data do pedido de cancelamento do protesto, observados os valores vigentes da tabela na data da prática do ato elisivo pelo tabelião.	Orientação informativa				

TABELA XVIII						
DOS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS - DOS ATOS DO TABELIÃO E OFICIAIS DE REGISTROS DE CONTRATOS MARÍTIMOS						
CÓD.	ATOS	EMOLUMENTOS	FERC	FADEP	FEMP	TOTAL
18.1	Pela prenotação relativa a transações de embarcações, os emolumentos serão:	R\$ 35,45	R\$ 1,06	R\$ 1,41	R\$ 1,41	R\$ 39,33
18.2	Pela lavratura de atos, contratos e instrumentos relativos a transações de embarcações a que as partes devam ou queiram dar forma legal de escritura pública, com valor declarado, os emolumentos serão:					
					R\$	

18.2.1		Até		R\$ 6.772,25	R\$ 136,94	R\$ 4,10	R\$ 5,47	5,47	R\$ 151,98
18.2.2	De	R\$ 6.772,26	a	R\$ 10.564,69	R\$ 171,24	R\$ 5,13	R\$ 6,84	R\$ 6,84	R\$ 190,05
18.2.3	De	R\$ 10.564,70	a	R\$ 13.205,87	R\$ 193,59	R\$ 5,80	R\$ 7,74	R\$ 7,74	R\$ 214,87
18.2.4	De	R\$ 13.205,88	a	R\$ 16.507,33	R\$ 242,02	R\$ 7,26	R\$ 9,68	R\$ 9,68	R\$ 268,64
18.2.5	De	R\$ 16.507,34	a	R\$ 20.634,17	R\$ 301,11	R\$ 9,03	R\$ 12,04	R\$ 12,04	R\$ 334,22
18.2.6	De	R\$ 20.634,18	a	R\$ 25.792,70	R\$ 376,01	R\$ 11,28	R\$ 15,04	R\$ 15,04	R\$ 417,37
18.2.7	De	R\$ 25.792,71	a	R\$ 32.240,88	R\$ 470,43	R\$ 14,11	R\$ 18,81	R\$ 18,81	R\$ 522,16
18.2.8	De	R\$ 32.240,89	a	R\$ 40.301,09	R\$ 589,39	R\$ 17,68	R\$ 23,57	R\$ 23,57	R\$ 654,21
18.2.9	De	R\$ 40.301,10	a	R\$ 50.376,36	R\$ 736,87	R\$ 22,10	R\$ 29,47	R\$ 29,47	R\$ 817,91
18.2.10	De	R\$ 50.376,37	a	R\$ 62.970,44	R\$ 919,55	R\$ 27,58	R\$ 36,78	R\$ 36,78	R\$ 1.020,69
18.2.11	De	R\$ 62.970,45	a	R\$ 78.713,07	R\$ 1.150,40	R\$ 34,51	R\$ 46,01	R\$ 46,01	R\$ 1.276,93
18.2.12	De	R\$ 78.713,08	a	R\$ 98.391,33	R\$ 1.438,67	R\$ 43,15	R\$ 57,54	R\$ 57,54	R\$ 1.596,90
18.2.13	De	R\$ 98.391,34	a	R\$ 122.989,15	R\$ 1.796,82	R\$ 53,90	R\$ 71,87	R\$ 71,87	R\$ 1.994,46
18.2.14	De	R\$ 122.989,16	a	R\$ 153.736,44	R\$ 2.247,99	R\$ 67,43	R\$ 89,91	R\$ 89,91	R\$ 2.495,24
18.2.15	De	R\$ 153.736,45	a	R\$ 172.953,50	R\$ 2.528,42	R\$ 75,85	R\$ 101,13	R\$ 101,13	R\$ 2.806,53
18.2.16	De	R\$ 172.953,51	a	R\$ 192.170,56	R\$ 2.809,00	R\$ 84,26	R\$ 112,35	R\$ 112,35	R\$ 3.117,96
18.2.17	De	R\$ 192.170,57	a	R\$ 216.191,87	R\$ 3.159,57	R\$ 94,78	R\$ 126,38	R\$ 126,38	R\$ 3.507,11
18.2.18	De	R\$ 216.191,88	a	R\$ 240.213,20	R\$ 3.510,15	R\$ 105,30	R\$ 140,40	R\$ 140,40	R\$ 3.896,25
18.2.19	De	R\$ 240.213,21	a	R\$ 270.239,84	R\$ 3.948,98	R\$ 118,46	R\$ 157,95	R\$ 157,95	R\$ 4.383,34
18.2.20	De	R\$ 270.239,85	a	R\$ 300.266,46	R\$ 4.387,68	R\$ 131,63	R\$ 175,50	R\$ 175,50	R\$ 4.870,31
18.2.21	De	R\$ 300.266,49	a	R\$ 337.799,79	R\$ 4.936,61	R\$ 148,09	R\$ 197,46	R\$ 197,46	R\$ 5.479,62
18.2.22	De	R\$ 337.799,80	a	R\$ 375.333,10	R\$ 5.485,54	R\$ 164,56	R\$ 219,42	R\$ 219,42	R\$ 6.088,94
18.2.23	De	R\$ 375.333,11	a	R\$ 422.249,75	R\$ 6.171,67	R\$ 185,14	R\$ 246,86	R\$ 246,86	R\$ 6.850,53
18.2.24	De	R\$ 422.249,76	a	R\$ 469.166,40	R\$ 6.857,79	R\$ 205,73	R\$ 274,31	R\$ 274,31	R\$ 7.612,14
18.2.25	De	R\$ 469.166,41	a	R\$ 527.812,21	R\$ 7.714,51	R\$ 231,43	R\$ 308,58	R\$ 308,58	R\$ 8.563,10
18.2.26	De	R\$ 527.812,22	a	R\$ 586.458,01	R\$ 8.571,24	R\$ 257,13	R\$ 342,84	R\$ 342,84	R\$ 9.514,05
18.2.27	De	R\$ 586.458,02	a	R\$ 659.785,27	R\$ 9.642,37	R\$ 289,27	R\$ 385,69	R\$ 385,69	R\$ 10.703,02
18.2.28	De	R\$ 659.785,28	a	R\$ 733.072,52	R\$ 10.713,37	R\$ 321,40	R\$ 428,53	R\$ 428,53	R\$ 11.891,83
18.2.29	De	R\$ 733.072,53	a	R\$ 824.706,59	R\$ 12.052,87	R\$ 361,58	R\$ 482,11	R\$ 482,11	R\$ 13.378,67
18.2.30	De	R\$ 824.706,60	a	R\$ 916.340,66	R\$ 13.392,36	R\$ 401,77	R\$ 535,69	R\$ 535,69	R\$ 14.865,51
18.2.31	De	R\$ 916.340,67	a	R\$ 1.030.883,25	R\$ 13.767,22	R\$ 413,01	R\$ 550,68	R\$ 550,68	R\$ 15.281,59
18.2.32	De	R\$ 1.030.883,26	a	R\$ 1.145.425,82	R\$ 14.142,07	R\$ 424,26	R\$ 565,68	R\$ 565,68	R\$ 15.697,69
18.2.33	De	R\$ 1.145.425,83	a	R\$ 1.385.965,24	R\$ 14.566,27	R\$ 436,98	R\$ 582,65	R\$ 582,65	R\$ 16.168,55
18.2.34	De	R\$ 1.385.965,25	a	R\$ 1.663.158,30	R\$ 15.003,30	R\$ 450,09	R\$ 600,13	R\$ 600,13	R\$ 16.653,65
18.2.35	De	R\$ 1.663.158,31	a	R\$ 1.995.789,96	R\$ 15.453,43	R\$ 463,80	R\$ 618,13	R\$ 618,13	R\$ 17.153,29
18.2.36	De	R\$ 1.995.789,97	a	R\$ 2.394.947,96	R\$ 15.917,06	R\$ 477,51	R\$ 636,68	R\$ 636,68	R\$ 17.667,93
18.2.37	De	R\$ 2.394.947,97	a	R\$ 2.873.937,56	R\$ 16.394,56	R\$ 491,83	R\$ 655,78	R\$ 655,78	R\$ 18.197,95
18.2.38	De	R\$ 2.873.937,57	a	R\$ 3.448.725,07	R\$ 16.886,32	R\$ 506,58	R\$ 675,45	R\$ 675,45	R\$ 18.743,80
18.2.39	De	R\$ 3.448.725,08	a	R\$ 4.138.470,07	R\$ 17.392,98	R\$ 521,78	R\$ 695,71	R\$ 695,71	R\$ 19.306,18
18.2.40	De	R\$ 4.138.470,08	a	R\$ 4.966.164,09	R\$ 17.914,67	R\$ 537,44	R\$ 716,58	R\$ 716,58	R\$ 19.885,27
18.2.41	De	R\$ 4.966.164,10	a	R\$ 5.959.396,92	R\$ 18.452,17	R\$ 553,56	R\$ 738,08	R\$ 738,08	R\$ 20.481,89
18.2.42	De	R\$ 5.959.396,93	a	R\$ 7.151.276,28	R\$ 19.005,72	R\$ 570,17	R\$ 760,22	R\$ 760,22	R\$ 21.096,33
18.2.43		Acima de		R\$ 7.151.276,28	R\$ 19.575,85	R\$ 587,27	R\$ 783,03	R\$ 783,03	R\$ 21.729,18
18.3		Escritura sem valor declarado, relativa a transações de embarcações, os emolumentos serão :			R\$ 136,94	R\$ 4,10	R\$ 5,47	R\$ 5,47	R\$ 151,98
18.4		Escritura declaratória de propriedade, afretamento ou arrendamento, os emolumentos serão:			R\$ 35,45	R\$ 1,06	R\$ 1,41	R\$ 1,41	R\$ 39,33
18.5		Pelo registro de atos, contratos e instrumentos, relativos a transações de embarcações, com valor declarado, os emolumentos serão:							
18.5.1		Até		R\$ 5.417,79	R\$ 45,61	R\$ 1,36	R\$ 1,82	R\$ 1,82	R\$ 50,61
18.5.2	De	R\$ 5.417,80	a	R\$ 7.043,13	R\$ 56,91	R\$ 1,70	R\$ 2,27	R\$ 2,27	R\$ 63,15
18.5.3	De	R\$ 7.043,14	a	R\$ 8.803,91	R\$ 64,75	R\$ 1,94	R\$ 2,58	R\$ 2,58	R\$ 71,85
18.5.4	De	R\$ 8.803,92	a	R\$ 11.004,89	R\$ 80,04	R\$ 2,40	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 88,84
18.5.5	De	R\$ 11.004,90	a	R\$ 13.756,12	R\$ 100,07	R\$ 3,00	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 111,07
18.5.6	De	R\$ 13.756,13	a	R\$ 17.195,14	R\$ 125,12	R\$ 3,75	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 138,87
18.5.7	De	R\$ 17.195,15	a	R\$ 21.493,91	R\$ 157,24	R\$ 4,71	R\$ 6,28	R\$ 6,28	R\$ 174,51
18.5.8	De	R\$ 21.493,92	a	R\$ 26.867,38	R\$ 196,94	R\$ 5,90	R\$ 7,87	R\$ 7,87	R\$ 218,58
18.5.9	De	R\$ 26.867,39	a	R\$ 33.584,23	R\$ 245,37	R\$ 7,36	R\$ 9,81	R\$ 9,81	R\$ 272,35

18.5.10	De	R\$ 33.584,24	a	R\$ 41.980,29	R\$ 306,65	R\$ 9,19	R\$ 12,26	R\$ 12,26	R\$ 340,36
18.5.11	De	R\$ 41.980,30	a	R\$ 52.475,34	R\$ 383,85	R\$ 11,51	R\$ 15,35	R\$ 15,35	R\$ 426,06
18.5.12	De	R\$ 52.475,35	a	R\$ 65.594,16	R\$ 479,69	R\$ 14,39	R\$ 19,18	R\$ 19,18	R\$ 532,44
18.5.13	De	R\$ 65.594,17	a	R\$ 81.992,73	R\$ 599,41	R\$ 17,98	R\$ 23,97	R\$ 23,97	R\$ 665,33
18.5.14	De	R\$ 81.992,74	a	R\$ 102.490,90	R\$ 748,82	R\$ 22,46	R\$ 29,95	R\$ 29,95	R\$ 831,18
18.5.15	De	R\$ 102.490,91	a	R\$ 128.113,62	R\$ 935,86	R\$ 28,07	R\$ 37,43	R\$ 37,43	R\$ 1.038,79
18.5.16	De	R\$ 128.113,63	a	R\$ 144.127,81	R\$ 1.053,14	R\$ 31,59	R\$ 42,12	R\$ 42,12	R\$ 1.168,97
18.5.17	De	R\$ 144.127,82	a	R\$ 160.142,01	R\$ 1.170,30	R\$ 35,10	R\$ 46,81	R\$ 46,81	R\$ 1.299,02
18.5.18	De	R\$ 160.142,02	a	R\$ 180.159,77	R\$ 1.316,37	R\$ 39,49	R\$ 52,65	R\$ 52,65	R\$ 1.461,16
18.5.19	De	R\$ 180.159,78	a	R\$ 200.177,52	R\$ 1.462,56	R\$ 43,87	R\$ 58,50	R\$ 58,50	R\$ 1.623,43
18.5.20	De	R\$ 200.177,53	a	R\$ 225.199,72	R\$ 1.645,62	R\$ 49,36	R\$ 65,82	R\$ 65,82	R\$ 1.826,62
18.5.21	De	R\$ 225.199,73	a	R\$ 250.221,91	R\$ 1.828,82	R\$ 54,86	R\$ 73,15	R\$ 73,15	R\$ 2.029,98
18.5.22	De	R\$ 250.221,92	a	R\$ 281.499,65	R\$ 2.057,09	R\$ 61,71	R\$ 82,28	R\$ 82,28	R\$ 2.283,36
18.5.23	De	R\$ 281.499,66	a	R\$ 312.777,38	R\$ 2.285,25	R\$ 68,55	R\$ 91,41	R\$ 91,41	R\$ 2.536,62
18.5.24	De	R\$ 312.777,39	a	R\$ 351.874,56	R\$ 2.571,21	R\$ 77,13	R\$ 102,84	R\$ 102,84	R\$ 2.854,02
18.5.25	De	R\$ 351.874,57	a	R\$ 390.971,73	R\$ 2.857,04	R\$ 85,71	R\$ 114,28	R\$ 114,28	R\$ 3.171,31
18.5.26	De	R\$ 390.971,74	a	R\$ 439.943,21	R\$ 3.213,91	R\$ 96,41	R\$ 128,55	R\$ 128,55	R\$ 3.567,42
18.5.27	De	R\$ 439.943,22	a	R\$ 488.714,66	R\$ 3.570,53	R\$ 107,11	R\$ 142,82	R\$ 142,82	R\$ 3.963,28
18.5.28	De	R\$ 488.714,67	a	R\$ 549.804,01	R\$ 4.017,19	R\$ 120,51	R\$ 160,68	R\$ 160,68	R\$ 4.459,06
18.5.29	De	R\$ 549.804,02	a	R\$ 610.893,32	R\$ 4.463,73	R\$ 133,91	R\$ 178,54	R\$ 178,54	R\$ 4.954,72
18.5.30	De	R\$ 610.893,33	a	R\$ 687.254,99	R\$ 5.021,92	R\$ 150,65	R\$ 200,87	R\$ 200,87	R\$ 5.574,31
18.5.31	De	R\$ 687.255,00	a	R\$ 763.616,66	R\$ 5.580,09	R\$ 167,40	R\$ 223,20	R\$ 223,20	R\$ 6.193,89
18.5.32	De	R\$ 763.616,67	a	R\$ 859.068,76	R\$ 6.163,83	R\$ 184,91	R\$ 246,55	R\$ 246,55	R\$ 6.841,84
18.5.33	De	R\$ 859.068,77	a	R\$ 954.520,82	R\$ 6.747,57	R\$ 202,42	R\$ 269,90	R\$ 269,90	R\$ 7.489,79
18.5.34	De	R\$ 954.520,83	a	R\$ 1.073.835,94	R\$ 6.910,46	R\$ 207,31	R\$ 276,41	R\$ 276,41	R\$ 7.670,59
18.5.35	De	R\$ 1.073.835,95	a	R\$ 1.193.151,05	R\$ 7.073,35	R\$ 212,20	R\$ 282,93	R\$ 282,93	R\$ 7.851,41
18.5.36	De	R\$ 1.193.151,06	a	R\$ 1.431.781,26	R\$ 7.285,70	R\$ 218,57	R\$ 291,42	R\$ 291,42	R\$ 8.087,11
18.5.37	De	R\$ 1.431.781,27	a	R\$ 1.718.137,50	R\$ 7.504,35	R\$ 225,13	R\$ 300,17	R\$ 300,17	R\$ 8.329,82
18.5.38	De	R\$ 1.718.137,51	a	R\$ 2.061.765,00	R\$ 7.729,42	R\$ 231,88	R\$ 309,17	R\$ 309,17	R\$ 8.579,64
18.5.39	De	R\$ 2.061.765,01	a	R\$ 2.474.118,03	R\$ 7.961,29	R\$ 238,83	R\$ 318,45	R\$ 318,45	R\$ 8.837,02
18.5.40	De	R\$ 2.474.118,04	a	R\$ 2.968.941,63	R\$ 8.200,11	R\$ 246,00	R\$ 328,00	R\$ 328,00	R\$ 9.102,11
18.5.41	De	R\$ 2.968.941,64	a	R\$ 3.562.729,96	R\$ 8.445,99	R\$ 253,37	R\$ 337,83	R\$ 337,83	R\$ 9.375,02
18.5.42	De	R\$ 3.562.729,97	a	R\$ 4.275.275,95	R\$ 8.699,57	R\$ 260,98	R\$ 347,98	R\$ 347,98	R\$ 9.656,51
18.5.43	De	R\$ 4.275.275,96	a	R\$ 5.130.331,15	R\$ 8.960,49	R\$ 268,81	R\$ 358,41	R\$ 358,41	R\$ 9.946,12
18.5.44	De	R\$ 5.130.331,16	a	R\$ 6.156.397,36	R\$ 9.229,23	R\$ 276,87	R\$ 369,16	R\$ 369,16	R\$ 10.244,42
18.5.45	De	R\$ 6.156.397,37	a	R\$ 7.387.676,85	R\$ 9.506,07	R\$ 285,18	R\$ 380,24	R\$ 380,24	R\$ 10.551,73
18.5.46	Acima de			R\$ 7.387.676,85	R\$ 9.791,39	R\$ 293,74	R\$ 391,65	R\$ 391,65	R\$ 10.868,43
18.6	Pelo registro de atos, contratos e instrumentos, relativos a transações de embarcações, sem valor declarado, os emolumentos serão:			R\$ 88,00	R\$ 2,63	R\$ 3,51	R\$ 3,51		R\$ 97,65
18.7	DAS AVERBAÇÕES								
18.7.1	De ato sem valor declarado			R\$ 72,45	R\$ 2,17	R\$ 2,89	R\$ 2,89		R\$ 80,40
18.7.2	De ato de qualquer natureza com valor declarado, os emolumentos serão os do item 18.5								
18.8	Pelo cancelamento inclusive buscas e indicações, relativo a transações de embarcações, os emolumentos serão:			R\$ 72,45	R\$ 2,17	R\$ 2,89	R\$ 2,89		R\$ 80,40
18.9	Certidões :								
18.9.1	Com uma folha			R\$ 43,80	R\$ 1,31	R\$ 1,75	R\$ 1,75		R\$ 48,61
18.9.2	Por folha acrescida além da primeira, mais			R\$ 8,73	R\$ 0,26	R\$ 0,34	R\$ 0,34		R\$ 9,67
18.10	Das buscas:								
18.10.1	Até dois anos			R\$ 6,56	R\$ 0,20	R\$ 0,26	R\$ 0,26		R\$ 7,28
18.10.2	Até cinco anos			R\$ 10,92	R\$ 0,32	R\$ 0,43	R\$ 0,43		R\$ 12,10
18.10.3	Até dez anos			R\$ 17,47	R\$ 0,52	R\$ 0,69	R\$ 0,69		R\$ 19,37
18.10.4	Até quinze anos			R\$ 22,23	R\$ 0,66	R\$ 0,88	R\$ 0,88		R\$ 24,65
18.10.5	Até vinte anos			R\$ 28,51	R\$ 0,85	R\$ 1,14	R\$ 1,14		R\$ 31,64
18.10.6	Até trinta anos			R\$ 37,26	R\$ 1,11	R\$ 1,49	R\$ 1,49		R\$ 41,35
18.10.7	Até cinquenta anos			R\$ 43,80	R\$ 1,31	R\$ 1,75	R\$ 1,75		R\$ 48,61
18.10.8	Acima de cinquenta anos			R\$ 56,91	R\$ 1,70	R\$ 2,27	R\$ 2,27		R\$ 63,15
	Se indicados dia, mês e ano da prática do								

18.10.9	ato, ou número e livro correto do ato não serão cobradas buscas.	Orientação Informativa					
18.11	Registro de firma – cadastro						
18.11.1	Cadastro	R\$ 10,92	R\$ 0,32	R\$ 0,43	R\$ 0,43	R\$ 12,10	
18.11.2	Reconhecimento de sinal, letra e firma ou somente de firma, por assinatura	R\$ 5,65	R\$ 0,16	R\$ 0,22	R\$ 0,22	R\$ 6,25	
18.11.3	Tratando-se de reconhecimento em documento com conteúdo financeiro	R\$ 19,92	R\$ 0,59	R\$ 0,79	R\$ 0,79	R\$ 22,09	
18.11.4	Considera-se documento com conteúdo financeiro aqueles cujo o valor esteja acima de R\$ 383,60	Orientação Informativa					
18.12	O tabelião e Oficial de Registro de Contratos Marítimos observará, no que couber, as disposições relativas aos emolumentos das Tabelas XIII e XVI.						
18.13	Arquivamento, por folha do documento, os emolumentos serão:	R\$ 5,65	R\$ 0,16	R\$ 0,22	R\$ 0,22	R\$ 6,25	

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de dezembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/12/2023 11:32 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Fórum da Comarca de São Luís

Varas Cíveis

Primeira Vara Cível do Fórum Des. Sarney Costa

EDT-1VCSL - 22023

Código de validação: DA5E09478F

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA KÁTIA COELHO DE SOUSA DIAS

- JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DESTE TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS - COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONSONÂNCIA COM AS RESOLUÇÕES Nºs. 9/2016 e 24/2009 DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO BEM COMO NA RESOLUÇÃO Nº 14/2019 DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA E NA FORMA DA LEI

EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

FAZ SABER, ao público em geral e a quem interessar possa, que a partir das 9:00 horas do dia 08 de janeiro de 2024 e até às 18:00 horas do dia 19 de janeiro de 2024, será realizada CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 1ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís - Comarca da Ilha de São Luís/MA.

Em caso de reclamações, as mesmas deverão ser dirigidas por escrito ao Secretário da Correição, que funcionará na sala de audiências desta Unidade Jurisdicional, onde se encontrarão o Secretário Geral dos trabalhos (Dayvisson Luan Rodrigues da Costa – Secretário Judicial Titular – Matrícula nº 207308) e sua respectiva substituta (Erika de Almeida Nunes - Assessora de Juiz – Matrícula nº 207373), nomeados regularmente por este Juízo por meio da PORTARIA-TJ 54402023 de 18 de dezembro de 2023, a partir da instalação dos trabalhos. Dado e passado o presente edital na Secretaria ao meu cargo, nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, no Fórum Desembargador Sarney Costa, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Dayvisson Luan Rodrigues da Costa, Secretário Judicial Titular – Matrícula nº. 207308, que digitei e conferi, o qual vai devidamente assinado pela Magistrada Titular desta Unidade Jurisdicional Cível.

KÁTIA COELHO DE SOUSA DIAS

Juíza - Final

1ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís

Matrícula 36715

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 18/12/2023 10:56 (KÁTIA COELHO DE SOUSA DIAS)

PORTARIA-TJ - 54402023

Código de validação: 1F37273589

São Luís, 18 de dezembro de 2023

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA KÁTIA COELHO DE SOUSA DIAS - JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS - COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS – CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO

no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Resoluções nº. 24/2009 e 9/2016, ambas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, bem como na Resolução nº 14/2019 do Gabinete da Presidência e na forma da Lei

RESOLVE:

I. – Designar o dia 08 de janeiro de 2024, segunda-feira, às 9:00 horas, para o início da Correição Geral Ordinária, ato que será realizado na Sala de Audiências da 1ª Unidade Jurisdicional Cível desta Capital, ficando, desde logo, designado o encerramento dos trabalhos para o dia 19 de janeiro de 2024, sexta-feira, às 18:00 horas.

II. – Analisar, durante a correição geral ordinária, no mínimo, 100 (cem) processos do acervo em tramitação, escolhidos por amostragem, no início da correição, dentre os processos pertencentes ao acervo META 02 – CNJ distribuídos no ano de 2020, bem como os 20 (vinte) processos mais antigos do acervo em tramitação, assim também como os processos que foram objeto de Reclamação na Corregedoria Geral de Justiça.

III. – Nomear para atuar como Secretário Geral dos escritórios correicionais o servidor Dayvisson Luan Rodrigues da Costa (Secretário Judicial – Matrícula 207308) e como substituta imediata a servidora Erika de Almeida Nunes (Assessora de Juiz – Matrícula 207373), convocando, em caráter impreterível e determinativo, todos os servidores lotados no Gabinete e na Serventia Judicial desta Vara Cível para colaborar e atuar, com observância aos princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade, da celeridade, da eficiência e da transparência, com o bom andamento dos trabalhos.

IV. – Expeça-se o necessário edital para que o presente ato chegue ao conhecimento dos referidos interessados.

V. – Oficie-se, com urgência, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, o Excelentíssimo Senhor Juiz Diretor do Fórum Desembargador Sarney Costa, ao Excelentíssimo Senhor Representante Ministerial do Parquet Estadual vinculado a esta unidade jurisdicional, ao Ilustríssimo Senhor Defensor Público Estadual vinculado a esta Vara e ao Ilustríssimo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Maranhão.

VI. – Comunique-se o Senhor Secretário Judicial Titular e a sua respectiva substituta que todos os processos em tramitação, salvo os em grau de recurso, deverão estar na Secretaria Judicial com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos serviços correicionais, devendo, para tanto, ser expedido Edital de Intimação – com prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que os advogados regularmente constituídos junto aos processos que tramitam perante esta Unidade Cível devolvam os autos em carga que estejam sob suas respectivas responsabilidades.

VII.

– Adquirir o Senhor o Secretário dos escritórios correicionais e sua substituta, caso ainda não tenham, livro especial, procedendo nele abertura para lavratura do Termo de Vista em Correição.

VIII. – Determino a SUSPENSÃO do atendimento às partes e advogados durante o período correicional aqui decorrido, SALVO para demandas urgentes, conforme § 2º do art. 33 da Resolução 024/2009 - TJMA.

IX. – As reclamações a respeito de irregularidades ou sugestões sobre o funcionamento da serventia, ou sobre o procedimento ou atividades do serventuário e funcionários deste Juízo, poderão ser oferecidas por escrito ao Secretário da Correição, Dayvisson Luan Rodrigues da Costa, logo após a instalação dos trabalhos.

CÓPIA DA PRESENTE PORTARIA SERVIRÁ COMO OFÍCIO A SER REMETIDO, COM URGÊNCIA, À PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, À CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, À DIRETORIA DO FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA, AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, DEVENDO SER AFIXADA EM LOCAIS DE VISIBILIDADE PÚBLICA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, OFICIE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA JUÍZA TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS - COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS/MA.

KÁTIA COELHO DE SOUSA DIAS

Juíza - Final

1ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís

Matrícula 36715

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 18/12/2023 10:41 (KÁTIA COELHO DE SOUSA DIAS)

Décima Terceira Vara Cível do Fórum Des. Sarney Costa

<div font-size:10pt;>

EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA A DOUTORA ARIANE MENDES CASTRO PINHEIRO, JUÍZA DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL TITULAR DA 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. FAZ SABER, a quem interessar possa, que designou o dia **22 de janeiro de 2024, às 10:00 horas**, na Sala de Audiências virtual do Juízo da 13ª Vara Cível da Capital, no Fórum Des. Sarney Costa, localizado na Av. Prof. Carlos Cunha, s/nº, Calhau, nesta cidade, para início da **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** do ano de 2024, que terá o seu encerramento no dia **02 de fevereiro de 2024 às 11 horas**. As reclamações a respeito de irregularidades ou sugestões sobre o funcionamento da serventia, ou sobre o procedimento ou atividades do serventuário e servidores deste Juízo, poderão ser oferecidos por escrito à Secretária Judicial, Sra Anna Carla Cantanhede Azevêdo Rodrigues ou o Servidor Sr. Fabrício Lima da Costa, logo após a instalação dos trabalhos. O presente edital será fixado no local de costume deste Fórum e publicado uma única vez no órgão de imprensa oficial São Luís, 18 de dezembro de 2023. ARIANE MENDES CASTRO PINHEIRO Juíza - Final 13ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís Matrícula 36707.

Décima Quarta Vara Cível do Fórum Des. Sarney Costa

EDT-GJAAAAS - 12023

Código de validação: C677D51954

O Juiz ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Auxiliar, funcionando pela 14ª Vara Cível da Comarca da Ilha de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a PORTARIA-TJ 55412023, faz expedir o presente

EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

Pelo qual faz saber a todos quem possa interessar, que no 19 de fevereiro de 2024 às 09h00, na sala de audiências da 14ª Vara Cível no Fórum Desembargador Sarney Costa, localizado na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau, nesta cidade, terá lugar a instalação e início dos trabalhos de realização da Correição Geral Ordinária, que encerrar-se-á aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024, às 18h00, no mesmo local. As reclamações a respeito de irregularidades, sugestões sobre o funcionamento da secretaria judicial, bem como sobre as atividades de serventuários poderão ser oferecidas por escrito à secretária da correição, a Srª

Isabelle Nunes Mesquita, logo após a instalação dos trabalhos. E, para que não se alegue ignorância, fez-se expedir o presente, que será afixado no átrio deste Fórum e publicado no diário eletrônico da justiça. Cumpra-se. Dado e passado o presente Edital, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Isabelle Nunes Mesquita, Secretária Judicial, digitei e submeti à assinatura do magistrado.

ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS
Juiz Auxiliar de Entrância Final
Gabinete do Juiz Auxiliar Angelo Antonio Alencar dos Santos
Matrícula 114991

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 19/12/2023 13:38 (ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS)

PORTARIA-TJ - 55412023
Código de validação: 3B3D4BCC74

O Juiz ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Auxiliar, funcionando pela 14ª Vara Cível da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, em conformidade com o art. 41, inciso I, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Maranhão, art. 18 do Provimento n.º 11/2013 - Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça e a Resolução 24/2009 c/c Resolução 32/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, considerando que o magistrado estará em gozo de férias no mês de janeiro

RESOLVE:

1. PROCEDER à Correição Geral Ordinária na 14ª Vara Cível desta Comarca, designando o dia 19 do mês de fevereiro de 2024 às 09h00, na sala de audiências da 14ª Vara Cível no Fórum Desembargador Sarney Costa, localizado na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau, nesta cidade, para ter lugar a instalação e início dos trabalhos, que encerrar-se-á aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024, às 18h00, no mesmo local, ressalvada a necessidade de prorrogação em razão dos serviços.
2. Designar para atuar como Secretária dos Trabalhos Correccionais, a Senhora Isabelle Nunes Mesquita, Secretária Judicial, matrícula 138578, que em seu impedimento será substituída pela servidora Erica Batalha Sena, matrícula 186544.
3. Determinar à Secretária Judicial da unidade que adote as devidas providências para que todos os processos em tramitação neste Juízo, ressalvados aqueles em grau de recurso, estejam na Secretaria com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos serviços, estando qualquer pessoa do povo apta a apresentar reclamações contra os serviços da Justiça, pessoalmente ou pela internet por meio dos endereços eletrônicos deste magistrado: aaasantos@tjma.jus.br e da unidade: secciv14_slz@tjma.jus.br;
4. Convocar para o ato de abertura todos os servidores da Vara, exceto os que estiverem em gozo de férias;
5. Determinar a Secretária ora designada que tome as seguintes providências:
 - a) Expedir Edital anunciando a Correição Ordinária e convidando a qualquer pessoa do povo, a trazer suas sugestões e reclamações;
 - b) Expedir as comunicações ao Procurador-Geral de Justiça, ao Defensor-Geral do Estado, ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Maranhão, aos Promotores de Justiça com atribuições perante este Juízo, aos advogados militantes nesta unidade jurisdicional, bem como às demais pessoas que interesse tiverem, para acompanhamento dos serviços;
 - c) Remeter cópia desta Portaria, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Corregedor Geral da Justiça do Estado do Maranhão e Diretor do Fórum. Publique-se no lugar de costume e no Diário da Justiça. Dê-se ciência. Cumpra-se. São Luís, 19 de dezembro de 2023.

ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS
Juiz Auxiliar de Entrância Final
Gabinete do Juiz Auxiliar Angelo Antonio Alencar dos Santos
Matrícula 114991

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 19/12/2023 13:37 (ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS)

Décima Quinta Vara Cível do Fórum Des. Sarney Costa

EDT-15VCVSL - 12023
Código de validação: 49443269F9

EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

De ordem do DOUTOR CRISTIANO SIMAS DE SOUSA, Juíza Auxiliar respondendo pela 15ª Vara Cível da Comarca da Ilha de São Luís – Termo São Luís – MA, conforme Portaria n.º 51802023,

FAZ SABER, aos operadores do direito e a quem mais interessar possa, **que designou o dia 08 de janeiro de 2024, às 09:00 horas**, na sala das audiências deste Juízo, sito na Av. Carlos Cunha, s/nº, 6º andar - Calhau – Fórum Desembargador “Sarney Costa”, **para início da Correição Ordinária a ser realizada nesta 15ª Vara Cível, a ser encerrada às 17 horas do dia 19 de janeiro de 2024.**

As reclamações a respeito de irregularidades ou sugestões sobre o funcionamento dos trabalhos ou acerca de atividades de serventuários e funcionários deste Juízo poderão ser oferecidas por escrito ao Secretário da Correição, Sr. GUSTAVO SOUSA DIEGUEZ CATEB, logo após a instalação dos trabalhos ou, no seu impedimento, ao substituto DAVID RICARDO DE ALMEIDA LEITÃO ou quem estiver nomeado para o cargo, respectivamente.

Para que não se alegue ignorância, fez-se expedir o presente Edital que será afixado no local de costume e

divulgado na imprensa oficial (Diário de Justiça Eletrônico).

Dado e passado nesta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, na data da assinatura eletrônica. Eu, Secretário Judicial Titular abaixo signatário, digitei e assino.

GUSTAVO SOUSA DIEGUEZ CATEB
Secretário Judicial de Entrância Final
15ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís
Matrícula 145409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 11/12/2023 11:29 (GUSTAVO SOUSA DIEGUEZ CATEB)

Varas da Família

Sétima Vara da Família do Fórum Des. Sarney Costa

EDT-SUBST-TJ-6VFSL - 12023
Código de validação: 3D085C3EEA

EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

O DOUTOR JESUS GUANARÉ DE SOUSA BORGES, JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA DA FAMÍLIA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS, DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO,

FAZ SABER, a quem o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que de acordo com os termos da Portaria nº 4390/2021, foi designado o período de 08 (oito) a 31 (trinta e um) de janeiro de 2024, para realização da Correição Geral Ordinária, relativa aos serviços judiciários afetos à 6ª Vara da Família, com jurisdição nos limites de sua competência, no Gabinete da 6ª Vara da Família desta Comarca, com sede no Fórum Desembargador Sarney Costa, 4º Andar, prédio anexo, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau, São Luís, ficando desde logo convocados todos os servidores desta unidade jurisdicional, assim como o público em geral.

As reclamações que digam respeito a eventuais irregularidades ou sugestões acerca do funcionamento desta unidade jurisdicional, procedimentos internos ou atividades dos servidores, poderão ser oferecidas por escrito à Secretária nomeada por este Juízo, a servidora Vanessa Cristina Carvalho Costa, consoante Portaria de nº 4390/2021.

Durante a correição, que se procederá na modalidade “por amostragem”, e que incidirá sobre a Secretaria da 6ª Vara da Família, serão apresentados os livros, processos e demais papéis desta unidade jurisdicional que digam respeito ao período da correição até data definida para início dos trabalhos correicionais de que trata o presente edital.

E, para que ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e fixado no local de costume. Dado e passado o presente Edital na Secretaria da 6ª Vara da Família, nesta cidade, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2023. Eu, João Alves Teixeira Filho, Secretário Judicial, subscrevi e digitei.

JESUS GUANARÉ DE SOUSA BORGES
Juiz - Final
6ª Vara da Família do Termo Judiciário de São Luís
Matrícula 27573

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 18/12/2023 11:35 (JESUS GUANARÉ DE SOUSA BORGES)

PORTARIA-TJ - 54472023
Código de validação: 06055EB37A

São Luís, 18 de dezembro de 2023.

O Doutor Jesus Guanaré de Sousa Borges, Juiz de Direito da 6ª Vara da Família do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca Ilha de São Luís, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que determina o art. 41, I, da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991, e ao disposto nos art. 23 a 35 da Resolução 24/2009 da Corregedoria-Geral da Justiça, resolve:

1ª. Designa o dia 08 de Janeiro do ano de 2024, às 9:00 horas, para a instalação, em ato público, da Correição Geral Ordinária da 6ª Vara da Família e respectiva Secretária, no gabinete deste Juízo, ficando a solenidade de encerramento, desde logo, marcada para as 18:00 horas do dia 31 de janeiro de 2024;

2ª. Nomeia, para atuar como Secretária dos trabalhos correicionais, a servidora Vanessa Cristina Carvalho Costa,

Auxiliar Judiciário, Secretária Judicial Substituta, Matrícula 101840, lotada nesta unidade jurisdicional;

3º. Convoca para o ato de abertura os serventuários e servidores titulares da Secretaria Judicial da 6ª Vara da Família e Estagiários;

4º Determina que o atendimento aos jurisdicionados, bem como aos advogados das partes, no período compreendido entre os dias 08 e 31 de janeiro de 2024, não ficará suspenso;

5º Determina à Secretaria desta 6ª Vara da Família a instalação de serviço de atendimento exclusivo para os casos mencionados no item 04;

6º Determina à Secretária dos trabalhos correccionais, ora nomeada, que tome as seguintes providências:

a) Expedir edital anunciando a correição designada e convidando o público em geral a trazer suas sugestões e/ou reclamações, as quais deverão ser apresentadas 48 (quarenta e oito) horas antes do início das solenidades de abertura;

b) Expedir convites às Promotorias de Justiça, à Defensoria Pública e ao representante da OAB para acompanhamento dos serviços, bem como para as solenidades de abertura e encerramento dos trabalhos;

c) Oficiar ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça e à Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, comunicando-lhes a realização do ato, bem como ao Diretor do Fórum Des. Sarney Costa e ao órgão da imprensa Oficial do TJMA, para a publicação do edital no Diário da Justiça Eletrônica;

d) Oficiar à Secretaria Judicial para que diligencie no sentido de garantir que todos os processos em tramitação nesta unidade jurisdicional, que serão analisados na presente Correição, feita na modalidade “por Amostragem”, ressalvados os que, em face de interposição de recurso, se encontrem em sede de segundo grau, estejam na secretaria, no mais tardar até o dia 06 de janeiro de 2024, assim como para que providencie, junto à assessoria desta Vara, a apresentação dos Livros Específicos para a lavratura dos termos de visto em correição.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Juiz de Direito da 6ª Vara da Família do Termo Judiciário de São Luís, Comarca da Ilha de São Luís, Estado do Maranhão, 18 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

JESUS GUANARÉ DE SOUSA BORGES

Juiz - Final

6ª Vara da Família do Termo Judiciário de São Luís

Matrícula 27573

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 18/12/2023 11:36 (JESUS GUANARÉ DE SOUSA BORGES)

Quarta Vara do Tribunal do Juri do Fórum Des. Sarney Costa

EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

O Doutor José Ribamar Goulart Heluy Júnior, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara do Tribunal do Júri desta Comarca, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que designou o dia 08 de janeiro de 2024 (segunda-feira), às 11 horas, na sala das audiências da 3ª Vara do Tribunal do Júri, instalada no 3º andar do Fórum Desembargador Sarney Costa, desta Comarca da Ilha de São Luís, para início da Correição Geral Ordinária do ano de 2024, a ser realizada na Secretaria desta Unidade Jurisdicional, encerrando no dia 19 de janeiro de 2024 (sexta-feira), às 11 horas.

As reclamações a respeito de irregularidade ou as sugestões sobre o funcionamento da Secretaria Judicial, ou acerca do procedimento ou atividade de serventuários deste Juízo, poderão ser oferecidas, por escrito, à secretária judicial substituta da correição, Sra. Karina Rogéria Sousa Santos Gomes, logo após a instalação dos trabalhos.

E para que não se alegue ignorância, fez-se expedir o presente edital, que será afixado no quadro de avisos deste Fórum e divulgado na forma costumeira. Eu, _____, Thays Maciel de Melo Costa, Secretária Judicial, digitei e publiquei.

São Luís, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ RIBAMAR GOULART HELUY JÚNIOR

Juiz de Direito da 3ª Vara do Tribunal do Júri

PORTARIA-TJ - 55562023

Código de validação: 44A129345E

O Doutor José Ribamar Goulart Heluy Júnior, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara do Tribunal do Júri desta Comarca de São Luís, no uso de suas atribuições previstas no artigo 41, inciso I, da Lei Complementar nº 014/91, e de conformidade com as Resoluções nºs

24/2009 e 09/2016-TJ/MA.

RESOLVE

1. Designar o dia 08 de janeiro de 2024 (segunda-feira), às 11 horas, na sala das audiências desta Unidade Jurisdicional, para instalação, em ato público, da Correição Geral Ordinária do ano de 2024 nesta 3ª Vara do Tribunal do Júri, ficando a solenidade de encerramento, desde já, marcada para o dia 19 de janeiro de 2024 (sexta-feira), às 11 horas, no mesmo local;

2. Designar para atuar como Secretária dos trabalhos correicionais a Sra. Karina Rogéria Sousa Santos Gomes, que deverá:

a) Expedir edital anunciando a correição e convidando o povo, em geral, a trazer suas reclamações e sugestões; convocando os serventuários para o ato de abertura; determinando à Secretaria Judicial que todos os processos em tramitação neste Juízo, ressalvados, os que, em grau de recurso, se encontrem na instância superior, estejam na Secretaria respectiva, no mais tardar até 24 horas antes do início da abertura da correição; convidando os Advogados militantes nesta Comarca a assistirem a instalação e encerramento dos trabalhos correicionais.

b) Notificar o Promotor de Justiça, o Defensor Público e o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil para acompanharem os trabalhos correicionais.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 19 de dezembro de 2023.

Varas da Infância e da Juventude

Segunda Vara da Infância e Juventude de São Luis

EDT-2VIEJSL - 12023

Código de validação: CB29E1DA52

EDITAL DE CORREIÇÃO

O Juiz José dos Santos Costa, Titular da 2ª Vara da Infância e Juventude do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, Estado do Maranhão, nos termos dos arts. 14 a 16 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão e art. 41, I, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Maranhão, **anuncia** a correição geral ordinária a ser realizada pelo período de 10 (dez) dias, com início em 10/01/2024 às 08:00 horas, e término no dia 19/01/2024 às 18:00 horas, oportunidade em que serão recebidas sugestões e reclamações contra os serviços da Justiça de qualquer pessoa do povo, conforme PORTARIA-TJ - 53332023.

O presente Edital foi expedido para conhecimento em geral e permanecerá afixado no mural da 2ª Vara da Infância e Juventude do Termo Judiciário de São Luís até o conclusão dos trabalhos correicionais.

Publique-se no DJE.

JOSÉ DOS SANTOS COSTA

Juiz de Direito - Entrância Final

2ª Vara da Infância e Juventude do Termo Judiciário de São Luís

Matrícula 43687

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 14/12/2023 10:46 (JOSÉ DOS SANTOS COSTA)

PORTARIA-TJ - 53332023

Código de validação: D286843345

PORTARIA

O JUIZ **JOSÉ DOS SANTOS COSTA**, TITULAR DA 2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS, DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 14 a 16 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão;

CONSIDERANDO atribuição contida no art. 41, I, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Maranhão.

RESOLVE:**Art. 1º. Realizar**

correição geral ordinária na 2ª Vara da Infância e Juventude de São Luís, pelo período de 10 (dez) dias, com início designado no dia 10/01/2024 às 08:00 horas, e término no dia 19/01/2024 às 18:00 horas;

Art. 2º Nomear para secretariar os trabalhos correicionais, o servidor Matheus Alves da Silva Justino, Secretário Judicial com matrícula nº 201038, e a servidora Alexandra Costa Duarte, Técnico Judiciário com matrícula nº 174383, e em seus impedimentos legais, a servidora Maria Betânia Silva Magalhães, Secretária Judicial Substituta com matrícula nº 101584;

Art. 3º. Determinar a conclusão com 24h (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos trabalhos, de todos os processos parados há mais de 60 (sessenta) dias, bem como os processos suspensos há mais de 30 (trinta) dias;

Art. 4º. Determinar a conclusão com 24h (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos trabalhos, de todas as cartas precatórias e medidas protetivas de urgência em tramitação;

Art. 5º. Determinar a conclusão com 24h (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos trabalhos, de todos os processos constantes da CIRC-GCGJ - 3002023, excetuando-se aqueles que não se encontrarem nesta Unidade Judiciária;

Art. 6º. Determinar a inclusão do segredo de justiça em todos os processos em tramitação, cabendo à secretaria retificar a atuação de eventuais processos que estejam sem o devido cadastro, considerando a natureza das apurações de atos infracionais, execução de medidas socioeducativas e medidas protetivas de urgência em que adolescentes figurem no polo passivo;

Art. 7º. Determinar a retificação de classe judicial para apuração de ato infracional (1464), dos processos que eventualmente tenha sido recebida a

representação e estejam tramitando com classe judicial de auto de apreensão em flagrante (1461);

Art. 8º. Determinar a expedição de Edital anunciando a correição designada e convidando o público em geral a trazer suas sugestões e reclamações, as quais deverão ser apresentadas durante o período correicional;

Parágrafo Único. Durante o período correicional, qualquer pessoa do povo poderá apresentar reclamações contra os serviços da Justiça;

Art. 9º. Determinar a expedição de comunicação ao Ministério Público Estadual, a Defensoria Pública Estadual e a Subseção de São Luís, para acompanhamento dos serviços correicionais;

Art. 10º. Determinar o cadastramento da correição no sistema AUDITUS da Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 11º. Esta portaria entra em vigor a partir de 08 de janeiro de 2024.

Afixe-se cópia desta portaria no mural da 2ª Vara da Infância e Juventude.

Remeta-se cópia desta portaria ao Corregedor-Geral da Justiça.

Publique-se, cumpra-se.

JOSÉ DOS SANTOS COSTA
Juiz de Direito - Entrância Final
2ª Vara da Infância e Juventude do Termo Judiciário de São Luís
Matrícula 43687

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 14/12/2023 10:46 (JOSÉ DOS SANTOS COSTA)

PORTARIA-TJ - 55382023

Código de validação: 165421625D

JOSE DOS SANTOS COSTA, Juiz Titular da 2.ª Vara da Infância e da Juventude do termo judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís, no uso de suas atribuições na execução de medidas socioeducativas em meio fechado e

CONSIDERANDO as inspeções judiciais bimensais no decorrer do ano p. passado nos centros socioeducativos de internação definitiva e provisória na Comarca da Ilha, constatando que as seus diretores e a presidência da FUNAC aplicam sanções disciplinares a socioeducandos por falta disciplinar sem o devido processo administrativo, com a instauração da chamada Comissão de Avaliação Disciplinar (CAD);

CONSIDERANDO que este Juízo, em face do transporte em porta-malas de veículo e algemado de socioeducando pelo CSISC, que culminou em sentença de afastamento definitivo do vice-diretor e do supervisor de segurança e o afastamento da diretora pelo prazo de 15 (quinze) dias, de 15 de setembro p. passado, ainda não transitado em julgado, mas com uma das recomendações, sob pena de responsabilidade, "quanto a aplicação de qualquer medida disciplinar, inclusive a de "contenção", sem o devido processo disciplinar" (processo n.º 0800308-38-2023.8.10.0003);

CONSIDERANDO que à diretora do Centro Socioeducativo de Internação São Cristóvão foi encaminhado o relatório de inspeção judicial relativa ao bimestre setembro/outubro, quanto a essa ilegalidade, mas ainda assim continuou aplicando no semestre seguinte (novembro/dezembro), como registrado no mais recente relatório de inspeção, salvo no CSIPC;

CONSIDERANDO que a Lei do Sinase, em seu art. 71, sobre regime disciplinar, explicita em seu inciso II e reafirma no art. 74, a exigência do devido processo administrativo para aplicação de medida disciplinar;

CONSIDERANDO que a inobservância do próprio Regimento Interno da FUNAC, considerando que a sanções disciplinares devem ser aplicadas pela Comissão de Avaliação Disciplinar (CAD) que poderá adotar sanções convencionais e de práticas restaurativas, isoladas ou simultaneamente (art. 77 e 78) e, em seu art. 92, determina que, em caso de faltas graves é que deve ser consideradas as seguintes sanções: [...] "e) Restrição das atividades recreativas e de lazer, com prévia anuência da equipe técnica e os termos descritos neste Regimento; f) Recolhimento pelo prazo máximo de 10 (dez dias) [...];

CONSIDERANDO que o referido regimento, quanto ao procedimento de apuração de falta disciplinar, em seu art. 104, propugna que, encerrada as oitivas e não sendo necessária a produção de outras provas, a Comissão de Avaliação Disciplinar, assegurada a defesa, proferirá decisão e aplicará a sanção, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do fato.

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar procedimento de apuração de irregularidade em face da Presidente da FUNAC, Sorimar Saboia Amorim e dos diretores das unidades socioeducativas Paula Cristina Andrade Guterres (CSISC), Ana Letícia de Oliveira Pereira (CSISJR), Luiza Fonseca dos Santos (CSISNV) e Miriam dos Santos Machado (CSIF) pela prática de sanção disciplinar sem o devido processo legal, em afronta à Lei do Sinase e ao Regimento da FUNAC;

Art. 2.º Determinar liminarmente que a FUNAC e as direções dos centros socioeducativos suspendam as sanções disciplinares não aplicadas por Comissão de Avaliação e abstenham-se de aplicar qualquer sanção disciplinar sem a observância das normas do Sinase e do Regimento Interno da FUNAC, importando o descumprimento em afastamento preventivo do responsável;

Art. 3.º A presidente da FUNAC e os diretores dos centros socioeducativos representados deverão ser intimados da decisão liminar e citados para, no prazo de dez dias, oferecer resposta escrita, podendo juntar documentos e indicar as provas a produzir.

Art. 4.º A Secretaria deverá juntar cópia do relatório de inspeção judicial dos bimestres de setembro/outubro e novembro/dezembro

p. passados nas unidades de internação desta comarca, bem como cópia dos autos 0800308-38-2023.8.10.0003.

Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência à promotoria e à defensoria pública de execução de medidas socioeducativas, bem como à SEDIHPOP, a quem está vinculada a FUNAC.

Publique-se, registre-se, autue-se e cumpra-se.

JOSÉ DOS SANTOS COSTA
Juiz Coordenador de Monit., Acomp., Aperf. e Fisc. do Sistema Socioeducativo
2ª Vara da Infância e Juventude do Termo Judiciário de São Luís
Matrícula 43687

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 19/12/2023 12:46 (JOSÉ DOS SANTOS COSTA)

Comarcas do Interior

Balsas

Juizado Especial Cível e Criminal de Balsas

PORTARIA-TJ - 54232023
Código de validação: DA40FE57D5

PORTARIA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA 2024.

O DOUTOR HUGGO ALVES ALBARELLI FERREIRA, JUIZ DE DIREITO TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BALSAS-MA, na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos da presente para tomarem conhecimento que;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 33 da Resolução 24/2009, alterado pelo art. 33 da RESOL-GP-9/2016, a correção geral ordinária será realizada, em regra, até o dia 20 de janeiro e, excepcionalmente, no caso previsto no § 2º, do art. 7º, deste regulamento, no prazo máximo de quinze dias após o seu retorno à atividade judicante;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o dia 08 de janeiro do ano de 2024, às 10h, na sala de audiências deste Juizado, para a instalação, em ato público, da **Correição Ordinária** da Serventia Judicial deste **Juizado Especial de Balsas-MA** referente ao ano de 2024, ficando a solenidade de **encerramento**, dede já, marcada **para o dia 18 de janeiro de 2024, às 10h**, no mesmo local.

Art. 2º- Nomear para atuar como Secretário Titular dos Trabalhos Correicionais o Sr. Emerson Bruno de Carvalho Moura, matrícula 191635, Secretário Judicial desta Comarca, sendo que, em seus impedimentos legais, será substituído pela Srª. Cyrlane Da Silva Rabelo, matrícula 165258, Auxiliar Judiciária.

Art. 3º- Cientificar os interessados de que eventuais reclamações contra atos relacionados ao objeto desta correição deverão ser apresentados a partir da instalação e enquanto perdurarem os trabalhos.

Art. 4º- Determinar aos senhores advogados, peritos judiciais, Promotores Estaduais e Defensores Públicos que procedam à devolução dos autos que eventualmente estejam com carga até o a data do dia 19/12/2023, o que não causará nenhum prejuízo, haja vista a suspensão dos prazos processuais no período de 20/12/2023 à 20/01/2024, conforme o art. 220 do Novo Código de Processo Civil e a Resolução nº 244 do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 5º- Determinar ao Secretário Titular dos Trabalhos que:

1. – Expeça edital anunciando a correição e convidando o povo em geral para trazer suas sugestões e reclamações;
2. – Comunique-se ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, ao Corregedor-Geral da Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e ao Defensor Público-Geral, encaminhando-lhes cópia desta portaria, comunicando-os da realização do ato.
3. – Expeça convite ao Promotor de Justiça, ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Maranhão, aos advogados militantes na Comarca e às autoridades locais para participarem da solenidade de abertura e encerramento dos serviços;
4. – Publique a presente portaria no diário da justiça eletrônico, bem como divulgue-a no átrio do fórum local;
5. – Providencie para que todos os processos em tramitação se encontrem na Secretaria Judicial, no mais tardar até 24hs antes do início da abertura da Correição Ordinária, ressalvados os que estejam em grau de recurso e se encontrem na instância superior;
6. – Realizem-se as comunicações de praxe.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

â€œCABINETE DO JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2023.

HUGGO ALVES ALBARELLI FERREIRA
Juiz - Intermediaria
Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Balsas
Matrícula 186338

Documento assinado. BALSAS, 17/12/2023 16:05 (HUGGO ALVES ALBARELLI FERREIRA)

Quinta Vara de Balsas

EDT-3VBA - 22023

Código de validação: 74E983BF80

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 3ª VARA DA COMARCA DE BALSAS, RAFAEL FELIPE DE SOUZA LEITE, RESPONDENDO PELA 5ª VARA DA COMARCA DE BALSAS NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e atendendo ao Código de Norma da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que em cumprimento ao que determina nos arts. 16, §2º, e 18, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e na Resolução nº 24, de 05 de junho de 2009, designou o dia 22 de janeiro de 2024, às 08h00, na Sala de Audiências do Juízo da 5ª Vara da Comarca de Balsas, no Fórum Des. Esmaragdo Silva Av Dr. Jamildo, nº 400, Potosí, nesta cidade, para início da CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA, do ano de 2024, que terá o seu encerramento dia 31 de janeiro de 2024, às 17h00.

As reclamações a respeito de irregularidades ou sugestões sobre o funcionamento da serventia, ou sobre o procedimento ou atividades do serventuário e funcionários deste Juízo, poderão ser oferecidas por escrito ou através dos telefones, balcão virtual, e e-mail da unidade a Secretária da Correição, SILVIA ALENCAR DOS SANTOS, logo após a instalação dos trabalhos.

O presente edital será fixado no local de costume deste Fórum, e publicado uma única vez no órgão de imprensa oficial.

RAFAEL FELIPE DE SOUZA LEITE
Juiz - Intermediaria
3ª Vara da Comarca de Balsas
Matrícula 185660

Documento assinado. BALSAS, 18/12/2023 16:29 (RAFAEL FELIPE DE SOUZA LEITE)

O JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 3ª VARA DA COMARCA DE BALSAS, RAFAEL FELIPE DE SOUZA LEITE, RESPONDENDO PELA 5ª VARA DA COMARCA DE BALSAS NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS e atendendo ao Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão.

CONSIDERANDO o período correicional em todas as Comarcas do Estado do Maranhão, conforme art.7º, §1º da Resolução nº 9/2016, que alterou a Resolução nº24/2009;

CONSIDERANDO O ARTIGO 16 E 18 DO Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, que determina ao magistrado titular a realização de Correição Geral Ordinária da Unidade Jurisdicional, até o dia 20 (vinte) de janeiro; CONSIDERANDO que a Correição Geral Ordinária consiste na fiscalização normal das unidades jurisdicionais e das secretarias judiciais, periódica e previamente anunciada.

RESOLVE:

Art. 1º – Realizar Correição Ordinária Anual na 5ª Vara da Comarca de Balsas com início no dia 22 de janeiro de 2024, a partir das 08h00, na Sala de Audiência da 5ª Vara da Comarca e encerramento no dia 31 de janeiro de 2024, às 17h00, em conformidade com o art. 14, do Código de Normas da CGJ/MA. Findo este prazo sem o término dos trabalhos, será ele prorrogado até sua conclusão.

Art. 2º – Nomear, para secretariar os trabalhos correicionais, a Sra. SILVIA ALENCAR DOS SANTOS, matrícula 199976, Secretária Judicial desta unidade, que, em seus impedimentos, será substituída pela Sra. MARIA DA PAIXÃO PEREIRA VILA NOVA, matrícula nº 162057, servidora lotada nesta unidade.

Art. 3º – Comunicar, para ciência da correição ordinária, os servidores titulares, bem como os que se encontram a responder ou a substituir, os quais deverão diligenciar no sentido de serem apresentados, para o “visto”, no momento oportuno, seus respectivos atos de nomeação ou de designação.

Art. 4º – Determinar à secretária ora designada que:

- a) Divulgue esta Portaria nos murais deste Fórum, anunciando a correição e convidando o povo, em geral, a trazer suas sugestões e reclamações, através dos meios eletrônicos de comunicação;
- b) Encaminhe convite, firmado por este magistrado, aos representantes do Ministério PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
PORTARIA-TJ - 54862023 / Código: 45079F8BE5
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php
Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.

#ConsumoConsciente

1

Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual atuantes perante esta unidade jurisdicional, bem como à presidente da subseção da OAB-MA em Balsas, para acompanharem, se quiserem, preferencialmente por meios de comunicação eletrônica, desde o início e até o encerramento, todos os atos da correição, facultando-se que sugestões, reclamações, reivindicações sejam enviadas através dos telefones, balcão virtual, e e-mail da unidade;

c) Formule também convite às demais autoridades e advogados residentes na Comarca, para que ciência do início e encerramento da correição ordinária, igualmente facultando-se o contato e envio de quaisquer pleitos ou reivindicações por meio eletrônico;

d) Promova a publicação desta Portaria no Diário da Justiça, bem como sua afixação no átrio do Fórum;

e) Encaminhe cópia desta Portaria ao Presidente do Tribunal de Justiça e Corregedor Geral da Justiça;

f) Providencie a abertura de livro especial destinado à lavratura de termos de visitas e correição, caso ainda não o tenha feito;

5- Divulgar os canais de teleatendimento da unidade:

I- Telefone: 99-2055-1488;

II- Balcão virtual e senha para acesso: <https://vc.tjma.jus.br/bvvara5bal>; senha de participante: balcao1234;

III- E-mail: vara5_bal@tjma.jus.br

Publique-se e Cumpra-se.

RAFAEL FELIPE DE SOUZA LEITE

Juiz - Intermediaria

3ª Vara da Comarca de Balsas

Matrícula 185660

Buriti Bravo

PORTARIA-TJ - 52262023

A DOUTORAKALINA ALENCAR CUNHA FEITOSA, JUÍZA DE DIREITO

TITULAR DA COMARCA DE PARAIBANO, RESPONDENDO PELA COMARCA DE BURITI BRAVONO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONSTANTES DA LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA ESTADUAL E NAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO MARANHÃO. DISPÕE ACERCA DO CASAMENTO COMUNITÁRIO.

CONSIDERANDO o Provimento 32/2022 da Corregedoria Geral de Justiça, que dispõe sobre o procedimento de realização dos "Casamentos Comunitários", organizado pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

CONSIDERANDO o dever constitucional de facilitar a conversão da união de pessoas em casamento, especialmente de casais sem disponibilidades de recursos para suportar as despesas cartorárias, e na busca da legalização das uniões estáveis já constituídas, bem como a dos que pretendem estabelecer uma relação conjugal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia **21 de março de 2024**, às 17 horas, para a realização do casamento comunitário, a ser realizado na modalidade presencial, em Buriti Bravo/MA, no ginásio poliesportivo Astolfo Meneses, situado na Rua do Piquizeiro, centro, Buriti Bravo.

Art. 2º. O casamento Comunitário tem por objetivo:

I - Consolidar a família como núcleo básico de acolhida, convívio, autonomia e sustentabilidade e protagonismo social;

II - A defesa do direito à convivência familiar, entendendo-a como núcleo afetivo, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade, que circunscrevem obrigações recíprocas e mútuas;

III - A promoção dos direitos humanos, a proteção e garantia dos direitos civis da família e sucessões.

Art. 3º. Os casais interessados em participarem do Casamento Comunitário deverão realizar o pedido de Habilitação de Casamento, junto ao Cartório do Ofício da Comarca de Buriti Bravo/MA, no período de **12 de dezembro de 2023 a 12 de janeiro de 2024**.

2024.

Art. 4º.Estão aptos a participarem do Casamento Comunitário os casais cuja renda familiar mensal não ultrapassar **2 (dois) salários-mínimos, bem como, apresentar declaração de renda;**

Art. 5º.Os interessados em participar do Casamento Comunitário deverão apresentar as seguintes cópias legíveis de documentos, acompanhadas dos originais:

- **1º NOIVO (A) (S) EM GERAL**– Cópia da Cédula de Identidade (RG), CPF, comprovante de endereço atualizado;
- **2º NOIVO (A) (S) SOLTEIROS** – Certidões de Nascimentos originais atualizadas ou Certidões Negativas de Casamento originais;
- **3º NOIVO (A) (S) DIVORCIADOS** – Certidões de Casamentos com as devidas averbações de divórcio atualizadas originais;
- **4º NOIVO (A) (S) VIÚVOS** – Certidões de Casamento com a anotação do Registro de Óbito do cônjuge falecido atualizadas originais;
- **5º NOIVO (A) (S) QUE ASSINAM O NOME** – apresentar 02 (duas) testemunhas maiores de idade que devem apresentar Cédulas de Identidade (RG), CPF e comprovante de endereço atualizado;

I. As testemunhas deverão comparecer tanto no ato da habilitação, quanto no dia do Casamento;

- **6º NOIVO (A) (S) QUE NÃO ASSINAM O NOME** - apresentar 08 (oito) testemunhas maiores de idade que devem apresentar Cédulas de Identidade (RG), CPF e comprovante de endereço atualizado;

I. As testemunhas deverão comparecer tanto no ato da habilitação, quanto no dia do Casamento;

- **7º NOIVO (A) (S) – menor de 18 (dezoito) e maiores de 16 (dezesesseis) anos**é necessário o consentimento por escrito de ambos os pais, ou de seus representantes legais; ou de um deles na falta ou impedimento do outro;

I. Os pais deverão comparecer tanto no ato da habilitação, quanto no dia do Casamento;

Art. 6º.Por efeito do relevante interesse social na realização do casamento comunitário, serão dispensados o recolhimento de emolumentos relacionados ao procedimento de habilitação de casamento, ao que o Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais habilitantes devem instruir os requerimentos de ressarcimento destinados ao FERC – Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão.

Conforme os termos do Provimento 32/2022 da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão.

Art. 7º.No Livro “D” (de registros de Proclamas), anotar-se-á à justificativa da dispensa de utilização de selo de fiscalização, em razão da concessão de autorização do Poder Judiciário.

Art. 8º. Participarão do casamento comunitário os primeiros 150 (cento e cinquenta) casais devidamente habilitados junto ao cartório;

Art. 9º.Dê ciência a todos os meios de comunicação local, bem como os líderes das igrejas locais, a fim de dar ampla divulgação ao conteúdo da presente.

Art. 10º.Os casos omissos serão dirimidos, pelo juízo da Vara Única da Comarca de Buriti Bravo/MA.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CIENTIFIQUE-SE A SERVENTIA EXTRAJUDICIAL.

COMUNIQUE-SE A CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA.

Buriti Bravo/MA, 11 de dezembro de 2023.

KALINA ALENCAR CUNHA FEITOSA

Juíza de Direito Titular da Comarca de Paraibano

Respondendo pela Comarca de Buriti Bravo

PORTARIA-TJ - 54752023

A DOUTORA KALINA ALENCAR CUNHA FEITOSA, JÚZEA DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE PARAIBANO, RESPONDENDO PELABURITI BRAVO, NESTE ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º da Resolução 24/2009, alterado pelo art. 1º da RESOL-GP – 9/2016, o juiz de direito é o corregedor permanente de sua comarca, vara ou juizado, devendo promover anualmente correição e inspeção ordinárias; **CONSIDERANDO** que a realização deverá ocorrer no período de 10 (dez) dias úteis, conforme disposto no art. 7º, §3º da

Resolução 24/2009, com alteração dada pelo art. 1º da RESOL-GP – 14/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- Designo para o dia **15de janeiro de 2024**, às **09:00 horas**, na sala de audiências deste Juízo, para instalação, em ato público, da **Correição Geral Ordinária**, a ser realizada na sala de audiências desta Comarca, ficando a solenidade de encerramento previamente marcada para o dia **26de janeiro** do supracitado ano, às **17:00 horas**, cujo período poderá ser prorrogado por, no máximo, mais 05 (cinco) dias, caso seja deferido, pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, eventual pedido de dilação formulado, de forma fundamentada, pelo magistrado, com antecedência mínima de quarenta e oito horas da data fixada para o encerramento, nos termos do art. 7º, §4º da Resolução 24/2009, com alteração dada pela RESOL-GP – 142019;

Art. 2º - Durante os trabalhos de correição não serão realizadas audiências ordinárias, e a atuação processual do juiz ficará limitada aos atos de urgência.

Art. 3º - Designar, para atuar como Secretária dos trabalhos Correccionais, a Sra. SEBASTIANA BANDEIRA TORRES SANTIAGO, secretária deste Juízo, com exercício nesta Comarca, que, em caso de impedimento legal, será substituída por ILKELENE DE OLIVEIRA DIAS EVANGELISTA, para atuar como Secretária Substituta dos trabalhos correccionais;

Art. 4º - A manutenção da distribuição dos feitos;

Art. 5º- Amanutenção do expediente destinado ao atendimento das partes e seus advogados;

Art. 6º- Determinar à Secretária Judicial, ora nomeada, que tome as seguintes providências:

(a) Expeça edital, anunciando a Correição Geral Ordinária ao público em geral, para trazer suas sugestões e reclamações, neste período;

(b) Expedir convites ao promotor de Justiça, ao representante da OAB e ao defensor público para acompanhamento dos serviços;

(c) Expedir convites às autoridades locais e aos advogados militantes na unidade jurisdicional para participar das solenidades de abertura e de encerramento dos serviços;

(d) Oficiar ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal, bem como ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, ao Excelentíssimo Defensor-Geral do Estado, e ao Excelentíssimo Presidente da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, encaminhando-lhes cópia desta e lhes comunicando acerca da realização do ato;

(e) Que seja determinado o recolhimento de todos os processos que se encontrem em poder de advogados, procuradores, defensores, membro do Ministério Público, peritos e auxiliares do juízo, para que estejam na Secretaria;

(f) Fica a Secretaria Judicial ciente de que deverá manter, na Secretaria, os processos em tramitação, ressalvados os que se encontram na instância Superior (grau de recurso), o mais tardar, 24hs (vinte e quatro horas) antes do início da abertura da correição;

(g) Encaminhar cópia desta Portaria, para publicação no Diário da Justiça, e divulgação nos meios de comunicação disponíveis nesta Comarca, com a nota de que qualquer pessoa do povo poderá apresentar sugestões e reclamações contra os serviços da Justiça, as quais deverão ser apresentadas 48hs (quarenta e oito horas) antes do início da solenidade de abertura.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Juíza de Direito da Comarca Buriti Bravo/MA, aos 18 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

KALINA ALENCAR CUNHA FEITOSA

Juíza de Direito Titular da Comarca de Paraibano,
Respondendo pela Comarca de Buriti Bravo

Caxias

Segunda Vara Criminal de Caxias

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
EDT-2VCRCAx - 12023

Código de validação: 3B2AF3BCF7

A SUA EXCELÊNCIA A SENHORA **GISA FERNANDA NERY MENDONÇA BENÍCIO**, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que, com arrimo no arts. 32 e 37 da Resolução nº 024/09 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, designou o dia **15 de janeiro de 2024**, às **08:00h**, na Sala de Audiências do Fórum local, para ter início a Correição Ordinária na Secretaria da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caxias, ficando a solenidade de encerramento, desde já, marcada para o dia **26 de janeiro de 2024**, às **18:00h**, no mesmo local.

As declarações a respeito de irregularidades ou as sugestões sobre o funcionamento das referidas unidades ou acerca do procedimento ou atividade de seus serventuários e funcionários deverão ser oferecidas por escrito ao Secretário da Correição, Sr. Fernando Barbosa de Sousa, logo após a instalação dos trabalhos.

E para que não se alegue ignorância, fez expedir o presente edital, que será afixado no local de costume divulgado na forma costumeira.

Caxias (MA), 18 de dezembro de 2023.

GISA FERNANDA NERY MENDONÇA BENÍCIO

Documento assinado. CAXIAS, 18/12/2023 16:13 (GISA FERNANDA NERY MENDONÇA BENÍCIO)

PORTARIA-TJ – 54882023

Código de validação: E85122E3F2

A Sua Excelência Senhora Dra. GISA FERNANDA NERY MENDONÇA BENÍCIO, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caxias (MA), no uso de suas atribuições legais, etc.

ATENDEDO ao disposto no artigo 16 e parágrafos da Resolução nº 024/2009 e no artigo 14 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o dia **15 de janeiro de 2024, às 08:00 horas**, na Sala de Audiências do Fórum local, para ter início a Correição Geral Ordinária na Secretaria da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caxias, ficando a solenidade de encerramento, desde já, marcada para o dia 26 de janeiro de 2024, às 18:00 horas, no mesmo local.

Art. 2º. DESIGNAR o Sr. Fernando Barbosa de Sousa, para atuar como Secretário dos Trabalhos Correcionais.

Art. 3º. Durante a Correição o atendimento ao público se remeterá aos processos com prazo ou urgentes, não havendo alteração do atendimento nas Serventias Extrajudiciais.

Art. 4º. DETERMINAR ao Secretário ora designado, que:

- a) expeça edital, anunciando a correição e convidando o povo em geral a trazer suas sugestões e reclamações;
- b) comunique à Presidência do Tribunal de Justiça e à Corregedoria Geral da Justiça acerca da Correição Extraordinária e Ordinária na Secretaria da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caxias;
- c) formule convite ao representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, a fim de acompanharem, desde o início até o encerramento, todos os atos da Correição Extraordinária e Ordinária;
- d) formule convite ao representante da Seccional da OAB de Caxias/MA, para participar das solenidades de abertura e de encerramento dos serviços;
- e) requisi-te-se à Secretaria Judicial, a separação dos 80 (oitenta) processos mais antigos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA 2ª VARA CRIMINAL. Caxias (MA), aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

GISA FERNANDA NERY MENDONÇA BENÍCIO

Matrícula 146498

Documento assinado. CAXIAS, 18/12/2023 16:05 (GISA FERNANDA NERY MENDONÇA BENÍCIO)

Coelho Neto

Primeira Vara de Coelho Neto

PORTARIA-TJ - 54412023

Código de validação: 70E3E046CA

DISPÕE SOBRE O PLANTÃO JUDICIAL DA COMARCA DE COELHO NETO/MA REFERENTE AO(S) MÊS(ES) DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024.

O DR. ISAAC DIEGO VIEIRA DE SOUSA E SILVA, Juiz de Direito Titular da 1ª VARA E DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE COELHO NETO/MA, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto artigo 58 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão; **CONSIDERANDO** a Resolução Nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de se prestar jurisdição de caráter urgente, nas esferas cível e criminal, nos períodos em que não houver expediente forense;

RESOLVE:

ESTABELECEr o plantão judiciário desta Comarca de Coelho Neto, para o(s) mês(es) de janeiro a dezembro de 2024, aos sábados, domingos e feriados, e nos dias e horários em que não houver expediente forense, haverá plantão permanente, em regime de sobreaviso na forma seguinte:

1) PERÍODO: 01 a 31 de janeiro de 2024.

- a) JUIZ: MANOEL FELISMINO GOMES NETO. Endereço: Av. Antônio Guimarães S/N, Edifício do Fórum, Coelho Neto – MA;
- b) SECRETÁRIO JUDICIAL: LUCAS BARBOSA GAZE GONÇALVES. Endereço: Av. Antônio Guimarães S/N, Edifício do Fórum, Coelho Neto – MA. Telefone: (86) 99497-0563.

2) PERÍODO: 01 a 29 de fevereiro de 2024.

- a) JUIZ: ISAAC DIEGO VIEIRA DE SOUSA E SILVA. Endereço: Av. Antônio Guimarães S/N, Edifício do Fórum, Coelho Neto – MA;
- b) SECRETÁRIO JUDICIAL: RICARDO BANDEIRA. Endereço: Av. Antônio Guimarães S/N, Edifício do Fórum, Coelho Neto – MA. Telefone: 85-999634600.

3) PERÍODO: 01 a 31 de março de 2024.

- a) JUIZ: MANOEL FELISMINO GOMES NETO. Endereço: Av. Antônio Guimarães S/N, Edifício do Fórum, Coelho Neto – MA;

b) SECRETÁRIO JUDICIAL: LUCAS BARBOSA GAZE GONÇALVES. Endereço: Av. Antônio Guimarães S/N, Edifício do Fórum, Coelho Neto – MA. Telefone: (86) 99497-0563.

4) PERÍODO: 01 a 30 de abril de 2024.

a) JUIZ: ISAAC DIEGO VIEIRA DE SOUSA E SILVA. Endereço: Av. Antônio Guimarães S/N, Edifício do Fórum, Coelho Neto – MA;

b) SECRETÁRIO JUDICIAL: RICARDO BANDEIRA. Endereço: Av. Antônio Guimarães S/N, Edifício do Fórum, Coelho Neto – MA. Telefone: 85-999634600.

5) PERÍODO: 01 a 31 de maio de 2024.

a) JUIZ: MANOEL FELISMINO GOMES NETO. Endereço: Av. Antônio Guimarães S/N, Edifício do Fórum, Coelho Neto – MA;

b) SECRETÁRIO JUDICIAL: LUCAS BARBOSA GAZE GONÇALVES. Endereço: Av. Antônio Guimarães S/N, Edifício do Fórum, Coelho Neto – MA. Telefone: (86) 99497-0563.

6) PERÍODO: 01 a 30 de junho de 2024.

a) JUIZ: ISAAC DIEGO VIEIRA DE SOUSA E SILVA. Endereço: Av. Antônio Guimarães S/N, Edifício do Fórum, Coelho Neto – MA;

b) SECRETÁRIO JUDICIAL: RICARDO BANDEIRA. Endereço: Av. Antônio Guimarães S/N, Edifício do Fórum, Coelho Neto – MA. Telefone: 85-999634600.

7) PERÍODO: 01 a 31 de julho de 2024.

a) JUIZ: MANOEL FELISMINO GOMES NETO. Endereço: Av. Antônio Guimarães S/N, Edifício do Fórum, Coelho Neto – MA;

b) SECRETÁRIO JUDICIAL: LUCAS BARBOSA GAZE GONÇALVES. Endereço: Av. Antônio Guimarães S/N, Edifício do Fórum, Coelho Neto – MA. Telefone: (86) 99497-0563.

8) PERÍODO: 01 a 31 de agosto de 2024.

a) JUIZ: ISAAC DIEGO VIEIRA DE SOUSA E SILVA. Endereço: Av. Antônio Guimarães S/N, Edifício do Fórum, Coelho Neto – MA;

b) SECRETÁRIO JUDICIAL: RICARDO BANDEIRA. Endereço: Av. Antônio Guimarães S/N, Edifício do Fórum, Coelho Neto – MA. Telefone: 85-999634600.

9) PERÍODO: 01 a 30 de setembro de 2024.

a) JUIZ: MANOEL FELISMINO GOMES NETO. Endereço: Av. Antônio Guimarães S/N, Edifício do Fórum, Coelho Neto – MA;

b) SECRETÁRIO JUDICIAL: LUCAS BARBOSA GAZE GONÇALVES. Endereço: Av. Antônio Guimarães S/N, Edifício do Fórum, Coelho Neto – MA. Telefone: (86) 99497-0563.

10) PERÍODO: 01 a 31 de outubro de 2024.

a) JUIZ: ISAAC DIEGO VIEIRA DE SOUSA E SILVA. Endereço: Av. Antônio Guimarães S/N, Edifício do Fórum, Coelho Neto – MA;

b) SECRETÁRIO JUDICIAL: RICARDO BANDEIRA. Endereço: Av. Antônio Guimarães S/N, Edifício do Fórum, Coelho Neto – MA. Telefone: 85-999634600.

11) PERÍODO: 01 a 30 de novembro de 2024.

a) JUIZ: MANOEL FELISMINO GOMES NETO. Endereço: Av. Antônio Guimarães S/N, Edifício do Fórum, Coelho Neto – MA;

b) SECRETÁRIO JUDICIAL: LUCAS BARBOSA GAZE GONÇALVES. Endereço: Av. Antônio Guimarães S/N, Edifício do Fórum, Coelho Neto – MA. Telefone: (86) 99497-0563.

12) PERÍODO: 01 a 31 de dezembro de 2024.

a) JUIZ: ISAAC DIEGO VIEIRA DE SOUSA E SILVA. Endereço: Av. Antônio Guimarães S/N, Edifício do Fórum, Coelho Neto – MA;

b) SECRETÁRIO JUDICIAL: RICARDO BANDEIRA. Endereço: Av. Antônio Guimarães S/N, Edifício do Fórum, Coelho Neto – MA. Telefone: 85-999634600.

As matérias a serem examinadas serão tão somente aquelas previstas no art. 1º, da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, quais sejam: a) pedidos de *habeas-corpus* e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista; b) medida liminar em dissídio coletivo de greve; c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória; d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária; e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência; f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação. g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem às Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas. h) Para análise das demandas de plantão de natureza criminal, observar o disposto PROVIMENTO 01/2020 da CGJ/MA e a escala de plantonistas regionais anexas ao referido provimento.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Gabinete do Juiz de Direito Titular da 1ª Vara e Diretor do Fórum da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, aos 16 de dezembro de 2023.

ISAAC DIEGO VIEIRA DE SOUSA E SILVA
Diretor do Fórum da Comarca de Coelho Neto - Intermediária
1ª Vara da Comarca de Coelho Neto
Matrícula 183038

Documento assinado. COELHO NETO, 18/12/2023 11:31 (ISAAC DIEGO VIEIRA DE SOUSA E SILVA)

PORTARIA-TJ - 54422023
Código de validação: 16A76CEA29

DISPÕE SOBRE O PLANTÃO JUDICIAL DA COMARCA DE COELHO NETO/MA NO RECESSO FORENSE DE 2023/2024.
O DR. ISAAC DIEGO VIEIRA DE SOUSA E SILVA, Juiz de Direito Titular da 1ª VARA E DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA

DE COELHO NETO/MA, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto artigo 58 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão; **CONSIDERANDO** a Resolução Nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de se prestar jurisdição de caráter urgente, nas esferas cível e criminal, nos períodos em que não houver expediente forense;

RESOLVE:

ESTABELECER o plantão judiciário desta Comarca de Coelho Neto, no período do recesso forense do ano de 2023/2024, aos sábados, domingos e feriados, e nos dias e horários em que não houver expediente forense, haverá plantão permanente, em regime de sobreaviso na forma seguinte:

1) PERÍODO: 20 a 31 de dezembro de 2023.

a) JUIZ: ISAAC DIEGO VIEIRA DE SOUSA E SILVA. Endereço: Av. Antônio Guimarães S/N, Edifício do Fórum, Coelho Neto – MA;
b) SECRETÁRIO JUDICIAL: RICARDO BANDEIRA. Endereço: Av. Antônio Guimarães S/N, Edifício do Fórum, Coelho Neto – MA. Telefone: 85-999634600.

2) PERÍODO: 01 a 06 de janeiro de 2024.

a) JUIZ: MANOEL FELISMINO GOMES NETO. Endereço: Av. Antônio Guimarães S/N, Edifício do Fórum, Coelho Neto – MA;
b) SECRETÁRIO JUDICIAL: LUCAS BARBOSA GAZE GONÇALVES. Endereço: Av. Antônio Guimarães S/N, Edifício do Fórum, Coelho Neto – MA. Telefone: (86) 99497-0563.

3) OFICIAIS DE JUSTIÇA:

a) **de 17 a 23 de dezembro de 2023** – ALBER HENRIQUE HORT, Endereço: Av. Antônio Guimarães S/N, Edifício do Fórum, Coelho Neto – MA. Telefone: (98) 981081380 – (86) 988789584;

b) **de 24 a 30 de dezembro de 2023** – ALYSSON FRANCISCO BRANDÃO SOARES. Endereço: Av. Antônio Guimarães S/N, Edifício do Fórum, Coelho Neto – MA. Telefone: 98-98185-8020; e

c) **de 31 de dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024** – LUANA REBELO SOUSA LIRA. Endereço: Rua São Pedro, 91, Centro, Coelho Neto – MA. Telefone: 86-999840612 Telefone: (98) 981081380 - (86) 988789584.

As matérias a serem examinadas serão tão somente aquelas previstas no art. 1º, da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, quais sejam: a) pedidos de *habeas-corpus* e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista; b) medida liminar em dissídio coletivo de greve; c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória; d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária; e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência; f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação. g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem às Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas. h) Para análise das demandas de plantão de natureza criminal, observar o disposto PROVIMENTO 01/2020 da CGJ/MA e a escala de plantonistas regionais anexas ao referido provimento. Publique-se, registre-se e intime-se.

Gabinete do Juiz de Direito Titular da 1ª Vara e Diretor do Fórum da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, aos 16 de dezembro de 2023.

ISAAC DIEGO VIEIRA DE SOUSA E SILVA
Diretor do Fórum da Comarca de Coelho Neto - Intermediária
1ª Vara da Comarca de Coelho Neto
Matrícula 183038

Documento assinado. COELHO NETO, 18/12/2023 11:33 (ISAAC DIEGO VIEIRA DE SOUSA E SILVA)

Coroatá

Primeira Vara de Coroatá

EDT-1VCR - 12023

Código de validação: C810EE1837

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
A JUÍZA DE DIREITO ANELISE NOGUEIRA REGINATO, TITULAR DA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa, que foi **designado o dia 8 de janeiro de 2024, às 8:00** para dar início à **Correição Geral Ordinária de que trata o art. 14 do Novo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão**, podendo as reclamações a respeito de irregularidades e sugestões sobre o funcionamento dos trabalhos ou acerca de atividade de serventuários e funcionários deste Juízo ser ofertadas por escrito, à Secretária Judicial da Correição, Luciana Melo Leão de Sousa ou ao seu substituto, Deyvison Rogério dos Santos Rodrigues, logo após a instalação dos trabalhos. Para que não se alegue desconhecimento, foi expedido o presente Edital, afixado

também no átrio do Fórum e divulgado na imprensa oficial. Coroatá, 18 de dezembro de 2023. Eu, Luciana Melo Leão de Sousa, Secretária Judicial, digitei.

ANELISE NOGUEIRA REGINATO
Juíza de Direito
1ª Vara da Comarca de Coroatá
Matrícula 149427

Documento assinado. COROATÁ, 18/12/2023 16:28 (ANELISE NOGUEIRA REGINATO)

PORTARIA-TJ - 54912023
Código de validação: F466628D64

A JUÍZA DE DIREITO ANELISE NOGUEIRA REGINATO, TITULAR DA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 14 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão; RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** o dia **8 de janeiro de 2024, às 8:00** para a instalação da Correição Ordinária de que trata o art. 14 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Maranhão, ficando o encerramento, desde já, designado para o dia **19 de janeiro de 2024, às 18:00**.

Art. 2º. **NOMEAR**, para atuar como secretária dos trabalhos correicionais, Luciana Melo Leão de Sousa, Secretária Judicial desta Vara, que, em seus impedimentos, será substituída por Deyvison Rogério dos Santos Rodrigues, Secretária Judicial Substituto.

Art. 3º. **CONVOCAR**, para o ato de abertura, os servidores em exercício neste Juízo, os quais deverão apresentar, assim que indagados, seus respectivos atos de nomeação, designação e/ou contratação.

Art. 4º. **DETERMINAR** à Secretária nomeada que:

a) formule convite aos Representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública nesta Comarca; ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Maranhão e Seccional Local; aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo de Coroatá; e aos Delegados de Polícia para acompanhar todos os atos da correição.

b) providencie para que os 200 processos mais antigos em tramitação na Vara, em fase de conclusão, estejam habilitados no PJe à prolação de despachos, decisões e sentenças até 24 horas antes do início da abertura da correição;

GABINETE DA JUÍZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA, em Coroatá, 18 de dezembro de 2024.

ANELISE NOGUEIRA REGINATO
Juíza de Direito
1ª Vara da Comarca de Coroatá
Matrícula 149427

Documento assinado. COROATÁ, 18/12/2023 16:24 (ANELISE NOGUEIRA REGINATO)

Estreito

Primeira Vara de Estreito

PORTARIA -TJ - 55402023

O Juiz **BRUNO NAYRO DE ANDRADE MIRANDA**, Titular da 1ª Vara da Comarca de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Título I, Capítulo II, do Código de Normas e Serviços da Corregedoria-Geral de Justiça, bem como da resolução nº 24/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o período de 08 (oito) a 19 (dezenove) de janeiro do ano de 2024 para realização da **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** referente ao ano de 2024, com abertura às 09 horas do primeiro dia, na Secretaria da 1ª Vara desta comarca e encerramento às 17 horas do último dia da correição, no mesmo local.

Art. 2º Nomear a servidora **TEREZINHA DE JESUS ARRUDA TAVARES**, Secretária Judicial secretariar os trabalhos correicionais, devendo esta ser substituído em caso de ausência ou impedimento pelo Secretário Substituto, **KASSIO MAGNO ARAÚJO DOS SANTOS**.

Art. 3º Determinar à secretária judicial que tome as seguintes medidas:

a) publicar a presente portaria no Diário da Justiça Eletrônico e nos meios de comunicação disponíveis na comarca, anunciando a correição, ficando convidada a população em geral a trazer suas sugestões e reclamações, as quais deverão ser apresentadas até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos trabalhos;

b) comunicar ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça e ao Excelentíssimo Senhor Desembargador-Corregedor do Tribunal de Justiça a realização desta correição;

c) providenciar para que todos os processos em tramitação nesta Vara, incluindo-se os paralisados e os suspensos, estejam na sala dos trabalhos correicionais até 24 (vinte e quatro) horas antes da instalação dos trabalhos;

d) comunicar ao Corregedor-Geral da Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Defensor Geral do Estado, ao Presidente da Subseccional da Ordem dos Advogados de Estreito, ao Promotor de Justiça, dando-lhes notícia da instalação dos trabalhos correicionais.

Art. 4º Durante o período dos serviços de correição, a realização de audiências ordinárias e a atuação processual do Juiz ficará limitada aos atos de urgência.

Art. 5º Durante o período correicional, o Juiz de Direito Titular da 1ª Vara desta Comarca estará à disposição das partes, dos advogados e do público em geral para o recebimento de reclamações, denúncias, sugestões e/ou elogios concernentes aos serviços prestados por esta unidade jurisdicional, por seus servidores e pelo magistrado titular.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Estreito/MA, 19 de dezembro de 2023.

Bruno Nayro de Andrade Miranda

Juiz de Direito

Titular da 1ª Vara da Comarca de Estreito

Imperatriz

Segunda Vara da Família de Imperatriz

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE IMPERATRIZ

SEGUNDA VARA DA FAMÍLIA

EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

O DOUTOR ADOLFO PIRES DA FONSECA NETO, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA DA COMARCA DE IMPERATRIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que designou o dia **15 de janeiro de 2024, às 09:00 horas**, segunda-feira, na sala das audiências da 2ª Vara da Família, para início da CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA anual, na secretaria judicial da segunda vara de família, a qual se estenderá até o dia **19 de janeiro de 2024**. As reclamações a respeito de irregularidades, procedimentos, andamento de processos ou atividades de serventuário, deverão ser formuladas por escrito ao Juiz ou ao secretário judicial **Aguinaldo Reinaldo Gama Oliveira**, logo após a instalação dos trabalhos. Ressaltando-se que todos os processos desta vara estão atualizados no sistema de consultas PJE. E para que não se alegue ignorância, mandou publicar o presente no átrio do Fórum e no Diário da Justiça.

Cumpra-se.

Imperatriz, 14 de dezembro de 2023.

Adolfo Pires da Fonseca Neto

Juiz da 2ª Vara de Família

Central de Inquéritos e Custódia da Comarca de Imperatriz

PORTARIA-TJ - 54842023

Código de validação: E5890A061E

A MM. Juíza de Direito DENISE PEDROSA TORRES, Titular da 2ª Vara Criminal de Imperatriz, respondendo cumulativamente pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Imperatriz/MA (Portaria-CGJ 5915/2023), no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o dia **8 (oito) de janeiro do ano de 2024, às 08h30m**, no prédio da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Imperatriz, para a instalação, em ato público, da Correição Geral Ordinária 2024 da 2ª Vara da Fazenda Pública e respectiva Secretaria, ficando a solenidade de encerramento, desde logo, marcada para o dia **19 (dezenove) de janeiro de 2024, às 18h00m**, no mesmo local;

Art. 2º - Nomear a Secretária Judicial da 2ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, CLEDIANA DE OLIVEIRA VIEIRA, para atuar nos trabalhos correicionais, que em seus impedimentos será substituída pelo Secretário Judicial Substituto FRANK DEMETRIUS SANTOS SALES;

Art. 3º - Convocar para o ato de abertura todos os servidores da Unidade, os quais ficarão à disposição da Juíza;

Art. 4º - Determinar a senhora Secretária que tome as seguintes providências:

I) Providenciar a publicação da presente Portaria no Diário da Justiça e nos meios de comunicação disponíveis, afixando-a ainda no átrio do fórum, e comunicando-se que qualquer pessoa do povo poderá apresentar reclamações contra os serviços da Justiça;

II) Expedir comunicação, via ofício, ao(s) representante(s) do Ministério Público Estadual, ao representante da Defensoria Pública Estadual e ao representante da Ordem dos Advogados da seccional de Imperatriz, para acompanhamento dos serviços correicionais;

III) Expedir comunicação, via ofício, ao Diretor do Fórum desta Comarca, à Procuradoria do Estado do Maranhão e à Procuradoria do Município de Imperatriz para ciência do ato correcional;

IV) Encaminhar, via sistema DIGIDOC, cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça e ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral de Justiça;

Art. 5º –

Durante o período dos serviços de correição, o juiz poderá reduzir o número de audiências ordinárias, sem prejuízo, em qualquer hipótese, dos atos de urgência.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete da Juíza de Direito titular da 2ª Vara Criminal de Imperatriz, respondendo cumulativamente pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Imperatriz/MA (Portaria-CGJ 5915/2023), aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

DENISE PEDROSA TORRES
Juíza - Final
2ª Vara Criminal da Comarca de Imperatriz
Matrícula 114983

Documento assinado. IMPERATRIZ, 18/12/2023 15:30 (DENISE PEDROSA TORRES)

João Lisboa

Segunda Vara de João Lisboa

EDT-2VCJL - 32023

Código de validação: 0FA2DDF801

LISTA DE JURADOS - 2024

O Doutor HADERSON REZENDE RIBEIRO, Juiz de Direito Presidente do Tribunal do Júri da 2ª Vara Da Comarca de João Lisboa, Estado Do Maranhão, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal,

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo, foi lançada a lista definitiva de jurados e suplentes abaixo transcrita, que servirá para o ano de dois mil e vinte e quatro (2024), transcritos também, na forma do art. 426 do Código de Processo Penal, os artigos 436 usque 446 do referido códex, com a nova redação dada pela Lei n. 11.689/2008 de 09.06.2008.

	NOME	PROFISSÃO
1.	ANDREIA DE MORAIS OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
2.	ANGELA MARIA SILVA LIMA	SERVIDOR PÚBLICO
3.	ANTONIA ALVES DE LIMA FEITOSA	SERVIDOR PÚBLICO
4.	ANTONIA BARBOSA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
5.	ANTONIA BARROS DE CARVALHO	SERVIDOR PÚBLICO
6.	ANTONIA BEZERRA	SERVIDOR PÚBLICO
7.	ANTONIA CELIA BORGES DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO
8.	ANTONIA CUSTODIO DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
9.	ANTONIA DE SOUSA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
10.	ANTONIA LOPES MORAIS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
11.	ANTONIA MAGALHAES DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO
12.	ANTONIA MARIA DO NASCIMENTO	SERVIDOR PÚBLICO
13.	ANTONIA MARIA DOS SANTOS SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
14.	ANTONIA NAYDE FERREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
15.	ANTONIA SOUSA DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
16.	ANTONIA VANIA ISBELA LIMA	SERVIDOR PÚBLICO
17.	ANTONIO BRITO DE CARVALHO	SERVIDOR PÚBLICO
18.	ANTONIO CARLOS DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO
19.		

	ANTONIO CARLOS MOITA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
20.	ANTONIO CLEOMIR DE LIMA	SERVIDOR PÚBLICO
21.	ANTONIO ELIAS FILHO	SERVIDOR PÚBLICO
22.	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
23.	ANTONIO FERREIRA PINHO	SERVIDOR PÚBLICO
24.	ANTONIO FLAVIO GUIMARAES SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO
25.	ANTONIO JAIRO DE JESUS CAMPOS	SERVIDOR PÚBLICO
26.	ANTONIO JOSE DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
27.	ANTONIO ORLEANS DINIZ SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO
28.	ANTONIO PEREIRA GOIS	SERVIDOR PÚBLICO
29.	ANTONIO RAIMUNDO DE SOUZA BEZERRA	SERVIDOR PÚBLICO
30.	ANTONIO SILVA SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO
31.	ANTONIO TAVARES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
32.	ANTONIO WESLEY PEREIRA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
33.	ARINALDO DE OLIVEIRA ALVES	SERVIDOR PÚBLICO
34.	ARLENE ALEXANDRE DUARTE SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
35.	ARLETE ALEXANDRE DUARTE	SERVIDOR PÚBLICO
36.	ARLETH GOMES OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
37.	ARTENIZA MOTA DE MARIA	SERVIDOR PÚBLICO
38.	ARTUR VIANA VELOSO	SERVIDOR PÚBLICO
39.	ARYNELSON DA SILVA ALMEIDA	SERVIDOR PÚBLICO
40.	AUREA ANUNCIACAO CAVALCANTE	SERVIDOR PÚBLICO
41.	BELTRAN ANDRADE BARROS	SERVIDOR PÚBLICO
42.	CARLOMBERG VIEIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
43.	CARLOS CARVALHO DE ALMEIDA	SERVIDOR PÚBLICO
44.	CARMELITA DOS SANTOS SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO
45.	CARMEM SILVA DINIZ	SERVIDOR PÚBLICO
46.	CASSIA ARAUJO ANDRADE	SERVIDOR PÚBLICO
47.	CELIA MEIRE DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO
48.	CELIA PIRES DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO
49.	CICERA LIMA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
50.	CINARA GUIMARAES SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO
51.	CINTIA CRISTINA OLIVEIRA SOUTO DE CARVALHO	SERVIDOR PÚBLICO
52.	CINTIANE MARTINS DA SILVA XAVIER	SERVIDOR PÚBLICO
53.	CLAUDENE PINHEIRO DE FRANCA	SERVIDOR PÚBLICO
54.	CRISSYA THELLY RIBEIRO PEREIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
55.	CLAUDIA PEREIRA SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
56.	DALETE DIAS DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
57.	DALVA NEIDE MENDES DE BRITO COSTA	SERVIDOR PÚBLICO
58.	DALVANI DUARTE DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
59.	DARIO SOUSA DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
60.	DAYANA SILVA FERREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
61.	DEBORA DE JESUS SOARES	SERVIDOR PÚBLICO
62.	DEJALMAN DOS SANTOS SILVA	SERVIDOR PÚBLICO

63.	DOMINGOS ALVES SIQUEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
64.	DOUGLAS RODRIGO LIMA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
65.	DULCILEIA DE SOUSA MARTINS	SERVIDOR PÚBLICO
66.	EDCLEIA VALARIANA CARDOSO	SERVIDOR PÚBLICO
67.	EDELVES COSTA CARLOS	SERVIDOR PÚBLICO
68.	EDIANA BENIGNO DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
69.	EDINEYDE RODRIGUES LIMA VIEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
70.	EDUARDA DE SOUSA NASCIMENTO	ESCREVENTE
71.	ELENITA DOS SANTOS COSTA	SERVIDOR PÚBLICO
72.	ELIAN NUNES DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
73.	ELIANA BARBOSA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
74.	ELIANE CARVALHO DA SILVA LIMA	SERVIDOR PÚBLICO
75.	ELIANE LIMA SODRE	SERVIDOR PÚBLICO
76.	ELIAS LUCENA DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO
77.	ELIAS MARTINS DE MELO	SERVIDOR PÚBLICO
78.	ELIENE SILVA DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO
79.	ELIENE TEIXEIRA FARIAS	SERVIDOR PÚBLICO
80.	ELIS REGINA PEREIRA FEITOSA	SERVIDOR PÚBLICO
81.	ELISANGELA OLIVEIRA MOURA	SERVIDOR PÚBLICO
82.	ELISSANDRA DOS REIS SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO
83.	ELIZABETE ROBERTO DA SILVA COSTA	SERVIDOR PÚBLICO
84.	ELIZETE SILVA SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
85.	ELIZETH MESSIAS LIMA	SERVIDOR PÚBLICO
86.	ELOIZA FERREIRA ARAUJO	SERVIDOR PÚBLICO
87.	EMANUELA RODRIGUES DE SOUSA LOPES	SERVIDOR PÚBLICO
88.	ENEDINA FEITOSA DE CARVALHO	SERVIDOR PÚBLICO
89.	ERNILSON OLIVEIRA BRITO	SERVIDOR PÚBLICO
90.	ESPEDITO GUEDES DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
91.	ETEVALDO CARNEIRO FERREIRA FILHO	SERVIDOR PÚBLICO
92.	ETIENE RIBEIRO PEREIRA BARBOSA	SERVIDOR PÚBLICO
93.	EUCLENES CARLOS DA SILVA CARDOSO	SERVIDOR PÚBLICO
94.	EVA JESUS DE BRITO	SERVIDOR PÚBLICO
95.	IVALDO CARVALHO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
96.	EVILASIO CARVALHO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
97.	EZEQUIAS PEREIRA DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO
98.	FABIANE FREITAS BARBOSA	SERVIDOR PÚBLICO
99.	FABIO COSTA CARLOS	SERVIDOR PÚBLICO
100.	FABIO DE ARAUJO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
101.	FABRINA DA COSTA CARVALHO	SERVIDOR PÚBLICO
102.	FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
103.	FRANCISCA DAS CHAGAS BARBOSA RIBEIRO	SERVIDOR PÚBLICO
104.	FRANCISCA DE SOUSA VIEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
105.	FRANCISCA ELEUZA ALVES DO NASCIMENTO	SERVIDOR PÚBLICO
106.	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO

107.	FRANCISCO DE SOUSA BEZERRA	SERVIDOR PÚBLICO
108.	FRANCISCO DIOGO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
109.	FRANCISCO HELENO PEREIRA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
110.	FRANCYMAYRE SILVA FREITAS	SERVIDOR PÚBLICO
111.	GABRIEL BATISTA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
112.	GEANE PIRES VITOR	SERVIDOR PÚBLICO
113.	GEANE SOUSA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
114.	GENIVAL DE SOUSA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
115.	GEOVANIA SILVA LIMA	SERVIDOR PÚBLICO
116.	GEYSSIANE MENDES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
117.	GHARDENHA MOTA SANTANA	SERVIDOR PÚBLICO
118.	GILDA RODRIGUES VIEIRA DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
119.	GILVANE CELIA PEREIRA TEIXEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
120.	GILVANIA SARAIVA LIMA	SERVIDOR PÚBLICO
121.	GIRLEIDE MARIA BARBOSA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
122.	HELENA DUTRA LEOCADIO	SERVIDOR PÚBLICO
123.	HILZINETE SOUSA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
124.	IANE ALVES MOTA DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
125.	ILZANDY PEREIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
126.	IRACI DOS SANTOS FARIAS	SERVIDOR PÚBLICO
127.	IRANI MOURA SAMPAIO	SERVIDOR PÚBLICO
128.	IRANILDE SOUSA SARAIVA	SERVIDOR PÚBLICO
129.	IRENE VIANA DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
130.	IRISMAR CARNEIRO SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO
131.	IRISMAR MORAIS FREITAS DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
132.	ISAURA DINIZ OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
133.	IVANETE CARVALHO AMORIM	SERVIDOR PÚBLICO
134.	IVONE SOUSA SILVA FEITOSA	SERVIDOR PÚBLICO
135.	JAILSON FEITOSA ALMEIDA	SERVIDOR PÚBLICO
136.	JANILSON MACIANO SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
137.	JEANE VENTURA DOS SANTOS RABELO	SERVIDOR PÚBLICO
138.	JHEYSE SAYURY MILHOMEM LIMA	SERVIDOR PÚBLICO
139.	JOANA FRANCISCA BEZERRA	SERVIDOR PÚBLICO
140.	JOAO BATISTA ALVES DE LIMA	SERVIDOR PÚBLICO
141.	JOAO BATISTA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
142.	JOAO BATISTA LIMA E SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
143.	JOAO BATISTA SOUSA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
144.	JOÃO JEREMIAS FEITOSA NETO	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA
145.	JOCELMA FERNANDES	SERVIDOR PÚBLICO
146.	JOCIVANIA LIMA FERREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
147.	JOELMA MILHOMEM RIBEIRO	ESTUDANTE
148.	JORDANIA GUIMARAES POMPEU	SERVIDOR PÚBLICO
149.	JORDEANES CHAVES ALMEIDA OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
150.	JOSAFÁ LOBO LIMA	SERVIDOR PÚBLICO
151.	JOSE ABISSAIRIS RIBEIRO BARROS	SERVIDOR PÚBLICO

152.	JOSE DIOMAR CARREIRO FILHO	SERVIDOR PÚBLICO
153.	JOSE RIGSON RODRIGUES SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
154.	JOSE SOARES DE MATOS	SERVIDOR PÚBLICO
155.	JOSE SOUSA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
156.	JOSIANE PEREIRA LOPES	SERVIDOR PÚBLICO
157.	JOSIENE VIANA MOTA	SERVIDOR PÚBLICO
158.	JOSIMALHA FERREIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
159.	JULCIVAL DE SOUSA MARTINS	SERVIDOR PÚBLICO
160.	KARLA KALHIANNE MOTA COSTA	DIGITADORA
161.	KLEBSON ROBERTO SENA FARIAS	SERVIDOR PÚBLICO
162.	LAUDICEIA CARNEIRO DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO
163.	LEIDIANE PEREIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
164.	LEIDIANY DA SILVA REIS	SERVIDOR PÚBLICO
165.	LEILA LANDIM ARAUJO	SERVIDOR PÚBLICO
166.	LETYCIA GABRIELLA SILVA DO NASCIMENTO	CORRETORA
167.	LINDA MARIA BEZERRA BARROS	SERVIDOR PÚBLICO
168.	LIZANGELA BARBOSA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
169.	LUCELIA DE SOUSA SOARES	SERVIDOR PÚBLICO
170.	LUCIANA DA CONCEICAO	SERVIDOR PÚBLICO
171.	LUCIANA DE SOUSA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
172.	LUCILENE BARBOSA DE CASTRO	SERVIDOR PÚBLICO
173.	LUCIMAR AMBROZINO DA ROCHA LIMA	SERVIDOR PÚBLICO
174.	LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
175.	LUISA DA SILVA GONCALVES	SERVIDOR PÚBLICO
176.	LUIZ GUSTAVO SOARES DE MENEZES	SERVIDOR PÚBLICO
177.	LUZENILDA SILVA OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
178.	LUZIA SOUSA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
179.	LUZILENE CRUZ SOARES	SERVIDOR PÚBLICO
180.	MACIA OLIVEIRA COSTA	SERVIDOR PÚBLICO
181.	MAGNOLIA RIBEIRO DE GOVEIA	SERVIDOR PÚBLICO
182.	MARCELO JOSE CORREIA	SERVIDOR PÚBLICO
183.	MARCELO SILVA DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
184.	MARCOS DE ALMEIDA GONCALVES	SERVIDOR PÚBLICO
185.	MARIA ANA DE ALMEIDA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
186.	MARIA ARLENE FERREIRA LIMA	SERVIDOR PÚBLICO
187.	MARIA BETANIA FERREIRA MOURAO	SERVIDOR PÚBLICO
188.	MARIA BETHANIA GUEDES DA SILVA VANDERLEI	SERVIDOR PÚBLICO
189.	MARIA CLEUDE DE SOUSA PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
190.	MARIA DAS DORES DOS SANTOS SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
191.	MARIA DAS DORES SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
192.	MARIA DE FATIMA LIMA PESSOA	SERVIDOR PÚBLICO
193.	MARIA DENISE DOS SANTOS SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
194.	MARIA DO ROSARIO SILVA SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
195.	MARIA DO SOCORRO DAURTE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
196.	MARIA DOMINGAS AIRES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO

197.	MARIA DOS SANTOS BEZERRA DE CARVALHO	SERVIDOR PÚBLICO
198.	MARIA ELIENE DUARTE SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
199.	MARIA ERLI MOTA COSTA	SERVIDOR PÚBLICO
200.	MARIA EUNICE DE OLIVEIRA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
201.	MARIA GOMES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
202.	MARIA HELENA BARROS CARVALHO	SERVIDOR PÚBLICO
203.	MARIA IRIS SOUSA PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
204.	MARIA JOSELINA SILVA OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
205.	MARIA LUCIENE DUARTE DIAS	SERVIDOR PÚBLICO
206.	MARIA LUCINEIDE SANTOS PIRES	SERVIDOR PÚBLICO
207.	MARIA MARCIRMINA SILVA DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
208.	MARIA NEUCIRLETE ALERIANA DE LIMA SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO
209.	MARIA PAZ DO NASCIMENTO SILVA ABREU	SERVIDOR PÚBLICO
210.	MARIA RITA SOUSA DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
211.	MARIA VILANIR TORRES VIEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
212.	MARICELIA RIBEIRO DE MENEZES ROCHA	SERVIDOR PÚBLICO
213.	MARILAUQUE GUIMARAES LIMA DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO
214.	MARILENE GUEDES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
215.	MARINETE MAGALHAES DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO
216.	MARIZA BRAZ DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
217.	MARIZETE SOUSA LIMA	SERVIDOR PÚBLICO
218.	MARLOILSON SOUSA SIQUEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
219.	MEIRILENE FRANCISCA MACHADO	SERVIDOR PÚBLICO
220.	MESSIAS MARTINS DE MELO	SERVIDOR PÚBLICO
221.	NEURACI CARNEIRO DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
222.	NILMAR SOUSA LIMA	SERVIDOR PÚBLICO
223.	ODINEIA DA CONCEICAO NUNES FRAGOSO	SERVIDOR PÚBLICO
224.	ONILDO SOARES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
225.	OZINETE SANTOS SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO
226.	PAULO ARAUJO RIBEIRO	SERVIDOR PÚBLICO
227.	RAIMUNDA DE SOUSA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
228.	RAIMUNDA DOS REIS CASTRO	SERVIDOR PÚBLICO
229.	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA CAMPOS	SERVIDOR PÚBLICO
230.	RAQUEL ALVES MONTEIRO	SERVIDOR PÚBLICO
231.	REJANE MOREIRA DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO
232.	RICARDINA RODRIGUES DE BARROS	SERVIDOR PÚBLICO
233.	RIZALVA LOPES DO VALE E LUCENA	SERVIDOR PÚBLICO
234.	ROBERTA MARTINS DE MELO BARROS	SERVIDOR PÚBLICO
235.	RODRIGO MENDES LOPES	MARCENEIRO
236.	ROMILDO NASCIMENTO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
237.	RONDINELLI NASCIMENTO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
238.	ROSANA MAGALHAES MARTINS	SERVIDOR PÚBLICO
239.	ROSANGELA SOUSA CUNHA	SERVIDOR PÚBLICO
240.	SANDRA CORREIA FELIPE	SERVIDOR PÚBLICO

241.	SIMONE SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
242.	STELLA MARIA COSTA VALENCA FILHA	SERVIDOR PÚBLICO
243.	TANANDRA ALVES SOARES	SERVIDOR PÚBLICO
244.	TERESA CRISTINA DA ROCHA MARTINS	SERVIDOR PÚBLICO
245.	TEREZINHA DE OLIVEIRA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
246.	THIAGO DA SILVA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
247.	VALDINEIA FALCAO LIMA	SERVIDOR PÚBLICO
248.	VANDERCLEIA RODRIGUES ARAUJO MENDES	SERVIDOR PÚBLICO
249.	VANIEUDE MOTA VIEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
250.	VERIDIANA DA SILVA NASCIMENTO	SERVIDOR PÚBLICO
251.	VILMA MARCOS DE SOUSA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
252.	WALKERLES VIEIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
253.	WALMIR DA CONCEICAO SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
254.	WELLYSON VIEIRA BARROS	SERVIDOR PÚBLICO
255.	ZIRLENE OLIVEIRA FERREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
256.	WAGNER LUIZ DE REZENDE	SERVIDOR PÚBLICO
257.	THIAGO BRUNO GUIMARAES DE ASSIS PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
258.	DENISE RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Ficam ainda os senhores jurados cientes dos termos do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3689/1941), artigos 436 a 446, in verbis:

“(…)

Seção VIII**Da Função do Jurado**

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º. Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º. A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requerem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º. Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º. O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser Publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum, tudo de acordo com o que dispõe os artigos 425 e 426, ambos do Código de Processo Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de João Lisboa, Estado do Maranhão, ao(s) 15 de Dezembro de 2023 Eu, Abner O'meara de Oliveira Venceslau, Secretário Judicial, o digitei e subscrevi.

HADERSON REZENDE RIBEIRO
Diretor do Fórum da Comarca de João Lisboa - Intermediária
2ª Vara da Comarca de João Lisboa
Matrícula 183020

Documento assinado. JOÃO LISBOA, 15/12/2023 15:50 (HADERSON REZENDE RIBEIRO)

PORTARIA-TJ - 51682023
Código de validação: D057C630A3
(relativo ao Processo 640492023)

O MM. Juiz de Direito HADERSON REZENDE RIBEIRO, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de João Lisboa, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO o Art. 118-A, §3º do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão;
CONSIDERANDO o parecer constante no DESPACHO-DM - 30712023;

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a servidora **LUCIANA BRITO SOUSA**, Técnica Judiciária, Matrícula 166488, lotada na 2ª Vara da Comarca de João Lisboa/MA, **30 (trinta) dias** de licença para tratamento de Saúde, **a partir de 01/12/2023;**

Art. 2.º Encaminhe-se para a Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Maranhão;

Art. 3.º Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico;

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor hoje, data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao período mencionado no artigo primeiro desta portaria.

Gabinete do MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de João Lisboa/MA, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023)

HADERSON REZENDE RIBEIRO
Diretor do Fórum da Comarca de João Lisboa - Intermediária
2ª Vara da Comarca de João Lisboa
Matrícula 183020

Documento assinado. JOÃO LISBOA, 05/12/2023 17:51 (HADERSON REZENDE RIBEIRO)

PORTARIA-TJ - 54612023
Código de validação: 87FBB968B9

Regulamenta o plantão judiciário no âmbito da Comarca de João Lisboa, Estado do Maranhão no período do recesso forense de 20.12.2023 a 06.01.2024 e dá outras providências.

O DOUTOR HADERSON REZENDE RIBEIRO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 2ª VARA E DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

CONSIDERANDO a Resolução nº 244/2016 do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução nº 67/2016 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que dispõem, dentre outros, sobre o expediente forense durante o recesso natalino;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação jurisdicional célere e de qualidade durante o período de 20.12.2023 a 06.01.2024, no âmbito do regime plantonista da Comarca de João Lisboa/MA.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente forense no Fórum da Comarca de João Lisboa/MA, no período compreendido entre os dias de **20 de dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024**, configurando recesso judiciário, dedicado às festas natalinas e de ano novo;

§ 1º Durante o recesso judiciário, fica garantido o atendimento aos casos urgentes, novos ou em curso, por meio de sistema de Plantão.

§ 2º As demandas destinadas ao plantão judiciário serão recebidas e processadas exclusivamente no Sistema de Processo

Judicial Eletrônico (PJe).

§ 3º Os prazos processuais, a publicação de despachos, sentenças e decisões, bem como a intimação de partes ou de advogados, ficam suspensos no período definido no caput, salvo as medidas consideradas urgentes.

Art. 2º. As matérias sob apreciação do plantão judiciário, são exclusivamente as matérias que estão enumeradas no artigo 1º da Resolução nº 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça e artigo 50 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Maranhão

Art. 3º. A escala de plantão referente ao recesso forense, fica regulamentada, conforme tabela abaixo especificada:

PERÍODO	JUIZ(A)	
20/12/2023 a 28/12/2023	GLENDER MALHEIROS GUIMARÃES	
29/12/2023 a 06/01/2024	HADERSON REZENDE RIBEIRO	
PERÍODO	SERVIDOR	OFICIAL PLANTONISTA
20 a 25/12/2023	ANDREIA CRISTINA SILVA BEZERRA CONTATO: (99) 98412-2290	JAIRA RUAMA OLIVEIRA DE SOUSA VIEIRA CONTATO: (99) 98101-9848 Período: 20 a 28/12/2023
26 a 31/12/2023	SUELEN DA ANUNCIACAO SILVA SANTOS CONTATO: (99) 98447-6666	LUCIVAN BRILHANTE DE LIMA CONTATO: (99) 98452-5457 Período: 29/12/23 a 06/01/2024
01 a 06/01/2024	JADIEL LIMA SILVA CONTATO: (99) 99105-4142	

Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no átrio do Fórum desta Comarca e no Diário de Justiça, com o devido envio à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão para conhecimento e registro.

Gabinete do MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de João Lisboa/MA, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023)

HADERSON REZENDE RIBEIRO
Diretor do Fórum da Comarca de João Lisboa - Intermediária
2ª Vara da Comarca de João Lisboa
Matrícula 183020

Documento assinado. JOÃO LISBOA, 18/12/2023 13:58 (HADERSON REZENDE RIBEIRO)

PORTARIA-TJ - 54992023
Código de validação: 8643A95CBA

O DOUTOR HADERSON REZENDE RIBEIRO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 2ª VARA E DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 do CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO MARANHÃO

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão que funcionará durante o ano de 2024 referente aos dias úteis de expediente forense, finais de semana e feriados, conforme Anexo I.

§ 1º – O plantão de cada Juízo inicia-se com o fim do expediente forense da segunda-feira e acaba com o início do expediente da segunda-feira seguinte.

§ 2º – Ocorrendo feriado na segunda-feira, o plantão iniciará as 08h00min.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no átrio do Fórum desta Comarca e no Diário de Justiça, com o devido envio à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão para conhecimento e registro.

Gabinete do MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de João Lisboa/MA, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023)

ANEXO I

PERÍODO	PLANTONISTA
07/01/2024 A 14/01/2024 (2ª Vara)	Juiz: Haderson Rezende Ribeiro Secretário Judicial: Abner Omeara de Oliveira Venceslau – (89) 99924-6906
15/01/2024 A 21/01/2024 (1ª Vara)	Juiz: Glender Malheiros Guimarães Secretária Judicial: Teresinha Pereira da Silva – (99) 98480-2527
22/01/2024 A 28/01/2024 (2ª Vara)	Juiz: Haderson Rezende Ribeiro Secretário Judicial: Abner Omeara de Oliveira Venceslau – (89) 99924-6906
29/01/2024 A 04/02/2024 (1ª Vara)	Juiz: Glender Malheiros Guimarães Secretária Judicial: Teresinha Pereira da Silva – (99) 98480-2527
05/02/2024 A 11/02/2024 (2ª Vara)	Juiz: Haderson Rezende Ribeiro Secretário Judicial: Abner Omeara de Oliveira Venceslau – (89) 99924-6906
12/02/2024 A 18/02/2024 (1ª Vara)	Juiz: Glender Malheiros Guimarães Secretária Judicial: Teresinha Pereira da Silva – (99) 98480-2527
19/02/2024 A 25/02/2024 (2ª Vara)	Juiz: Haderson Rezende Ribeiro Secretário Judicial: Abner Omeara de Oliveira Venceslau – (89) 99924-6906
26/02/2024 A 03/03/2024 (1ª Vara)	Juiz: Glender Malheiros Guimarães Secretária Judicial: Teresinha Pereira da Silva – (99) 98480-2527
04/03/2024 A 10/03/2024 (2ª Vara)	Juiz: Haderson Rezende Ribeiro Secretário Judicial: Abner Omeara de Oliveira Venceslau – (89) 99924-6906
11/03/2024 A 17/03/2024 (1ª Vara)	Juiz: Glender Malheiros Guimarães Secretária Judicial: Teresinha Pereira da Silva – (99) 98480-2527
18/03/2024 A 24/03/2024 (2ª Vara)	Juiz: Haderson Rezende Ribeiro Secretário Judicial: Abner Omeara de Oliveira Venceslau – (89) 99924-6906
25/03/2024 A 31/03/2024 (1ª Vara)	Juiz: Glender Malheiros Guimarães Secretária Judicial: Teresinha Pereira da Silva – (99) 98480-2527
01/04/2024 A 07/04/2024 (2ª Vara)	Juiz: Haderson Rezende Ribeiro Secretário Judicial: Abner Omeara de Oliveira Venceslau – (89) 99924-6906
08/04/2024 A 14/04/2024 (1ª Vara)	Juiz: Glender Malheiros Guimarães Secretária Judicial: Teresinha Pereira da Silva – (99) 98480-2527
15/04/2024 A 21/04/2024 (2ª Vara)	Juiz: Haderson Rezende Ribeiro Secretário Judicial: Abner Omeara de Oliveira Venceslau – (89) 99924-6906
22/04/2024 A 28/04/2024 (1ª Vara)	Juiz: Glender Malheiros Guimarães Secretária Judicial: Teresinha Pereira da Silva – (99) 98480-2527
29/04/2024 A 05/05/2024 (2ª Vara)	Juiz: Haderson Rezende Ribeiro Secretário Judicial: Abner Omeara de Oliveira Venceslau – (89) 99924-6906

06/05/2024 A 12/05/2024 (1ª Vara)	Juiz: Glender Malheiros Guimarães Secretária Judicial: Teresinha Pereira da Silva – (99) 98480-2527
13/05/2024 A 19/05/2024 (2ª Vara)	Juiz: Haderson Rezende Ribeiro Secretário Judicial: Abner Omeara de Oliveira Venceslau – (89) 99924-6906
20/05/2024 A 26/05/2024 (1ª Vara)	Juiz: Glender Malheiros Guimarães Secretária Judicial: Teresinha Pereira da Silva – (99) 98480-2527
27/05/2024 A 02/06/2024 (2ª Vara)	Juiz: Haderson Rezende Ribeiro Secretário Judicial: Abner Omeara de Oliveira Venceslau – (89) 99924-6906
03/06/2024 A 09/06/2024 (1ª Vara)	Juiz: Glender Malheiros Guimarães Secretária Judicial: Teresinha Pereira da Silva – (99) 98480-2527
10/06/2024 A 16/06/2024 (2ª Vara)	Juiz: Haderson Rezende Ribeiro Secretário Judicial: Abner Omeara de Oliveira Venceslau – (89) 99924-6906
17/06/2024 A 23/06/2024 (1ª Vara)	Juiz: Glender Malheiros Guimarães Secretária Judicial: Teresinha Pereira da Silva – (99) 98480-2527
24/06/2024 A 30/06/2024 (2ª Vara)	Juiz: Haderson Rezende Ribeiro Secretário Judicial: Abner Omeara de Oliveira Venceslau – (89) 99924-6906
01/07/2024 A 07/07/2024 (1ª Vara)	Juiz: Glender Malheiros Guimarães Secretária Judicial: Teresinha Pereira da Silva – (99) 98480-2527
08/07/2024 A 14/07/2024 (2ª Vara)	Juiz: Haderson Rezende Ribeiro Secretário Judicial: Abner Omeara de Oliveira Venceslau – (89) 99924-6906
15/07/2024 A 21/07/2024 (1ª Vara)	Juiz: Glender Malheiros Guimarães Secretária Judicial: Teresinha Pereira da Silva – (99) 98480-2527
22/07/2024 A 28/07/2024 (2ª Vara)	Juiz: Haderson Rezende Ribeiro Secretário Judicial: Abner Omeara de Oliveira Venceslau – (89) 99924-6906
29/07/2024 A 04/08/2024 (1ª Vara)	Juiz: Glender Malheiros Guimarães Secretária Judicial: Teresinha Pereira da Silva – (99) 98480-2527
05/08/2024 A 11/08/2024 (2ª Vara)	Juiz: Haderson Rezende Ribeiro Secretário Judicial: Abner Omeara de Oliveira Venceslau – (89) 99924-6906
12/08/2024 A 18/08/2024 (1ª Vara)	Juiz: Glender Malheiros Guimarães Secretária Judicial: Teresinha Pereira da Silva – (99) 98480-2527
19/08/2024 A 25/08/2024 (2ª Vara)	Juiz: Haderson Rezende Ribeiro Secretário Judicial: Abner Omeara de Oliveira Venceslau – (89) 99924-6906
26/08/2024 A 01/09/2024 (1ª Vara)	Juiz: Glender Malheiros Guimarães Secretária Judicial: Teresinha Pereira da Silva – (99) 98480-2527
02/09/2024 A 08/09/2024	Juiz: Haderson Rezende Ribeiro Secretário Judicial: Abner Omeara de Oliveira Venceslau

(2ª Vara)	– (89) 99924-6906
09/09/2024 A 15/09/2024 (1ª Vara)	Juiz: Glender Malheiros Guimarães Secretária Judicial: Teresinha Pereira da Silva – (99) 98480-2527
16/09/2024 A 22/09/2024 (2ª Vara)	Juiz: Haderson Rezende Ribeiro Secretário Judicial: Abner Omeara de Oliveira Venceslau – (89) 99924-6906
23/09/2024 A 29/09/2024 (1ª Vara)	Juiz: Glender Malheiros Guimarães Secretária Judicial: Teresinha Pereira da Silva – (99) 98480-2527
30/09/2024 A 06/10/2024 (2ª Vara)	Juiz: Haderson Rezende Ribeiro Secretário Judicial: Abner Omeara de Oliveira Venceslau – (89) 99924-6906
07/10/2024 A 13/10/2024 (1ª Vara)	Juiz: Glender Malheiros Guimarães Secretária Judicial: Teresinha Pereira da Silva – (99) 98480-2527
14/10/2024 A 20/10/2024 (2ª Vara)	Juiz: Haderson Rezende Ribeiro Secretário Judicial: Abner Omeara de Oliveira Venceslau – (89) 99924-6906
21/10/2024 A 27/10/2024 (1ª Vara)	Juiz: Glender Malheiros Guimarães Secretária Judicial: Teresinha Pereira da Silva – (99) 98480-2527
28/10/2024 A 03/11/2024 (2ª Vara)	Juiz: Haderson Rezende Ribeiro Secretário Judicial: Abner Omeara de Oliveira Venceslau – (89) 99924-6906
04/11/2024 A 10/11/2024 (1ª Vara)	Juiz: Glender Malheiros Guimarães Secretária Judicial: Teresinha Pereira da Silva – (99) 98480-2527
11/11/2024 A 17/11/2024 (2ª Vara)	Juiz: Haderson Rezende Ribeiro Secretário Judicial: Abner Omeara de Oliveira Venceslau – (89) 99924-6906
18/11/2024 A 24/11/2024 (1ª Vara)	Juiz: Glender Malheiros Guimarães Secretária Judicial: Teresinha Pereira da Silva – (99) 98480-2527
25/11/2024 A 01/12/2024 (2ª Vara)	Juiz: Haderson Rezende Ribeiro Secretário Judicial: Abner Omeara de Oliveira Venceslau – (89) 99924-6906
02/12/2024 A 08/12/2024 (1ª Vara)	Juiz: Glender Malheiros Guimarães Secretária Judicial: Teresinha Pereira da Silva – (99) 98480-2527
09/12/2024 A 15/12/2024 (2ª Vara)	Juiz: Haderson Rezende Ribeiro Secretário Judicial: Abner Omeara de Oliveira Venceslau – (89) 99924-6906
16/12/2024 A 19/12/2024 (1ª Vara)	Juiz: Glender Malheiros Guimarães Secretária Judicial: Teresinha Pereira da Silva – (99) 98480-2527

OFICIAIS DE JUSTIÇA PLANTONISTAS - 2024

JANEIRO	Lucivan Brilhante De Lima – (99) 98452-5457
FEVEREIRO	Genaldo Pereira Diniz Junior – (99) 99104-4452
MARÇO	Marcos Andre Vieira Duarte – (99) 98414-9095

ABRIL	Jaira Ruama Oliveira De Sousa Vieira – (99) 98101-9848
MAIO	Lucivan Brilhante De Lima – (99) 98452-5457
JUNHO	Genaldo Pereira Diniz Junior - (99) 99104-4452
JULHO	Marcos Andre Vieira Duarte – (99) 98414-9095
AGOSTO	Jaira Ruama Oliveira De Sousa Vieira - (99) 98101-9848
SETEMBRO	Lucivan Brilhante De Lima – (99) 98452-5457
OUTUBRO	Genaldo Pereira Diniz Junior - (99) 99104-4452
NOVEMBRO	Marcos Andre Vieira Duarte – (99) 98414-9095
DEZEMBRO	Jaira Ruama Oliveira De Sousa Vieira – (99) 98101-9848

HADERSON REZENDE RIBEIRO
Diretor do Fórum da Comarca de João Lisboa - Intermediária
2ª Vara da Comarca de João Lisboa
Matrícula 183020

Documento assinado. JOÃO LISBOA, 18/12/2023 20:34 (HADERSON REZENDE RIBEIRO)

Parnarama

PORTARIA-TJ - 54362023
Código de validação: 8BD1C3CB70

A MMª. Juíza de Direito, Dra. SHEILA SILVA CUNHA, Titular da Vara Única da Comarca de Parnarama/MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,
etc.

CONSIDERANDO a necessidade de que os serviços forenses transcorram sempre em conformidade com as leis, bem como em consonância com artigo 14, Código de Normas e Serviços da Corregedoria-Geral de Justiça e atendendo ao disposto no título I, Capítulo II, Código de Normas e Serviços da Corregedoria-Geral de Justiça, bem como da Resolução n. 24/2009, que dispõem acerca das correições ordinárias;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da prestação jurisdicional, a celeridade nos serviços judiciais, o esclarecimento de situações de fato, a prevenção de irregularidades, reclamações, denúncias e faltas disciplinares;

CONSIDERANDO que esta magistrada estará de gozo de férias no período de 08/01/2024 a 16/02/2024 (PORTARIA-CGJ - 54932023), mas que irá suspender a partir do dia 22/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia 29 de janeiro de 2024, às 12:00 horas, na Sala de Audiências do Fórum da Comarca de Parnarama, Estado do Maranhão, para instalação, em ato público, da Correição Ordinária do ano de 2023, ficando a solenidade de encerramento, desde já, marcada para acontecer no dia 09 de fevereiro de 2024, às 12:00 horas, no mesmo local. Não concluídos os trabalhos, em outra data, mediante autorização da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 2º. Designar, para secretariar os trabalhos, o Sr. EVILANIO ANDRADE FERREIRA, Secretário Judicial, Matrícula 117507 e o Sr. HELDER REGINO DA COSTA SILVA, Matrícula 156216, Secretário Judicial Substituto, para substituí-lo nas suas faltas e impedimentos;

Art. 3º. Determinar ao Sr. Secretário que:

- expedir edital anunciando a Correição designada;
- publicar edital no Diário da Justiça do Estado do Maranhão, valendo-se ainda de todos os meios de comunicação disponíveis ao Juízo, para convidar o público em geral a trazer suas sugestões e reclamações, relativas aos processos em correição, a partir do dia designado para o início da solenidade de abertura, no horário normal de expediente do Fórum;
- tomar as providências necessárias para que todos os processos em tramitação nesta Comarca, ressalvados os que em grau de recurso se encontrarem na instância superior, estejam na Secretaria deste Juízo, no mais tardar, até 24 horas antes do início da abertura da Correição;
- expedir convites aos Representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, ao Representante da OAB e às Autoridades locais para participarem da solenidade de abertura e encerramento dos serviços;
- Oficiar ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal, bem como ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça, ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, ao Excelentíssimo Defensor-Geral do Estado, e aos Excelentíssimos Presidentes da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão e Subseção de Timon, o Defensor Público e o Promotor de Justiça, atuantes nesta Comarca, encaminhando-lhes cópia desta portaria;

Art. 4º. Ficam convocados todos os servidores desta comarca, com a finalidade de desenvolver os trabalhos correicionais durante o período designado, exceto os que estejam em gozo de férias/licenças.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Parnarama, Estado do Maranhão.
Parnarama, 19 de Dezembro de 2023.

SHEILA SILVA CUNHA
Diretora do Fórum da Comarca de Parnarama - Inicial
Vara Única da Comarca de Parnarama
Matrícula 155838

Documento assinado. PARNARAMA, 19/12/2023 10:22 (SHEILA SILVA CUNHA)

Pinheiro

Juizado Especial Cível e Criminal de Pinheiro

PORTARIA-TJ - 55062023
Código de validação: ED8549B2F4

Dispõe acerca da realização de correição ordinária do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pinheiro, no período de **08 a 17 de janeiro de 2024**.

A MM^a. Juíza de Direito **TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA, Juíza Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, etc.**

CONSIDERANDO a necessidade de que os serviços forenses transcorram sempre em conformidade com as leis, bem como em consonância com o disposto no art. 18, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, que dispõe acerca das correições ordinárias;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da prestação jurisdicional, a celeridade nos serviços judiciais, o esclarecimento de situações de fato, a prevenção de irregularidades, reclamações, denúncias e faltas disciplinares;

RESOLVE

Art. 1º. Proceder à correição ordinária os serviços judiciais, no período de **08 a 17 de janeiro de 2024**, em todos os processos e bens existentes no Juizado Especial Cível e Criminal, situado à Praça José Sarney s/n, Centro, nesta cidade.

§1º. Informar que a solenidade de abertura dos trabalhos será realizada no dia **08.01.2024, às 09h00min**, no Fórum desta cidade, sede da Comarca e o encerramento **ocorrerá dia 17.01.2024, às 18h00min**, ressalvando-se a hipótese de finalização dos trabalhos antes do prazo previsto ou a necessidade de prorrogação dos serviços.

Art. 2º. Nomear como Secretária Judicial da correição a Sra. Rosineude dos Santos Monteiro, 81810 e seu Substituto Sr. Nilson de Jesus Neto Coelho, matrícula 117291.

Art. 3º. Determinar a expedição de convites ao promotor de justiça e ao representante da OAB para acompanhamento dos serviços.

Art. 4º Determinar a expedição de convites para as autoridades locais e para todos os advogados militantes na unidade jurisdicional para participarem das solenidades de abertura e de encerramento dos serviços;

Art. 5º. Informar que as atividades jurisdicionais estarão limitadas aos feitos urgentes durante o período de correição.

Art. 6º. Comunicar que qualquer pessoa poderá, a qualquer momento, apresentar reclamações contra os serviços judiciais, inclusive através de meio eletrônico, disponibilizando-se, para tanto, o e-mail do juizado: juizcivcrim_pin@tjma.jus.br.

Art. 7º. Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça, bem como sua divulgação pelos meios de comunicação disponíveis na Comarca, com remessa de cópias ao Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 8º. Nomear como Auxiliares Judiciais da correição ordinária os Srs. Gobery Veloso Soares e Antonilson Lelis França, Técnicos Judiciais desta unidade.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor nesta data. Autue-se. Publique-se e registre-se. Gabinete da Juíza de Direito Titular do Juizado especial Cível e Criminal da Comarca de Pinheiro, aos 18 (dezoito) dias do mês de (dezembro) do ano de (2023) Dois mil e vinte e três.

TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA
Juíza de Direito Do
Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pinheiro
Matrícula 152181

Documento assinado. PINHEIRO, 19/12/2023 09:42 (TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA)

Santa Inês

Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santa Inês

PORTARIA-TJ - 55052023
Código de validação: C4DEB05259

Dispõe sobre a realização de Correição Ordinária no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santa Inês/MA.

O DR. SAMIR ARAÚJO MOHANA PINHEIRO, Juiz de Direito, Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santa Inês, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 024/2009-TJMA

CONSIDERANDO o período correicional em todas as Comarcas do Estado do Maranhão, conforme art. 2º da Resolução nº 32/2013;

CONSIDERANDO o artigo 16 e 18 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão (Provimento nº 11, de 08 de outubro de 2013, do Egrégio Tribunal de Justiça Estadual), que determina ao magistrado titular a realização de Correição Geral Ordinária da Unidade Jurisdicional, até o dia 20 (vinte) de janeiro;

CONSIDERANDO que a correição geral ordinária consiste na fiscalização normal das unidades jurisdicionais e das secretarias judiciais, periódica e previamente anunciada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o dia **08 de janeiro de 2024, às 09:00 horas**, na sala de audiências deste Juizado, localizada na Rua do Bambu, nº 689 – Centro, Santa Inês/MA, para a instalação, em ato público, da **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** do ano de 2024, ficando a solenidade de encerramento desde já marcada para o dia **22 de janeiro de 2024, às 09:00 horas**, no mesmo local. Entretanto, findo este prazo, sem o término dos trabalhos, serão eles prorrogados pelo prazo de 05 (cinco) dias, mediante autorização da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 2º - Designar, para atuar como Secretária dos trabalhos correicionais, a Senhora Valdina de Jesus Lima Dutra dos Santos, matrícula 117929, Secretária Judicial, que em seu impedimento, será substituída pelo Secretário Substituto, Railson de Sousa Campos, matrícula 117705.

Art. 3º - O expediente forense funcionará em conformidade com o art.1º da resolução nº 32/2013.

Art. 4º - Qualquer pessoa poderá apresentar reclamação relativa aos serviços prestados pelo Juizado nesta Comarca.

§1º A reclamação será dirigida ao Juiz de Direito e poderá ser feito oral, quando, então, será reduzida a termo, ou por escrito, sendo que, qualquer que seja a modalidade, a reclamação será atuada e registrada, com anotação de que se trata de procedimento administrativo.

Art. 5º-Determinar a expedição de convites ao Promotor de Justiça, a Defensoria Pública e a Ordens dos Advogados do Brasil Secção Maranhão e a Subseção de Santa Inês/MA para acompanhamento dos serviços, bem como para as autoridades locais e os advogados militantes na unidade jurisdicional para participarem das solenidades de abertura e de encerramentos dos serviços;

Art. 6º-Suspender os prazos processuais até a conclusão da Correição Ordinária;

Art. 7º-Suspensão da realização de Atermação de Reclamação no período da Correição;

Art. 8º-Determinar à Secretária Judicial ora designada, que tome as seguintes providências:

a) Expeça-se Edital anunciando a Correição e convidando o público em geral a trazer sugestões e reclamações, as quais deverão ser apresentadas durante a correição;

b) Publicar a portaria no Diário da Justiça Eletrônica, bem como sua divulgação nos meios eletrônicos disponíveis;

e) Remeter cópia da Portaria, ao Presidente do Tribunal de Justiça e ao Corregedor Geral da Justiça do Estado do Maranhão.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO JUIZ TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINA DA COMARCA DE SANTA INÊS, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

SAMIR ARAÚJO MOHANA PINHEIRO
Juiz - Intermediaria
Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santa Inês
Matrícula 183178

Documento assinado. SANTA INÊS, 18/12/2023 19:42 (SAMIR ARAÚJO MOHANA PINHEIRO)

São João Batista

EDT-VNSJB - 22023

A MM. Juíza de Direito, Dra. Odete Maria Pessoa Mota Trovão, titular da 1ª Vara da Comarca de Viana/MA, respondendo por esta Vara Única de São João Batista/MA, Estado do Maranhão, em cumprimento ao disposto nos Arts. 439 e 440, do

Código de Processo Penal, FAZ SABER.

Ao público em geral e a quem interessar possa saber, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram ALISTADOS(AS) em CARÁTER PROVISÓRIO, para o ano de 2024, os(as) CIDADÃOS(ÃS) abaixo relacionados (as), para servirem como JURADOS deste Tribunal na cidade de São João Batista-MA, durante o citado exercício. Na forma e sob penas da lei.

1. ADAILZA SERRA ABREU
2. ADEILSON MOTA DOS SANTOS
3. ADELMAR COSTA JUNIOR
4. ADENEILDON FERREIRA SANTOS
5. ALDENIZE PEREIRA SANTOS
6. ALMIR VICENTE PEREIRA BARROS
7. ANA MARIA NASCIMENTO
8. ANA PAULA FERREIRA CORREA
9. ANA ROSA NEVES DE CASTRO
10. BENEDITO FERREIRA SILVA JUNIOR
11. BOAVENTURA SANTOS FILHO
12. BRAZ DA PURIFICACAO CONRADO SERRA
13. BRENA CINTIA COSTA MADEIRA
14. BRUNO JANUARIO PEREIRA SOUZA
15. CARLOS ALEXANDRE DINIZ PINHEIRO
16. CARLOS MAGNO SILVA DOMINICI
17. CELIA CUTRIM GOMES
18. CELIA CUTRIM GOMES
19. CELIA REGINA COSTA
20. CELIANE EVERTON
21. CHARLIENE COSTA DA COSTA
22. CIEVA CRISTINA MARTINS BASTOS
23. CLAUDILENE PENHA
24. CLEA DE JESUS CIRQUEIRA SANTOS
25. CLEIDIANE GOMES PEREIRA PINTO
26. CLEYDSON CESAR COSTA
27. CONSTANTINO MADEIRA
28. DAMIANA CRISTINA PEREIRA SOARES
29. DANIEL PEREIRA MADEREIRA
30. DANIELE MADEIRA SOARES
31. DARLAN MARANHÃO FERREIRA
32. DAURINA FERREIRA PINHEIRO
33. DAVID DERIK AGUIAR CUTRIM
34. DAYANE CORREA SERRA
35. DELMA RIBEIRO FREIRE
36. DEMADES FRANCISCO NETO C. SOARES
37. DENIO MARCIO COSTA LINDOSO
38. DENIS MADEIRA ABREU
39. DENIZE CORREA LINDOSO
40. DEUSDEDITE ASSUNCAO FILHO
41. DIANA SANTOS CUTRIM
42. DIEL COSTA MENDES
43. DILSON MARQUES SODRE
44. DINALEIA CUTRIM COSTA
45. DJALMA DE JESUS GONCALVES DOMINICI
46. DOMINGAS NETA CUTRIM SILVA
47. DOMINGOS DUARTE SOARES
48. DORANIDIA DE CASTRO SOUSA
49. EDENAN CUTRIM LINDOSO
50. EDENILSON DOS REIS CUTRIM
51. EDEVAL SANTOS MADEIRA
52. EDIANE NUNES
53. EDIENE CAMPOS DUARTE
54. EDILENE ARAUJO FROZ
55. EDILENE COSTA GALVAO
56. EDINALDO PATRICIO
57. EDINETE CORREA ALVES
58. EDIVALDO FROZ DOS SANTOS
59. EDSON TENE SODRE
60. EDUARDO LUIS SOARES LINDOSO

61. EDVALDO PENHA CUTRIM
62. ELANA GASPAR COELHO
63. ELEONILDO CAMPOS PINTO
64. ELIANE COSTA DOS SANTOS
65. ELIANE OLIVEIRA FONSECA
66. ELIAS CORREA FIGUEIREDO
67. ELINALDO SERRA FERREIRA
68. ELISABETH DINIZ SILVA
69. ELISIA COELHO SOARES
70. ELITANIA FERREIRA ABREU
71. ELIVAN SANTANA FERREIRA
72. ELIZALDO BRAGA
73. ELZILENE FREITAS PIRES
74. EMANUELLE SOARES
75. ERICA LUCILIA BARROS SILVA
76. ERNANDES CORREA LINDOZO
77. EULINE MADEIRA SOARES
78. EUZAMAR MARQUES SODRÉ
79. EUZELIA PINHEIRO SANTOS NUNES
80. EUZILENE NUNES AZEVEDO
81. EVANDRO CARLOS CUTRIM SOARES
82. FERNANDA ASSUNCAO DUARTE
83. FERNANDO DINIZ GALVAO
84. FERNANDO MESSIAS MOREIRA
85. FERNANDO OLIVEIRA ASSUNCAO
86. FERNANDO RIBEIRO SANTOS JUNIOR
87. FLAVIA CRISTINA SODRE
88. FLAVIA RAQUEL DOS SANTOS PINHEIRO
89. FLAVIA RAQUEL SERRA FREIRE
90. FLAVIANA COSTA DINIZ
91. FLOR DE MARIA SOARES PINTO
92. FRANCINALDO ANDRADE
93. FRANCINETE CORREA SANTOS
94. FRANCISCO CARLOS ARANHA DUARTE
95. FRATINELIA NASCIMENTO CORREA
96. GEISA SANTOS PEREIRA
97. GENIVALDO VIEIRA PASSOS
98. GEOVA PINHEIRO SODRE
99. GERALDO DOS ANJOS FILHO
100. GERLIAN WILKLEFRAN RODRIGUES
101. GERSON SERRA PINHEIRO
102. GILMAR ARAUJO NUNES
103. GILZILENE DE MARIA DUARTE COSTA PENHA
104. GRACILENE SANTOS PEREIRA
105. ISANI DE CASSIA SOARES
106. ISAURA CÂMARA PINHEIRO
107. JORAN SERGIO DINIZ
108. JOSÉ LAURO EVERTON COSTA
109. JOYCILENE SERRA CUTRIM
110. KATIA REGINA PIRES
111. KEYLA DOS SANTOS CUTRIM
112. LEONES MENDES COSTA
113. LIDIA ARAUJO GOMES
114. LIGIANE DINIZ SANTOS
115. MARIA BARBARA CAMPOS CUTRIM
116. MARIA DA LUZ FERREIRA SANTOS
117. MARIA DE FÁTIMA ARAUJO DINIZ
118. MARIA LUCIA SILVA SERRA
119. MARINEIDE SOARES CAMPOS
120. NUBIA MARIA COSTA SANTOS
121. PERSIA EMÍLIA MEIRELES FIGUEIREDO
122. RAFAELA PEREIRA PINTO
123. RAIMUNDA NONATA PIRES FIGUEIREDO
124. RAQUEL TEIXEIRA LOPES
125. ROSINETE CORREA SERRA

126. SILVANETE ALMEIDA
127. SULEIMA SANTOS
128. SUZANA DOS PASSOS COSTA
129. TELMA ARANHA DUARTE
130. TELMA LINDOSO FERREIRA
131. THAYSE MARTINS
132. VALDENILSON COSTA SANTOS

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1 o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2 o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008).

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) II – os Governadores e seus respectivos Secretários; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) IV – os Prefeitos Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) VIII – os militares em serviço ativo; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) § 1 o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) § 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008).

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011). Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008).

E, para que não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL a ser publicado no Diário de Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum. Dado e passado nesta cidade de São João Batista, Estado do Maranhão, aos dias 10 de novembro de 2023. Eu, _____ Raimundo Araújo Pinheiro Neto, Secretário Judicial, Mat. 117861, o digitei e subscrevi.

São José de Ribamar

Primeira Vara Cível de São José de Ribamar

EDT-GJALCSFM - 12023
Código de validação: B76CB78055

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

A MM. JUÍZA DE DIREITO LUCIANY CRISTINA DE SOUSA FERREIRA MIRANDA, AUXILIAR DE ENTRÂNCIA FINAL, RESPONDENDO PELA 2ª VARA DE FAMÍLIA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS, COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ETC...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que designou o dia **08 DE JANEIRO DE 2024, às 08:00 horas**, para início da Correição Ordinária do ano de 2024, na Sala de Audiências da 2ª Vara da Família do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São

Luís, Estado do Maranhão, localizada à Av. Professor Carlos Cunha s/n, Calhau, no Fórum Desembargador Sarney Costa, nesta cidade, para início da CORREIÇÃO ORDINÁRIA, que terá o seu encerramento às **14:00 horas do dia 19 DE JANEIRO DE 2024, com duração de 10 (dez) dias úteis, nos termos dos artigos 7º e 11º ambos da Resolução GP 24/2009.**

As reclamações a respeito de irregularidades ou sugestões sobre o funcionamento da serventia, ou sobre o procedimento ou atividades do serventuário e funcionário deste Juízo, poderão ser oferecidas por escrito ao Secretário da Correição, Fábiana de Oliveira Silva, logo após a instalação dos trabalhos.

O presente edital será fixado no local de costume deste Fórum, e publicado uma única vez no órgão de imprensa oficial.

Publique-se.

São Luís, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUCIANY CRISTINA DE SOUSA FERREIRA MIRANDA
Juíza Auxiliar de Entrância Final
Gabinete da Juíza Auxiliar Luciany Cristina de Sousa Ferreira Miranda
Matrícula 115022

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 18/12/2023 15:19 (LUCIANY CRISTINA DE SOUSA FERREIRA MIRANDA)

PORTARIA-TJ - 54732023
Código de validação: 4981FCD72F

A MM. JUÍZA DE DIREITO LUCIANY CRISTINA DE SOUSA FERREIRA MIRANDA, AUXILIAR DE ENTRÂNCIA FINAL, RESPONDENDO PELA 2ª VARA DE FAMÍLIA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS, COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ETC...ATENDENDO AO DISPOSTO NO CÓDIGO DE NORMAS DE SERVIÇOS DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, DESTE ESTADO.

RESOLVE:

1. Designar o dia **08 DE JANEIRO DE 2024, às 08:00 horas**, para início da Correição Ordinária do ano de 2024, que se realizará, em ato público, na **2ª Vara da Família do Termo Judiciário de São Luis da Comarca da Ilha de São Luís**, Estado do Maranhão, na Av. Professor Carlos Cunha s/n, Calhau e designar o dia **19 DE JANEIRO DE 2024 às 14:00hs**, para o seu encerramento, **com duração de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 7º, § 3º, da Resolução GP 24/2009.**

2. Nomear para atuar como Secretária dos trabalhos correicionais a Servidora Fábiana de Oliveira Silva, Secretária Judicial Titular desta unidade, matrícula nº. 204685, que em seu impedimento será substituído pelo Secretário Judicial Substituto Permanente desta Vara.

3. Determinar a Secretaria Judicial que tome as providências necessárias para sinalizar os processos mais antigos, bem como os paralisados há mais de 100 dias em trâmite na unidade, conforme relatório do sistema TermoJuris, ressalvados aqueles em grau de recurso, para que estejam disponíveis na Secretaria com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos serviços

4. Convocar para o ato de abertura os serventuários da 2ª Vara da Família, os quais deverão providenciar seus títulos de nomeação para oportuna vistoria.

Determinar ao Secretário ora nomeado que tome as seguintes providências:

a) Expedir Edital anunciando a correição e informando às autoridades locais, a todos os advogados militantes nesta Comarca, por meio da OABMA e o povo em geral, acerca da abertura e encerramento dos serviços, bem como para trazerem suas sugestões e reclamações, as quais deverão ser apresentadas pessoalmente e por escrito, por meio digital (pelos canais telemáticos da unidade) enquanto durar os trabalhos.

b) Convidar Excelentíssimo Doutor Promotor de Justiça com atuação nesta Vara, Defensor Público Geral do Estado e o Excelentíssimo Senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Maranhão, para acompanhamento dos serviços;

c) Oficiar, remetendo-se cópias desta Portaria, para o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça e para o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral de Justiça.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luis-MA, 18 de dezembro de 2023.

LUCIANY CRISTINA DE SOUSA FERREIRA MIRANDA
Juíza Auxiliar de Entrância Final
Gabinete da Juíza Auxiliar Luciany Cristina de Sousa Ferreira Miranda
Matrícula 115022

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 18/12/2023 15:18 (LUCIANY CRISTINA DE SOUSA FERREIRA MIRANDA)

São Pedro da Água Branca

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
AVENIDA TANCREDO NEVES, S/Nº, CENTRO, CEP Nº 65.920-000, TELEFONE Nº (99) 2055-1130
E-MAIL: vara1_spab@tjma.jus.br

PORTARIA-TJ – 55522023

Código de Validação: A215D57BF2

Dispõe sobre a realização da Correição Geral Ordinária do exercício de 2024 nos processos em tramitação no PJE.

O JUIZ TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, o Exmo. Sr. BRUNO RAMOS MENDES, no uso de suas atribuições legais, atento ao disposto no artigo 7º da Resolução 024/2009, em conformidade com o disposto na Resolução nº 322013 TJMA, Resolução – GP nº 142019 e artigo 14 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

CONSIDERANDO que compete ao Juiz titular da unidade a realização de Correição Geral Ordinária Anual;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o dia 08 de janeiro de 2024, 08h30min, para o início dos trabalhos referente à Correição Geral Ordinária do ano de 2024, na Vara Única da Comarca de São Pedro da Água Branca, que durarão 10 (dez) dias úteis.

Art. 2º Informar que os trabalhos deverão ter início na sala de audiência da Vara Única da Comarca de São Pedro da Água Branca, às 08h30min e findarão em 20 de janeiro de 2024 no mesmo local às 17h00min.

Art. 3º Indicar como secretária titular da Correição o servidor IVAN DOMINGUES DA SILVA JUNIOR, SECRETARIA JUDICIAL, matrícula 205252.

Parágrafo único: O Secretário dos Trabalhos Correicionais será auxiliado, e substituído em seus impedimentos legais, pela Secretária Judicial Substituta.

Art. 4º Informar que qualquer pessoa poderá apresentar reclamação contra os trabalhos judiciais, inclusive por meios virtuais, através do e-mail vara1_spab@tjma.jus.br.

Art. 5º – Determinar a expedição de comunicação, para divulgação e ciência:

- ao Ministério Público Estadual, por seu Procurador-Geral da Justiça, diretor das Promotorias em Açailândia/MA e representante que atua nessa unidade;
- à Defensoria Pública Estadual, por seu Defensor-Geral, coordenador do núcleo das defensorias em Açailândia/MA e representante que atua nessa unidade;
- à OAB, pelos presidentes de sua Seccional Maranhão e região, para acompanhamento dos serviços;
- à SEAP, por seu secretário e autoridades carcerárias nessa comarca;
- às autoridades locais e advogados militantes nesse Juízo;

Art. 6º – Determinar como atos preparatórios da correição:

I – A disponibilização de relatório completo do SISTEMA PJE, declarando a quantidade de feitos em tramitação na unidade;

II – A disponibilização de relatório completo de réus presos provisórios vinculados aos processos da Unidade Judicial;

III – A confecção de certidão informando, em relação ao último ano civil:

- número e natureza dos processos que ingressaram;
- número de sentenças prolatadas;
- número de audiências designadas e de audiências realizadas;
- número de pessoas ouvidas nos últimos seis meses;
- prazo médio de prolação de sentenças e o prazo médio para o término dos processos nos últimos seis meses;
- número de processos conclusos para sentença e para despacho e desde quando se encontram conclusos;
- número de processos aguardando cumprimento de despacho por parte da secretaria judicial há mais de trinta dias;
- se existem processos com cartas precatórias expedidas e ainda não respondidas e cujas reiterações devem ser feitas;
- se existem ofícios recebidos e não respondidos;
- se existem processos de réus presos definitivos pendentes de elaboração de guia definitiva e abertura de processo de execução penal;
- número de mandados entregues ao oficial de justiça e ainda não cumpridos, estando vencidos;
- número de processos em carga ao Ministério Público, à Defensoria Pública aos Advogados e/ou Procuradorias, evidenciando o tempo de carga de cada processo e a quem lhe foi concedida;

Parágrafo único: Poderá a Secretaria Judicial requisitar da Assessoria de Informática da Corregedoria Geral da Justiça relatório do sistema de acompanhamento processual contendo os dados acima declinados.

Art. 7º Finda a correição, deverá a Secretária da correição providenciar a confecção de certidão informando número e natureza dos processos que foram correicionados.

Art. 8º Determinar a publicação da portaria no Diário de Justiça e sua divulgação nos meios de comunicação disponíveis na

comarca e a remessa de cópias à Presidência do Tribunal de Justiça e à Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão.

Art. 9º Declarar os trabalhos de correição não suspenderão atendimentos às partes e advogados pela Secretaria e nem prazos processuais, ficando mantida a movimentação dos feitos urgentes de forma regular.

Art. 10º Determinar a abertura de pasta própria, podendo ser virtual, para autuação e arquivamento de todos os atos referentes à correição ordinária.

Art. 11º – Informar que no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o encerramento da correição serão elaborados relatórios individualizados e circunstanciados dos trabalhos e dos fatos que forem constatados durante sua realização, com alimentação do sistema AUDITUS.

Art. 12 – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Terceira Vara Única da Comarca de São Pedro da Água Branca, aos 19 de dezembro de 2023.

BRUNO RAMOS MENDES

Diretor do Fórum da Comarca de São Pedro da Água Branca – Inicial
Vara Única da Comarca de São Pedro da Água Branca
Matrícula 209247

São Raimundo das Mangabeiras

EDT-1VBA - 32023

Código de validação: D33991C0BF

EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

O MM. JUIZ **HANIEL SÓSTENIS**, TITULAR 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

FAZ SABER, a quem interessar, que fica designado dia 08 de janeiro de 2024, às 09:00 horas, na Sala de Audiências da 1ª Vara Cível da Comarca de Balsas-MA, para a instalação, em ato público, da correição geral ordinária, ficando a solenidade de encerramento, desde já, marcada para acontecer no dia 17 de janeiro de 2024, às 09:00 horas, no mesmo local. As sugestões, indagações e reclamações relativas aos serviços do Poder Judiciário, deverão ser apresentadas durante a correição.

E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão, aos 19 de Dezembro de 2023. Eu, Aridione Carvalho Holanda Vieira, Secretário Judicial Substituto, mat. 162750, digitei.

HANIEL SÓSTENIS RODRIGUES DA SILVA

Juiz - Intermediaria

1ª Vara da Comarca de Balsas

Matrícula 188938

Documento assinado. BALSAS, 19/12/2023 11:52 (HANIEL SÓSTENIS RODRIGUES DA SILVA)

PORTARIA-TJ - 54072023

Código de validação: 377A2C2CC3

PORTARIA

O EXCELENTÍSSIMO SR. JUIZ DE DIREITO HANIEL SÓSTENIS, TITULAR DA 1ª VARA DA COMARCA DE BALSAS, MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI ETC.

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º. Designo o dia 08 de janeiro de 2024, às 09:00 horas, na Sala de Audiências da 1ª Vara Cível da Comarca de Balsas, MA, para a instalação, em ato público, da correição geral ordinária, a ser realizada na 1ª Vara da Comarca de Balsas, MA, ficando a solenidade de encerramento, desde já, marcada para acontecer no dia 17 de janeiro de 2024, às 09:00 horas, no mesmo local.

Parágrafo único. Estando o prédio do fórum em reforma na data da instalação da correição, a solenidade referida no *caput* fica dispensada.

Art. 2º. Nomeio para secretariar os trabalhos a Dra. SOLANGE SILVA FERREIRA, Secretária Judicial, Matrícula n. 190041; e o D r. ALEXANDER BARBOSA FERNANDES DOS SANTOS, Assessor Jurídico, Matrícula n. 191338, para auxiliá-la.

Art. 3º. Determino à Senhora Secretária que:

a) Expeça edital anunciando a correição e convidando a população em geral a trazer suas sugestões e reclamações a respeito dos serviços da Justiça desta 1ª Vara;

b) Comunique aos excelentíssimos senhores membros do Ministério Público do Estado do Maranhão oficiantes nesta Unidade e à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil na Comarca de Balsas, MA, para acompanhamento dos serviços correccionais;

c) Expeça comunicação às autoridades locais, dando publicidade do ato correccional;

d) Proceda à publicação desta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico e sua afixação no mural do átrio do Fórum, bem como faça a sua divulgação nos meios de comunicação social disponíveis, remetendo cópia para os Excelentíssimos Senhores Presidente do Egrégio

Tribunal de Justiça, Corregedor-Geral da Justiça e Diretor do Foro da Comarca de Balsas, MA.

Gabinete do Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Balsas, MA, no 15º dia do mês de dezembro do ano de 2023.

HANIEL SÓSTENIS RODRIGUES DA SILVA
Juiz - Intermediária
1ª Vara da Comarca de Balsas
Matrícula 188938

Documento assinado. BALSAS, 15/12/2023 14:39 (HANIEL SÓSTENIS RODRIGUES DA SILVA)

Timon

Diretoria do Fórum de Timon

PORTARIA-TJ - 55152023
Código de validação: 73E0DB39CA

O JUIZ DE DIREITO SIMEÃO PEREIRA E SILVA, TITULAR DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E DIRETOR DO FÓRUM DR. AMARANTINO RIBEIRO GONÇALVES, DESTA COMARCA DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:Fixar a **Escala Semanal de Plantão Judiciário da Comarca de Timon**, referente ao período de **08 a 14 de janeiro de 2024**:

Juíza Plantonista	Dra. RAQUEL CASTRO TELES DE MENEZES Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível Tel: (86) 98832-2474
Secretária Judicial	JOELLE GOMES FARIAS DE OLIVEIRA Tel: (86) 98839-3090 / (99) 3317-7109 E-mail: varaciv1_tim@tjma.jus.br
Assessor	GILSON GIL BARBOSA FILHO
Oficial de Justiça	DIEGO BARBOSA NUNES

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Juiz de Direito Diretor do Fórum *Dr. Amarantino Ribeiro Gonçalves*, em Timon, 19 de dezembro de 2023

SIMEÃO PEREIRA E SILVA
Diretor do Fórum da Comarca de Timon - Final
Vara da Infância e Juventude da Comarca de Timon
Matrícula 51235

Documento assinado. TIMON, 19/12/2023 11:04 (SIMEÃO PEREIRA E SILVA)

PORTARIA-TJ - 55212023
Código de validação: EE457D7962

O JUIZ DE DIREITO SIMEÃO PEREIRA E SILVA, TITULAR DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E DIRETOR DO FÓRUM DR. AMARANTINO RIBEIRO GONÇALVES, DESTA COMARCA DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:Art. 1º. Fixar a **Escala do Plantão Judiciário da Comarca de Timon**, referente ao dia **07 de janeiro de 2024**:

Juiz Plantonista	Dr. JOSEMILTON SILVA BARROS Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal Tel: (86) 98832-2474
Secretário Judicial	JOSE MARIA DE SOUSA FILHO Tel: (86) 98839-3090 / (99) 3212-7970 E-mail: juizcivcrim_tim@tjma.jus.br
Assessora	EUNICE LUCIANA BASTOS MAIA
Oficial de Justiça	ANTONIO DO NASCIMENTO PEREIRA

Art. 2º. REVOGUE-SE a PORTARIA-TJ-53352023.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Juiz de Direito Diretor do Fórum Dr. Amarantino Ribeiro Gonçalves, em Timon, 19 de Dezembro de 2023.

SIMEÃO PEREIRA E SILVA
Diretor do Fórum da Comarca de Timon - Final
Vara da Infância e Juventude da Comarca de Timon
Matrícula 51235

Documento assinado. TIMON, 19/12/2023 11:05 (SIMEÃO PEREIRA E SILVA)

Juizado Especial Cível e Criminal de Timon

PORTARIA-TJ - 54682023

Código de validação: 41FC910926

PORTARIA

Dispõe sobre a Correição Geral Ordinária do ano de 2024 do Juizado Especial Cível e Criminal de Timon.

O MM. Juiz de Direito JOSEMILTON SILVA BARROS, Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Timon, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que determina o art. 41, I, da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991, o art. 36 e seguintes da Resolução nº 24/2009 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e art. 16, § 3º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o art. 11, da RESOL-GP – 92016.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o 08 de janeiro de 2024, às 09:00 horas, no Gabinete deste Juízo, para a instalação, em ato público, da Correição Geral Ordinária do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Timon, Estado do Maranhão e respectiva Secretaria, ficando a solenidade de encerramento, desde logo, marcada para o dia 19 de janeiro do ano de 2024, às 17:00 horas, no mesmo local;

Art. 2º – Nomear, para atuar como Secretária dos trabalhos correccionais, a servidora Eunice Luciana Bastos Maia, assessora de Juiz, matrícula nº 132225, que em seus impedimentos será substituída pela servidora Hitala Adriene da Silva Costa, Auxiliar Judiciário, ambas lotadas nesta Unidade Jurisdicional;

Art. 3º – Convocar, para o ato de abertura, os serventuários titulares, bem como os que se encontrem a responder ou a substituir, os quais deverão diligenciar no sentido de serem apresentados, para o “visto”, no momento oportuno, os títulos de nomeação ou de designação;

Art. 4º – Cientificar os interessados de que eventuais reclamações contra atos relacionados ao objeto desta correição deverão ser apresentados a partir da instalação e enquanto perdurarem os trabalhos;

Art. 5º - Determinar a realização regular do atendimento às partes e advogados, com exceção dos casos de urgências, durante a realização dos trabalhos correccionais;

Art. 6º - Determinar aos senhores advogados, peritos judiciais, Promotores Estaduais e Defensores Públicos que procedam à devolução dos autos que eventualmente estejam com carga até a data do dia 08/01/2024;

Art. 7º - Determinar a secretária ora designada que: a) expeça edital, anunciando a correição e convidando o povo em geral para trazer suas sugestões e reclamações; b) formule convite aos representantes do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública e da OAB, para acompanharem, desde o início e até o encerramento, todos os atos da Correição; c) formule também convite às demais autoridades da Comarca, para que assistam às solenidades de abertura e de encerramento; d) diligencie para que todos os processos em tramitação se encontrem na Secretaria a respectiva Vara, no mais tardar, até 24 horas antes do início da abertura da correição, ressalvados os que estejam em grau de recurso e se encontrem na instância superior;

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos dispostos no artigo 18, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, bem como no Diário da Justiça Eletrônico e divulgação nos meios de comunicação disponíveis na comarca e a remessa de cópias ao presidente do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça. Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Juizado Especial Cível de Criminal da comarca de Timon, Estado do Maranhão, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

JOSEMILTON SILVA BARROS
Juiz - Final
Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Timon
Matrícula 93716

Documento assinado. TIMON, 18/12/2023 13:37 (JOSEMILTON SILVA BARROS)

Divisão de Administração Patrimonial

PORTARIA-TJ - 54342023

Código de validação: BEEFC186A2

(relativo ao Processo 310852023)

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Portaria - TJ nº 476, de 16 de fevereiro de 2016, e a Resolução - GP nº 21, de 26 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Termo de Cooperação Técnica nº 0244/2023 – TJMA, Processo Administrativo nº 31.085/2023-TJMA, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA e o Segundo Tabelionato de Notas de São Luís/MA., cujo objeto é o recolhimento e guarda definitiva do acervo descrito no anexo 01 junto ao Arquivo do Tribunal de justiça do Estado do Maranhão.

Fiscal titular: Christofferson Melo Cunha de Oliveira, Matrícula 107.623;

Fiscal substituta: Hailton dos Santos Rodrigues, Matrícula 120.360.

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do Termo nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares da titular.

Art. 3º O acompanhamento e fiscalização do referido Termo será exercido cumulativamente com as demais atribuições das servidoras.

Dê-se ciência. Publique-se. Autue-se no processo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no Palácio da Justiça "Clóvis Bevilácqua", em São Luís (MA), 18 de dezembro de 2023.

CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA
Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral
Matrícula 193474

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2023 11:14 (CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA)

RES-DAP - 732023

Código de validação: 6DB7295ECE
(relativo ao Processo 537032023)

RESENHA DA DECISÃO-GP - 98692023. DATA DA ASSINATURA DA DECISÃO: 22/11/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 537032023. TERMO DE DOAÇÃO Nº 26/2023, CUJO OBJETO É A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS. DOADOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. DONATÁRIO: INSTITUTO CONSTRUINDO SORRISOS DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADO NA FORMA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. JOSÉ OLIVIO DE SÁ CARDOSO ROSA, CPF Nº 230.053.277-87. ASSUNTO: DOAÇÃO GRATUITA. DECISÃO: No que se refere à conveniência e oportunidade socioeconômica, a Divisão de Administração Patrimonial informou que existe equipamento disponível para a doação, opinando favoravelmente pelo deferimento da pretensão autoral. Em suma, os requisitos necessários para a doação foram devidamente atendidos. Diante do exposto, homologo e autorizo a baixa patrimonial, bem como defiro a doação de uma cadeira odontológica para o Instituto Sorrisos do Maranhão, na forma requerida. SÃO LUÍS/MA, 22 DE NOVEMBRO DE 2023. DES. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.

DAYANA DA CONCEIÇÃO FERREIRA LUNA
Chefa de Divisão de Administração Patrimonial
Divisão de Administração Patrimonial
Matrícula 116251

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/12/2023 17:21 (DAYANA DA CONCEIÇÃO FERREIRA LUNA)

RES-DAP - 742023

Código de validação: B2C82F45D6
(relativo ao Processo 575272023)

RESENHA DA DECISÃO-GP - 98422023. DATA DA ASSINATURA DA DECISÃO: 21/11/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 57527/2023. TERMO DE DOAÇÃO Nº 25/2023, CUJO OBJETO É A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS. DOADOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. DONATÁRIO: CASA ACOLHIDA FILHOS PREDILETOS, NESTE ATO REPRESENTADO NA FORMA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, A SRA. ANTONIA CLARA FERREIRA DA SILVEIRA, CPF Nº 739.983.623-04. ASSUNTO: DOAÇÃO GRATUITA. DECISÃO: No que se refere à conveniência e oportunidade socioeconômica, a Divisão de Administração Patrimonial informou que no acervo constam equipamentos passíveis de doação (INFORMA-DAP - 402023). Em suma, os requisitos necessários para a doação dos bens móveis foram devidamente atendidos. Diante do exposto, homologo e autorizo a baixa patrimonial, bem como defiro o pedido de doação cadeira odontológica para a entidade Casa de Acolhida Filhos Prediletos, inscrita no CNPJ 05.331.779/0013-39, na forma requerida. SÃO LUÍS/MA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023. DES. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.

DAYANA DA CONCEIÇÃO FERREIRA LUNA
Chefa de Divisão de Administração Patrimonial
Divisão de Administração Patrimonial
Matrícula 116251

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/12/2023 17:20 (DAYANA DA CONCEIÇÃO FERREIRA LUNA)

Segunda Vara de Execuções Criminais e Penas Alternativas da Comarca da Ilha de São Luís

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 15 DIAS

Processo: 5000546-35.2021.8.10.0145

Classe Processual: Execução da Pena

Assunto Principal: Pena Restritiva de Direitos

Autoridade(s): Governo do Estado do Maranhão

Executado(s): ISAIAS SOARES ARAUJO, CPF 011.644.633-14, Nome da Mãe: BALBINA FRANCISCA SOARES ARAÚJO, nascido em 15/02/1975, natural de BARRA DO CORDA/MA

localizável no(a) RUA NOVA, 08 - COQUILHO, - SÃO LUÍS/MA

FERNANDO MENDONÇA, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIS, PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DA COMARCA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que neste Juízo corre os trâmites legais do Processo de Execução Penal referente à(s) ação(ões) penal(is) nº.0005803- 44.2019.8.10.0001, que a Justiça Pública move contra o apenado ACIMA QUALIFICADO, hoje em lugar incerto e não sabido, para comparecer a este juízo de execução penal, no endereço acima especificado, no prazo de 48 horas, com a finalidade de iniciar o cumprimento da pena imposta no referido processo de execução, sob pena de decretação de prisão, conforme disposto nos arts. 361 e 365 do Código de Processo Penal, bem como nos arts. 161 e 181 da Lei de Execuções Penais. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital de Intimação, cuja 3ª via ficará afixada no lugar de costume no prédio onde funciona esta unidade judicial. Dado e passado o presente na Secretaria da 2ª a Vara de Execuções Penais, Penas e Medidas Alternativas, ao meu cargo, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, aos 18 de dezembro de 2023 às 16:27:31, digitei.

Juiz Fernando Mendonça

Titular da 2ª Vara de Execuções Penais, Penas e Me